SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 27 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4010

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 04, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 04, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o Relatório Diário dos dados estatísticos de recepção de matéria prima, produção, comercialização e dados nosográficos de produtos de origem animal, em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO".

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:
Art. 1° É obrigatório o registro diário dos dados de recepção de matéria prima, produção e comercialização dos produtos dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, através das normas abaixo estabelecidas.

Art. 2° Os dados estatísticos de recepção de matéria prima, produção nosográficos (quando aplicável) e comercialização, deverão ser registrados em planilhas (modelos em anexo), diariamente pelas indústrias registradas no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.
Parágrafo Único. As informações mínimas que diariamente deverão ser registradas, são:
Entrada da matéria prima: Quantidade(s) adquirida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medidas e fornecedor (ANEXO I);
Produção: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medidas de cada produto registrado (ANEXO II);
Comercialização: Quantidade(s) produzida(s) com sua(s) respectiva(s) unidades de medidas, e o número do lote de cada produto comercializado, incluindo o local de destino, para facilitar a rastreabilidade do produto (ANXO III);
Mapa Mensal de Abate: Guia de Trânsito Animal (GTA), lote abatido, informações do abate (data, número de animais, SIM, detalhamento do sexo dos animais abatidos, peso etc.) e das condenações e destinações que ocorreram no abate (ANEXO IV).

Art. 3° Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO devem manter os registros com as informações, arquivadas no estabelecimento, em pasta própria para facilitar o controle da produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Art. 4° Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO ficam obrigados a enviar as informações solicitadas por esta Instrução Normativa acrescidas de outros dados que se fizerem necessários para facilitar o controle de produção, comercialização e rastreabilidade de seus produtos.

Art. 5° Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO deverão enviar as informações solicitadas por esta Instrução Normativa eletronicamente digitalizadas, devidamente assinadas, para o e-mail (sim@cimcero.ro.gov.br) até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, e sempre que solicitadas pelo Fiscal do SIM-CIMCERO.
Parágrafo único. Caso não ocorra abate, produção, recebimento ou comercialização em um dado mês, os mapas devem ser entregues até o 5° dia útil do mês subsequente declarando que não houve atividade.

Art. 6° Para garantir o controle de qualidade dos produtos, as informações solicitadas nesta Instrução Normativa deverão estar contidas nos Programas de Autocontrole dos estabelecimentos.
Parágrafo Único. É responsabilidade do estabelecimento a implantação e implementação dos programas de autocontrole, devendo seguir as normas e regulamentos técnicos pertinentes.

Art. 7° Os estabelecimentos registrados deverão manter um registro atualizado dos fornecedores de matéria prima.

Art. 8° O descumprimento desta Instrução Normativa configura infração sanitária e poderá acarretar sanções e penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 9° Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:79F165A2

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 05, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°. 05, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a descrição e a obrigatoriedade da implantação dos Programas de Autocontrole nos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO e dá outras providências."

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o artigo 85 da Resolução n°. 001/2025 do CIMCERO, que trata sobre a obrigatoriedade da apresentação de Programa de Autocontrole.

Resolve:

Os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO ficam obrigados a implantar os Programas de Autocontrole, conforme os requisitos previstos nesta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Entende-se por Programas de autocontrole - programas desenvolvidos, procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados, monitorados e verificados pelo estabelecimento, com vistas a assegurar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluam, mas que não se limitem aos programas de pré-requisitos, BPF, PPHO e APPCC ou a programas equivalentes reconhecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Compete ao SIM executado pelo CIMCERO a inspeção, fiscalização e verificação da implantação e implementação dos Programas de Autocontroles nos estabelecimentos.

A implantação e implementação dos Programas de Autocontrole são de responsabilidade dos estabelecimentos agroindustriais registrados no SIM executado pelo CIMCERO, devendo as normas e regulamentos técnicos pertinentes serem observados.
§1º O plano descrito dos Programas de Autocontrole deverá ser aprovado, datado e assinado tanto pelo responsável legal quanto pelo responsável técnico do estabelecimento, que se tornarão os responsáveis pela sua implementação.
§2º O plano descrito será composto por todos os Programas de Autocontrole de acordo com a atividade desenvolvida pela agroindústria.
§3º Incluem-se na responsabilidade de implantação dos programas de autocontrole o treinamento e capacitação de pessoal; a condução dos procedimentos das operações de manipulação de alimentos; o monitoramento e verificação dos procedimentos e de sua eficiência e a revisão das ações corretivas e preventivas em situações de desvios e alterações tecnológicas dos processos industriais.
§4º Uma cópia do plano descrito dos Programas de Autocontrole deve ser entregue ao SIM executado pelo CIMCERO para ciência e aceite. O aceite dar-se-á após análise, em que serão emitidas as considerações necessárias.

Aos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO fica estabelecida a obrigatoriedade da implantação dos seguintes Programas de autocontrole:
PAC 1 - Manutenção das instalações e equipamentos industriais, Iluminação; Ventilação, Águas residuais, Calibração e aferição de instrumentos;
PAC 2 - Água de abastecimento;
PAC 3 - Controle integrado de pragas;
PAC 4 - Higiene Industrial e Operacional (Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO);
PAC 5 - Higiene, hábitos higiênicos e saúde dos colaboradores;
PAC 6 - Procedimentos Sanitários Operacionais (PSO);
PAC 7 - Controle de matéria prima, ingredientes e material de embalagem;
PAC 8 - Controle de Temperaturas;
PAC 9 - Análises laboratoriais;
PAC 10 - Controle de formulação dos produtos e combate à fraude;
PAC 11 - Rastreabilidade e Programa de recolhimento de produtos;
PAC 12 - Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC);
PAC 13 - Bem-estar animal (Específico para Estabelecimento de abate);
PAC 14 - Respaldo para Certificação (Específico para Estabelecimento de abate);
PAC 15 - Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco – MER (Específico para Estabelecimento de abate de bovinos).
Parágrafo único. Outros Programas de Autocontrole poderão ser elaborados pelo estabelecimento ou exigidos pelo SIM executado pelo CIMCERO de acordo com os processos de produção de cada estabelecimento.

Os Programas de Autocontrole (PAC) deverão ser estruturados da seguinte forma:
Cabeçalho: apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole; Código de ordem; data da elaboração e número de páginas.
Sumário: relação dos tópicos abordados no texto e sua localização no documento;
Objetivo: esclarece quais os objetivos do Autocontrole;
Documentos de referência: cita todas as legislações e programas da empresa que servem como base para o Autocontrole;
Campo de aplicação: apresentar quais são os setores que este autocontrole se aplica;
Definições: fornece as definições de alguns termos usados no programa, e cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação;
Responsáveis: Cita quem são os responsáveis pela implantação e preenchimento das planilhas de monitoramento e verificação;
Descrição: apresenta quais são os itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. O nível de detalhamento pode variar dependendo da complexidade das atividades, dos métodos utilizados;
Monitoramento: citar quais as planilhas que irão verificar a aplicação do autocontrole, bem como a frequência do monitoramento e da verificação do mesmo.
Ações corretivas e medidas preventivas de não conformidades - Descrição das ações corretivas e medidas preventivas adotadas frente às não conformidades contemplando o destino do produto e a restauração das condições sanitárias, além da frequência de verificação de todos os procedimentos operacionais previstos;
Verificação: é a inspeção do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico;
Registros: apresentação das planilhas de monitoramento dos programas de autocontroles e a forma de arquivamento e armazenamento. A empresa deve indicar o tempo de retenção dos documentos conforme a sua conveniência e uso pretendido;
Anexos: constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole e demais documentos necessários para comprovação do programa;
Revisão do programa: São indicadas as evidências do status e da data da revisão, do procedimento documentado.

Rodapé: são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas e data da revisão.

Art. 6º Serão adotados os modelos de formulários, as frequências e as amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização, para verificação oficial dos autocontroles implantados e implementados pelos estabelecimentos de produtos de origem animal registrados junto ao SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 7º É obrigatória a implantação de todos os programas de autocontrole previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 8º O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 9º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:0B0C98BC

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre os Procedimentos para Registro, Reforma ou Ampliação e Cancelamento de Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO.

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a implantação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, criado por meio da Resolução n°. 001/2025 do CIMCERO;
Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos de registro, reforma ou ampliação e cancelamento dos estabelecimentos de produtos de origem animal dos Municípios Consorciados ao CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1° Todo estabelecimento de produtos de origem animal que realize o comércio municipal e intermunicipal, entre os municípios atendidos pelo CIMCERO, deve estar registrado no SIM Executado pelo CIMCERO.

Art. 2° Esta Instrução Normativa se aplica a todos os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal localizados nos municípios que integram o CIMCERO e que estejam registrados no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 3° A Classificação dos estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO são as previstas no art. 19 da Resolução n°. 001/2025 do CIMCERO, conforme segue:
I - de carnes e derivados;
II - de leite e derivados;
III - de pescado e derivados;
IV - de ovos e derivados;
V - de produtos das abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem dispor de dependências, instalações e equipamentos compatíveis com o conjunto de operações e processos estabelecidos para cada produto.

Art. 4° Para solicitar o Registro de estabelecimentos junto ao SIM executado pelo CIMCERO, se faz necessário o cumprimento das etapas do processo que segue abaixo:
Requerimento de registro, conforme modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO (Anexo I);
Cópia dos seguintes documentos:
inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de solicitação por pessoa jurídica, ou documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física;
plantas das edificações contendo:
planta baixa de cada pavimento com os detalhes de equipamentos;
planta de situação;
planta hidrossanitária;
plantas de cortes longitudinal e transversal; e
planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação de colaboradores;
Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorde em acatar as exigências do SIM executado pelo CIMCERO, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Anexo II);
Memorial Econômico Sanitário do Estabelecimento (MESE) devidamente preenchido com todas as informações requeridas em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO (Anexo III);
Memorial Descritivo de Construção do Estabelecimento devidamente preenchido com todas as informações requeridas, em modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO (ANEXO IV);
alvará de localização e/ou funcionamento emitido pela prefeitura aprovando a instalação do estabelecimento no local indicado;
laudo de análise da água de abastecimento (físico-química e microbiológica);
programa de autocontrole, conforme diretrizes estabelecidas pelo SIM executado pelo CIMCERO em norma complementar;
comprovante de pagamento das taxas, quando couber;
documento de liberação emitido pelo órgão competente de fiscalização do meio ambiente, conforme o caso;
ART ou DRT - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Declaração de Responsabilidade Técnica.

§1°. Para avaliação prévia de projeto de estabelecimento de pequeno porte, poderão ser aceitos croquis, desde que seja possível uma análise adequada do mesmo.
§2°. Para o estabelecimento já construído, deve ser solicitada a avaliação das dependências industriais e sociais, dos equipamentos, do fluxograma, da água de abastecimento e de escoamento de águas residuais, com parecer conclusivo em laudo elaborado por médico veterinário do SIM executado pelo CIMCERO.
§3°. Os projetos aprovados com ressalvas devem ter as mesmas atendidas antes da solicitação de vistoria para emissão do Laudo de Vistoria Final do estabelecimento.
§4°. A construção do estabelecimento deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação da União, dos Estados, dos Municípios e de outros órgãos de normatização técnica.

Art. 5° Os documentos para solicitação de registro de estabelecimentos poderão ser alterados a qualquer momento, através de publicação oficial, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 6° A conclusão do processo de registro do estabelecimento se dá pela emissão do certificado de registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:
Número de registro;
Nome do estabelecimento;
Classificação do estabelecimento;
CNPJ ou CPF;
Endereço;
Assinatura do Serviço Oficial de Inspeção executado pelo CIMCERO.
§1°. O número de registro do estabelecimento é único e identifica a unidade fabril no Município.

§2°. O certificado de registro possui validade de 24 meses, e sua renovação fica condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo SIM executado pelo CIMCERO.
§3°. A renovação do registro do estabelecimento deve ser solicitada no máximo até 30 dias antes da data de vencimento do mesmo.

Art. 7° O funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante instalação do SIM executado pelo CIMCERO e elaboração de Ata de Instalação do Serviço assinada pelo Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO.
§1º. Para fins de atendimento ao contido no *caput*, a Ata de Instalação do SIM executado pelo CIMCERO deve atestar as condições de funcionamento do estabelecimento e dar ciência ao interessado da permissão para o início das atividades.
§2º. Para fins de início de produção, os produtos devem estar devidamente registrados junto ao SIM executado pelo CIMCERO.
§3º. A empresa será cadastrada no sistema do Ministério da Agricultura e Pecuária denominado e-SISBI, bem como seus rótulos inseridos no referido sistema.

Art. 8° Qualquer remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências quanto de suas instalações, que implique alteração da capacidade de produção, do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, só poderá ser feita após aprovação prévia do projeto, pelo SIM executado pelo CIMCERO. O responsável do estabelecimento deve apresentar um projeto de ampliação ou reforma, contendo:
Plantas com as seguintes identificações:
Cor preta: para as partes que serão conservadas;
Cor vermelha: para as partes que serão construídas; e
Cor amarela: para as partes que serão demolidas.
Memorial Descritivo de Construção do Estabelecimento conforme modelo estabelecido pelo SIM executado pelo CIMCERO (Anexo IV);
Justificativa da reforma pretendida.
Parágrafo único. Para os casos que impliquem alteração de categoria, será emitido novo título de registro e autorização do início da atividade pretendida pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 9° O fiscal responsável pela avaliação do projeto emitirá um parecer autorizando o início da reforma caso aprovado o projeto. Após conclusão da reforma, o responsável legal pelo estabelecimento deve solicitar junto ao SIM executado pelo CIMCERO uma vistoria final para liberação das atividades.
Parágrafo Único. A reforma, remodelação ou construção fica dispensada de aprovação de projeto pelo SIM executado pelo CIMCERO nos casos em que isso não implicar em alteração na capacidade de produção. Devendo ser apresentadas pelo responsável legal, as plantas atualizadas e a justificativa das alterações para atualização de cadastro do estabelecimento.

Art. 10. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses, somente poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia pelo SIM executado pelo CIMERO.
Parágrafo Único. A paralisação ou o reinício parcial ou total das atividades industriais, a troca ou a instalação de novos equipamentos deve ser comunicada ao SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 11. O Cancelamento do registro do estabelecimento está previsto no artigo 44 da Resolução n°. 001/2025 do CIMCERO, e pode ocorrer nos seguintes casos:
a pedido do proprietário ou representante legal;
quando deixar de funcionar por período de um ano;
quando ocorrer interdição ou suspensão do estabelecimento pelo período de um ano;
quando não realizar transferência da titularidade do registro do SIM executado pelo CIMCERO no prazo de trinta dias;
por cassação do registro pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 12. O cancelamento do registro será realizado pelo Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO, por meio da emissão de Termo de Cancelamento de Registro.

Art. 13. No caso de cancelamento de registro do estabelecimento, será apreendida a rotulagem e serão recolhidos os materiais pertencentes ao SIM executado pelo CIMCERO, além de documentos, lacres e carimbos oficiais.

Art. 14. O cancelamento de registro será comunicado oficialmente às autoridades competentes do Estado, do Município e, quando for o caso, à autoridade federal, na pessoa do Coordenador do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 15. Para o retorno das atividades do estabelecimento que teve o registro cancelado, devem ser cumpridas as exigências para um novo registro de estabelecimento.

Art. 16. O cancelamento do registro não prejudica a aplicação das ações fiscais e penalidades cabíveis decorrentes da infração à legislação.

Art. 17. O descumprimento dos termos desta Instrução Normativa para os estabelecimentos já construídos, constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

Art. 18. Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:5223E143

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 02, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre o registro de produtos comestíveis de origem animal e rotulagens no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a obrigatoriedade de registro de todos os produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, conforme estabelecido no artigo 458 da Resolução n°. 001/2025 do CIMCERO,
Considerando que é indispensável o estabelecimento de regulamento para a rotulagem dos alimentos produzidos pelos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Todo produto de origem animal produzido no âmbito dos municípios consorciados ao CIMCERO, deve ser registrado no Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO.

Art. 2° Para efeito de registro que trata o *caput,* o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, de formulação e dos rótulos, assim como atender outras determinações que venham a ser fixadas nesta Instrução Normativa.

Art. 3° No processo de solicitação de registro, deve constar:
Matérias-primas e ingredientes, com discriminação das quantidades e dos percentuais utilizados;
Descrição das etapas de recepção, de manipulação, de beneficiamento, de industrialização, de fracionamento, de conservação, de embalagem, de armazenamento e de transporte do produto.

Art. 4º Para solicitação do registro dos produtos, o estabelecimento deve encaminhar ao SIM executado pelo CIMCERO a seguinte documentação:
Requerimento solicitando aprovação do produto e do rótulo, conforme modelo estabelecido (Anexo I);
Memorial descritivo de fabricação do produto assinado pelo responsável técnico, conforme modelo estabelecido (Anexo II);Croqui do rótulo que represente fielmente a utilização das suas cores e tamanhos;Comprovante de pagamento da taxa específica, quando couber;Outros documentos julgados necessários pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 5° O estabelecimento deve manter à disposição e de forma acessível o Croqui dos rótulos, de forma que permita a identificação imediata por parte do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 6° As informações contidas no registro do produto devem corresponder exatamente aos procedimentos realizados pelo estabelecimento.

Art. 7° Todos os ingredientes e os aditivos apresentados de forma combinada devem dispor de informação clara sobre sua composição e seus percentuais nas solicitações de registros.

Art. 8° Nenhuma modificação na formulação, no processo de fabricação ou no rótulo pode ser realizada sem prévia solicitação e atualização do registro no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 9° Estão isentos de registro os produtos definidos como pururuca, torresmo, produtos não comestíveis, pólen apícola, própolis, apitoxina, pólen de abelha sem ferrão e própolis de abelha sem ferrão.
Parágrafo Único. A rotulagem do produto isento de registro deve atender a todos os requisitos legais, conforme norma complementar.

Art. 10 Para fins desta Instrução entende-se por rótulo ou rotulagem toda inscrição, legenda, imagem e matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo, litografada ou colada sobre a embalagem ou contentores do produto de origem animal destinado ao comércio, com vistas à identificação.

Art. 11. Os rótulos só podem ser usados nos produtos registrados a que tenham sido destinados, devendo neles constar o número de registro do produto e nenhuma modificação pode ser feita sem autorização do SIM executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. As informações expressas na rotulagem devem retratar fidedignamente a verdadeira natureza, a composição e as características do produto.

Art. 12. Além das exigências previstas em legislação específica, os rótulos devem conter, de forma clara e legível:
denominação de venda do produto;
nome empresarial e endereço do estabelecimento produtor;
classificação do estabelecimento;
CNPJ ou CPF, nos casos em que couber;
marca comercial do produto, quando houver;
data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote;
lista de ingredientes e aditivos, quando houver;
número de registro do produto no SIM executado pelo CIMCERO;
identificação do país de origem;
instruções sobre a conservação do produto;
indicação quantitativa;
instruções sobre o preparo e o uso do produto, quando necessário; e
carimbo oficial do SIM executado pelo CIMCERO.
conter a seguinte frase: "Rótulo registrado no SIM-(MUNICÍPIO) sob nº. 000/000"

Art. 13. A identificação de origem do produto, sem prejuízo do preconizado em legislação específica, será indicada nos rótulos pelas seguintes informações:
Razão social do estabelecimento produtor, atentando para as seguintes situações:
a) Quando os produtos forem fabricados por um estabelecimento e embalados ou distribuídos por outro estabelecimento, no rótulo deve constar além dos dados de identificação do estabelecimento produtor, os dados de identificação do estabelecimento responsável pelas operações de embalagem e/ou distribuição;
b) Nesse caso, no rótulo devem ser utilizadas, além da expressão "Produzido por...", as expressões "Embalado por..." e/ou "Distribuído por ...", conforme cada situação;
c) Quando o produto for fabricado e embalado pelo mesmo estabelecimento e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento produtor. Quando for fabricado por um estabelecimento e embalado e distribuído por outro, o carimbo oficial da inspeção será sempre do estabelecimento que embalou.
Endereço completo do estabelecimento produtor, especificando rua, bairro, número, CEP, Município e Estado;
Classificação do estabelecimento produtor de acordo com o disposto no RIISPOA Decreto nº. 9013 de 29 de março de 2017.
Número do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) e da IE (Inscrição Estadual), no caso de pessoa jurídica;
Número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e da IEPR (Inscrição Estadual de Produtor Rural), no caso de pessoa física e estabelecimento localizado na propriedade rural;
A especificação INDÚSTRIA BRASILEIRA;
Carimbo oficial da inspeção municipal obedecendo às especificações e aos modelos do SIM executado pelo CIMERO estabelecidas em normativa complementar.

Art. 14. Adicionalmente aoprevistonoartigo11, deverão tambémserincluídos as informaçõesde identificação do consórcio,conforme especificações abaixo:
Identificação do CIMCERO com letras maiúsculas, na forma de sigla "CIMCERO-RO", com fonte Arial, tamanho de fonte não superior à maior usada na logomarca/carimbo do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo à logomarca/carimbo.
Logomarca do CIMCERO, com sua denominação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), endereço da sede.
Data do cadastro do Consórcio junto ao MAPA – (14/06/2021)
Relação dos municípios consorciados, exceto se esta informação já constar da página eletrônica do consórcio.
A identificação do consórcio deve estar impressa junto à logomarca do serviço de inspeção e posicionada em local de fácil visualização.

Art. 15. Nos rótulos, podem constar referências a prêmios ou a menções honrosas, desde que devidamente comprovadas as suas concessões, devendo ser autorizado previamente pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 16. Nos rótulos dos produtos de origem animal é vedada a presença de expressões, marcas, vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam transmitir informações falsas, incorretas, insuficientes ou induzir o consumidor a erro ou confusão em relação à verdadeira natureza, composição, rendimento, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, características nutritivas ou forma de uso do produto.
§1º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem destacar a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de igual natureza, exceto nos casos previstos em legislação específica.
§2º. Os rótulos dos produtos de origem animal não podem indicar propriedades medicinais ou terapêuticas.

Art. 17. Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado de forma que esconda, total ou parcialmente, dizeres obrigatórios de rotulagem ou o carimbo do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 18. Os rótulos das embalagens de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo do SIM executado pelo CIMCERO, a declaração de "NÃO COMESTÍVEL" com caracteres destacados em caixa alta.

Art. 19. Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas porcentagens.

Art. 20. A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes do produto.
Parágrafo único. Sempre que a quantidade de água adicionada for superior a três por cento, o percentual de água adicionado ao produto deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem.

Art. 21. Tratando-se de pescado fresco, respeitadas as peculiaridades inerentes à espécie e às formas de apresentação do produto, pode ser dispensado o uso de embalagem, a critério do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 22. Tratando-se de pescado descongelado, deve ser incluída na designação do produto a palavra "descongelado", devendo o rótulo apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito, a expressão "NÃO RECONGELAR".

Art. 23. Na rotulagem do mel, do mel de abelhas sem ferrão e dos derivados dos produtos das abelhas deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade", em caracteres destacados, nítidos e de fácil leitura.

Art. 24. A rotulagem dos produtos de origem animal deve atender às determinações estabelecidas nesta Instrução, em normas complementares e em legislação específica.

Art. 25. O descumprimento dos termos desta Instrução Normativa constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

Art. 26. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DDCF32A7

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03 DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03 DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o Carimbo Oficial do Serviço de Inspeção Municipal Executado pelo CIMCERO e dá outras providências."

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de normatizar os modelos de carimbos oficiais a serem utilizados na identificação de produtos inspecionados pelo Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1º Todos os produtos registrados no Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO devem estar identificados por meio do carimbo oficial do Serviço.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal dos municípios consorciados, adotarão os modelos de carimbos descritos nesta Instrução Normativa, de forma a garantir que os produtos registrados no SIM executado pelo CIMCERO recebam o carimbo padronizado em seus rótulos.
Parágrafo único. O carimbo de inspeção representa a marca oficial do Serviço de Inspeção Oficial e constitui a garantia de que o produto é procedente de estabelecimento inspecionado e fiscalizado pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 3º Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal registrado ao SIM executado pelo CIMCERO pode produzir e comercializar seus produtos sem a devida aprovação do carimbo de inspecionado em seus rótulos.

Art. 4º Os carimbos oficiais devem ser confeccionados exatamente como descritos nesta Instrução normativa, respeitando as formas, dimensões, dizeres, tipo, cor de letra e fundo; quando impressos, gravados ou litografados, devem ser colocados em destaque no painel das caixas, rótulos e produtos.

Art. 5º O número de registro do estabelecimento concedido pelo serviço de inspeção deve ser identificado no carimbo oficial, substituindo "000".
Art. 6º Os diferentes modelos de carimbos do SIM executado pelo CIMCERO, a serem utilizados nos estabelecimentos por ele inspecionados, obedecerão às seguintes especificações:
Modelo 1
Dimensões: 7cm x 5cm (sete centímetros por cinco centímetros);
Forma: elíptica no sentido horizontal;
Dizeres: deve constar o número de registro do estabelecimento, isolado e abaixo da palavra "INSPECIONADO", colocada horizontalmente no centro, e o nome do município "XXX", que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número de registro do estabelecimento devem constar as iniciais "S.I.M.", acompanhando a curva inferior; e
Uso: para carcaça ou quartos de bovinos, de búfalos, de equídeos e de ratitas em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 2
Dimensões: 5 cm x 3cm (cinco centímetros de diâmetro);
Forma e dizeres: idênticos ao modelo I; e
Uso: para carcaças de suídeos, de ovinos e de caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado sobre as carcaças ou sobre os quartos das carcaças;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 3
Dimensões:
1 cm (um centímetro) de diâmetro, quando aplicado em embalagens com superfície visível para rotulagem menor ou igual a 10cm² (dez centímetros quadrados);
2 cm (dois centímetros) ou 3cm (três centímetros) de diâmetro, quando aplicado nas embalagens de peso até 1kg (um quilograma);
4 cm (quatro centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 1kg (um quilograma) até 10kg (dez quilogramas); ou
5 cm (cinco centímetros) de diâmetro, quando aplicado em embalagens de peso superior a 10 kg (dez quilogramas);
Forma: circular;
Dizeres: a expressão "SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL", em caixa alta e sem aspas acompanhando a curva superior externa do círculo; o número de registro do estabelecimento, dentro do círculo, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do círculo; as iniciais "S.I.M." em caixa alta e sem aspas, logo abaixo da palavra "INSPECIONADO"; o nome do município onde está localizado o estabelecimento e a sigla do estado ("XXXX-RO") na curva inferior e externamente ao círculo;
uso: para rótulos ou etiquetas de produtos de origem animal utilizados na alimentação humana;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 4
Dimensões:
3 cm (três centímetros) de lado quando aplicado em rótulos ou etiquetas; ou
15 cm (quinze centímetros) de lado quando aplicado em sacarias impressas;
Forma: quadrada;
1) Dizeres: o número de registro do estabelecimento, dentro do quadrado, isolado e acima da palavra "INSPECIONADO" que deve ser colocada horizontalmente e no centro do quadrado; as iniciais

"S.I.M." logo abaixo da palavra "INSPECIONADO"; "SERVIÇO DE" que acompanha o lado esquerdo e externo do quadrado, "INSPEÇÃO" que acompanha o lado superior e externo do quadrado, "MUNICIPAL" que acompanha o lado direito e externo do quadrado; o nome do município onde está localizado o estabelecimento e sigla do estado, ("XXXX RO") na parte inferior e externamente ao quadrado;
Uso: para rótulos, etiquetas ou sacarias de produtos não comestíveis;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 5
Dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
Forma: retangular no sentido horizontal;
Dizeres: a palavra "SIM – (nome do município)" colocada horizontalmente no canto superior esquerdo; e logo abaixo destes, a palavra "CONDENADO" também no sentido horizontal;
Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças;
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 6
dimensões: 7cm x 6cm (sete centímetros por seis centímetros);
forma: retangular no sentido horizontal;
dizeres: O nome do município (XXX) colocado horizontalmente no canto superior esquerdo dispostas verticalmente as letras "E", "S" ou "C" com altura de 5cm (cinco centímetros); ou "TF" ou "FC" com altura de 2,5cm (dois centímetros e meio) para cada letra;
uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos submetidos aos processos de esterilização pelo calor (E), de salga (S), de cozimento (C), de tratamento pelo frio (TF) ou de fusão pelo calor (FC);
Tipo da fonte: Arial, negrito, maiúsculo.

Modelo 7
Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro;
Forma: circular;
Dizeres:
o número de registro do estabelecimento, isolado e sobre as iniciais "SIM" colocadas horizontalmente,
a palavra "(nome do município)" acompanhando a borda superior interna do círculo;
a palavra "Inspecionado" logo abaixo do número, seguindo a borda inferior do círculo;
d) Uso: em lacres utilizados no fechamento e na identificação de contentores e meios de transporte de matérias-primas e produtos que necessitem de certificação sanitária e nas ações fiscais de interdição de equipamentos, de dependências e de estabelecimentos, e pode ser de material plástico ou metálico.

Art. 7º O produto de origem animal inspecionado pelo SIM executado pelo CIMCERO deve possuir a identificação do CIMCERO com letras maiúsculas, na forma de sigla "CIMCERO-RO", com fonte Arial, tamanho de fonte não superior à maior usada na logomarca/carimbo do serviço de inspeção e posicionada logo abaixo à logomarca/carimbo.
Parágrafo único. Pode-se utilizar quaisquer dos modelos de carimbos contidos nesta Instrução, desde que atenda à exigência disposta neste caput.

Art. 8º Quando constatadas irregularidades na confecção dos carimbos, estes devem ser imediatamente inutilizados pelo SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 9° O descumprimento dos termos desta Instrução Normativa constitui infração e o estabelecimento poderá ter suas atividades suspensas, além de aplicação de outras sanções pertinentes.

Art. 10. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:C25A8229

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 06, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Educação Sanitária no Serviço de Inspeção Municipal Executado Pelo CIMCERO."

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a necessidade de estabelecer o programa de educação sanitária no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

Resolve:
Art. 1° Estabelecer e implantar o Programa de Educação Sanitária, para nortear o desenvolvimento das atividades educativas executadas pelos servidores do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 2° Promover o fortalecimento, o aumento da abrangência e o aperfeiçoamento das ações públicas e privadas orientadas para a Educação Sanitária nos municípios consorciados.

Art. 3° Desenvolver e implementar de forma continuada, planos, programas, projetos, ações e atividades em educação sanitária e comunicação, de forma articulada com os municípios consorciados e os estabelecimentos registrados no SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 4° Estimular o desenvolvimento de projetos educativos específicos para cada realidade local, por meio da adoção das técnicas preconizadas de atuação.

Art. 5° A Educação Sanitária resume-se ao processo ativo e contínuo de utilização dos meios, métodos e técnicas capazes de educar e desenvolver a consciência crítica no público-alvo.

Art. 6° As ações de Educação Sanitária têm como objetivo o levar ao público geral e aos diversos participantes das cadeias produtivas o conhecimento de uma forma simplificada acerca da sanidade, inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal e seus derivados, proporcionando a conscientização sobre a necessidade do consumo de alimentos seguros.

Art. 7° Para as ações de educação sanitária serão realizadas atividades que promovam a conscientização da população quanto ao risco do consumo de produtos sem inspeção e/ou procedência. Com essas ações que levam ao conhecimento público as normas sanitárias, doenças que podem ser transmitidas por alimentos, os riscos de consumir produtos sem a devida fiscalização e registo, entre outros assuntos, possibilita a estes conhecer os seus direitos, obrigações e deveres nos cuidados com os produtos de origem animal.

Art. 8° As ações propostas e o público alvo:
Ações de Educação Sanitária promovidas nas escolas, tendo como público alvo os alunos da rede pública, sendo os demais componentes da comunidade educativa envolvidos, como secretários, diretores, professores e por tabela, os pais dos alunos que serão sensibilizados com a disseminação do conhecimento repassado pelos filhos;
Desenvolvimento e distribuição de material didático educativo como apresentações, vídeos e panfletos;
Visitas aos estabelecimentos que produzam e comercializem produtos de origem animal;
Visitas técnicas a propriedades rurais;
Divulgação de informações e publicidades nos meios de comunicação do CIMCERO e Prefeituras dos municípios consorciados, entrevistas de sensibilização a rádios locais, imprensa local, participação em ações/eventos que envolvam a participação da comunidade, como feiras e demais eventos.

Art. 9° A execução das ações será desempenhada conforme cronograma implantado no SIM executado pelo CIMCERO no decorrer do ano, visando o combate às irregularidades e informalidades através da conscientização dos municípios consorciados.

Art. 10 As atividades serão desenvolvidas por médicos veterinários do Serviço de Inspeção Municipal executados pelo CIMCERO ou por palestrantes ou outros profissionais de nível superior/técnico com atribuições do cargo compatíveis com o serviço de inspeção.

Art. 11 O desenvolvimento de ações em conjunto com os órgãos de interesse poderá ser igualmente planejado.

Art. 12 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:B6E4EC79

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO".

GIOVAN DAMO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de estabelecer programa de combate a clandestinidade na produção de produtos de origem animal no âmbito dos municípios consorciados ao CIMCERO.

Resolve:
Art. 1º Estabelecer os procedimentos de combate a clandestinidade com o objetivo de inibir a produção clandestina de produtos de origem animal e, principalmente, estimular a regularização de produtores artesanais e de pequeno porte.

Art. 2° Os secretários e os prefeitos dos municípios devem apoiar e disponibilizar os recursos necessários para ações de combate à clandestinidade.

Art. 3º Este procedimento aplica-se aos municípios vinculados ao Serviço de Inspeção executado pelo CIMCERO, tendo como prioridade fiscalizar e monitorar o comércio local e vias de circulação, coibindo o funcionamento de estabelecimentos que abatam, produzam, beneficiem ou manipulem produtos de origem animal sem estarem devidamente registrados em um Serviço de Inspeção Oficial.

Art. 4º As ações de combate à clandestinidade, devem ser executadas em formato de força-tarefa, sempre que possível, por pessoal do Serviço de Inspeção do CIMCERO, de outras entidades relacionadas com a cadeia de produção de produtos de origem animal e diferentes secretarias dos municípios e o Estado, a fim de combater a produção e o comércio de produtos de origem animal clandestinos que possam comprometer a saúde e segurança dos consumidores nos municípios consorciados ao CIMCERO.

Art. 5º O Programa de Combate a Clandestinidade será constituído em 4 etapas, sendo elas descritas a seguir:
Etapa 1: Publicidade e Divulgação: Será realizado o trabalho de Publicidade e divulgação de conteúdo orientativo através dos meios de comunicação social do Consórcio, palestras com autoridades de outros serviços de inspeção, para poder incentivar os proprietários a procurar a regularização de seus estabelecimentos, além da distribuição de materiais informativos, reuniões com produtores rurais, visitas técnicas e participações em eventos, escolas, exposições, feiras entre outros.
Etapa 2: Estabelecimento de parcerias com outros órgãos: Estabelecer parcerias com órgãos governamentais como a Agência Estadual de Vigilância emSaúde do Estado de Rondônia – AGEVISA-RO, Vigilância Sanitária Municipal, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado De Rondônia – IDARON, assim como órgãos de defesa do consumidor, como o Ministério Público e outros. Após estabelecidas as parcerias, realizar o controle de trânsito de produtos e subprodutos de origem animal, através de barreiras sanitárias nos perímetros de atuação do consórcio, juntamente com Vigilância Sanitária, IDARON e policiamento, pois serão realizadas em vias públicas, onde serão realizadas vistorias em veículos que transportem produtos de origem animal.
Etapa 3: Notificação: Realizar visitas aos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de notificar sobre a comercialização de produtos e subprodutos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, esclarecendo sobre a necessidade retirá-los de circulação.
Etapa 4: Fiscalização: Realizar vistorias nos estabelecimentos dos municípios consorciados ao CIMCERO, juntamente com a Vigilância Sanitária, com a finalidade de Fiscalização, identificando possíveis vendas e/ou produção de produtos sem o devido registro no Serviço de Inspeção Oficial, e caso sejam encontrados, realizar a apreensão e inutilização de tais produtos, podendo o estabelecimento sofrer sanções legais, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 6º Será disponibilizado um Canal de Ouvidoria no site do CIMCERO para denúncias e/ou reclamações quanto ao abate, produção e/ou comércio de produtos de origem animal clandestino e/ou irregulares, que executará as atividades descritas na etapa 4 do artigo 5º.
Parágrafo Único. As denúncias e/ou reclamações também serão captadas pela ouvidoria dos munícipios e serão repassadas a Coordenação do Serviço de Inspeção do CIMCERO.

Art. 6° A frequência de execução do Programa de Combate à Clandestinidade será conforme cronograma estabelecido pela coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 7º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:F101FCE8

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08, DE 24 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 08, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre o estabelecimento do Programa de Combate à Clandestinidade na Produção de Produtos de Origem Animal no âmbito dos Municípios consorciados ao CIMCERO".

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de estabelecer programa de combate à fraude na produção de produtos de origem animal dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO.

RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite ao Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO combater a fraudes garantindo a qualidade dos produtos de origem animal e implementar ações para combater sua ocorrência, garantindo o fornecimento de alimentos inócuos e em conformidade com suas características de identidade e qualidade.

Art. 2° Fraude alimentar se dá quando um alimento é falsificado ou adulterado e este é deliberadamente produzido com a intenção de se obter lucro através do engano ao consumidor.

Art. 3° A Industria é responsável pela qualidade dos processos e produtos através dos programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelos estabelecimentos, visando assegurar a qualidade higiênico-sanitária de seus produtos.

Art. 4° São objetivos específicos do programa:
Definir as ações de prevenção e combate a fraudes e falsificações e seus indicadores;
Definir a frequência, quantidade, fluxo e prazos para as coletas oficiais e análises de produtos de origem animal nos estabelecimentos, bem como para as demais ações definidas;
Avaliar os resultados obtidos nas análises laboratoriais com base nos critérios/parâmetros físico-químicos dos produtos de origem animal que constam nos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQs, bem como da realização de análise de DNA em pescados.
Monitorar e controlar as ações fiscais aplicadas frente aos resultados;
Capacitar equipes de fiscalização na execução de ações de combate e prevenção a fraudes em produtos de origem animal;
Avaliar o programa sempre que necessário, conforme a necessidade do serviço;
Integração e articulação com demais órgãos e entidades com atuação correlata ao programa.

Art. 5° No controle e combate à fraude em produtos de origem animal o Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO adotara as seguintes ações:
Análises físico-químicas: As análises físico-químicas que detectem fraude em produtos acabados serão coletadas e enviadas aos laboratórios credenciados, através do cronograma estabelecido no programa de avaliação de conformidade do SIM-CIMCERO.
Avaliação de rotulagem: Os estabelecimentos registrados no SIM-CIMCERO deverão submeter a prévia aprovação, os processos de fabricação de seus produtos, juntamente com a rotulagem e a composição do produto pretendido, devendo ser enviados através de formulário previamente estabelecidos pela Coordenação do SIM.
Controle de formulação: A verificação do controle de formulação é realizada como forma de evitar adulterações na fabricação dos produtos, e serão realizadas durante as verificações oficiais dos programas de autocontrole, sendo a frequência estabelecida de acordo com o risco estimado de cada estabelecimento.
Outros métodos de combate à fraude: Durante as inspeções de rotina pelos supervisores/auditorias são avaliados a procedência e integridade da matéria prima, data de validade dos produtos e insumos, conservação dos rótulos, embalagens e etiquetas. Poderá ser realizada a coleta de amostras, para análises físico-químicas, especificas para detecção de fraudes, em produtos que já estejam no comércio, em caso de suspeita ou denúncia de fraudes.

Art. 6° Considerando o Artigo 6° da Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, estabelece que "são direitos básicos do consumidor "a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos".

Art. 7° O SIM-CIMCERO não envidará esforços no sentido de estabelecer uma rede de cooperação regional de combate à clandestinidade e à fraude, envolvendo diversos órgãos públicos e entidades privadas.

Art. 8° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:D2DC309E

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: Contrato de Rateio a cobertura das despesas com a execução do Programa CISAN Tech.

DO VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DA VIGÊNCIA: Até o fim da vigência de 2025.

BASE LEGAL: Resolução Nº 079/2024/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2025.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:01532CD1

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PREGÃO/CISAN
PROCESSO ELETRÔNICO N º 133/2025/CISAN
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO – UASG: 928372
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO) por 12 (doze) meses**,** com o valor total estimado em **R$ 19.606,84 (dezenove mil, seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).** O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 10.914.290/0001-32, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº026 de 10 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o **nº 007/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 928372** na forma da Lei Federal nº. 14.133/2024, conforme aviso de edital de licitação eletrônica e anexos. Envio das propostas poderá ser feito **do dia 27/06/2025 até às 08h59min do dia 10/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** e no portal da transparência do CISAN através do link

https://transparencia.cisancentral.ro.gov.br/e/1/compras/licitacoes?q=, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações na sede do CISAN, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e as sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mail compras@cisancentral.ro.gov.br
Ariquemes (RO), 26 de junho de 2025.

GABRIEL SILVA ROMÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:49AB9188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2025

EDITAL N° 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025.

16° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.902/2024, de 13 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a 16ª **CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Anexo II** do Edital 001/2025, a partir do dia **27 de junho, 01 e 02 de julho de 2025 (até as 13:30h).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo I, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no Anexo II.

SEMED

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (TRANSPORTE ESCOLAR) TRAJETO 1A/1B

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
3	ALYSSON HENRIQUE QUEDNAU	19/06/1997	45

MOTORISTA DE VIATURA PESADA (CAMINHÃO) 40 HRS – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
6	ELCIMAR ANTONIO DA SILVA	10/10/1984	50

CUIDADOR 20 H – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
32	ALINE RODRIGUES DA SILVA	06/03/2003	20
33	NANDARA COIMBRA DE MACEDO	17/09/2005	20

Alta Floresta D' Oeste/RO, 18 de junho de 2025.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,.....,Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2025 publicado em 07/01/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2025

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃONA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR");
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:47EFA832

PODER EXECUTIVO
EDITAL INFORMATIVO (PND)

EDITAL INFORMATIVO

UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM ADMISSÕES FUTURAS

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, neste ato, representada por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais e considerando a adesão à Prova Nacional Docente (PND), promovida pelo Ministério da Educação (MEC) e aplicada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), por meio da Portaria de nº 96 de 11 de Fevereiro de 2025 e do Edital de Nº 72, de 16 de Junho de 2025 - ambas expedidas pelo Ministério da Educação, torna público o presente Edital Informativo de Concurso Público/ Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores para a rede municipal de ensino de Alta Floresta D'Oeste, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

O presente edital informativo, dispõe quanto à utilização da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) como critério de seleção e classificação dos candidatos, quando da futura realização de concurso público/ processo seletivo simplificado, destinado à contratação efetiva ou temporária de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND)
2.1. A PND será utilizada como etapa classificatória em processo seletivo simplificado/ concurso público.

2.2. Aos candidatos que participaram da PND, conforme regulamentação do MEC/ INEP, fica assegurado por este edital informativo a utilização da nota para fins de classificação em processo seletivo simplificado ou concurso público, a serem realizados pelo município de Alta Floresta D'Oeste -RO.

2.3. A nota da PND será considerada como critério de classificação, conforme previsto em edital próprio, podendo ser utilizada das seguintes formas:

a) Como critério único de classificação; ou

b) Como primeira etapa classificatória, sendo complementada por outras fases/ critérios, tais como análise de títulos, tempo de experiência e/ ou prova prática.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o processo seletivo/ concurso ocorrerão conforme disposto em edital próprio, por meio eletrônico em data a ser futuramente divulgada.
3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o número de inscrição na PND e apresentar os documentos exigidos no respectivo edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS
4.1. A classificação dos candidatos será realizada conforme a utilização da nota da PND, associada aos demais critérios estabelecidos em edital próprio de teste seletivo ou concurso público.

4.2. O resultado final será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, nas datas previstas no cronograma.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1. A adesão à PND é voluntária. No entanto, com a adesão formalizada, o município de Alta Floresta D'Oeste se compromete a utilizar os resultados da prova como parte nos processos seletivos simplificados/ concursos públicos a serem lançados, em conformidade com as orientações do MEC/ INEP.

5.2. A PND não substitui integralmente o concurso público/ processo seletivo simplificado, sendo uma ferramenta para a valorização e qualificação do ingresso docente na educação.

5.3. Casos omissos ou dúvidas referentes a este edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado/ Concurso Público, a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de junho de 2025.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste- RO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:9F3BFC8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 436/2025

PORTARIA Nº 436/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2025.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA E ALINE DE LIMA SANTANA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Assistência Social, matricula 2675comoGESTORA DE CONTRATO,eALINE DE LIMA SANTANA, Diretora de Departamento III, matricula 2805, comoFISCAL DE CONTRATONº 025/PGM/2025, que trata sobre Contratação de Empensa Espacializada em Sistema de Gestão Integrada de Frotas para fornecimento de serviços com manutenção preventiva, corretiva ou emergencial no fornecimento de peças- em favor da EmpresaCENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,inscrita no CNPJ Nº 09.179.444/0001-00, para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 50/SEMAS-DEP/2025.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº 249/GP/2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C73B0EBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL CONTRATO Nº 437/2025

PORTARIA Nº 437/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 26 de junho de 2025.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR FRANCISCO APARECIDO MOTA E NATANAEL DE SOUZA MARCOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorFRANCISCO APARECIDO MOTA, Secretário Municipal SEMURBmatricula 2679, comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.NATANAEL DE SOUZA MARCOS, braçal 40h, matricula 1850, comoFISCAL DE CONTRATONº 045/PGM/2025, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Sistemas Duplo de potabilidade de agua Doce para Consumo Humano. Em favor da empresa DFGL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 04.797.754/0001-75 para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme memorando nº 172/SEMURB/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F7E9DCFD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025 CONTRATO Nº 054/PGM/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2025
CONTRATO Nº 054/PGM/2024, de 21 de outubro de 2024.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 054/PGM/2024; **Data do Termo Aditivo**: 25/06/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: NICODEMOS E CHAVES LTDA - ME, CNPJ nº 21.218.648/0001-09; **Objeto**: Prorrogação da Suspensão/Paralisação do Contrato n. º 054/PGM/2024 firmado em 21 de outubro de 2024, por mais 120 (cento e vinte) dias; **Vigência:** 23/10/2025; **Fundamento Legal:** Art. 115, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021; **Processo**: º 0000557.08.10-2024/SEMUSA; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Otoniel Augusto Nicodemos.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:F78BCB28

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 013/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Marivania Eva Rech; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTE7H33, RENAVAM n° 01349366010 tombamento nº 13062; **Fundamento Legal:** Lei 814.133/2021; **Processo**: 0002059.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Marivania Eva Rech.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:1EB7750C

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/GP/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/GP/2025

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 017/GP/2025; **Data do Termo**: 13/06/2025; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente comunitário de saúde - Pedro Ferreira da Fonseca; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2023/2023, placa QTD7I23, RENAVAM n° 01348383779 tombamento nº 13053; **Fundamento Legal:** Lei 14.133/21; **Processo**: 0002060.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 36 (trinta e seis) meses (25.06.2028); **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Pedro Ferreira da Fonseca.

Alto Alegre dos Parecis, 25 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:946AE890

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1104/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: " SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ALTO PARAISO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 307.916,44 (trezentos e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública dia **14/07/2025 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 26 de junho de 2025.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:CE8D02DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº 027/PJM/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n° 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **João Pavan,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – R.G. n.º **3274** e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde, Sr. RODRIGO DA SILVA QUEIROZ,** portador da carteira de identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 015.***.992-**, e de outro lado a Empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, estabelecida na Rua San Salvador, n° 27, no Jardim das Americas na Cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo **Sr. MARCIO DE FREITAS CORREA,** portador do RG n.º 204***80 SSP/MT e do Cadastro dePessoas Físicas – CPF n.º ***.915.***-40, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025**, através da **ADESÃO da Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2024,** confeccionada através do **certame/Pregão Eletrônico 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO**, e que será regido pela

Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA** no
Município de Alto Paraíso/RO, tudo em conformidade com o processo administrativo **Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025**, através da **ADESÃO da Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2024,** confeccionada através do **certame/Pregão Eletrônico 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO**.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - Ao Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços, objeto desta contratação, não estiverem de acordo com o Termo de Referência.
§ 1º. O pagamento dos serviços será efetuado de forma mensal, realizado até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação da emissão da nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato, terá vigência de 12 (doze) meses, prazo este, que contará a partir da sua assinatura, conforme estipulado na alínea no item 5.3, do Termo de Referência.

§ 1º. A prorrogação da vigência do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, observando as exceções prevista na Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/2021, autorizada a prorrogação na forma do art. 114 em observância ao art. 107 da referida lei.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do **Processo Administrativo 1- 353/SEMSAU/2025**, através da **ADESÃO da Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2024,** confeccionada através do **certame/Pregão Eletrônico 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO** e a contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a aquisição estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano de 2025:
Projeto de Atividade: 10.301.1017.2056.0000 - Execução de Programas de Saúde; Unidade Orçamentária: 02.09.02 – Atenção Básica;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS;
Ficha: 327.

DO EMPENHO
Cláusula Sétima – Os valores do produtos serão empenhados através do Pedido de Empenho n° 671/2025.

DA ALTERAÇÃO
Cláusula Oitava - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigo 124 ao 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovadas.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Nona - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos do artigo 155 ao 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
Advertência;
Multa;
Recisão da carta contrato;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município; e
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa demora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Município.

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamentecom a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivoprocesso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (Art. 89 ao 136 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima
A Contratante se obriga a:
Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou chequeadministrativo até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente atestada.
A Contratada se obriga a:
Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Termo de Referência;
Prestar os serviços nos prazos estipulados e em conformidade com as necessidades da Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF.
Comunicar a CONTRATANTE, através do e-mail: semaf@altoparaiso.ro.gov.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados naalínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o Município.
Responder por todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
Autorizar desconto em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente dequalquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
Clausula Décima Primeira – A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709, de agosto de 2018 devidamente atualizada, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá se utilizar de informações ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, e termo de referência.

DA RESCISÃO (art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Segunda - O Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 91, Lei 14.133/2021)
Cláusula Décima Terceira - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-353/SEMSAU/2025, através da ADESÃO da Ata de Registro de Preços – ATA SRP nº 013/2024, confeccionada através do certame/Pregão Eletrônico 010/2024, do Consórcio Público Intermunicipal de Rondônia - CIMCERO**, e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Quarta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimiros eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 01 (uma) via eletrônica e na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 24 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Assinatura Eletrônica
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
Contratada

Assinatura Eletrônica
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Natan Marques da Silva Cunha
Código Identificador:53E0FCAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 111/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE,JAIR LUIZ,nousodesuasatribuiçõeslegais, conferidas pela LeiOrgânica do Município, fazsaber:
CONSIDERANDOos dispostos na Lei Federal de nº 11.738 de 16 de julho de 2008.
CONSIDERANDOpor fim o disposto na Lei Municipal de nº 1100 de 24 de abril de 2023.
D E C R E T A
Art. 1°. Regulamenta os valores de vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério, conforme níveis e classes das referências de progressões, nos termos do ANEXO ÚNICO deste Decreto.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2025.
Art. 3º. Referente os efeitos financeiros anteriores serão aplicados conforme estudo a ser apresentado pelo setor competente, no prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

Alvorada d'Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:27FE246D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI

LEI Nº 1179/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARCELAMENTO DOS DÉBITOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE ALVORADA DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

LEI

Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei regulamenta os procedimentos de recolhimento, parcelamento e reparcelamento de débitos junto ao Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 2º O contribuinte poderá requerer o parcelamento ou reparcelamento do valor inscrito em dívida ativa referente a exercícios anteriores ao ano corrente.

Parágrafo Único. O parcelamento ou reparcelamento do crédito implicará no reconhecimento da dívida em caráter irretratável e irrevogável; em renúncia ao direito sobre o qual se funda qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial referente a matéria de fato, inclusive sobre eventual prescrição ou decadência; em desistência de eventuais ações judiciais ajuizadas e recursos administrativos já interpostos, bem como em aceitação das demais condições e encargos estabelecidos pela lei.

Art. 3º O parcelamento ou o reparcelamento só será efetivado mediante a comprovação pelo responsável do pagamento da primeira parcela, acrescida dos demais encargos e obrigações previstas em lei.

§ 1º Deferido o pedido, o cumprimento e acompanhamento do parcelamento deverá ser realizado pelo setor de arrecadação do Município, preferencialmente por meio de sistema informatizado.

§ 2º Ressalvados os casos em que o parcelamento ou o reparcelamento forem realizados por intermédio de sistema informatizado, caberá ao responsável comprovar, mensalmente, o recolhimento das parcelas perante o setor de arrecadação do Município, sob pena do parcelamento ser considerado inadimplido.

Art. 4º Fica autorizado, para fins de parcelamento, a unificação dos créditos correspondentes a mais de um exercício, desde que sejam da mesma natureza.

§ 1º O contribuinte poderá optar por realizar o parcelamento individualizado de cada CDA.

Art. 5º O benefício de que trata esta Lei:

I – Não autoriza restituição ou compensação das quantias pagas;

II – Não autoriza o levantamento, pelo contribuinte, de importância depositada em juízo, quando houver decisão transitada em julgado a favor do Município.

Art. 6º Para efeito de incidência de juros e correção monetária aos créditos, serão aplicados os mesmos índices utilizados para a atualização dos créditos tributários do Município de Alvorada D'Oeste estabelecidos no Código Tributário.

§ 1º O termo inicial de incidência da correção monetária será a data do vencimento da dívida.

§ 2º O termo inicial de incidência dos juros será a data do vencimento da dívida.

Art. 7º Para fins de parcelamento ou reparcelamento, serão aplicados os mesmos índices de juros e forma de atualização monetária utilizados nos créditos tributários do Município de Alvorada D'Oeste estabelecidos no Código Tributário.

Seção II
DO PARCELAMENTO

Art. 8º São condições para o prosseguimento do requerimento de parcelamento:

I – Requerimento formal, devidamente preenchido com as informações contidas no modelo do anexo I desta Lei, subscrito pelo responsável ou procurador devidamente constituído com os poderes especiais descritos na segunda parte do artigo 105 da Lei Federal n. 13.105/2015;

§ 1º Se o procurador não for advogado regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, o reconhecimento de firma relativa à procuração a que se refere o inciso I deverá observar o disposto no artigo 3º, I da Lei Federal n. 13.726/2018, sob pena de indeferimento do pedido.

Art. 9º O parcelamento poderá ser realizado em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 1º O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Alvorada D'Oeste/RO.

§ 2º O Contribuinte que comprovar inscrição no Cadastro Único (CAD Único) poderá requerer o parcelamento com parcela mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 10º O contribuinte deverá realizar o recolhimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento de parcelamento.

§ 1º A data do vencimento da primeira parcela será considerada, para todos os efeitos legais, como a data de vencimento das parcelas subsequentes.

Art. 11. A falta de recolhimento de qualquer parcela ou de sua comprovação nos moldes estabelecidos nesta seção importará no vencimento antecipado do saldo devedor.

Art. 12. O parcelamento de que trata esta Seção será considerado descumprimento e automaticamente cancelado, independentemente de qualquer ato da Administração, quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – A inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II – A ausência de pagamento ou comprovação de recolhimento, conforme o caso, de qualquer das parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias.

Art. 13. O parcelamento realizado na forma da Lei que for cancelado acarretará, para fins de cobrança do saldo devedor remanescente, em consolidação dos valores em um único título de todas as CDAs parceladas, sendo identificado, para todos os efeitos legais, pelo número do parcelamento cancelado gerado pelos sistemas informatizados de arrecadação.

Art. 14. A quitação dos débitos parcelados na forma desta lei ficará condicionada ao pagamento integral da totalidade do saldo negociado.

Seção III
DO REPARCELAMENTO

Art. 15. São condições para o pedido de reparcelamento:

I – Existência de parcelamento cancelado;

II – Requerimento formal, devidamente preenchido com as informações contidas no modelo do Anexo II desta Lei, subscrito pelo contribuinte ou por procurador devidamente constituído com os poderes especiais descritos na segunda parte do artigo 105 da Lei Federal n. 13.105/2015;

III – pagamento da primeira parcela em percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo devedor remanescente do parcelamento cancelado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º – Em caso de nova operação de reparcelamento, será acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do saldo devedor remanescente, a cada novo requerimento, até o limite de 50%.

Art. 16. A data do vencimento das demais parcelas será considerada, para todos os efeitos legais, como a data de vencimento das parcelas subsequentes.

§ 1º O reparcelamento poderá ser realizado em até 16 (dezesseis) parcelas mensais e sucessivas.

§ 2º O valor de cada parcela mensal não poderá ser inferior a 1 (uma) Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Alvorada D'Oeste/RO.

§ 3º O Contribuinte que comprovar inscrição no Cadastro Único (CAD Único) poderá requerer o parcelamento com parcela mensal no percentual de 50% (cinquenta por cento) da Unidade Padrão Fiscal (UPF) do Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 17. Aplica-se a esta Seção, no que couber, as demais disposições da Seção anterior.

Seção IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. O parcelamento não confere qualquer direito à restituição ou à compensação das importâncias já pagas.

Art. 19. Para efeito de cobrança mediante protesto do título em face do sujeito passivo, considera-se como praça de pagamento do crédito o Município de Alvorada D'Oeste/RO.

Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, adotar os procedimentos necessários instituído por esta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I

Modelo de requerimento de parcelamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RONDÔNIA

NOME, CPF, endereço atualizado, telefone para contato, e-mail para contato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, na forma e condições desta Lei, o parcelamento da dívida XXXX em XXXX parcelas.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas pelas Lei.

Município, Estado, data.

_____
Responsável / Advogado Constituído e OAB / Representante

ANEXO II

Modelo de requerimento de reparcelamento

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RONDÔNIA

NOME, CPF, endereço atualizado, telefone para contato, e-mail para contato, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer, na forma e condições desta Lei, o reparcelamento da dívida XXXX, decorrente do parcelamento cancelado registrado sob o n. XXXX, em XXXX parcelas.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas pelas Lei.

Município, Estado, data.

_____
Responsável / Advogado Constituído e OAB / Representante

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:6DE5DF41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.587, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOEL DOMICIANO ANDRADE.

DECRETO Nº 22.587,DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPALJOEL DOMICIANO ANDRADE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo8-15608/2025

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido gozo de licença prêmio, de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal Joel Domiciano Andrade, admitido em 22/2/2008, matrícula nº 6320-7, no cargo/função de Pedreiro N - III, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 7/7/2025 a 4/10/2025, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3281460**e o código verificador**C88E587B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/06/2025 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A22EC961

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 22.588, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON SCHMITT.

DECRETO Nº 22.588, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALISSON SCHMITT.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoProcesso Administrativo de1-12332/2025

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Alisson Schmitt, admitido em 22/6/2020, Matrícula nº 12641, no Cargo/Função de Serviços Gerais N - II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3281550**e o código verificador**64BA9A94**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/06/2025 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6FC2E824

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.589, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA

DECRETONº 22.589, DE 26DE JUNHODE 2025.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SANDRA DE ALMEIDA MOREIRA SOUZA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-17333/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Sandra de Almeida Moreira Souza, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 20/6/2025a 31/12/2025com ônus para órgão cedente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de junho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 26 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3281763**e o código verificador**CC585BE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	26/06/2025 09:41

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9FFA991B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.952, ARIQUEMES, 25 DE JUNHO DE 2025. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JOSÉ SANTANA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 2.952, ARIQUEMES, 25 DE JUNHO DE 2025.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO JOSÉ SANTANA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita do Município deAriquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1ºFica reconhecida como Utilidade Pública Municipal, a entidade civil com natureza jurídica de associação denominada Associação José Santana Filho, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 60.524.353/0001-12, com sede e administração na Rua Tangará, nº. 385, Jardim das Palmeiras, no município de Ariquemes/RO.

Parágrafo único.A Associação descrita nocaputdeste artigo tem dentre seus objetivos o de promover o atendimento da comunidade, inclusive, pessoas idosas, crianças e famílias atípicas, nas áreas da saúde, assistência social, educação, esporte, lazer e, ainda, a profissionalização dos jovens.

Art.2ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 25 de junho de 2.025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereador Rafaela do Batista- Projeto de lei nº 3.668/2.025.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 09:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3279002e o código verificador8A064AD3.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:05D7C3A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 537, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 537, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Educação De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 657 de 25/06/2025 (ID 3280874), advindo da Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
ROSELMA ROSA LOBATO	02038564212	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 26 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De EducaçãoDe Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 26/06/2025 às 09:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3281920**e o código verificador**A2F18C62**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F7D67260

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14292/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) LUCELIA PEREIRA DE CAMPOS CUNHA- CPF:389.668.912-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 26 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.997,06** (seis mil, novecentos e noventa e sete reais e seis centavos).

Ariquemes/RO, 26 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:C7824837

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 001/SEMDES/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA Nº 001/SEMDES/2025

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E O NUCLEO DE PRÁTICA JURIDICA - NPJ DA FAAR.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 14.749.953/0001-61, sob endereço da Avenida Jamari, nº 4615, Ariquemes/RO, neste ato representado pela Gestora a Senhora MICHELINE BARCELOS, brasileira, CPF 422.064.212-91,RG462.504 SSP/RO,e O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR (NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ - DIREITO), com CNPJ 04.107119/0001-19, sede na av. Capitão Silvio, nº 2.738, Áreas Especiais 1, CEP: 76.870-001, Ariquemes/RO, denominada Instituição de Ensino Superior, por seu representante legal o senhor IVANILDE JOSÉ ROZIQUE, CPF 233.172.641-87.

CONSIDERANDOque a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES desenvolve ações às famílias em situação de vulnerabilidade social no distrito Bom Futuro e grande maioria apresentam dificuldades ao acesso à diversos serviços jurídicos cotidianos;
CONSIDERANDOo Projeto Itinerante no Distrito Bom Futuro apresentado pela instituição deENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR, através da coordenadoria do Núcleo de Praticas Jurídicas - NPJ) a ser desenvolvido com os alunos do curso de direito do 7º as 10º período;
CONSIDERANDOa fundamentação legal prevista na Resolução nº 3, de 14 de julho de 2017 do Conselho Nacional de Educação, que prevê em seu Art. 7º, Paragrafo 1º, inciso III:*"Art. 7º "O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, devendo cada instituição, por seus colegiados próprios, aprovar o correspondente regulamento, com suas diferentes modalidades de operacionalização. § 1º O estágio de que trata esse artigo poderá ser realizado :III - nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais Departamentos Jurídicos Oficiais".*

RESOLVEMas partes celebrar o presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**que passa a vigorar com seguintes cláusulas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. Firmar termo de parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e o Núcleo de Prática Jurídica - NPJ da FAAR, com objetivo de desenvolver o NPJ - Itinerante no Distrito do Bom Futuro, conformeProjeto Itinerante no Distrito do Bom Futuro - FAAR de 23/04/2025 (ID 3129029);
1.2. O presente Termo de Parceria consiste em proporcionar atendimento gratuito à população da localidade e promover experiência pratica para os alunos do curso de Direito nos últimos anos, sendo os períodos 7º, 8º, 9º e 10º.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROJETO
2.1 Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir integralmente oProjeto Itinerante no Distrito do Bom Futuro - FAAR de 23/04/2025 (ID 3129029)que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.
2.2 Os partícipes poderão propor, excepcionalmente, a reformulação do**Projeto Itinerante no Distrito Bom Futuro**para a alteração durante a execução, para todos os efeitos, somente terá validade quando devidamente aprovada por ambos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
3.1 As partes envolvidas no presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, sem prejuízo das obrigações previstas nas cláusulas posteriores, responsabilizam-se por:
a)executar as ações objeto desta parceria, assim como monitorar os resultados;
b)designar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução desta parceria;
c)reparar quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução desta parceria;
d)ajustar a execução da presente parceria em conformidade com as necessidades;
e)analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
f)cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
g)realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
h)disponibilizar recursos humanos,materiais e/ou instalaçõespara executar as ações, mediante custeio próprio, conforme as exigências do Projeto;
i)permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados a parceria, assim como aos elementos de sua execução;
j)fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis, visando o acompanhamento e providências necessárias para o cumprimento das obrigações acordadas; e
k)manter sigilo das informações sensíveis, conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI, obtidas em razão da execução da parceria, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.
Subcláusula única- As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e/ou instalações, conforme as exigências do**Projeto Itinerante no Distrito Bom Futuro**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEMDES
4.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES de Ariquemes/RO:
a)Promover a divulgação do projeto para a população do Distrito Bom Futuro;
b)Realizar os agendamentos da população a serem atendidas no Distrito Bom Futuro;
c)Disponibilizar transporte para os professores e acadêmicos da parceria até o distrito bom futuro;
d)Disponibilizar um local com sala, equipamentos de informática e internet aos professores e acadêmicos da Parceria;
e)Atender as solicitações e informações e documentos que tiverem relação com o objeto da parceria;

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DONÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - NPJ DA FAAR
5.1 Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades doNúcleo de Prática Jurídica - NPJ da FAAR;
a)disponibilização de 02 (dois) acadêmicos e 01 (um) professor uma vez ao mês, sendo preferencialmente na ultima quinta-feira do mês;
b)Realizar os atendimentos jurídicos no horário das 09 às 16 horas de forma célere e eficiente;
c)Elaborar relatórios mensaisde execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançadose enviar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES;
d)Realizar o controle dos atendimentos através de relação nominal de atendimentos;
e)Comunicar a SEMDES sobre qualquer intercorrência na execução da Parceria;

6. CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS
6.1 Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, equipamentos,

comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Os serviços decorrentes da presente Parceria serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

7. CLÁUSULA SETIMA- DOS RECURSOS HUMANOS
7.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes a presente Parceria, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista na presente parceria e por prazo determinado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA
8.1 O prazo de parceria fica estabelecido por 12 (doze) meses, a iniciar no mês de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - CONFIDENCIALIDADE
9.1 Os partícipes se comprometem a manter o sigilo sobre a documentação e informação de que tenha conhecimento no âmbito da execução do presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, assim como a fazer uma utilização estritamente profissional dessas informações e documentação, não podendo transmiti-la terceiros, nem fazer dela um uso que não o destino direta e exclusivamente relacionado com os temas do objeto do presente Termo de Parceria.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES
10.1 A presente Parceria poderá ser alterado consensualmente pelas partes, no todo ou em parte, mediante Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO
11.1 O presente**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**será extinto:
a)por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
b)por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
c)por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado, e;
d)por rescisão.
Subcláusula única- Havendo a extinção do Termo, cada um dos partícipes ficará responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento do Parceria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:
a)quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do**TERMO DE PARCERIA PÚBLICO PRIVADA**, e;
b)na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 Para sua eficácia legal e em conformidade com o disposto do princípio da transparência pública, o presente termo será publicado, resumidamente, em forma de extrato. Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
14.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar a execução integral do objeto. A solução dos casos omissos deve seguir os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes Estado de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PGE-DETRAN
16.1 Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito doSistema de Controle de Processos- EPROC, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.
16.2 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes/RO, 06 de junho de 2025.

MICHELINE BARCELOS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

IVANILDE JOSÉ ROZIQUE
Representante Legal IESUR

Publicado por:
Estefano Monteiro Gambarini
Código Identificador:228C66CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2025
PROCESSO 14480/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº24/2025

Processo nº.:14480/2025.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar E.M.E.I. E. F. Henrique Dias, para aquisição de 03 (três) computadores e 02 (dois) monitores de 21 polegadas para atender Secretaria Escolar e a Orientação Educacional e a Coordenação Pedagógica, proveniente de emenda parlamentar nº 558/2024 do Vereador Lano Matias.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar E.M.E.I. E. F. Henrique Dias, CNPJ 02.466.101/0001-88.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Elemento de despesa:33.50.41.00 Contribuições
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Ficha:196
Valor :10.000,00

Forma de Transferência:parcela única.

Prazo de Execução:junho à dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com oConselho Escolar E.M.E.I. E. F. Henrique Dias.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:02297062

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2025
PROCESSO Nº 14844/25 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 25/2025

Processo Nº.: 14844/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes E O Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes, para Adquirir bens permanentes para atender os setores administrativos e pedagógicos, proporcionando uma ambiente com atendimento humanizado para os professores, estudantes e toda comunidade escolar garantido melhores condições trabalho, referente às emendas no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), recurso esse advindo de indicação dos Vereadores srº. chico pinheiro - no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) emenda parlamentar nº 550/2024 e srº jorge camelô - no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) emenda parlamentar nº 560/2024, para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso: 1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 196
Valor : R$ 10.000,00

Elemento de despesa: 44.50.41.00 Contribuições
Ficha: 198
Valor R$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:3EDD22C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 14855/25 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 26/2025

Processo Nº.:14855/2025.

Objeto: Parceria Por Meio De Termo De Fomento Entre a Prefeitura Municipal De Ariquemes E O Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes,para Adquirir mobiliário para atender os setores administrativos e pedagógicos , equipando-os os setores para proporcionar melhoria e eficiência nos trabalhos garantindo atendimento humanizado para os professores, estudantes e toda comunidade escolar, referente às emendas no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), recurso esse advindo de indicação dos vereadores Srº. Thiago Viola - no valor de

R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) e Srª Rafaela Batista - no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). Para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, Da Lei Nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes CNPJ: 00.672.016/0001-40.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à**INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pelaPortaria 349 de 15/04/2025 (ID 3114260)

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

DotaçãoOrçamentária:

Programação:02.007.12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades Ens. Fundamental
Fonte de recurso:1.500.7002 Recurso não vinculado de impostos
Elemento de despesa:44.50.41.00 Contribuições
Ficha:198 ..... Valor R$ 20.000,00
Ficha:198 ..... Valor R$ 20.000,00

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: junho á dezembro de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com Conselho Escolar Da Escola Municipal De Educação Infantil E Ensino Fundamental Vinicius De Moraes.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A7C24970

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO NO CONTRATO Nº 255/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.565/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2)**ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA**CNPJ: 34.719.674/0001-62

OBJETO: Aditivo de valor, prazo e prazo de execução no contrato nº 255/2024.

VALOR:
Fica aditivado o valor de R$ 245.539,89 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme Planilha Orçamentária (ID 3157601).
O valor global do contrato passa a ser de R$ 3.166.499,70 (três milhões, cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 26/7/2025 a 26/7/2026.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica aditivado o prazo de execução por 240 (duzentos e quarenta) dias.

Ariquemes/RO, 5 de junho de 2025.
Retificado em 25 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:3C44EA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO II. TERMO DE FOMENTO Nº 87/2025
PROCESSO Nº 14467/2025 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Ret II. Termo de Fomento nº087/2025
Processonº 14.467/2025 - SEMED

Ret II.TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E o C. E.HENRIQUE DIAS. Aquisição de Móveis.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, com interveniente da Secretaria Municipal de Educação, via FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ: 30.984.161/0001-28** representada na pessoa da Sra. SANDRA MARCIA NEVES Secretária Municipal de Educação-Decreto 19.645 de 16/03/2023, e o **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE DIAS**, CNPJ nº 02.466.101/0001-88, com sede naBR 364, LC 70, Travessão B 65, Zona Rural de Ariquemes/RO, representada pela Dirigente da OSC, Sr. **FABIO MADRUGA RUBIM**, **Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escola, brasileiro, RG nº xxx.264 SESDEC/RO e CPF xxx.194.xxx-91 residente e domiciliado à Rua Madri, 5223 - Casa A Residencial Alvorada de Ariquemes,** doravante denominada FOMENTADA, resolvem celebrar o presente termo, regendo-se pelodisposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº14.467/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Aquisição de Móveis Planejados para as Salas da Orientação Educacional e Secretaria Escolar e Biblioteca Escolar e atender profissionais e os alunos matriculados ID 3214997.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;
II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Participes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) Realizar,nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisrelacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRADOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.0006.3011 Apoio a entidades de Ens Fundamental
Repasse Contribuição - R$20.000,00 ED 33.50.41;
Emenda Parlamentar
Fonte de Recurso: RP 1000 Educ Ens Fundamental.
NAD 4140/2025 de R$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA -DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 -A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9,** Conta Corrente nº87.566-X ID 3066381 vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta deremuneradade instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto dotermo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelosparticipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 17 de junho até 17 de dezembro de 2025, para a consecução de seu objeto.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presentetermo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelosparticipesantes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 021/CGM/PMA/2024 - Aprova o manual de prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil - OSC:
De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 13.019/2014, A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até de que trata a prestação de contas.

A PRESTAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA:
a) ofício de encaminhamento da prestação de contas;
b) justificativa;
c) relatório de execução física e financeira (ANEXO I):
d) relação de receitas e Despesas (ANEXO II);
e) relação de pagamentos (ANEXO III);
f) relação de bens (ANEXO IV);
g) conciliação bancária (ANEXO V);
h) extratos bancários;
i) notas fiscais originais ou respectivos recibos;
i) comprovantes de recolhimento de tributos INSS, ISS e FGTS, IR. (quando couber recolhimento e quando for pago pelo Poder Público);
j) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados acompanhados do relatório fotográfico.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentesos de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, osparticipesobrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 17 de junho de 2025.
Ret II em 26/6/25

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

***FABIO MADRU*GARUBIM**
Presidente da Diretoria Exec. do Conselho Escolar

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:6E146AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ANULAÇÃO DOS ATOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90009/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1843/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do Quero-Quero no Município de Ariquemes/RO, CONTRATO DE REPASSE nº 963802/MTUR/CAIXA. Com o valor total estimado em R$1.024.873,17.
A **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO**, por meio da Agente de Contrataçãodesignada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que, **em observância ao princípio da autotutela administrativa, da supremacia do interesse público e da razoabilidade**, decide-se pela **ANULAÇÃO do certame em epígrafe**, com fundamento no §1º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.A medida decorre em razão de **instabilidades no sistema Compras.gov.br** durante a fase de disputa, que impediram a regular apresentação de lances pelas empresas participantes, conforme Comunicado nº 18/2025 da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Tal falha, ocorrida em etapa essencial da licitação, compromete os **princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo**, conforme disposto nos arts. **5º, 18, 53 e 55 da Lei nº 14.133/2021**, motivo pelo qual se faz necessária a anulação do ato. Informamos que o procedimento será **republicado sob novo número de edital**, com alteração apenas na **data e horário da sessão pública**. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (69)3516-2020/3516-2021 ou pelo e-mail: **pregaopma@hotmail.com**.
Ariquemes(RO), 26de junho de 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:05BEF409

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90010/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1843/2025/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 AMPLA PARTICIPAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços para Revitalização da Praça do Quero-Quero no Município de Ariquemes/RO, CONTRATO DE REPASSE nº 963802/MTUR/CAIXA. Com o valor total estimado em R$1.024.873,17.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Agente de Contratação designada pelo Decreto n. 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90010/2025**do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 01/07/2025até às 08h59min do dia 15/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2025 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com.**
Ariquemes (RO),26 de junhode 2025.

KATHERINE LESLIE AYRES MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:155D3B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90043/2025/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 1728/2025/SEMPOG UASG: 450522

Objeto: Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos Reurb e Equipe para estudo socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA.
A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 21.879 de 07 de janeiro de 2025, torna público, para o

conhecimento dos interessados,a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, por decisão da autoridade competente/ordenadora de despesa da pasta, conforme Memorando nº 43/NMRF/2025 da SEMPOG - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA no id 3274284 (e-Proc), onde solicita a revogação, para que seja elaboradas novas peças com as devidas exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser contratado. Com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendo ser necessário a **REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 90043/2025**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, por razões de interesse público superveniente. Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO), 25 de junho de 2025.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:D87F11E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22581/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.876, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, POR TRANSFERÊNCIA, NO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,NO VALOR DE R$ R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 daLei 2876 de 25/07/2024 (ID 2549856)- LDO/2025;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 8-15260/2025-Memorando 10 de 17/06/2025 (ID 3264570),os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam realocados recursos orçamentários, por Transferência, no orçamento do Poder Executivo Municipal, no valor de**R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
TRANSFERÊNCIA	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ACRESCENTAR	232	02.07.12.361.0029.3010	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	200.000,00
REDUZIR	243		4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-200.000,00
Fonte: 1.550.0 - Recurso do exercício corrente - Transferência do Salário Educação.				
TOTAL TRANSFERÊNCIA				**200.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 2.876, de 26 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:8E40EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22582/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481)LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1-15010/2025-Ofício nº 001/2025-Tenente Valentin de 13/06/2025 (ID 3256408), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3004-APOIO AO PROERD				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1088	02.07.12.361.0006.3004	3.3.90.31.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CINTÍFICAS, DESPORTIVAS	35.000,00
Fonte de recurso: 1.500.7002-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE (Função de Governo "12 - Educação").				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**35.000,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado a Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, com o objetivo de execução plena da Emenda Municipal nº 18/2024-Tenente Valentin, conforme anulação abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	574	02.10.08.244.0018.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	- 35.000,00
Fonte de recurso: 1.500.7003-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos-Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação.				
TOTAL ANULAÇÃO				**- 35.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 14:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:2F23E2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90062/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10548/2025/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 1.604.606,00.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira**designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90062/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/07/2025até às 08h59min do dia 17/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/07/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),25 dejunho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:211AF05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 517/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do2885277,publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-15256/2025-Memorando 9 de 17/06/2025 (ID 3264501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	225	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.**16**.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	600.000,00
REDUÇÃO	220		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-600.000,00
Fonte: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**600.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-600.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:06ECC478

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 518/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-15256/2025-Memorando 9 de 17/06/2025 (ID 3264501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	272	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.**04**.00-INDENIZAÇÕES E RESCISÕES TRABALHISTAS	400.000,00
REDUÇÃO	273		3.1.90.**11**.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	-400.000,00
Fonte: 1.540.1070 - Recurso do exercício corrente - Transferência do FUNDEB				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**400.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-400.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FB77D112

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 519/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-15256/2025-Memorando 9 de 17/06/2025 (ID 3264501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	944	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00
REDUÇÃO	186		3.3.91.**97**.00-APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-50.000,00
Fonte: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:102763DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 520/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-15256/2025-Memorando 9 de 17/06/2025 (ID 3264501), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1091	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
ACRÉSCIMO	1092		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
REDUÇÃO	178		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-70.000,00
Fonte: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**70.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-70.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 23 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 14:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C0CCE8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 529/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 32 de 23/06/2025 (ID 3271270), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2408-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	614	02.10.08.244.0019.2408	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.000,00
REDUÇÃO	613		3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-1.000,00
Fonte: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:EE874072

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 530/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 152 de 24/06/2025 (ID 3275423), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
Projeto/Atividade: 2000-MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	854	02.17.04.122.0021.2000	3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	12.250,00
REDUÇÃO	856		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-12.250,00
Fonte: 1.500- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**12.250,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-12.250,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7A686E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 204 de 25/06/2025 (ID 3277756), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1093	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	39.000,00
REDUÇÃO	669		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-39.000,00
Fonte: 1.500- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**39.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-39.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C1540E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 532/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 337 de 25/06/2025 (ID 3277182), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	813	02.14.27.122.0026.2800	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.500,00
REDUÇÃO	809		3.3.90.**33**.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-11.500,00
Fonte: 1.500- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**11.500,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-11.500,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 15:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:14160580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 535/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 149 de 24/06/2025 (ID 3276669), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	346	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	180.000,00
REDUÇÃO	345		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-180.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**180.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-180.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:D1CD2596

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.788/2024

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO CNPJ: 03.935.660/0001-52
OBJETO: Reajuste e prazo de valor no Contrato nº 342/2024.

OBJETO: Reajuste e prazo de valor no Contrato nº 342/2024. VALOR: O valor total da contratação passa a ser de R$ 73.152,00 (setenta e três mil, centos e cinquenta e dois reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 24/9/2025 a 24/9/2026

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 23/06/2025 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:CA2F81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 12.507/2025 - SEMPOG TAORMINA - CONSIGNADOS

CELEBRAÇÃO: 24/06/2025
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - CNPJ: 04.104.816/0001-16

2-) TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRA S/A, pessoa CNPJ/MF nº. 42.335.769/0001-00.

OBJETO: Convenio de operação entre o Município de Ariquemes (CONSIGNANTE) que credencia perante a CONSIGNATÁRIA, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado e adiantamento salarial (Produtos), aos servidores estatutários da CONSIGNANTE mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e Lei Federal 14.133/2021, art. 53, § 4º e Art. 184, Lei nº 14.431 de 3 de agosto de 2022, Lei nº. 14.509 de 27 de dezembro de 2022, com demais disposições aplicáveis, acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da CONSIGNATÁRIA.

VALOR: Taxa de acordo com a captação de contratos.
Vigência: 60 (sessenta meses) a partir da publicação.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.507/2025

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 25/06/2025 às 10:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:044DB661

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/AGERB/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 09/AGERB/2025

Buritis/RO, de 26 de junho de 2025.

Ao Ilmo. Senhor
Ary Carlos Laydner Junior
Águas de Buritis Saneamento S.A.
E-mails: ary.laydner@aegea.com.br
cedoc.ro@aegea.com.br
cedoc.mao@aguasdemanaus.com.br
Rua Foz do Iguaçu, 1795/A – Setor 03
Buritis-RO

Assunto: Recomposição de pavimento.

Prezado Senhor Diretor,

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, CNPJ 21.738.920/0001-81, com sede no Município de Buritis/RO, Rua Travessa da Rodoviária, n º 1380, Sala 02, Setor 06 com representante legal conforme assina abaixo, ao cumprimentar Vossa Senhoria, vimos pelo presente, **NOTIFICAR** a CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A, sob o CNPJ 21.918.616/0001-16 com endereço de correspondência na AV. Monte Negro, nº 2264, setor 04, prestadores dos serviços de Água tratada e Esgotamento Sanitário do Município de Buritis, para a realização de reparos de danos nas vias públicas citados no nos endereços constantes no relatório em anexo.
Resolução nº 001/AGERB/2020 nos diz que:
"Estabelece prazos para recomposição de pavimento e fechamento de valas após realização de obras de construção de rede de água e/ou esgotamento sanitário e dá outras providências.
***Art. 1º** Determinar prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a recomposição do pavimento após o término da obra específica nas ruas pavimentadas e as valas abertas nessas ruas, deverão ser fechadas imediatamente.*
***Art. 3º** O não cumprimento dentro do prazo estabelecido nessa Resolução Normativa acarretará em multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês de ocorrência considerando o descumprimento injustificado do regulamento por atraso injustificado para a execução dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme Cláusula 29ª do Contrato nº 004/PMB/2015.*
***Art. 4º** Na hipótese do não cumprimento do estabelecido por "intempéries" deverá a Concessionária Águas de Buritis apresentar oficialmente as justificativas com base na Cláusula 25ª do Contrato nº 004/PMB/2015.".*

Segue anexo, **RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE FISCALIZAÇÃO** com os 02 (dois) pontos ausentes de recomposição após as atividades de sondagem.
Certos de que seremos prontamente atendidos, desde já agradecemos sua compreensão e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FERNANDO HENRIQUE CARLOS SILVA
Diretor Técnico Operacional Interino– AGERB

Port.159/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Regiane Gonçalves de Souza Rocha
Código Identificador:8370AAE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 15.733, DE 24 DE JUNHO DE 2025

"Nomeia Comissão de Estudos, Elaboração e Organização de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratação temporária no âmbito do Município de Buritis para utilização dos resultados da Prova Nacional Docente".

Valtair Fritz dos Reis, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Memorando 49/SEMECE-ADM/2025.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Estudos, Elaboração e Organização de Documentos do Processo Seletivo Simplificado para provimento de contratação temporária no âmbito do Município de Buritis, para utilização dos resultados da Prova Nacional Docente em consonância com a Portaria/MEC nº. 96 de 11 de fevereiro de 2025.

Ord.	Servidor	Função
01	Uender Leal Barbosa- matr. 5471	Presidente
02	Ivone de Fátima Dias Ferraz– matr. 667	Vice-Presidente
03	Géssica Felizardo de Deus – matr.11801	Membro
04	Luana Nayra Araujo Costa Braz Mayer– matr. 1240	Membro

Art. 2º Compete a Comissão:
Participar de seção de estudos/reuniões referente a Prova Nacional Docente;
Coordenar todas as atividades do processo seletivo, incluindo a preparação, execução, acompanhamento e supervisão de cada etapa;
Elaborar, divulgar e acompanhar a execução do edital e demais documentos pertinentes;
Emitir pareceres técnicos sobre as questões do processo seletivo;
Organizar as etapas do processo seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos no edital;- Julgar e homologar o processo seletivo, garantindo que todas as fases sejam cumpridas conforme as normas estabelecidas;
Supervisionar a finalização do processo seletivo e a homologação dos resultados.
Art. 3º Considerando a complexidade das atividades inerentes a Comissão, os membros terão direito ao recebimento de auxílio temporário por desempenho, por serviços especializados de caráter extraordinários, nos termos da Lei 1654/2022, até a homologação final do processo seletivo.
Art. 4º É de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos previstos no edital.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 09 de junho de 2025.

Buritis, 24 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:16F4B04B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 15.729 DE 23 DE JUNHO DE 2025

Nomeação coletiva de servidores aprovados e convocados no Teste Seletivo 01/SEMECE/SEMAST/2025 e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o 2EE4.A3A e Lei 2143/2025.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear os servidores aprovados no Teste Seletivo 001/SEMECE/SEMASTPMB/2025, convocados através do
Edital 11/2025 para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ORD.	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE CONTRATO
•	Ezequias Pereira Pimenta	Prof. 30h	12/06/25 a 31/12/25
•	Geiciane Oliveira Rocha	Prof. 30h	16/06/25 a 31/12/25
•	Ismael Marques Aquiles de Souza	Supervisora	12/06/25 a 31/12/25
•	Jaqueline Alves de Lima	Prof. 30h	12/06/25 a 31/12/25
•	Jessica da Silva Gomes	Prof. 30h	16/06/25 a 31/12/25
•	Natalia de Souza Gonçalves	Prof, 30h	12/06/25 a 31/12/25

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo as datas acima especificadas.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C2B65106

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.730, 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração da servidora CLAUDIA SILVINO TELEDO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o requerimento apresentado pela servidora. (ID 2.EE7.ADD)

D E C R E T A

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora efetiva **CLAUDIA SILVINO TOLEDO**, matrícula 1290, cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2025.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:BED05887

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.731, 23 DE JUNHO DE 2025

Altera o Decreto nº 15.663, de 29 de maio de 2025, que dispõe sobre a rescisão do contrato da servidora DIVANETE VIEIRA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
D E C R E T A

Art. 1º Fica alterado o **Art. 1º do Decreto nº 15.663, de 29 de maio de 2025**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"Art. 1º Rescindir, **a pedido da servidora**, o contrato de trabalho de DIVANETE VIEIRA GOMES, aprovada e convocada através do teste seletivo 004/2022, para o cargo de Professor Pedagogo – 30 horas."*
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2025.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:545D6B10

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.732, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Fica autorizada o servidor DYONE MORAIS SALES a ser condutor de veículos e motocicletas e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **DYONE MORAIS SALES, matrícula 150,** Cart. Hab AE a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Frota da Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizada utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de JUNHO de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E86185CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.734, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Decreto de nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - COMID para o biênio 2025 a 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Buritis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do município.

DECRETA

ART. 1º – Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa COMID-para o biênio 2025 a 2026, sendo eles:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular	Rosely Domingos Ferreira	027.***.606-**
	Suplente	Magda Araujo C.Tavares Lopes	591.***.912 -**
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Romero Vieira Vasconcelos	040.***.206-**
	Suplente	Quelvin Justiniano Oliveira	004.***.192-**
Secretaria Municipal de Administração	Titular	Ângela Margarete da Costa Mello	281.***.652-**
	Suplente	Isabel Costa Peixoto	601.***661-**
Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Jaqueline Moraes Kinsel	945.***.902-**
	Suplente	Marlene Terezinha Setti Ribas Pedreira França	312.***.582-**
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS			
REPRESENTATIVIDADE	**FUNÇÃO**	**NOME**	**CPF**
Mulheres Empreendedoras	Titular	Gisele Aparecida dos Santos	226.***.708-**
	Suplente	Mariana M. Pereira Geraldo	032.***.886-**
Ass. Dos Idosos	Titular	Saionara V. Costa De Farias	593.***.112-**
	Suplente	Cacilda Garcia Bernardo	203.***.902-**
Pastoral de Pessoa Idosa	Titular	Josiéllyda Lopes Teixeira	068.***.776-**
	Suplente	Walace Antônio da Silva	060.***.546-**
Apae- Sonho MEU	Titular	Claudineia Glufka Magrin	032.***.629-**
	Suplente	Lindinalva A. Cavalcante Barsalobre	018.***.802-**

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação**.**

Buritis, 24 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:F668465A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

DA: SEMAST
PARA: CONTABILIDADE
PROCESSO: 0000351.29.12-2018

Assunto: Solicitação de Anulação do Saldo Contrato Nº 020/2018

Considerando que o Contrato nº 020/2018, vinculado ao Processo Administrativo nº 351/2018, já teve sua vigência encerrada e todos os pagamentos devidos, devidamente realizados; Considerando que restou um saldo remanescente de R$ 0,21 (vinte e um centavos), o qual não será mais utilizado, uma vez que não há mais obrigações contratuais pendentes; Solicito o cancelamento do saldo residual

existente ao referido processo, para fins de encerramento do contrato no sistema e posterior publicação do ato.

Atenciosamente,

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Dec. 13.349/GAB/PMB/2023.

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:5A02E48D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2207/2025

"Dispõe sobre normas de proteção ao consumidor contra práticas abusivas por parte da distribuidora de energia elétrica no Município de Buritis – RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a proteção dos consumidores contra práticas abusivas da distribuidora de energia elétrica no Município de Buritis – RO, assegurando a transparência na prestação dos serviços, a continuidade do fornecimento e o respeito aos direitos previsto no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º A distribuição de energia elétrica devera notificar previamente o consumidor, por escrito, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, antes da realização de qualquer inspeção no medidor de energia elétrica.

§ 1º A notificação poderá ser apresentada na fatura mensal de energia elétrica desde que de forma clara e destacada.

§ 2º O consumidor poderá solicitar, uma única vez, o reagendamento da inspeção.

Art. 3º É vedada a suspensão do fornecimento de energia elétrica quando, no momento da tentativa de corte, o consumidor apresentar comprovante de pagamento, seja via pix, boleto, QR Code ou transferência bancaria.

Parágrafo único. O funcionário ou prestador de serviço da distribuidora não poderá alegar ausência de baixa no sistema como justificativa para efetuar o corte.

Art. 4º É proibido à distribuidora condicionar o encerramento contratual à quitação ou a alteração da titularidade da unidade consumidora á quitação ou renegociação de débitos existência.

Parágrafo único. A distribuidora poderá informar os débitos vinculados ao CPF do titula, os quais poderão ser cobrados pelos meios legais cabíveis, sem que isso impeça a rescisão contratual ou alteração da titularidade.

Art. 5º Fica vedada a cobrança desproporcional de valores a título de recuperação de consumo, nos casos em que forem constatadas irregularidades no medidor.

Parágrafo único. A compensação de eventual consuma não registrado devera ser feita com base na média de consumo dos três primeiros meses após a substituição do medidor.

Art. 6º É proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica decorrente de recuperação de consumo após 90 (noventa) dias da constatação do suposto débito.

§ 1º A comunicação de suspensão deverá ser realizada exclusivamente por carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º A comunicação devera indicar de forma expressa a data específica em que o corte será realizado. Caso o corte não ocorra neste data, será obrigatória uma nova notificação ao consumidor.

§ 3º A partir da segunda notificação, o prazo mínimo de antecedência poderá ser reduzido para 3 (três) dias úteis, desde que respeitada a forma prevista no §1º.

Art. 7º Fica proibida a suspensão do fornecimento de energia elétrica as sextas- feiras e sábados e domingos, feriados e vésperas de feriados.

Art. 8º Fica estabelecido que o corte de energia elétrica só poderá ocorres ate as 12h (doze horas) de modo a possibilitar ao consumidor o pagamento e a conseguente religação no mesmo dia.

Art. 9º O descumprimento de qualquer disposição desta Lei sujeitará a distribuidora de energia elétrica a aplicação de multa no valor de 50 (cinquenta) unidades Padrão Fiscal-UPF infração.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a penalidade poderá ser aplicada em ate 10 (dez) vezes esse valor por unidade consumidora afetada.

Art. 10. O município regulamentara, por decreto, o Órgão competente pela arrecadação e fiscalização das multas prevista nesta lei.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com multas deverão ser destinadas exclusivamente e campanhas educativas de orientação aos consumidores e de divulgação desta Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:94D52533

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2214/2025

"Estabelece normas para organização, manutenção e compartilhamento da infraestrutura de postes pelas empresas de distribuição de energia elétrica e demais prestadoras de serviços no Município de Buritis – RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1 A empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, doravante denominada distribuidora, deverá assegurar a utilização adequada do espaço público, com o correto posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes.
§ 1 O uso adequado do espaço público compreende o respeito às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, aos condutores energizados e às instalações de iluminação pública, de forma a não comprometer o uso seguro e eficiente do espaço urbano.

§ 2 O compartilhamento da infraestrutura com outras empresas não poderá comprometer a segurança de pessoas ou instalações.
§ 3 É responsabilidade da distribuidora zelar pela conformidade do compartilhamento da infraestrutura com as normas técnicas vigentes.
Art. 2 A distribuidora deverá promover a retirada de fios inutilizados instalados em sua rede de postes.
Parágrafo único. Caso os fios pertençam a terceiros que compartilham a infraestrutura, a distribuidora deverá comunicar tal fato ao Poder Público.
Art. 3 Constatado o descumprimento do disposto no artigo anterior, o Município notificará a distribuidora para que promova a devida regularização.
Parágrafo único. A notificação deverá conter, no mínimo, a identificação e localização do poste, bem como a descrição da irregularidade.
Art. 4 Após notificação, a distribuidora e demais empresas terão o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos.
Parágrafo único. Situações emergenciais ou que envolvam risco à segurança deverão ser regularizadas imediatamente.
Art. 5 A distribuidora será responsável pela manutenção, conservação, substituição, remoção ou relocação de postes de concreto ou madeira em estado precário, inclinados, em desuso ou instalados de forma inadequada, sem qualquer ônus ao Município.
§ 1 Em caso de substituição ou relocação de poste, a distribuidora deverá notificar as demais empresas que utilizam a estrutura, para que promovam a regularização de seus equipamentos.
§ 2 A notificação prevista no § 1º deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a substituição ou relocação do poste.
§ 3 As empresas notificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a regularização de seus equipamentos.
Art. 6 O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator à multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por ocorrência não regularizada, aplicada em dobro no caso de reincidência.
§ 1 São considerados infratores a distribuidora de energia elétrica e as demais empresas que utilizem a infraestrutura de postes no território municipal e atuem em desacordo com esta Lei.
§ 2 O valor da multa será atualizado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo IBGE.
Art. 7 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto.
Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:13A50845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe exoneração da servidora ROSILENE HAAK e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ROSILENE HAAK do cargo de Diretora Administrativa da Rodoviária Municipal.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0899C83C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Dispõe exoneração da servidora ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **ROSIANE PARADA GONÇALVES DA SILVA do cargo de Agente da Equipe de Apoio- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 18 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:235AA5ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração da servidora TALIA LILIANE SCHNEIDER, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Compl. 003/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **TALIA LILIANE SCHNEIDER** do cargo de **Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social -SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2025.

Buritis-RO, 23 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D29E914A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 24 DE JUNHO DE 2025

Dispõe nomeação de FRANCIELI DE LIMA FOGAÇA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 03/2016.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear a servidora **FRANCIELI DE LIMA FOGAÇA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 011. ***.931-** **no cargo de Agente da Equipe de Apoio- SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:092326CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 063/PMB/2025

PROCESSO Nº 1154/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2025/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRO DUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 05, Gleba 05, Km 45 P.A São Domingos, zona rural, no município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. **JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.806.112-** e RG nº 000***454 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 05, Gleba 05, Km 50, P.A São Domingos, zona rural, município de Buritis/RO. Com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem **por 1 (UM) PERFURADOR DE SOLO, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021376**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28

de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 24 de junho de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD
CNPJ nº 04.723.856/0001-46
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 063/PMB/2025

PROCESSO Nº 1154/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0022/2025/CPLMS

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD
CNPJ: nº 04.723.856/0001-46
Representado por: Presidente: JOSÉ FERREIRA DA SILVA

OBJETO: 1 (UM) PERFURADOR DE SOLO, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 021376, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:186FA626

SECRETARIA DE AGRICULTURA
""DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA INTERNA Nº 009/2025" ONDE NOMEIA SERVIDORES PARA FISCAL DE CONTRATO, ATESTO DE NOTA FISCAL E RECEBIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o Decreto de nº 12.089/GAB/PBM/2022,
R E S O L V E
Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e recebimento, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.
Onde se lê:

• Fernanda Katia Ferreira Santos – matricula 10269
• Cicero André de Souza – matricula 1031
• Fábio Aparecido dos Santos – matricula 1268
• Anieli Vilela de Almeida – matricula 10661

Leia – se:

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e recebimento, em atendimento ao Decreto 12.089/GAB/PMB/2022.

• Alex Antônio Miyadi dos Santos – matricula 12894
• Cicero André de Souza – matricula 1031
• Fábio Aparecido dos Santos – matricula 1268
• Anieli Vilela de Almeida – matricula 10661

Artigo 2º nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para atestarem notas fiscais de implementos agrícolas e demais aquisições feitas por esta secretaria de agricultura:

• Darcy Fernandes Cristo – matricula 1783
• Eneias Bernardes – matricula 010346
• Vanderlan Marques do Nascimento – matricula 1091

Obs. esta portaria atenderá a todos os processos de aquisição de equipamentos e implementos agrícolas

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Jaqueline Morais Kinsel
Código Identificador:F2F0168C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRAL ÚNICA DE VAGAS-2025 (DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 14/2025-SEMECE/BTI.)

Maternal II – Período – Integral

Ordem	Nome dos Alunos	
56	RICARDO NUNES SCHNEIDER	
57	ANTHONY BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	
58	MURILO BEZERRA DA SILVA PINHEIRO	
59	GEOVANA BARBOSA MOCELLIN	
60	ARTHUR HENRIQUE AURÉLIO DE CASTRO	
61	EMANUEL FAINO BARBOSA	Situação
62	SAMYLLA EDUARDA ARAUJO PINHEIRO	
63	YURI GABRIEL CALDEIRA DA CRUZ	Cadastro Reserva
64	NOAH MIGUEL VARGAS DOS SANTOS	
65	JOAO LUCAS FERREIRA DE SOUZA	
66	MARIA ALICE DOS PASSOS GOULART	
67	STELLA DUARTE KNAAK	
68	LUCAS DE JESUS FLORES GUITIERREZ	

Maternal III – Período – Integral

Ordem	Nome dos Alunos	
21	MAITÊ RODRIGUES MEDEIROS	
22	ARTHUR DAVI MENDES NEPOMUCENO	
23	DAVI RODRIGUES SPACK	
24	EMANUELLE DANÇARAM COSTA VIEIRA	**Situação**
25	VITOR TORRES RODRIGUES	
26	JOSÉ BENÍCIO SANTOS	Cadastro Reserva
27	ALICÍA MOURA PINTO	
28	JOSÉ MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES	
29	ISIS RODRIGUES SOUZA	
30	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA	
31	MATHIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	

Buritis- RO, 26 de junho de 2025.

JORGE NATALINO DA SILVA
Gestor Escolar
Creche Chapeuzinho Vermelho
Port. nº 094/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:89111D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA INTERNA Nº 101/SEMECE/2025.

A Secretária Municipal de Educação, Delian de Sousa Ferreria, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICA** a

alteração referente à **PORTARIA INTERNA Nº 102/SEMECE/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

ONDE SE LÊ:
PORTARIA INTERNA Nº 102/SEMECE/2025.

LEIA-SE:
PORTARIA INTERNA Nº 101/SEMECE/2025.

BURITIS-RO, 26 de junho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:02E6719C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

Representante Legal da **Empresa MILLENNIUM LOCADORA**
CNPJ 03.422.390/0001-86

Senhor Representante,

Considerando o requerimento com data de 16 de junho de 2025, qual vossa senhoria requer o pagamento dos serviços prestados no mês de maio, devido à ausência da certidão federal, estando inadimplente perante o fisco federal;
Considerando que tal regularização é condição obrigatória, em cumprimento as normas edilícias, e em especial ao disposto do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133 de 2021.
Fica NOTIFICADA a Empresa MILLENNIUM LOCADORA, CNPJ 03.422.390/0001-86 a tomar providências para a regularização da certidão federal no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

Atenciosamente,

Buritis/RO, 26 de junho de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec.15.609 GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FE47E38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 102/SEMECE/2025.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados **sem ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- **Processo Administrativo nº 952/2024** cujo objeto é: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE À LOCAÇÃO DO PRÉDIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL JORGE AMADO, EM FAVOR DA SENHORA (CLEIDE RIBEIRO DA COSTA), CPF Nº 419.068.022-20, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Fiscal de Contrato: Patrícia Conceição Silva - Matrícula - 8594
Fiscal Suplente: Bruno Rezende Damasceno - Matrícula 944
Gestora de Contrato: Marli Ferreira Rodrigues - Matrícula 685
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 26 de junho de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 15.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:937D6C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo: 13-28/2025
INEXIBILIDADE nº 06/2025

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea c da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A **INEXIGIBILIDADE: 06/2025**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO:Contratação de empresa especializada para elaboração de plano de ação, conforme diretrizes da Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO e Decisão Normativa nº 002/2016/TCE-RO.
EMPRESA:MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:54.725.533/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:83B7F6FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.484/GP/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.484/GP/2025,
DE 25 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) EM PROCESSOS SELETIVOS E CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E TEMPORÁRIOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 10 do Decreto Federal nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando a regulamentação da Prova Nacional Docente (PND) por meio da Portaria MEC nº 96, de 11 de fevereiro de 2025, e da Portaria MEC nº 399, de 12 de junho de 2025;

Considerando a Lei Municipal nº 639/GP/2014, que dispõe sobre a organização da carreira dos profissionais do magistério público municipal;

Considerando a importância de instrumentos nacionais de avaliação docente para qualificar os processos de ingresso na carreira pública de educação, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º.A Prova Nacional Docente (PND), instituída e regulamentada pelo Ministério da Educação, poderá ser utilizada como etapa obrigatória ou classificatória nos processos seletivos simplificados e concursos públicos destinados ao provimento de cargos efetivos e/ou temporários de professores na carreira de Docência no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cacaulândia.

Parágrafo único. A aplicação da PND no certame municipal dar-se-á conforme critérios estabelecidos em edital próprio, observada a legislação vigente e as orientações do Ministério da Educação.

Art. 2º.O processo de inscrição na PND, o cronograma e demais regras específicas serão definidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, em edital próprio de abrangência nacional.

Art. 3º.O edital do concurso ou processo seletivo a ser realizado pelo Município de Cacaulândia poderá ser publicado até o segundo semestre de 2026, contendo as normas específicas do certame, incluindo as etapas, critérios de classificação, prazos e demais exigências legais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, 25 de junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:5E98C729

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2025

A Prefeitura de Cacaulândia, através da pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados que fará realizar a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/. O Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br, mais informações poderá ser adquirido através do telefone 69 99274-5854,**Objeto:**Aquisição de GRADE NIVELADORA**;data da realização:**dia 11 de julho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília),**Valor estimado**:**R$ 44.133,34 (quarenta e quatro mil centos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos);Critério de Julgamento:**Menor preço por item,**Modo de Disputa:**aberto,**exclusivo para ME/EPP:**sim

Cacaulândia RO, 26 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira-Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:347298BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 03/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 03/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da construção da 1ª Etapa do Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cacaulândia Transferencia Especial - Plano de Ação 09032023/2023.**data da realização:**às 10h00mindo dia 15 de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$568.202,61(quinhentos e sessenta e oito mil duzentos e dois reaid e sessenta e um centavos);**Critério de julgamento:**menor preço global;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 26 de junho de 2025.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Agente de Contratação - Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:77E635B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.470/GP/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.470/GP/2025
De 16 DE JUNHO DE 2025

"NOMEIA O Sr. GILVANIA STEFANY MORO PACHECO, NA FUNÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia o Senhora **GILVANIA STEFANY MORO PACHECO,** na função de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL IV.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 junho de 2025.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:1B4D9626

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.478/GP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.478/GP/2025
De 24 de junho de 2025

"NOMEIA A Sra. ROSANA DO CARMO SANTOS NA FUNÇÃO DE DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO SEM ÔNUS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia a Senhora **ROSANA DO CARMO SANTOS** na função de **DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO SEM ÔNUS (SEM ÔNUS).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:B49CC7BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.479/GP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 6.479/GP/2025
De 24 de Junho de 2025.

"CONCEDE VERBA DE REPRESENTAÇÃO CUMULADA COM OS VENCIMENTOS A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Concede verba de representação cumulada com os vencimentos a servidora do quadro efetivo Municipal, nos termos do artigo 21 da Lei n° 115/98.
Art. 2º - Fica concedida verba de representação da função de **DIR. REC. ARREC. E URBANISMO INTERINO, a servidora ROSANA DO CARMO SANTOS,** cumulada com os vencimentos básicos do cargo efetivo de FISCAL DE TRIBUTOS.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:A3CA6670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6.480/GP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 6.480/GP/2025
De 24 de junho de 2025.

"NOMEIA O Sr. ANTONIO DE JESUS, NA FUNÇÃO DE SE CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Nomeia o Senhor. **ANTONIO DE JESUS**, na função de **CHEFE DE SEÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de junho de 2025

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helio Santos de Souza
Código Identificador:EC53A4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6483/GP/2025

DECRETO Nº 6482/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAIS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1327 de 02/11/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.280,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 509 - 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.280,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 270 - 04.122.1001.2008.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -2.280,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:53752B33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6486/GP/2025

DECRETO Nº 6486/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.408/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 58.946,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 511 - 10.301.1002.1144.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 58.946,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 58.946,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:04261347

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6487/GP/2025

DECRETO Nº 6487/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.409/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 14.768,20 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 512 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 9.566,20
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 513 - 26.782.1006.1142.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 5.202,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 14.768,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:2F679CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6488/GP/2025

DECRETO Nº 6488/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.410/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 514 - 13.392.1003.2020.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ 5.000,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: R$ 5.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:34424300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6489/GP/2025

DECRETO Nº 6489/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.411/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.086,53 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ficha: 515 - 08.244.1006.1148.0000 CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS.....R$ 17.086,53
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 17.086,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:4A38667B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6490/GP/2025

DECRETO Nº 6490/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DAOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.412/GP/2025.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 17.468,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
Ficha: 516 - 04.122.1001.1132.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 17.468,88
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 17.468,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:747229B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6491/GP/2025

DECRETO Nº 6491/GP/2025 de25 de junho de 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA , Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.413/GP/2025.

D E C R E T A

Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 517 - 10.301.1002.2152.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 518 - 10.302.1002.2179.0000 SAÚDE PARA TODOS..... R$ 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 462 - 10.302.1002.2179.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 484 - 10.301.1002.2152.0000 SAÚDE PARA TODOS.....R$ -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:391F17FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº6492/GP/2025

DECRETO Nº 6492/GP/2025 de26 de junho de 2025

"TRANSPOSICIONA RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia,no uso da atribuição que lhe confere o art.6º, da Lei nº 1292 de 09/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.

D E C R E T A

Art.1º. Ficam transposicionado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1292, de 09 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:14912.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$30.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:15012.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$30.000,00
3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P
Ficha:15212.361.1003.2120.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$20.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:16412.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$1.000,00
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCI

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$81.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:16212.365.1003.2125.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-51.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
Ficha:16812.365.1003.2126.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$-30.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$-81.000,00

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:58726E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº001/PMC/2025 COM ACRÉSCIMO DE ANÁLISES INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Resultado de Interposição de Recurso
Processo Seletivo Unificado Simplificado

CONSIDERANDOque, após a publicação do resultado da fase de interposição de recursos referente ao Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Unificado Simplificado, foi identificado, que algumas das manifestações enviadas dentro do prazo estipulado foram direcionadas automaticamente para a caixa de spam do e-mail institucional, impossibilitando sua análise tempestiva pela comissão responsável, acrescenta-se a primeira publicação do resultado de recursos, as demais solicitações;

Cargo:PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
SHEILA OLIVEIRA REIS	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1 do edital.	Indeferido
EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital.	Indeferido
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital.	Indeferido

Cargo:PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.F WALDEMIRO DA SILVA MOURA

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
FABIANA BENTO DA CRUZ	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.1.1 do edital.	Indeferido

Cargo:PROFESSOR PEGAGOGO **Local:**E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
ERICA SALES BATISTA	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação. Apenas cursos que podem ser validados serão aceitos.	Indeferido. Segue mesma pontuação.

Cargo:PROFESSOR DE LIBRAS **Local:**E.M.E.F VALDIR ALBERTON

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
REIJANO DA SILVA SOUZA	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido.

Cargo:MERENDEIRA ESCOLAR**Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
NEUZA BENTO BEIJO	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	34 PTS.
FABIANA SOUZA SANTOS	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido

Cargo:AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ROTA 07 LC20 URBANA**Local:**URBANA

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
ARILDO DUTRA DE OLIVEIRA	Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO	Revisado conforme solicitação.	Deferido 38 PTS

Cargo:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**Local:**E.M.E.F VALDIR ALBERTON

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
AGLEISON FELIPE MORAES BARROS	Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO	Revisado conforme solicitação - item avaliado 3.2	Indeferido
NATHALIA GISELLA PEREIRA DE OLIVEIRA	Solicita revisão de pontuação de cursos.	Revisado conforme solicitação.	120 PTS

Cargo:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR **Local:**LC 10 E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
NAYARA COELHO DE SOUZA	Solicita revisão de inscrição. Situação / INDEFERIDO	Revisado conforme solicitação.	Deferido 30 PTS

Cargo:PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR **Local:**E.M.E.F NELSO ALQUIERI

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
MEIRIELE SILVA DE OLIVEIRA	Solicita revisão de pontuação.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido. Segue mesma pontuação.

Cargo:AGENTE ADMINISTRATIVO**Local:**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
GICELE LIMA MENEZES VEIGA	Solicita verificação de documentação para inscrição. SITUAÇÃO / INDEFERIDO	Revisado conforme solicitação.	Deferido 15 PTS

Cargo:MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS **Local:**SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
MAGNO PEREIRA DE JESUS	Solicita revisão de pontuação quanto ao tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	50 PTS
NILSON QUINTINO DOS SANTOS	Solicita revisão de pontuação quanto ao tempo de serviço.	Revisado conforme solicitação.	17 PTS

Cargo:OPERADOR DE SERVIÇOS DIVERSOS **Local:**SECRETARIA DE OBRAS - SEMOSP

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
VALDI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	Solicita revisão de pontuação.	Revisado conforme solicitação. Tempo de serviço não foi enviado no ato da inscrição.	65 PTS

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS Local: SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
MAGNA BATISTA DA SILVA	Solicita verificação de documentação para pontuação.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido. Segue mesma pontuação.

ACRESCENTA-SE A ESTE EDITAL AS DEMAIS VERIFICAÇÕES

Cargo: PROFESSOR PEGAGOGO Local: E.M.E.I CRIANÇA FELIZ

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
ALANA SANTOS FREITAS	Solicita revisão de pontuação de certificado	Revisado conforme solicitação.	Deferido. 94 pontos

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS Local: SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
INGLIDE RAIANE ALVES DEL PIERO	Solicita verificação de documentação para pontuação.	Revisado conforme solicitação.	Indeferido. Segue mesma pontuação.

Cargo: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS (AMBULÂNCIA) Local: SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA

NOME	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
ELIEL XAVIER DO NASCIMENTO	Solicita revisão de resultado parcial. SITUAÇÃO / INDEFERIDO por falta de documentos enviados.	Revisado conforme solicitação. As diretrizes seguidas são de acordo ao edital, tal fato não abre margem para ambiguidade.	Indeferido.
LUCAS QUARESMA ARAUJO	Solicita verificação de documentação para pontuação.	Revisado conforme solicitação. Apenas cursos que podem ser validados serão aceitos.	Deferido 40 PTS

Cacaulândia/RO, 25 de junho de 2025

DAIANE ROBERTA MARQUES BARBOSA MARTINS
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Unificado Simplificado

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8478A901

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 105/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 11-1504/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: MA ENTRETENIMENTOS E TURISMO LTDA ME - CNPJ N° 28.738.977/0001-20.

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025.

Objeto: Contratação de Banda musical renomada, para apresentação no Festival do Pereirão VI Arraia Municipal, a ser realizado no

município de Campo Novo de Rondôniaque serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 474627).

Vigência: A vigência do contrato deverá ser de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme consta em PropostaRegistrada (ID 474613) Termo de Autorização (ID 476191)e Termo de Inexigibilidade de Licitaçãonº058/2025.

Projeto atividade: Projeto atividade:13.392.0009.2220.0000Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.Ficha:542.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AFB8FD6A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE FOMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ. sob nº63.762.033/0001-99, estabelecido naAvenida Tancredo Neves, n° 2250, Setor 02, na cidade de Campo Novo de Rondônia/RO Cep 76-887/000,neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, brasileiro, portador do CPF nº 92*.***.**9-72 e RG nº 5.***.**2.8 SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO e, do outro, (OSC) **UNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO**, inscrita no CNPJ nº **17.738.559/0001-16**, estabelecida naRua JK, nº2246, Setor 02, neste município de Campo Novo de Rondônia/RO, neste ato representado por sua Presidente, neste atorepresentado por sua Presidente, **LUANA CAROLINA SILVA CAMPOS SOUZA**, brasileira, maior, inscrita no CPF: ***.461.442-**,residente naAv. 1° de Maio n° 2388, setor 01, neste município de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo nº 18-2499/2024, Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), Lei Municipal nº 926/2021, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULAPRIMEIRADOOBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir Oferta de Serviço para custeardespesas com transporte de estudantes que frequentam cursos técnicos e superiores eque se deslocam diariamente ao Município de Ariquemes/RO, mediante transporte de ônibus/van com capacidade para tal finalidade, veículo este de propriedade da organização, conforme Plano de Trabalho (ID 474777) através de parceria voluntária entre o Município de Campo Novo de Rondônia e a Organização da Sociedade Civil (OSC), envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

CLÁUSULASEGUNDADAGESTÃO

2.1. OMUNICÍPIO nomeia como gestor do presente Termo de Fomento, WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN, Secretária Municipal de Educaçãoconforme Portaria n.º 423/2025/GAB-PMCNR.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I-SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizara execução da parceria;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência doobjeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pelaOSC;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Municipal n.º 926/2021 e Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

II-SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação(ID 398409), do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
f) Manter em seus arquivos, duranteo prazo de 05 (cinco) anos,contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município;
h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), bem como atender a Lei n.º 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma dalegislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administraçãopública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ounão;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custosprevistos;
m)Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem

especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
p) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
r) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
s) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços;
t) Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seuEstatuto;
v) Apresentar até 15 (quinze) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execuçãoda parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e dapublicidade.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município de Campo Novo de Rondônia e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E VALOR

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presenteexercício, o Município transferirá à OSC, uma única parcela no valor de R$ 85.783,20 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

CLÁUSULA SEXTA DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos financeiros serão depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto,na agência 8291-0, no Banco do Brasil S.A.,na conta correntente n.º 11.207-0, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6.4. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado.

6.5. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.6. A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.7. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participarde novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. AOS Ccompromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único. Compromete-se, ainda a OSC, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas, até (30) trinta dias após o recebimento da parcela, conforme Lei Municipal n.º 926/2021, de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município. Aprestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Organização da Sociedade Civil parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

8.2. A prestação de contas deverá ocorrer por meio de plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursospúblicos.

8.3. Comprovado a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei n.º 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetivará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

8.4. Durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a OSC compromete-e a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

9.1. EsteInstrumentotemsuavigênciade12 (doze) meses,a partir de sua assinatura,podendoser aditivado nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica expressamente vedado à OSC:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ounão;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diversa da prevista e despesas a título de taxa de administração, com excessão da tarifa bancária;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar o unão comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
k) realizar despesas com:
k.1) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
k.2) publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
k.3) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n. 13.019/2014;
k.4) obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturasfísicas;
l) adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

CLÁUSULADÉCIMAPRIMEIRADASPENALIDADES

11.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e comas normas gerais vigentes, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no art. 73, da Lei Federal n. 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e demais dispositivos previstos em lei.

CLÁUSULADÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

13.1. Oórgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou do plano de trabalho, após, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I- por termo aditivo à parceria para:
a) redução do valor global, sem limitação de montante;
b) prorrogação da vigência, observado o limite total que não excedaa cinco anos;
c) remanejamento de recursos sem aalteração do valor global, ou
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas deste contrato correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria de Educação:
Unidade: 02.04.04 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Funcional: 12.364.0007.2084.0000 - Apoio Financeiro a Universitários; Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 - RECURSOS LIVRES, Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS; **Ficha: 122.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com odisposto no art. 38 da Lei n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarcade Buritis/RO para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Aplicam-se os dispositivos, no que couber a Lei Municipal nº 926/2021 e Lei Federal n.º 13.019/2014 (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015). E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho 2025.

Município de Campo Novo de Rondônia/RO
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação

União Dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia - UNES/CNRO
LUANA CAROLINA SILVA CAMPOS SOUZA
Presidente da Entidade

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:48AFF367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 123, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500.1001	Identif. das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
79 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**19.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0004	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	

1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
87 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**8.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
136 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
135 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**5.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**31.000,00**
02.04	Secretaria de Educação	
02.04.04	Secretaria de Educação	
12	Educação	
365	Educação Infantil	
0004	Educação de Qualidade	
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil	
1.540.0	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
131 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**5.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1BBD46CD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),**conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
399 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**17.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**17.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:98AB6BCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 26 DE JUNHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
18 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**100.000,00**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
29 - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**11.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por Excesso de Arrecadação, conforme cálculo de tendência de arrecadação, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação:

***FR:** 1.500*	*Recursos não Vinculados de Impostos* ***R$ 111.000,00***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:61810E0F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 592, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia ROSILENE DE SOUZA para o cargo comissionado deEncarregado de Setor de Transporte de Pacientes na UBS Rio Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1583/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSILENE DE SOUZA**, para **o** cargo comissionado de **Encarregado de Setor de Transporte de Pacientes na UBS Rio Branco**, da Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **A partir de 01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7A297BCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 593, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia CHRISTOPHER FONSECA MURATA para **o** cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1591/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CHRISTOPHER FONSECA MURATA**, para **o** cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção de Logradouros Públicos, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. A partir de 01/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:34CA54BF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 594, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede Auxílio Doença a servidora MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2130/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença a servidora **MARIA DOS ANJOS DA SILVA CRUZ PEREIRA**, cargo Agente Comunitário de Saúde, pelo período de **17/06à 16/07/2025.**

Art. 2º Conforme Decreto 038/2023 o benefício deverá corresponder a 91% (noventa e um por cento) sobre a média de remuneração de contribuição dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4A63D8FD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Concede folga ao servidor ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1142/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor **ERIVAN BARBOSA DOS SANTOS,** Motorista Escolar,lotado na Secretaria de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia **27/06/2025**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C7F3E49C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 596, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS para o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1582/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **LEILA REBECA DE SOUZA DOS SANTOS**, para **o** cargo comissionado de **Chefe de Divisão de Apoio a UBS Pacaás Novos**, lotada nesta Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia. **A partir de 01/07/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:183D2F41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N°.019, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência doInstituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN".

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais,que lhe confere pela Portaria nº022/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aSuperintendente**Izolda Madella,**CPF: ***.733.860-** e RG: *.429.*** SSP/SC, no valor de R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em material de consumo, R$1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica e R$500,00 (quinhentos reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa física.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
LUCIENE F. GONÇALVES
Dir. Adm e Financeira

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]	[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio	Sidney Alves Vieira
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito	Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:965D6369

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DESPACHO 048/2025/SEMED

Considerando repasse para apoio financeiro aos universitários,a ser realizado em favor daUNIÃO DOS ESTUDANTES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - UNES/CNRO,Plano de Trabalho elaborado pela OSC(ID 474777)e aprovado por esta Administração(ID 475426), respeitando a disponibilidade financeira do Município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planejamento do orçamento para o exercício de 2025 (dois mil e vinte e cinco) (ID 396264), assim como demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo nº18-2499/2024, dos quais previam um valor de R$ 85.783,20 (oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos) a serem repassados, considerando a liberação de recursos referentes a emenda parlamentar, indicado através dos Ofícios 001 e 019/2024(ID 388794),para a referida finalidade, valor este que será executado nas mesmas condições e finalidades do Plano de Trabalho aqui apresentado e aprovado, a serem repassados à OSC através de Termo de Fomento.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
WÂNIA BRUNA DOS SANTOS ALFLEN
Secretária Municipal de Educação
Port. 423/2025/GAB-PMCNR

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:91F98552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.048 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 26DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$4.548.528,63 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no valor de R$**4.548.528,63 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**referente a cobertura de despesas com Gastos com Pessoal para os próximos 4 meses. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2093**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE - SEMUSA/FMS		
CAT.ECONÔMICA	**339039**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**253**	2.674.838,95
CAT.ECONÔMICA	**339092**	DESPESAS DE EXERCICIO ANTERIOR	**255**	118.379,59
CAT.ECONÔMICA	**339093**	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**256**	298.225,80
CAT.ECONÔMICA	**449051**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**257**	91.931,55
CAT.ECONÔMICA	**449052**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**258**	400.205,99
TOTAL				**R$ 3.675.513,43**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0127**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	**2187**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSA		
CAT.ECONÔMICA	**339048**	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PF	**269**	124.370,69
TOTAL				**R$ 124.370,69**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**0135**	Vigilância Epidemiológica		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	**2133**	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, MUNICIPIO PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE-DESPESAS		
CAT.ECONÔMICA	**339014**	DIARIA CIVIL	**300**	8.356,98
CAT.ECONÔMICA	**339030**	MATERIAL DE CONSUMO	**301**	44.327,35
CAT.ECONÔMICA	**339033**	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	**302**	44.327,35
CAT.ECONÔMICA	**339039**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**303**	21.489,44
TOTAL				**R$**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.20.00**	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	**10.301**	Atenção Básica		
PROGRAMA	**0128**	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	**2122**	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		
CAT.ECONÔMICA	**339048**	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS - PF	277	36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	99.999	Reserva de Contingência		
PROGRAMA	0099	PROGRAMA MUNICIPAL DE OPERAÇÕES ESPECIAIS		
AÇÃO	2997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA - FMS		
CAT.ECONÔMICA	999999	RESERVA DE CONTIGENCIA	304	619.288,33
TOTAL				R$ 619.288,33

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	2126	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL		
CAT.ECONÔMICA	339014	DIARIAS CIVIL	288	1.571,54
CAT.ECONÔMICA	339030	MATERIAL DE CONSUMO	289	12.758,54
CAT.ECONÔMICA	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	290	1.863,76
CAT.ECONÔMICA	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	291	61.393,77
CAT.ECONÔMICA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	292	24.228,82
TOTAL				R$ 101.816,43

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 4.548.528,63 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	2188	MANUT DAS ATIVIDADES DE PESSOAL - PAB		
CAT.ECONÔMICA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	281	1.779.933,63
TOTAL				R$ 1.779.933,63

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0127	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSA		
AÇÃO	2187	PROMOÇÃO DA ASSIST, FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ABS.		
CAT.ECONÔMICA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	265	630.817,06
CAT.ECONÔMICA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	266	510.875,89
CAT.ECONÔMICA	339046	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	268	263.954,69
CAT.ECONÔMICA	339049	AUXILIO TRANSPORTE	270	124.370,69
TOTAL				R$ 1.530.018,33

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	2145	MANUT. DO PISO SALARIAL DE ENFERMAGEM		
CAT.ECONÔMICA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	280	321.062,54
TOTAL				R$ 321.062,54

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.20.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA		
SUB-FUNÇÃO	10.301	Atenção Básica		
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO A SAUDE		
AÇÃO	2122	INCENTIVO FINANCEIRO COMPLEMENTAR 95% -ACS		
CAT.ECONÔMICA	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	276	917.514,13
TOTAL				R$ 917.514,13

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 4.548.528,63 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:3D20D622

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.049 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 26 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$74.608,70 (setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho - SEMASFT no valor de R$**74.608,70 (setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)**referente a cobertura de despesas com Gastos com Pessoal para os próximos 4 meses. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.45.00	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0138	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	2252	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT		
CAT.ECONÔMICA	319094	INDENIZAÇÕES TRABALHOSTAS	360	48.000,00
CAT.ECONÔMICA	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS PESSOA FISICA	358	26.608,70
TOTAL				R$ 74.608,70

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	R$ 74.608,70 (setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.45.00	SEC MUN DE ASSIS SOC, DA FAMÍLIA E TRAB - SEMASFT		
SUB-FUNÇÃO	08.244	Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0138	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASFT		
AÇÃO	2252	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMASFT		
CAT.ECONÔMICA	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	357	74.608,70
TOTAL				R$ 74.608,70

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	R$ 74.608,70 (setenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:FAE78F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: LOCA TUDO LOCADORA EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
Processo Licitatório: 0000617.02.01-2025
Processo Administrativo nº: 0002133-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 008/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 010/2025
Contrato nº: 061/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, nos termos do quadro de detalhamento e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITEM DA ARP	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
03	01	UND.	**Locaçãodeveículo,tipopick-up,cabine simples,preferênciacorbranco,02portas**, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros,ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínimo 1.590 cm3,potência mínima de 100cv, direção hidráulica, ar condicionado, lonamarítima, jogo de tapetes,	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00

			vidros e travas elétricas, transmissão manual,capacidade mínima do tanque de combustível 55 litros, bicombustível(álcool/gasolina), com baixa KM, equivalante ou similar strada e saveiro,período de 12 (doze) meses.**Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**		
VALOR TOTAL					**R$ 67.200,00**

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.26.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Função/Sub-Função: 12.361 Ensino Fundamental
Programa: 0101 PROGRAMA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2076 GESTÃO ADMINIST. DO TRANSP. ESCOLAR - FUNDEB
Classificacao Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC
Destinação Recurso: 1.540.0030.0000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%
Ficha: 413

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

Secretaria Municipal de Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Loca Tudo Locadora EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
Contratada
MICHAEL SANDES DE CARVALHO
CPF: 056.449.695-25
Representante Legal

Testemunhas:

_____

_____

CPF: _____

CPF:_____

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:AAA464E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 061/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: LOCA TUDO LOCADORA EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
Processo Licitatório: 0000617.02.01-2025
Processo Administrativo nº: 0002133-4.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 008/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços nº: 010/2025
Contrato nº: 061/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002133-4.07.01-2025, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 061/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
03	01	UND.	**Locação de veículo, tipopick-up, cabine simples, preferência cor branco, 02portas**, com capacidade de transporte para no mínimo 02 (dois) passageiros,ano de fabricação não inferior a 2023, motorização mínimo 1.590 cm3,potência mínima de 100cv, direção hidráulica, ar condicionado, lonamarítima, jogo de tapetes, vidros e travas elétricas, transmissão manual,capacidade mínima do tanque de combustível 55 litros, bicombustível(álcool/gasolina), com baixa KM, equivalante ou similar strada e saveiro,período de 12 (doze) meses.**Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**	R$ 5.600,00	R$ 67.200,00
VALOR TOTAL					**R$ 67.200,00**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

Loca Tudo Locadora EIRELI
CNPJ: 30.025.240/0001-01
Contratada
MICHAEL SANDES DE CARVALHO
CPF: 056.449.695-25
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:CE47211B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 29 de maio de 2025.

LICENÇA PREMIO PARA GOZO TALITA URSULA SILVA DOS SANTOS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Conceder Licença Premio por Assiduidade
Considerando o Processo Administrativo nº 0001004.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º-1.AA4.BE8, favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, à Servidor Municipal, TALITA ÚRSULA SILVA DOS SANTOS **,** ocupante do cargo efetivo de Nutricionista – 40 H, sob o cadastro nº.9071, lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio (01/04/2013 a 31/03/20218) a serem usufruídas nos meses de maio, junho e julho de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º -Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:1BBC5D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0002254.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1.C06.984, favorável.

RESOLVE:
Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 06 (seis) meses consecutivos, à Servidora Municipal **MARIA ERIZENE JUCA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº.4152,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º e 3º(Segundo e Terceiro) períodos aquisitivos de quinquênio (12/05/2004 a 11/05/2009 e 12/05/2009 a 11/05/2024) a serem usufruídas nos meses de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CC8F611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
Considerando o Processo Administrativo nº 0001793.07.03-2025 e parecer jurídico Nº 11º- 1;C05.BCF, favorável.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (Três) meses consecutivos, à Servidora Municipal DIUCILEIA NUNES BRITO**,** ocupante do cargo efetivo de Merendeira, sob o cadastro nº.9446,lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (Segundo) período aquisitivo de quinquênio (24/06/2016 a 23/06/2021) a serem usufruídas nos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrária

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:1E640730

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE LIBERAÇÃO DE ATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 22/05/2025. Edição 3984 e Diário Oficial do Estado - Protocolo 6F0184B7 de 09/05/2025.
Liberação de ata SRP Nº. 004/2025/SML/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021.
Processo Administrativo nº 1675/2025
ONDE SE LÊ:
EMPRESA: HALEI KURIYAMA CNPJ: 17.158.833/0001-65
LEIA-SE:
NBB COMERCIO DE EQUIP. DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 10.820.186/0001-89

Candeias de Jamari – RO, 26 de junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:1FBE743B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 2866/SEMG/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 015/CPL2024
Processo Principal: Nº 508/SEMUSP/2024
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 017/2024, de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, por meio de rede credenciada habilitada para abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a frota oficial da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO., com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias**.**

EMPRESAS DETENTORAS:

EMPRESA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.340.639/0001 -30
Requisição: 009/2025
Valor R$:20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 009 valor R$: 20.940,00 (vinte mil novecentos e quarenta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 24 de Junho de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:44A09D21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

19º (DÉCIMA NONA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 30 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº037/GAB/2025. ASSUNTO: Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras/RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria nº 1.467/2022, e suas alterações, e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Apresentação do Requerimento nº003/LEG/2025. ASSUNTO: Requer do Exmº sr. Prefeito, Cicero Godoi que faça a Reforma, Manutenção e a troca das lâmpadas da pracinha situada ao lado da Igreja católica do distrito de Jardinópolis.
AUTORIA: Gilson Dias Barbosa.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei n°037/GAB/2025. Assunto:** Altera o plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do regime próprio de previdência social do município de castanheiras/RO, conforme diretrizes emanadas pela portaria nº 1.467/2022, e suas alterações, e das outras providências.
AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e Votação do Requerimento nº003/LEG/2025. ASSUNTO: Requer do Exmº sr. Prefeito, Cicero Godoi que faça a Reforma, Manutenção e a troca das lâmpadas da pracinha situada ao lado da Igreja católica do distrito de Jardinópolis.
AUTORIA: Gilson Dias Barbosa.
EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.
Castanheiras/RO, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:FE759469

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	67/2025
b) Licitação Nrº :	61/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/06/2025
e) Objeto Homologado :	DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXAS DE CURSOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDUCAGOV CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 55.809.716/0001-26

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TAXA DE INCRIÇÃO DE CURSOS		1	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00

Valor Total Homologado - R$ 2.690,00

Castanheiras-RO, 26 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BABEE06C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº54/2024,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Aquisição de materiais permanentes, através de emenda parlamentar do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo, e assim atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde Salete Cordeiro, localizada no distrito do Guaporé, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1253/2025**. Valor Total R$: 996,94 (novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 15 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 15 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal: www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2025

SINDOVAL GANÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:FEB37326

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº65/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de implementos agrícolas, através do convênio SPOA/SE/MAPA nº

972369/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 037064/2024, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **1053/2025**. Valor Total R$: 219.282,34 (duzentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 14 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 14 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2025

SINDOVAL GANÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:8D9BA172

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025
EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº66/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais esportivos, conforme termo de convênio n.º 197/2024/PGE-SEJUCEL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **0723/2025**. Valor Total R$: 245.026,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **10:30 horas do dia 14 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **11:00 horas do dia 14 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:1A5F42CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº67/2025,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de tampas de concreto armado sob medida, para reposição de tampas de bueiros e caixas (passagem/elétrica) danificados, localizados ao longo da Avenida Tancredo Neves, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1190/2025**. Valor Total R$: 11.022,91 (onze mil e vinte e dois reais e noventa e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 27 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 16 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 16 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 26 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:BEBFFAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543

DECRETO Nº 543, DE 16 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2689/2024

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$29.000,00

0 prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2689, de 23 de dezembro de 2024

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 29.000,00

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2052.-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI – RECURS

304-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 29.000,00

F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de anulação:

020901-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0025.2053-INCENTIVO AOS AGRICULTORES

309-3.3.90.30.00-Material de consumo -29.000,00

F.R. Grupo:0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 16 de junho de 2025

Documento assinado eletronicamente porWESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2025 às 07:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID696920e o código verificadorA71DC1FA.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:9345BCA7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL POLICIA MILITAR MIRIM- CHUPINGUAIA-RO

PROCESSO SELETIVO 2025 PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLICIA MILITAR MIRIM DE CHUPINGUAIA – RO, DO 2º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
- Edital 001/2025.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 001/2025

A POLÍCIA MILITAR MIRIM de Chupinguaia/RO torna público a abertura das inscrições do processo seletivo para provimento de vagas para o Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar Mirim, sendo distribuídas **40 (quarenta) vagas no total**, sendo que 30% do total de vagas serão destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, indicadas diretamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) do município de Chupinguaia.

SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Ser voluntário e aceitar regime de instrução específico e horário conforme necessidade da instituição;
Apresentação de documentação pessoal da criança/adolescente que pretenda concorrer as vagas;
Ter idade entre **11 e 15 anos** no ato da matrícula;
Preencher ficha de inscrição conforme anexo II e entregar no Quartel da Polícia Militar de Chupinguia, localidado na Rua Tiradentes, nº 1360, Centro, no prazo estabelecido no item 3;
Não estar cumprindo medida socioeducativa;
Ser alfabetizado;
Estar frequentado instituição do ensino regular**;**
Não ter sido excluído de instituição, projeto ou escola militar;
Não apresentar histórico de mais de 02 (duas) desistências do Projeto;
Concordar com Regulamento e Regimento Interno da Polícia Militar Mirim;

Apresentar laudo de situação de vulnerabilidade social (para vagas específicas);
A inscrição deverá ser feita pelo pai/mãe ou responsável da criança ou adolescente.

DA INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO

As inscrições ocorrerão i m p r e t e r i v e l m e n t e no período de 30/06/2025 à 04 / 0 7 / 2025, horário das 07h30min às 13h30min, no Quartel da Polícia Militar de Chupinguia, localidado na Rua Tiradentes, nº 1360, Centro, para os candidatos que optarem pelas vagas de livre concorrência.
O candidato interessado em concorrer a vaga destinada a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social deverá realizar a inscrição diretamente na SEMAS de Chupinguaia, localizado na Av. Valter Luis Filus, nº 1133, Centro, **im p r e t e r i v e l m e n t e no período de 30/06/2025 à 04/ 07 / 2025, no horário das 07h30min às 13h30min.**
O órgão competente para indicação de vagas destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social (SEMAS), terá o mesmo período para recepcionar as fichas de inscrições em sua entidade e apresentação de documentação no momento da matrícula dos canditados selecionados ao Comandante da Polícia Militar Mirim de Chupinguaia.
As inscrições serão realizadas conforme ficha do anexo II.
Caso não seja preenchido todas as vagas destinadas a crianças/adolescentes em situação de vulnerabilidade social, essas serão distribuídas para público geral;
Não será realizada a inscrição do candidato, caso não preencha os requisitos dispostos no Item 2 deste edital;

DAS VAGAS

PERÍODO	QUANTIDADE DE VAGAS
Vespertino	40 vagas

ETAPAS ELIMINATÓRIAS DO PROCESSO SELETIVO

PRIMEIRA FASE

Inscrições;
Análise de documentação;

SEGUNDA FASE

A prova objetiva valerá 100 pontos e compreenderá o conteúdo referente às disciplinas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.
LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Substantivo, adjetivo e verbo. Sinônimos e antônimos. Ortografia: uso de X, SC, SS, Z, RR, Ç, S. Regras básicas de acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação.
CONHECIMENTOS GERAIS: Assuntos sobre a sociedade e a atualidade. Temas como educação, saúde, meio-ambiente, segurança pública, desigualdade social, inclusão, entre outros.

Disciplinas	Quantidade de questões	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	50
Conhecimentos gerais	10	50
Total	20	100

TERCEIRA FASE

Serão convocados para a realização do exame médico os aprovados na **PROVA OBJETIVA e os SELECIONADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)**, sendo adicionado o quantitativo de 20% das vagas oferecidas para cadastro reserva ou mesmo reprovação médica, já obedecidos os critérios de desempate.
- Critérios de desempate:
Maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
Maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
Maior nota nas disciplinas escolares, observando o 1º Bimestre/2025;
Maior idade;
A data e local da avaliação médica constarão no anexo I do cronograma;

A avaliação médica é fase eliminatória do procedimento. O não comparecimento do candidato sem prévia justificativa, por escrito, na data da realização da avaliação, implicará na sua desclassificação.

QUARTA FASE

A matrícula para curso de formação ocorrerá no período de 29 de julho a 01 de agosto de 2025, atendido os requisitos abaixo:
Ter sido selecionado através de **processo seletivo** ou **indicação de órgão competente (SEMAS);**
Apresentação de ficha de matrícula;
Cópia dos documentos pessoais do Pai, mãe ou responsável (CPF; RG);
Cópia dos documentos pessoais do candidato a vaga (SUS; Carteira de vacina; Certidão de Nascimento; CPF; RG; Tipagem Sanguínea; Cadastro Único com número do NIS)
Comprovante de residência;
Declaração de matrícula escolar;
Ser alfabetizado sabendo ler e escrever sem auxílio de cuidador;
Apresentação de atestado médico de aptidão física;
Estar ciente que se aprovado deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos pelo processo seletivo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga;
A não apresentação de quaisquer documentos exigidos no presente edital acarretará a eliminação do concorrente no processo seletivo, bem como será considerado desistente o concorrente que não comparecer para matrícula durante o período estipulado para tal.

QUINTA FASE

Reunião com pais/responsáveis e definição do início da atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e seus responsáveis legais, de todos os princípios, normas e condições do concurso estabelecidos no Edital.

A aquisição do uniforme do aluno é de inteira responsabilidade dos pais, sendo definido inicialmente camiseta branca com logo da Polícia Militar Mirim de Chupinguaia, calça preta, meia branca e tênis preto.
Os selecionados do cadastro de reserva só serão chamados caso haja desistências ou exclusão até o período máximo de **10** (dez) dias após início do curso de formação.

O candidato não poderá eximir-se das obrigações a todos impostas no Curso de Formação, invocando motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política passível de exclusão, exceto em casos previstos em lei.
Os candidatos deverão ater-se a todas as datas de divulgações e seus locais, evitando possíveis transtornos.
Os aprovados terão nome de guerra escolhidos pela coordenação da Polícia Militar Mirim de Chupinguaia.
As atividades serão desenvolvidas no contra turno das escolas, nas segundas, quartas e sextas-feiras, horário das 13h30min às 17h30min.
Os casos omissos, quanto à legalidade a este Edital não esgota o assunto ficando a cargo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2025, bem como dos órgãos envolvidos, dando solução de casos citado em tela.

Quartel da POLÍCIA MILITAR MIRIM em Chupinguaia – RO, 24 de junho de 2025

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA – CB QPPPM
CMT. da Polícia Militar Mirim

ANEXO I – CRONOGRAMA
Informações:
Quartel de Polícia Militar de Chupinguaia
End.: Rua Tiradentes, nº1360,centro.
Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30 ás 13h30.

Data/período	Evento	Local
30 de junho à 04 de julho de 2025	Período de inscrição	Entidade PMM/ SEMAS de Chupinguaia
09 de julho de 2025	Divulgação dos candidatos aptos e inaptos	Entidade PMM/ SEMAS de Chupinguaia
12 de julho de 2025	Realização da prova objetiva	Entidade PMM
17 de julho de 2025	Divulgação do resultado da prova objetiva	Entidade PMM
18 de julho á 21 julho de 2025	Prazo para recurso	Entidade PMM
25 de julho de 2025	Divulgação de resultado de recursos	Entidade PMM
26 de julho de 2025	Exame médico	Entidade PMM
29 de julho de 2025 a 01 de agosto de 2025	Matrícula no curso de Formação Básica PMM.	Entidade PMM
06 de agosto de 2025	Reunião com os pais/responsáveis	Entidade PMM
11 de agosto de 2025	Início do Curso	Entidade PMM
11 à 19 de agosto de 2025	Semana "0"	Entidade PMM
20 de agosto de 2025	Aula inaugural	Entidade PMM

DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo:		
Data Nascimento:		Idade:
CPF:	R.G.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:	Cel: ( )	
E-mail:		
Escolaridade:		

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

Nome Completo:	
Telefones: Fixo ( )	Cel: ( )
E-mail:	
Endereço:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RECIBO DE INSCRIÇÃO
DATA DA INSCRIÇÃO

NOME DO RECEBEDOR

DADOS DO ALUNO

Nome Completo:		
Data Nascimento:		Idade:
CPF:	R.G.:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:	Cel: ( )	
E-mail:		
Escolaridade:		

RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA

Nome Completo:	
Telefones: Fixo ( )	Cel: ( )
E-mail:	
Endereço:	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

VAGA PARA PM MIRIM: ( ) VESPERTINO

( ) CÓPIA Certidão de Nascimento do candidato. ( ) CÓPIA Comprovante de Endereço.
( ) Autorizo o uso de imagem do(a) candidato(a) inscrito no processo seletivo, conforme documento constante no anexo – III.

RECIBO DE MATRÍCULA
DATA DA MATRÍCULA

NOME DO RECEBEDOR

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM DE MENOR DE IDADE

(nacionalidade)
, menor de idade, neste ato devidamente representado por seu (sua) (responsável legal), , (nacionalidade)
, (estado civil) , portador da Cédula de identidade RGnº , inscrito no CPF/MF sob nº
, residente à Avenida/Rua
, nº. , (município)
/ (UF) , AUTORIZA o uso da imagem do menor acima qualificado em todo e qualquer material entre vídeos, fotos, panfletos e outros documentos, como forma de **DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES CONCERNENTES AO PROGRAMA DA POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM** sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada, das seguintes formas: (I) outdoor; (II) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do menor acima qualificado ou a qualquer outro, e assino a presente autorização de igual teor e forma.

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:D5F5080C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 1410

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº 11/2025, referente à contratação direta com a empresa MENEGHETTI & CIA LTDA, CNPJ: 09.134.473/0001-56 , para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem na cidade de Ji-Paraná-RO, Para atender a pacientes do programa mutirão das cirurgia de catarata, que pernoitarão após as cirurgias, sob responsabilidade da SEMUSA, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA .

Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 695183) a Justificativa da Contratação (ID 695294), NAD (ID 695311) e Parecer da Auditoria (ID 696492), com valor de R$: 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais), com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.1410/2025.

Publique-se o AvisoDispensa de Licitação nº 42/2025.

Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 07:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697685**e o código verificador**407127D7**.

Referência: Processo nº 2-1410/2025.	Docto ID: 697685 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:23633069

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 730

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com I**NSTITUTO DESPERTAR SAUDE E EDUCACAO LTDA**, CNPJ: 32.042.039/0001-68 para o Secretaria Municipal de Educação para curso de formação continuada com foco na inclusão escolar e no transtorno do espectro autista (TEA), que será realizado em 5 (cinco) escolas municipais, totalizando 140 servidores a serem capacitados em 3 etapas.
Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 694009) a Justificativa da Contratação (ID 689225), NAD (ID 695906) e Parecer da Auditoria (ID 696025), com empenho, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.69/2025.

Processo Administrativo nº. 0730/2025.

Gabinete do Prefeito em 26 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 10:33, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**698409**e o código verificador**6719C8A3**.

Referência: Processo nº 1-730/2025.	Docto ID: 698409 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:9BBFCDD5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0114-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0114/25

DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
- DISTRIBUIDORA CHUPINGUAIA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, PARA ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS, ABRIGO MUNICIPAL, SETOR ADMINISTRATIVO E CASA DE APOIO EM PORTO VELHO, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0032/25**,**Proc. Adm. Nº 942/2025

DA DOTAÇÃO:02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 283 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

02.10.03 - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 284 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 285 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

02.10.03 - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIAVEL - PSE
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 286 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

02.10.01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 287 DE 16 DE JUNHO DE 2025.

VALOR:R$4.639,29 (quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)

DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 25 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697756**e o código verificador**6CEEBB32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	25/06/2025 11:38

Referência: Processo nº 4-942/2025.	Docto ID: 697756 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:807E1183

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0115/25

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
MASTER INFORMATICA DO BRASIL LTDA

OBJETO:Aquisição de impressoras multi funcional, para atender as necessidades do setor de Contabilidade e Setor de Tributação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0039/25,Proc. Adm. Nº 01224/2025

DA DOTAÇÃO:02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SEMFAZ
04.123.0021.2005.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMFAZ
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
NOTA DE EMPENHO Nº 2133 DE 17 DE JUNHO DE 2025

VALOR:R$9.800,00 (nove mil oitocentos reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta)dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 20 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 07:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**697785**e o código verificador**24FF402F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	26/06/2025 07:59

Referência: Processo nº 1-1224/2025.	Docto ID: 697785 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:506234D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Antonio Mendes Barbosa Neto, ocupante do cargo de Motorista Veiculos Pesados, matrícula nº 39195, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1,5 (uma e meia) diárias no valor total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 1 (um) dia no valor de R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 713,64 (setecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), no período de 27/06/2025 a 28/06/2025, onde o mesmo se deslocará a Jaru - RO e a Rolim de Moura - RO com o objetivo de deixar o cacau trazido anteriormente pelos produtores em Jaru e seguirá para o carregamento das mudas em Rolim de Moura, que serão posteriormente transportadas ao município de Colorado do Oeste/RO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhão 3/4, Tector 15-210, placa SLJ1H07 (SEMAPIN).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 26/06/2025 às 12:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 476320 e o código verificador F5AEB8A4.
Referência: Processo nº 1-1474/2025. Docto ID: 476320 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B7658519

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Ata 03 de 25/06/2025 (ID 475963), de Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta o Indicação de emenda individual - Orçamento Geral da União OGU/2025/Ofício-SEMDESFAT. (anexo1)
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Indicação de emenda individual da Deputada Federal Silvia
Cristina - Orçamento Geral da União-OGU/2025.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 25 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Vice-Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO, VICEPRESIDENTE DO CMAS, em 25/06/2025 às 16:09, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 475964 e o código verificador D48131D9.
Resolução 09 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 475964 e CRC: D48131D9). Pág: 2/2
Anexos
Seq. Documento Data ID
1 Anexo 01 25/06/2025 475968
Docto ID: 475964 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BFE7458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMÍLIA E DO TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2025 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLORADO DO OESTE Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, a Ata 05 de 25/06/2025 (ID 475971), de Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025 solicitada pela Presidente com os membros mencionados em ata, tendo como pauta a Abertura de Crédito Adicional Especial. (anexo1)
.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR integralmente a Abertura de Crédito Adicional Especial.
.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Colorado do Oeste RO, 25 de junho de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
ELIENE MEDEIROS FELIZ CRUZ
Presidente do CMAS
Dec. Nº078/2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948,
CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9212-0414
Documento assinado eletronicamente por Eliene Medeiros Felix Cruz, PRESIDENTE DO CMASDECRETO Nº 078/2024, em 26/06/2025 às 07:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 475973 e o código verificador 4B810681.
Anexos Seq. Documento Data ID 1 Anexo 01 25/06/2025 475976
Resolução 10 de 25/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 475973 e CRC: 4B810681). Pág: 2/2
Docto ID: 475973 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7E5472B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EXCLUSIVO ME/EPP
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 062/2025
PROCESSO Nº 947/2025/SEMAM

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente/SEMAM. Objeto:**AQUISIÇÃO DE SEMENTES NATIVAS E FRUTÍFERAS, para promover a recuperação de áreas degradadas e a proteção de nascentes por meio do reflorestamento, através da produção de mudas no Viveiro Municipal, que serão disponibilizadas gratuitamente a produtores rurais e demais munícipes, fortalecendo assim a política ambiental do município,**nos termos do art.75, II da Lei Federal nº14.133/2021,do Decreto Municipal nº 203,da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares.Critério de Julgamento:**MENOR PREÇO POR ITEM.Valor estimado: R$ 21.262,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e dois reais).**Início da sessão pública dia**07/07/2025 às 09h00min**(horário de Brasília), horário da fase de lances das 09h00min às 15h00min. O edital e demais anexos estão disponíveis em:**www.licitanet.com.br,www.corumbiara.ro.gov.br**e no portal PNCP**https://pncp.gov.br/app/editais**. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129 - Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 (whatsapp) ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 25 de junho de 2025.

GERALDO FERREIRA ALVES
Secretário Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Dec. 019/2025

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4A0F9D6F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025
Processo Administrativo nº 436/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças/SEMAF, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto: **Formação de Ata de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (pães, bolos, salgados e coffee breaks), destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMUSA e SEMED**, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decretos Municipais nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento:**MENOR**

PREÇO POR ITEM. **Valor estimado: R$ 321.981,77** (trezentos e vinte e um mil e novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos). **Início da sessão pública dia 11/07/2025 às 09h00min(horário de Brasília). O** edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 26 de junho de 2025.

CLAUDEMIR SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 022/2025

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:F3BACC1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 720/2025.
Assunto: Despesa com pagamento para participação de Servidor em Curso Técnico presencial com o tema "2º SRG – Seminário de Governança, Riscos e Controles Internos da Região Norte"

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 46

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no **CNPJ: 55.809.716/0001-26,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidor desta Secretaria no curso técnico presencial com o tema "2º SRG – Seminário de Governança, Riscos e Controles Internos da Região Norte" nos dias 25 à 27 de junho de 2025 no Município de Porto Velho/RO, tudo conforme justificativa no termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

CREDOR:
EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA
End. Rua Pio XII, nº 1061
Bairro: Pedrinhas
Porto Velho - RO
Cep: 76.801-498
CNPJ: 55.809.716/0001-26

OBJETO:
Despesa com pagamento para participar do curso técnico presencial com o tema "2º SRG – Seminário de Governança, Riscos e Controles Internos da Região Norte"

VALOR:
O valor da despesa é de R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais), referente à 1 (uma) inscrição para o Curso.

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:" É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação",
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal:
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de Inscrição em Curso Técnico, oferecido pela empresa acima citada, conforme convite e documentos anexo aos Autos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 720/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 27 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2748F30B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 683/SEMASC/2025.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN do GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 47

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS), é necessário ao poder executivo, com liberação de taxas de IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT, auxiliando-o na Legalização de veículo bem como a transferência do mesmo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizados perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2025, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS), End. Av. Candido e Abreu, S/N, Cep: 80.530-000, Curitiba - PR
CNPJ: 76.416.940/0001-28

OBJETO:
Despesa com taxas de IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT.

VALOR:
O valor total é de R$: **8.000,00** (oito mil, reais)

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de IPVA, Licenciamento Anual e DPVAT de Veículo, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 683/2025, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
Dê-se ciência e Publique-se.
Costa Marques-RO, 26 de junho de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:692966EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 164, 26 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 164/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao servidor **Sr. DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES**, CPF nº ***.206.***-44, para participação no **4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores**, que ocorrerá no período de **01 a 04 de julho de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O referido congresso será promovido pela **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, e será realizado no **Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:7E4AB1F4

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 165, 26 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 165/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao **Vereador Sr. JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, CPF nº ***.926.***-99, para participação no **4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores**, que ocorrerá no período de **01 a 04 de julho de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O referido congresso será promovido pela **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, e será realizado no **Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 26 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2F91A52F

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1994 , DE 25 DE JUNHO DE 2025

AV CONDOR, 2588	
84.736.941/0001-88	Exercício:2025

DECRETO Nº 1994 , DE 25 DE junho DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1544 de 22/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2025.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1544, de 22 de julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 25 de junho de 2025

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 170 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES	300.000,00
ADMINISTRATIVAS 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	300.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha: 49 99.999.9999.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	- 300.000,00
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
	TOTAL DAS ANULAÇÕES	- 300.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:2314D111

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 270 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 270 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 19/25 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipalem seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora**, Elen Kariny Gaspar de Mattos** como GESTOR e a Servidora **Edilaine Kochinski Bervanger** como FISCAL do Contrato nº19/2025, que tem como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**, conforme objeto descrito na referida **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 41, ,PREGÃO ELETRÔNICO 22/2024**, oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95.4DF0001288.02.06-2024, que tem como órgão gerenciador PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:A23C5854

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 061/2025, DO PROCESSO Nº 216/2025 – ITEM 07.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através do Coordenador de Registro de Preço, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração na descrição na referida Ata, do item 07 por um erro na elaboração, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), na data de 03 de Junho de 2025, Edição nº 2945, por esta razão, retifico os termos abaixo:

RETIFICO:

ONDE SE LÊ:

ITEM 07:
CONTRATAÇÃO DE BANDA OU GRUPO MUSICAL com reconhecimento regional, repertório predominante de forro, arrocha, sertanejo universitário, e pop rock, musicais atuais. composto por 01 cantor ou 01 cantora, 1 baixista,1 tecladista,1 percussionista, 1 guitarrista, incluindo instrumentos e transporte, com duração de no mínimo 4 horas o show, sendo de responsabilidade da contratada a documentação necessária e despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança. antes do evento a empresa contratada deverá apresentar com antecedencia minima de 7 dias, cd com apresentação das bandas para análise e escolha da comissão, com no minimo 03 opções para escolha. É essencial que a banda contratada possua um repertório que atenda às expectativas do público-alvo dos eventos. Isso garantirá a diversidade musical e a satisfação do público presente. A escolha dessa banda se balizará em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos, garantindo potencial sucesso e a participação ativa da comunidade nos eventos promovidos pelo município, devendo apresentar após classificação na licitação, atestado de capacidade técnica, folder de cantores disponiveis para os eventos propostos, comprovar participação em no minimo 05 (cinco) outros eventos através de contratos, videos e etc, para análise e aceite da comissão e posterior finalização da licitação.

LEIA-SE:

ITEM 07:
DISCK JOCKEY (DJ), CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) DJ ANIMADOR para fazer serviço de locução no evento, tocar som mecânico antes do show e nos intervalos da banda musical, com repertorio predominante de funk, axé, arrocha, sertanejo universitário, forro e pop rock, músicas atuais. Permanecendo até o encerramento do evento para apresentação em eventos e solenidades, além do profissional, os equipamentos necessários para a apresentação, com capacidade: **Operar sistemas de sonorização;** *Operar equipamentos específicos para dj; **Executar músicas de arquivos sonoros;** *Identificar público *Selecionar repertório *Pesquisar músicas (tendências de mercado, cultura) *Selecionar estilos musicais *Passar o som(sound check) *Adequar volume e equalização para o ambiente/situação *Conduzir a pista *Adequar repertório ao público *Cumprir roteiro do evento *Interagir com o público **Comunicar-se;** *Apresentar estilos musicais; *Divulgar trabalhos e patrocinadores; ***Demonstrar Competências pessoais; *** Lidar com imprevistos; *Capacidade de improvisação;

Cujubim/RO, 26 de Junho de 2025.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do S.R.P.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5E3AE704

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO PÚBLICO 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, através da Leiloeira Pública Oficial do Estado de Rondônia, Sra. **Patrícia Pimentel Grocoski Costa**, matrícula 29/2020 JUCER, de acordo com a Lei 14.133/2021, venderá em leilão público os bens móveis considerados inservíveis pertencentes ao patrimônio do município, no local e estado em que se encontram.

LEILÃO:
Data do Leilão: 24 de julho de 2025, às 09h00min
Local de Exposição: Garagem da Prefeitura - Rua Pardal, setor 02, lote 56, Setor Industrial – Cujubim/RO
(vide Anexo I)
Obs.: A abertura para captação de lances se dará a par da data de publicação deste edital em diário oficial. Um segundo leilão ocorrerá em caso de inadimplência ou ausência de licitante, no segundo dia após o encerramento do certame, conforme edital.
Local eletrônico: www.pimentelleiloes.com.br

VISITAÇÃO: Data e Horário de Visitação: De 14 a 18 de Julho de 2025, das 08h00min às 12h00min
Não poderão entrar de mochila e capacetes, a entrada será limitada, de no máximo 5 pessoas por vez, e que poderão permanecer no pátio por no máximo até 10 minutos.

LOCAL DE EXPOSIÇÃO: Garagem da Prefeitura - Rua Pardal, setor 02, lote 56, Setor Industrial – Cujubim/RO

CONTATO PARA VISITAÇÃO:
Ademir (69) 9 9237-1513

CONTATO DA LEILOEIRA: (69) 99302-3330

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35410083

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-447/2025**. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **003/2025**. Contrato Administrativo nº **032/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP** e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA,** CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO NO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO VIA RECURSO DE TRANSFERENCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-065429/2024 PROGRAMA 09032024.** Prazo: **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de sua publicação no Diário Oficial. **Valor do Contrato**: R$ **985.748,71** (novecentos e oitenta cinco mil, setecentos e quarenta oito reais e setenta um centavos). **Celebradoem**: 25/06/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:7B0B54A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-801-2025**. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONSOLIDADA **ATC 000364/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **90037/2024.** PROCESSO LICITATÓRIO Nº **e-PAL Nº 000364/2024**, tendo como Órgão Gerenciador **CINDERONDÔNIA**. Contrato Administrativo nº **031/2025**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** e a empresa **SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.748.749/0001-23, ora Contratada. Objeto contratado: **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO**. Prazo: **12** (doze) meses. **Valor do Contrato**: **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais). **Celebrado em**: 25/06/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/202.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:D9B5BF5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11183/GAB/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANNE REJANE DA SILVA SANTOS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11183/GAB/2025
DE 26 de junho de 2025

"Dispõe sobreLicença Prêmioa ServidoraANNE REJANE DA SILVA SANTOS,e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 765-1 /2025

Considerando: Requerimento 01 de 24/06/2025 (ID 310626),Ficha Individual de Servidor ANNE REJANE SANTOS SILVA de 25/06/2025 (ID 311033),Despacho 90 de 25/06/2025 (ID 311038),Parecer Jurídico REFERENCIAL de 25/06/2025 (ID 311034)eDespacho Integrado 3 de 25/06/2025 (ID 311163)o qual consta legalidade sendo 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período adquirido em27/05/2003 a 26/05/2008.

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmiode 90 (noventa) dias referente ao períodoadquirido em27/05/2003 a 26/05/2008,a servidora**ANNE REJANE DA SILVA SANTOS,**cadastro Nº 770-2, função: Agente Administrativo 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em**26 de junho de 2025até o dia 23 de setembro de 2025.**

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4B0BB366

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11184/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11184/GAB/2025
26 de junho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 9.764,13 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e treze centavos)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme abaixo descriminado:

02 - Executivo Municipal
02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ 9.764,13

02 - Executivo Municipal
02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Ficha: 22
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.764,13)

02 - Executivo Municipal

02.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 506
Fonte Recurso: 1.500
Valor: R$ (4.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B051A01E

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11185/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11185/GAB/2025
26 de junho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargo Social - Atenção Basica
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil
Ficha: 832
F/R: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023 2083 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargo Social - Atenção Basica
3.1.90.94 Indenização e Restituição Trabalhista
Ficha: 997
F.R 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:060A3D6B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11186/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11186/GAB/2025
26 de junho de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º,art. 27, da Lei Municipal n° 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A
Artigo 1º - Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º - Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo descriminado:

02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0023 2080 Atender a Servidores com Auxilios
3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Ficha: 215
F/R: 1.500
Valor: R$ 8.000,00
02.16 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.0023 2080 Atender a Servidores com Auxilios
3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
Ficha: 213
F.R 1.500
Valor: R$ (8.000,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:B7E0F7B6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11187/GAB/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 - "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11187/GAB/2025
DE 26 de junho de 2025

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Senhor Deusimar do Nascimento Luna.

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelaperda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história, rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento dosenhor **Deusimar do Nascimento Luna**,**42 anos**, **morador do morador do Município de Governador Jorge Teixeira, Servidor de Carreira, atuava como motorista do Conselho Tutelar** durante boa parte de sua vida em nossa Municipalidade.

Art. 2º- Haverá em todos os prédios públicos o hasteamento da Bandeira Nacional atémeio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º - Este DECRETO entra imediatamente em vigor.

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família, amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo senhor **Deusimar do Nascimento Luna** nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:F9941288

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11188/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11188/GAB/2025
26 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no argo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

DECRETA
Art. 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, na importância**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02 16 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Social
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis
Ficha: 467
F/R: 1.500
Valor: R$ 20.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02 16 Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0023.2079 Assegurar a Remuneração De Pessoal Ativo E Encargos Social
3.1.91.13 Contribuição Patronal
Ficha: 212
F.R 1.500
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA
Considerando que a suplementação destina-se à pagamento de despesas, vencimento de servidores onde o saldo consta insuficiente para acobertar as referidas despesas.

Diante do exposto, justifica-se abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$: 20.000,00
0023.2079	3.1.91.13	1.500	R$:(20.000,00)	
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$:20.000,00**

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9F0E5EC1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11189/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11189/GAB/2025
26 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**,**na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 20.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2113.0000 Atender Servidores Com Auxílio - Creche
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física
Ficha 697
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 12.000,00

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2035.0000Atender Servidores Com Auxílio - Pré Escola
3.3.90.48 Outros Auxilios Financeiros a Pessoa Física
Ficha 094
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ 8.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (20.000,00)

02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
12.365.0007.2037.0000 Assegurar a Remuneração Do Pessoal Ativo Encargos Sociais - Creche
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha 105
Fonte De Recurso: 1.540
Valor: R$ (20.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinadapara pagamento de outros auxílios financeiros a pessoa física dos servidores atuam na Creche e na Pré Escola.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2037	3.1.91.13	1.540	R$: 20.000,00	
0007.2113	3.3.90.48	1.540		R$ 12.000,00
0007.20	3.3.90.48	1.540		R$ 8.000,00
TOTAL			**R$: (20.000,00)**	**R$: 20.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:28D9A1B1

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11191/GAB/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11191/GAB/2025
DE 26 de junho de 2025

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 007/2025.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando: a contratação permanente do cargo de Enfermeira para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados, o acompanhamento adequado aos pacientes e a qualidade dos serviços essenciais prestados à população.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS CPF n°. 015.***.***-03, para o cargo de **Enfermeira**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de julho de 2025**. **Este DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 26 (vinte e seis) dia do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:608A8BEF

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2025 PROCESSO N. º744/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0131/2025
PROCESSO N. º744/SEMED/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos LTDA - CNPJ: 31.455.241/0001-59.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$9.972,00 (nove mil e novecentos e setenta e dois reais).
Ficha: 681.
Fiscalização:Portaria N. º153/2025.
Modalidade: PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:562279F1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2025 PROCESSO N. º744/SEMED/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0132/2025
PROCESSO N. º744/SEMED/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Ilcara Maria de Castro Bailly LTDA - CNPJ: 29.552.649/0001-05.
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de informatização.
Valor: R$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
Ficha: 120.
Fiscalização:Portaria N. º153/2025.
Modalidade:PregãoEletrônico N.º014/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,25 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:4B952093

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº153/GP/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0131/GP/2025, N.°0132/GP/2025 E N°0133/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº153/GP/2025
DE 25 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS N.°0131/GP/2025, N.°0132/GP/2025 E N°0133/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 268 de 24/06/2025 (ID 310633).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização dos contratosn.°0131/GP/2025, n.°0132/GP/2025 e n°0133/GP/2025,Pregão Eletrônico n. º014/2024,referente a aquisição de materiais permanentes e equipamentos deinformatização,que celebram a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e as empresas M. Piciani Pazinato Comercio de Materiais Eletrônicos LTDA, Ilcara Maria de Castro Bailly LTDA e Ventisol da Amazonia Industria de Aparelhos Elétricos LTDA.

Art. 2º- Ficam designadospara compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Abgair Silva Cruz, CPF n°044.***.***-51, denominada fiscal;
Jaine de Melo Morais, CPF n°061.***.***-07, denominada suplente;
Agestãodo contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Marcia Rodrigues de Carvalho, portadora do CPF nº 612.***.***-34.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação (Interina)
Decreto n. º10563/GAB/2024

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:5708AF4F

GABINETE
TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

TERMO DE CEDÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, 939 - Centro -CEP: 76.898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Sr. GILMAR TOMAZ DE SOUZA, investido no cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, município esse, detentor da qualidade de órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 032/PMGJT-SRP/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2024, vem, por meio deste, autorizar e confirmar a adesão solicitada pela Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira, inscrito no CNPJ

sob o nº 63.789.937/0001-08, com sede à Rua Quariquara, nº. 2545, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante denominado órgão não participante, conforme §§1º e 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto a cedência da Ata de Registro de Preços nº032/PMGJT-SRP/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de (cartões de abastecimento) utilizando sistema eletrônico online com rede de estabelecimento credenciadas para serviços de combustível com menor taxa , para o abastecimento de (óleo disel comum, disel S-10 e gasolina), permitindo que o órgão não participante realize contratação direta com o(s) fornecedor(es) registrado(s), observadas as condições, preços e prazos estabelecidos na referida Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECEDOR REGISTRADO
2.1. Fornecedor registrado na Ata: Q Card Cartao LTDA; CNPJ: 19.616.565/0001-26; Endereço: Avenida Lazaro Xavier, n44, Bairro Central, na cidade de Quirinópolis Goiás; Telefone: (64) 9 8403-6936 E-mail:qcardcartoescontratos@gmail.com.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CIÊNCIA DOS INTERESSADOS
3.1 A presente adesão fundamenta-se na solicitação formal encaminhada pelo órgão não participante, por meio do Ofício nº 033/SGAP/2025, no qual foi requerida a adesão à Ata de Registro de Preços nº032/PMGJT-SRP/2024. Em resposta, o Município de Governador Jorge Teixeira, na qualidade de órgão gerenciador, manifestou-se favorável à solicitação por meio do Ofício nº 017/SUPEL-SRP/2025, observados os limites de quantitativo e vigência da ata. O fornecedor registrado, por sua vez, confirmou sua concordância com a adesão e a disponibilidade para atendimento, nos mesmos termos e condições da Ata, por meio do documento de aceite, p. 4 doPedido carona de 17/06/2025 (ID 309409).

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
4.1. Fica ciente o órgão não participante de que:
a) A contratação será realizada diretamente com o fornecedor, sem a intermediação do Município de Governador Jorge Teixeira;
b) A fiscalização e a gestão do contrato serão de inteira responsabilidade do órgão aderente;
c) Deverão ser observadas todas as cláusulas da Ata, inclusive no que se refere à vigência e condições de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Este termo de cedência é firmado exclusivamente para fins de atendimento à solicitação de adesão à Ata, observadas as regras legais vigentes, especialmente o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não gera qualquer obrigação contratual para o órgão gerenciador após sua emissão.

E, por estar de acordo, firma o presente instrumento oficial o signatário constante abaixo.

Governador Jorge Teixeira/RO, data e hora da última assinatura digital.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
CNPJ: 63.761.944/0001-00
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:F995000D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 85/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 85/CMGM/2025 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada a documentação dos veículos oficiais pertencentes à frota da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de recolhimento do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia DETRAN/RO, referente aos exercícios de 2025 e 2026;

CONSIDERANDOque o veículo oficial em questão é do tipo**automóvel**,**marca/modelo: Fiat Cronos Drive 1.3**,**ano/modelo: 2023/2023**,**placa:QTD 3B33/RO**,**Código Renavam: 01347614360**de propriedade da Câmara Municipal de Guajará-Mirim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **IVAN DE MESQUITA MENEZES,** Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, matrícula nº 1299, para que em nome da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, proceder junto ao DETRAN/RO ao recolhimento do documento de licenciamento (CRLV) dos veículos oficiais desta Casa Legislativa, referente aos exercícios de 2025 e 2026.

Art. 2º O servidor deverá adotar todas as providências necessárias para a retirada do(s) documento(s), observando os trâmites legais e administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:92581603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/GAB.SEMFAZ/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 13 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação do(a) Diretor(a) do Departamento de Tributos para fins de lançamento e controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 64, §2º da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e disciplinar o lançamento e o controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI,

ANEXO I
DA PORTARIA Nº 007/GAB.SEMFAZ/25, DE 12 DE JUNHO DE 2025.

Fluxograma do Processo Solicitação de Laudo de Avaliação para Lançamento do ITBI
Protocolo
Recebimento da solicitação do requerente com a documentação necessária. Registro e autuação do processo.
Encaminhamento à Divisão de Arrecadação.
Divisão de Arrecadação (1ª etapa)

Verificação da existência de débitos em nome do contribuinte e/ou do imóvel. Inclusão de despacho sobre a situação fiscal no processo.
Encaminhamento à Divisão de Fiscalização.
Divisão de Fiscalização
Análise da documentação e vistoria técnica (quando necessária). Elaboração do Laudo de Avaliação do imóvel.
Anexação do laudo ao processo.
Encaminhamento ao Departamento de Tributos.
Departamento de Tributos
Análise do Laudo de Avaliação.
Lançamento do ITBI com base no valor atribuído.
Encaminhamento do processo à Divisão de Arrecadação.
Divisão de Arrecadação (2ª etapa)
Geração e emissão da guia de ITBI. Entrega da guia ao requerente.
Encerramento do processo ou encaminhamento conforme necessidade.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado ao(à) Diretor(a) do Departamento de Tributos a competência para proceder ao lançamento e ao controle do recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos ITBI, no âmbito do Município de Guajará-Mirim.
Art. 2º Com o objetivo de assegurar maior agilidade e padronização na tramitação dos processos de solicitação de Laudo de Avaliação para fins de lançamento do ITBI, deverá ser observado o fluxograma constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará-Mirim, 13 de junho de 2025.

GERSON PATROCÍNIO SANTOS PAES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7BAA23E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 307/CHEF-GAB/2025 EM, 23 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duas diárias, no valor de R$ 300,00, (trezentos Reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até PORTO VELHO/RO, onde irá conduzir e assessorar o Prefeito Municipal no Encontro Estadual de Planejamento Elaboração e Avaliação do Plano Plurial2026 2029(Primeira infância no Orçamento Municipal Tribunal de Contas) Reunião na ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DOS MUNICÍPIOS- ARROM(Alinhamento de Demandas para o Município), Reunião com Jean Mendonça na Assembleia Legislativa (apresentação de Projetos, Solicitações de Emendas,**no período do dia 16 a 17 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9B79B08D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
2 ½ (duas diárias e meia),no valor total de R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais), em nome doservidor**RICARDO LIRA MAIA, Vice prefeito**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO a Porto Velho/RO para participar do Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva, e participar de reunião junto a Superintendência Estadual de Turismo-SETUR e reunião naSuperintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-Sejucel,**no período de 25 a 27 de junho de 2025.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6BE4FD89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/CHEF-GAB/2025 EM, 26 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
2 ½ (duas diárias e meia),no valor total de R$ 750,00, (setecentos e cinquenta reais), em nome doservidor**BRUNO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Assessor Técnico**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho -

RO, para acompanhar e assessorar o vice-prefeito no Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva, e participar de reunião junto a Superintendência Estadual de Turismo-SETUR e reunião junto a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-Sejucel,**no período de 25 a 27 de junho de 2025**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C108F5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GAB-SEMED/25

Portaria nº 065/GAB-SEMED/25 Em 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Reginaldo Gonçalves Chaves e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **Reginaldo Gonçalves Chaves,** Motorista de Transporte Escolar na Divisão de Transporte, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Cadastro nº. 056408.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa conduzir até a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Estrada do Bom Sossego , km 70 Ramal Cachoeirinha, área rural de Guajará-Mirim/RO, a equipe da Controladoria Geral para a execução das atividades previstas, no dia 26 de junho de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROF. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C810B181

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/25

Portaria nº 066/GAB-SEMED/25 Em 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Sérgio Roberto Bouez da Silva e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **Sérgio Roberto Bouez da Silva** lotado na Controladoria Geral do Município, Cadastro nº. 4167-2.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Estrada do Bom Sossego, km 70 Ramal Cachoeirinha, área rural de Guajará-Mirim/RO, para avaliar a gestão da alimentação escolar e verificar as condições dos veículos utilizados para o transporte escolar, no dia 26 de junho de 2025,
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:AB58C39F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GAB-SEMED/25

Portaria nº 067/GAB-SEMED/25 Em 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Edson de Souza Sales e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **Edson de Souza Sales, Diretor do Departamento de Auditoria**, lotado na Controladoria Geral do Município, Matrícula nº 3787-1
Artigo 2º A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Estrada do Bom Sossego, km 70 Ramal Cachoeirinha, área rural de Guajará-Mirim/RO, para avaliar a gestão da alimentação escolar e verificar as condições dos veículos utilizados para o transporte escolar, no dia 26 de junho de 2025.
Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:33D52B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/25

Portaria nº 068/GAB-SEMED/25 Em 25 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Adão Quintão e dá outras providências.

Artigo 1º - A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 1 de Janeiro de 2025, torna pública a concessão de ½ (meia) diária, com valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **Adão Quintão, Auxiliar Administrativo** lotado na Controladoria Geral do Município, Matrícula nº. 175-1.
Artigo 2º-A diária será concedida para que o mesmo possa se deslocar até a Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino

Fundamental Prof. Salomão Silva localizada na Estrada do Bom Sossego, km 70 Ramal Cachoeirinha, área rural de Guajará-Mirim/RO, para avaliar a gestão da alimentação escolar e verificar as condições dos veículos utilizados para o transporte escolar, no dia 26 de junho de 2025.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n°16.505/GAB-PREF

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:6327BEA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.196/0001-70, com sede na Rua Maringá, nº 6294, Bairro Jardim Rio de Janeiro, Ariquemes/RO, CEP 76.871-486, e-mail: semaalimentoslicita@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9244-4741, neste ato representada por sua sócia-administradora **Sra. SUELEN AMARAL ALFAIA**, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº***813234** DETRAN/RO e do CPF nº ***.120.962-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 17.733,00 (Dezessete mil setecentos e trinta e três reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C6FD3544

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 053/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.433.982/0001-76, com sede na Avenida Rio de Janeiro, nº 5625, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO, CEP 76.820-235, e-mail: mayacomercio.pvh@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9275-5545, neste ato representada por sua titular **Sra. LUCINEIDE MAIA GONÇALVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº ***934 SSP/RO e do CPF nº ***.682.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 16.450,00 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DFFA8448

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 054/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: P. R. FARONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.029.862/0001-00, com sede na Rua Jandaias, nº 1694, Sala A, Setor 02, Ariquemes/RO, CEP 76.873-213, e-mail: faronidistribuidora@hotmail.com, telefone para contato: (69) 3535-5210, neste ato representada por seu sócio Sr. **PAULO RENATO FARONI**, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº ***175087**

DETRAN/RO e do CPF nº ***.090.357-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 143.830,00 (Cento e quarenta e três mil, oitocentos e trinta reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:2C28FB79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08//2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.615.058/0001-60, com sede no Município de Vilhena, Estado de Rondônia, situada na Avenida Jó Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, telefone (69) 3321-3915, e-mail gilsonmonteiro2010@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **GILSON MONTEIRO DA SILVA** brasileiro, empresário, portador do RG n° ***299-SSP/RO e do CPF nº ***.257.712-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 2.649,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:34E8B73D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: INOVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Avenida Jaru, nº 2471, Bairro BNH, CEP 76870-765, Ariquemes/RO, cicero.carlos@at5.com.br com telefone para contato (69) 3535-3018, neste ato representada por seu sócio-administrador **Sr. CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº ***462938** DETRAN/RO, e do CPF nº ***.389.292-**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 45.726,90 (Quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:265A2CC8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2162, Bairro Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76.861-000, e-mail: supermercadojboni2004@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9367-2153, neste ato representada por seu sócio-administrador Sr. **HELDERSON LUIZ BONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº ***.179.202-**, e da cédula de identidade RG nº ***.626 SSP/RO, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de**R$ 236.689,00 (Duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F5CDFEF4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 931-08/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: CR PRIME SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.616.794/0001-77, com sede na Rua Teófilo Marinho, nº 3749, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-838, e-mail: crprimeconsultoria@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9942-8507, neste ato representada pela Sra. **Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro**, conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (gêneros alimentícios), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste RO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 1.683,00 (Mil seiscentos e oitenta e três reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

SEMTAS:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS
Programa de Trabalho: 12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0000 SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB / Serviços e Programas ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0005 Piso Variável Mamãe Cheguei ESTADO
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0006 Piso Variável Criança Feliz + Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0019.0011 Manutenção do Bloco BLPSB FNAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0000 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0021.0001 BLPSMEC Manutenção da Proteção Social Especial de Média/Alta Complexidade Estadual
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0022.0000 BLGBF Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0000 BLGSUAS Gestão do SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0023.0002 Programa Primeira Infância no SUAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.244.0005.0107.0000 Manutenção das Atividades de Medida Socioeducativa
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: 02.08.00 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0108.0000 Vigilância Socioassistencial
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente
Programa de Trabalho: 08.244.0005.0024.0000 Programa de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0016.0000 Apoio às Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste
Unidade: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.122.0002.0018.0000 Manutenção dos Conselhos Ligados à SEMTAS
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C32B3D01

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1012-06/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e *Material Permanente* (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 405.009,50 (Quatrocentos e cinco mil, nove reais e cinquenta centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.06.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
12.122.0002.0002.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.0007.0062.0000 Atendimento ao Programa Aprende mais Itapuã do Oeste Alfabetização
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Creche
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.365.0007.0059.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil - Pré
33.90.30.00 Material de Consumo

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer Apoio Administrativo
02.06.02 Manutenção da Educação Básica
12.361.1003.2112.0000 Manutenção da Educação Básica - QSE
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6222D284

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 005/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 1015-07/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: L. HANEMANN DE ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.760.358/0001-40, com sede na Av. Castelo Branco, n° 2282, centro, Itapuã do Oeste/RO, e-mail: hanemann.anabeatriz@gmail.com, telefone para contato: (69) 9 9212-9275, neste ato representada pela Sra **LUCELIA HANEMANN DE ARAÚJO**, CPF: ***.746.562-** conforme poderes trazidos no contrato social.

OBJETO: Fornecimento de material de consumo (água mineral, vasilhame de água e cargas de gás liquefeito de petróleo) e *Material Permanente* (cilindro de gás) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$ 7.166,56 (Sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos.).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
02.07.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
04.122.0002.0002.00000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
33.90.30.00 Material de Consumo

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:8105A860

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 929-08/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.
CONTRATADO: NELSON GONÇALVES COELHO, inscrita no CNPJ sob o nº 43.114.502/0001-56, com sede na Rua Yaci, 3290, Jardim Jorge Teixeira, Ariquemes-RO, CEP: 76.876-558, neste ato representada por seu titular, Sr. **NELSON GONÇALVES COELHO**, portador do CPF nº ***.011.122-**, conforme poderes trazidos no contrato social.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Aparelhagem de Som para atender Cerimônia da Polícia Militar Mirim de Itapuã do Oeste, a ser realizada no dia 27 de junho de 2025.
VALOR: O valor total da contratação é de **R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 565 - FICHA

• 08.245.0005.0116.000 - Programa Municipal Policia militar Mirim - Itapuã do Oeste

• 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C04B149C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327-05/2024 CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 TERMO ADITIVO Nº 026/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADA: YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL cadastrada no CNPJ: 16.965.019/0001-02, filial na cidade de Itapuã do Oeste/RO, Rua Airton Senna, 1180, sala 01, Bairro centro, CEP: 76.861-000, por intermédio de seu sócio administrador, o Sr. neste ato representada por **YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL**, de nacionalidade brasileira, solteiro , nascido em 02/12/1985, Tecnico em Protese Dentária, com residência e domicílio Rua Aruba, 8029, Bairro Tancredo Neves, CEP 76.829.512, Porto Velho, carteira de identidade n.° ***64332, expedida pela SSP/AM e CPF nº. ***671.162-**, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo
Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 26 de junho de 2025, prorrogando-se até 26 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR
Cláusula 2ª. O valor total do **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024** com a referida contratada permanece inalterado**, totalizando R$ 498.828,00 (quatrocentos e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais)**conforme originalmente adjudicado à contratada **YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL,** mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO
Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.° 008/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

YESMAYLE HENRIQUE RODRIGUES MACIEL
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:7DA14770

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462-05/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 008/2024 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 TERMO ADITIVO Nº 033/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A LOPES DOS REIS - ME PARA FINS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Idiznei Castro Martins**.

CONTRATADOS: A LOPES DOS REIS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.870.081/0001-09, sediada na Av. Costa e Silva, 2205, Centro, no município de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76.861-000, Telefone (69) 9.99212-1390, E-mail lab.bioanaliselr@gmail.com, por meio de sua representante legal, **Sra. Afirleny Lopes dos Reis,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº ***.432 - SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº ***.556.302-**, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, 1920, na cidade de Itapuã do Oeste/RO - CEP 76861-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social**.**

1. OBJETO DO ADITAMENTO - Prorrogação de Prazo

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 008/2024** por mais **12 (doze) meses**, **a contar de 26 de junho de 2025, prorrogando-se até 26 de junho de 2026,** mantendo-se todas as condições originalmente pactuadas.

2. VALOR
Cláusula 2ª. O valor total do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 008/2024** com a referida contratada permanece inalterado**, totalizando R$ 651.117,20 (seiscentos e cinqüenta e um mil cento e dezessete reais e vinte centavos)** conforme originalmente adjudicado à contratada **A LOPES DOS REIS - ME,** mantidas todas as condições comerciais e técnicas previamente estabelecidas.

3. RATIFICAÇÃO
Cláusula 3ª. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 008/2024**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

A LOPES DOS REIS - ME
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:E65DB15E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base nos elementos constantes do Processo Administrativo nº 7-897/2025, RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **JAMIR RODRIGUES ARCO**, inscrita no CNPJ nº 60.581.616/0001-25, com sede na Avenida Costa e Silva, 2372, loja, Centro, Itapuã do Oeste/RO, visando à **execução de serviços de tornearia e soldagem em equipamento perfuratriz**, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Autorizo, portanto, a imediata contratação nos termos da legislação vigente, observadas as formalidades legais e demais atos administrativos pertinentes.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

ADRIANO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:98964D61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 90/2025

A Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente**JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais,**RATIFICAeHOMOLOGA**, para todos os fins, a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo nº 90/2025, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORNECEDOR
Entidade: Associação Brasileira de Câmaras Municipais ABRACAM
CNPJ:02.781.586/0001-85
Parceria: União de Câmaras e Vereadores de Rondônia UCAVER

2. OBJETO
Evento:4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais
Finalidade: Possibilitar a participação de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO no evento promovido pela ABRACAM/UCAVER, destinado ao aprimoramento institucional, atualização técnica, integração de boas práticas legislativas, inovação, orçamento, políticas públicas, sustentabilidade, comunicação e ética, conforme programação oficial.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Investimento Total:R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Participantes:10 (dez) representantes da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO
Período do Evento:01 a 04 de julho de 2025
Local de Realização: Hotel Rondon Palace, Porto Velho/RO
Para mais informações, os interessados poderão se dirigir à sede da Câmara Municipal, situada na Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho DOeste/RO, CEP 76868-000, ou contatar via e-mail:ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho DOeste/RO

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:EC797816

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/SEMAGRI/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a REABERTURA do Pregão Eletrônico nº 17/SEMAGRI/2025 na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações, após ter sanado os levantamentos feitos através de pedidos de esclarecimento e impugnações. Objeto: aquisição de materiais permanentes e consumo que serão utilizados nos serviços em campo das ações do programa de melhoramento genético em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Machadinho D'Oeste/RO. Critério de julgamento: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 668/2025. O envio das propostas será das 09h00min do dia 02/07/2025 até as 08h30min do dia 15/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 15/07/2025. (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 109.874,77 (Cento e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Diretoria de Compras, e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 25/06/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:C7795CE4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/SEMADFAZ/2025

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda. Processo Administrativo nº 1636/2025. Objeto: Formação de Registro de Preço para eventual e Futura Aquisição de materiais permanentes (tais como: móveis, mobílias, eletrodomésticos...) em atendimento as secretarias que compõe a administração Municipal. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 1.921.884,58 (Um milhão novecentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 02/07/2025 até as 08h30min do dia 16/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 16/07/2025 (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com
Machadinho D'Oeste - RO, 26/06/2025

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:EF24CF89

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO-LEI MUNICIPAL Nº2682/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº2682, DE24DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.010
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	PROCESSO25000.022123/2025-99	R$403.779,15
		Total	R$403.779,15

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.010
Fonte do STN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
190	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.36.00	R$ 190.000,00
189	Material De Consumo	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.30.00	R$ 86.394,00
191	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.39.00	R$ 117.385,15
188	Diárias - Civil	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.14.00	R$ 10.000,00
			Total	R$403.779,15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775584**e o código verificador**4A7071F6**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0FB51C15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº4819/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº4819 DE 18 de junho de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor dos documentos: MEMORANDO 315 de 17/06/2025 (ID 773622), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor de**R$15.000,00 (quinze mil reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Projeto/Atividade: 2007.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	594	04122.0003.2007.0000	33.90.39.00	15.000,00

SUB TOTAL	15.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133)visando reforço orçamentário para custear: demandas relativas à realização de shows e à montagem das estruturas para as celebrações da inauguração do campo Centro Poliesportivo .

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de junho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775565**e o código verificador**BFD63C1E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A7A1F76C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4823/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4823, DE25DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especialpor Excesso de Arrecadaçãono corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2682de24dejunhode 2025, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$403.779,15(quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**,**oriundodo bloco do Piso da Atenção Primária em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos25dias do mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 12:11, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776524**e o código verificador**14FC8ADF**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:723D9EB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPALNº2682/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPALNº2682,DE24DEJUNHODE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE ROaprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor deR$403.779,15(quatrocentos e três mil, setecentos e setenta e nove reais e quinze centavos)**,**oriundodo bloco do Piso da Atenção Primária em Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde-SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos24diasdo mês dejunhode 2025.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775577**e o código verificador**B006E35E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:4E6C3B6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº443/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº443/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.**1º DESIGNAR**o servidor abaixo relacionado para atuar como**FISCAL DE CONTRATO**doContrato n°224/2025, processo nº255/2025 que tem como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAREALIZAR REFORMA DA BASE DO SAMU-SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.**

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	Fiscalde Contrato

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 24 de junho de 2025.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de Junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID775343e o código verificadorA28A1056.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:0299091A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº445/2025,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº445/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DESIGNAR O SERVIDOR MARCIO ANDRADE DE MEDEIROS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCALTÉCNICO DE OBRA".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNARo servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL TÉCNICO DE OBRA** do Contrato n°234/2025, processo nº3250/2024 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO LAR DO IDOSO EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 209/2024/PGE-SEOSP**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Marcio Andrade de Medeiros	***507.274-**	FiscalTécnico deObra

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 25 de Junho de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**777638**e o código verificador**401C25C8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C9439FD5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:1117/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:1117/2025
CLASSE: Doação de terreno
NOME:ATAM-Associação dos taxistas de Machadinho D'Oeste.

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"INDEFERIR"a solicitação feita por meio doProcesso 1117/2025,referente a**DOAÇÃO DE TERRENO,**para construção da sede dos taxistas, solicitado pela**ATAM-ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE MACHADINHO D'OESTE,**de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 774998).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775346**e o código verificador**D24ADBC8**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:C734976A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2180/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2180/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Bruna Barros Vasconcelos Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2180/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**BRUNA BARROS VASCONCELOS DA SILVA**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 777229)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 13:20, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**777598**e o código verificador**693ADA03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:175C13B3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2445/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2445/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Renata Peres Pereira Dos Santos.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2445/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**RENATA PERES PEREIRA DOS SANTOS**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 776225).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776269**e o código verificador**0C289039**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BA22A31E

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2447/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2447/2025

ASSUNTO:Rescisão de Trabalho.

INTERESSADO:Pedro Henrique Ramos Correia.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-2447/2025, referente àRESCISÃO CONTRATUALdePEDRO HENRIQUE RAMOS CORREIA,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 776340)

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID776380e o código verificador19C48D3D.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:021B617A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2449/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2449/2025
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Luis Henrique Teste Soares.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste- RO
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-2449/2025**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**LUIS HENRIQUE TESTE SOARES**,conforme oRelatório de Análise Processual(ID 776221).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 25/06/2025 às 12:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776273**e o código verificador**47EDAD73**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E8BAB2F2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2480/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2480/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Karine Alves De Oliveira.
Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 773395), deLICENÇA PRÊMIO, referente aoProcesso n.º**1-2480/2025**,solicitadopela servidora**KARINE ALVES DE OLIVEIRA,**de acordo com o Despacho(ID 775596).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadiho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775634**e o código verificador**12C04E8B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F6A5B696

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2381/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:2-2381/2025
ASSUNTO: Prescrição De Débitos.
INTERESSADO: Maura Alves.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 773306), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS),**do exercício de 2006, referente aoProcesso n.º**2-2381/2025**,solicitadopela**MAURA ALVES,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 776950).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 13:15, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**777010**e o código verificador**B8351BBC**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:11AF78E2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:2-2383/2025

PROCESSO N.º:2-2383/2025
ASSUNTO: Prescrição de Débitos.
INTERESSADO: Marta Domingos Tiba.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 770929), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTUS),**dos exercícios de 2010, 2013, 2014e 2017 referente aoProcesso n.º**2-2383/2025**,solicitadopelo**MARTA DOMINGOS TIBA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 775255).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/06/2025 às 13:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**775309**e o código verificador**E7F2E51B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:AA9E9888

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1529/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1529/2025

CLASSE:Aquisição.

INTERESSADO:Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Pesca.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1529/2025, que tem como objeto:Aquisição de reboque e materiais náuticos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às demandas operacionais e de fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMMA, conforme Mem. nº 68/2025, docs anexos,em favor da empresa: GO TRADE SOLUÇÕES, devidamente inscrita no CNPJ: 48.394.231/0001-53, no valor de R$ 11.648,20 (onze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).De acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 765013), e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 770055).

Publique-se;

Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/06/2025 às 10:12, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID776942e o código verificadorA00412D5.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:CF532948

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:6-1819/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:6-1819/2025
CLASSE: Aquisição.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR"o Processo n.º 6-1819/2025, que tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MICRONIBUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAUDE E ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA,em favor da empresa:ROVEMA VEICULOS E MAQUINAS LTDA devidamente inscrita no CNPJ: 02.118.203/0001-02, no valor de R$ 1.279.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais). Relatório de Análise Processual (ID 759297) e o Disposto do Parecer Jurídico(ID 761445).

Publique-se;
Cumpra-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 14:02, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**778226**e o código verificador**0E286C27**.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:16B24A1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SEMSAU EDITAL Nº. 001/2.024

Edital de Convocação de Processo Seletivo para Contratação

O Município de Ministro Andreazza, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.476/PMMA/2023, em conformidade com o disposto no Edital do Processo Seletivo SEMSAU N. 001/2.024, homologado em 19 de março de 2.024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM, no dia 26 de março de 2.024, CONVOCA o (a) candidato (a) classificado (a) no Processo Seletivo, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando a contratação, conforme regras a seguir:

Fica convocado para contratação por Tempo Determinado o candidato habilitado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionados no Edital de Resultado Final e Homologação do Teste Seletivo nº 001/2.024, conforme o anexo I deste Edital.

O convocado deverá se apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), o não comparecimento do prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Teste Seletivo nº 001/2024 (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza).
O convocado que não comparecer para a assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estabelecido na convocação, será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
A lotação do convocado será de acordo com a necessidades da secretaria Municipal de Saúde, sempre atendendo a necessidade da Administração Pública.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 25 de junho de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE CONVOCAÇÃO:

PROFISSIONAL MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 24 horas semanais

NIKAELI GUSTAVO GOMES NOIA

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O candidato deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação do edital, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min), munido dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação frente e verso - página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n). Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de freqüência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6FE514E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 15/ACP/2025

JUSTIFICATIVA *Nº 15/ACP/2025*

PROCESSO Nº 77/2025
DATA: 26/06/2025
FIRMA: COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30. e 33.90.39
VALOR: R$ 2.527,72 (dois mil quinhentos vinte e sete reais setenta e dois centavos).
OBJETO: Revisão do veículo oficial **SUV COMPACTO HYUNDAI CRETA, PLACA RSZ6G76 FLEX AUTOMÁTICO** (ano/modelo: 2022/2022), com fornecimento de peças e acessórios de reposição originais durante o período de garantia técnica.

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. e "Art. 75, inciso IV, alínea a, é dispensável a licitação:

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação:
CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

HOMOLOGADO E EM: 26/06/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:F24678FD

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 27/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADA: SUPERMERCADO CAMPINENSE LTDA.
CNPJ: 14.207.668/0001-19.

OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gênero alimentícios, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, da Prefeitura Municipal de Nova União, que integram este instrumento, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 020/2024 e seus anexos:

VALOR TOTAL: 5.500,00 (Cinco Mil e Quinhentos Reais).

PROCESSO: 992/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO.
PROCESSO: 0078/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 25 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:66414918

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3750/2025

de 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 612.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.467 de 27 de Dezembro de 2024 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.3.90.39 - 73	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
4.4.90.52 - 74	Equipamentos e Material Permanente	90.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%*	
3.3.50.43 - 89	Subvenções Sociais	22.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**612.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE**	
12.361.0005.2009	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO*	
3.1.90.13 - 60	Obrigações Patronais	70.000,00
3.3.90.36 - 66	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
4.4.90.51 - 73	Obras e Instalações	500.000,00
12.361.0005.2019	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB – 30%*	
3.1.90.11 - 86	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	22.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**612.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:43627A2F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 4ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVOSIMPLIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA EDITAL DA 4ºCONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 391/2025-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 004/2025, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

Assistente Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	TotaldePontos
1	SANDRA COSTA DE ALMEIDA	4º	90
2	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	5º	90
3	ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	6º	90
4	IRLANA SOUZA DOS SANTOS	7º	90

Psicologo Social 40 horas

Nº	Nome	Classificação	TotaldePontos
1	RAFAEL SANTOS BARBOSA	3º	90
2	FABRICIO JOSE DA SILVA	4º	90
3	CARLOS HENRIQUE BIANCHI OLIVEIRA	5º	90
4	RUBIA ESTER MIRANDA	6º	90

OBS:Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente (Filhos) de qualquer idade
Copia Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;
Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira profissional). “Registro no Conselho de Classe ativo e regular” “Habilitação legal para o exercício da profissão.”
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol totais e frações, triglicerídeos; raio X de torax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o regime jurídico;

Mirante da Serra/ RO, 26 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:019240BD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 587/SEMSAU/2025

ASSUNTO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMSAU

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 30/2025, considerando o Parecer Jurídico ID 256178 e as decisões da CPL ID 255425 ao ID 265956, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 267111, constante nos autos
Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01 - **H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº** 63.776.421/0001-29, no valor de R$ 9.382,00 (Nove Mil, trezentos e Oitenta e Dois Reais);

02 - **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº** 54.388.280/0001-86, no valor de R$ 163.178,50 (Cento e Sessenta e Três Mil, Cento e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos);

03 - **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº** 14.595.725/0001-84, no valor de R$ 6.800,00(Seis Mil e Oitocentos Reais)

04 - **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENOS LTDA**, inscrita no**CNPJ sob o nº** 31.151.224/0001-28, no valor de R$ 36.125,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais)

05 - **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 58.676.108/0001-89**no valor de**R$ 31.610,00**(Trinta e Um Mil e Seiscentos e Dez Reais);

06 - **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 38.460.625/0001-09**no valor de**R$ 49.860,00**(Quarenta e Nove Mil e Oitocentos e Sessenta Reais);

07 - **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 03.019.611/0001-70**,no valor de**R$ 3.870,00**(Três Mil e Oitocentos e Setenta Reais);

08 - **N. A. DO NASCIMENTO ALMEIDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 10.903.996/0001-07**,no valor de**R$ 8.239,00**(Oito Mil e Duzentos e Trinta e Nove Reais);

09 - **G. O. MEDICAL LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84**,no valor de**R$ 37.267,00**(Trinta e Sete Mil e Duzentos e Sessenta e Sete Reais);

10 - **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40**,no valor de**R$ 9.100,00**(Nove Mil e Cem Reais);

11 - **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,**inscrita no**CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24**no valor de**R$ 8.630,00**(Oito Mil e Seiscentos e Trinta Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 25 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:501F9C63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Extrato do Contrato nº. 007/CMMN/2024
Processo nº.**0000005.07.1-2024**
Modalidade: **Dispensa**
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.**
Contratado: **LOPES E SANTOS COMERCIO DE MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA ME**

Do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓTICA.**

Vigência: **26 de junho de 2025 a 26 de agosto de 2025.**

Monte Negro - RO, 26 de junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:C93BB053

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO EDITAL Nº. 005/2025 REGULAMENTO GERAL 1º COPA DONA ICA DE FUTEBOL SINTÉTICO 2025

EXTRATO DO EDITAL Nº. 005/2025REGULAMENTO GERAL
1º COPA DONA ICA DE FUTEBOL SINTÉTICO 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, através da SETUR, localizada na Praça Paulo Miotto, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, a **1º COPA DONA ICA DE FUTEBOL SINTÉTICO 2025**, que será realizado na categoria Adulta (acima de 18 anos ou com autorização dos pais para menor de idade), respeitando o decreto vigente. E **Lei Ordinária Nº 1265/2022/PMMN e DECRETO Nº 2.872, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. EMENDA IMPOSITIVA VEREADOR JOEL VENUTE**.

1. DO OBJETIVO GERAL

A realização da **1º Copa Dona ICA de Futebol em Campo Sintético 2025** tem como principal objetivo promover a integração social, o incentivo à prática esportiva e a valorização da saúde física e mental dos participantes. O evento visa reunir atletas amadores e entusiastas do esporte em um ambiente de confraternização, respeito e espírito esportivo.

O futebol é uma ferramenta eficaz de inclusão social, que contribui para o desenvolvimento de valores como trabalho em equipe, disciplina, cooperação e superação. Ao ser realizado em campo sintético, o torneio garante maior segurança e conforto aos jogadores, além de viabilizar a prática em condições climáticas variadas, promovendo continuidade e qualidade nas partidas.

A Copa também tem potencial para movimentar a economia local, atrair público, incentivar o turismo esportivo e envolver a comunidade em atividades culturais, sociais e educacionais paralelas ao torneio.

Diante disso, a realização da **1º Copa Dona ICA de Futebol em Campo Sintético 2025** se mostra plenamente justificada, contribuindo significativamente para o fortalecimento dos laços comunitários, promoção da cidadania e estímulo ao esporte como instrumento de transformação social.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1- A inscrições para a **1º Copa Dona ICA de Futebol em Campo Sintético 2025 ocorrerão no período de 10/06 a 16/06/2025, na SETUR**, comprovante de residência atualizado ou declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se o comprovante não estiver no nome do inscrito, apresentadas até o dia do congresso técnico; **(APENAS DOS ATLETAS DAS LIMITAÇÕES OU QUE TENHA DUVIDA DE SUA RESIDENCIA ESTAR NO CONTEXTO EXIGIDO).**

a) em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, apresentado até o dia do congresso técnico;

b) todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à SETUR com identificação do participante, apresentados até o dia do congresso técnico;

c) não serão aceitas inscrições após o prazo;

d) as delimitações para partipação do atleta no campeonato será as seguintes sentido Campo Novo (até o Km 90, LC-02, LC-06, LC-10, LC-14, LC-15 até a Cachoeira das Araras, Assentamentos: Élcio Machado, Amir Lando, Monte Verde e região ; Sentido Ariquemes (Km 17, Lc-50, Lc 52 e região até o Santa Cruz); Sentido Cacaulândia LC-20/25 do – B40 e B30; caberá a Comissão analisar os atletas que ja participam de campeonatos frequentemente no Municipio sendo morador dessas regiões pré estabelecidas para habilita-los a particpar do campeonato.

Obs: vetado a participação de atletas que reside no assentamento Amorim pertecente ao Município de Gov. Jorge Teixeira e Campo Novo.

e) Os atletas que estão participando dos campeonato realizados pela SETUR estará apito a jogar o Campeonato Municipal de acordo com banco de dados de atletas o qual a SETUR tem em arquivo.

f) A comissão analisará cada caso em especifico quanto a linea “d” tomando sua decisão final e definitiva sem direito a recurso posterior enfatizando ao item 6.4 desse regulamento.

g) **PARAGRÁFO ÚNICO**: Para considerar morador ou residente do Municipio o atleta tem que estar residindo no municipio além de comprovar seu vinculo trabalhista onde está residindo no municipio e o período que está morando exceto "concurso público".

3. PREMIAÇÕES:

3.1 A equipe vencedora da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do **1º Copa Dona ICA de Futebol em Campo Sintético 2025.**

3.2 - O pagamento para os vencedores será realizado até 10 (dez) dias após o fim do Campeonato.

3.3 - As seguintes premiações serão:

✓ Campeão R$ 4.000,00;

✓ Vice - Campeão R$ 2.000,00;

✓ 3º Colocado R$ 1.000,00;

✓ 4º Colocado R$ 500,00.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção e Apoio as Atividades Esportivas

Função Programática: 27.8120030.2077

Elemento de Despesa: 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais e Artística

Ficha: 610

Valor total: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:B2CDCA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°24/CPL/2021

CONTRATO: 024/CPL/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021/PMMN/RO
PROCESSO: 0000713.2.1-2021
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo a**PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, referente à**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO E VISITA/VISTORIA AOS CHAMADOS DE DISPARO DE ALARMES.**
EMPRESA: M. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 10.803.274/0001-72
DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 26/07/2025 a 25/07/2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
DO VALOR: Permanece o valor mensal de R$ 2.776,98 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), totalizando o valor nos 12 (Doze) meses de R$ 33.323,76 (Trinta e três mil, trezentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:8229CC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4131, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos agentes municipais para compor o comitê gestor do Selo Unicef.

EU, **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que mim confere o art. 105, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Selo Unicef é uma estratégia que visa a promoção dos direitos de crianças e adolescentes dos municípios e impulsiona avanços concretos nas áreas de saúde, educação, proteção contra a violência e participação social das crianças e adolescentes em todo o Brasil;

Considerando que através do Selo Unicef serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninos e meninas;

Considerando, finalmente, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e dos adolescentes.

DECRETO

Art. 1º - Fica constituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Município aprovado – Edição 2025 - 2028 , sendo que o Selo Unicef Município aprovado é a contribuição do UNICEF para o cumprimento da agenda Criança Amazônia para conquista do reconhecimento na proteção integral, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município, composta pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED
SECRETÁRIA – Gilvania Bergamo Moratto.
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMED – Monica Guedes Barbosa Nunes De Araújo - Matrícula 671.
SUPLENTE – RUTCHELLE SILVA BRITO - MATRÍCULA 2532
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMETO BÁSICO – SEMUSA.
SECRETÁRIO - Joab Alves De Lucena.
MOBILIZADOR INTERNO DA SEMUSA – Bruno Stephani – matrícula 3267.
III – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETÁRIA – Janete Falquembach Reveileau.
MOBILIZADORA INTERNA DA SEMDES - Rosineide Queirós Albuquerque – Matrícula 2971.
IV – ARTICULADOR MUNICIPAL DO SELO UNICEF EM MONTE NEGRO- Carmem Ronconi – matricula 2851
V – MOBILIZADORA INTERNA DA JUVENTUDE – Roberta Rafaela Santos Silva
SUPLENTE – Alan Ivens Freitas de Almeida
VI – CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BRUNO NASCIMENTO COSTA - MATRICULA 2480
VII – CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Juliana Fão – Matrícula 2790.
VIII – SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO (PLANO PURIANUAL) – Manoela Zeri Martins.
IX – MOBILIZADOR SAÚDE E NUTRIÇÃO – Dulcilene Paiva Da Silva.
X – MOBILIZADORA DO RESULTADO SISTÊMICO 2 – EDUCAÇÃO - Monica Guedes Barbosa Nunes De Araújo - Matrícula 671.
XI – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 3 – PROTEÇÃO CONTRA VIOLÊNCIAS – Thainá Mariane De Athaide – Matricula 1631.
XII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 4 – (ÁGUA, SANEAMENTO, HIGIENE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS) - Romulo Bueno.
XIII – MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 5 – PEOTEÇÃO SOCIAL
XIV - MOBILIZADOR DO RESULTADO SISTÊMICO 6 – IGUALDADE ÉTNICO RACIAL – Monica Guedes.

Parágrafo único. A comissão prevista no artigo 1º poderá ser alterada a qualquer momento por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com a articulação do Selo no município as ações previstas na metodologia do Selo ENICEF – Munícipio aprovado - Edição 2024-2028.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro/RO, 25 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C868307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 9042-GP/2025 - DE 12 DE JUNHO DE 2025.

ERRATA DO DECRETO Nº 9042-GP/2025 - DE 12 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata, que trata da **DECRETO Nº 9042-GP/2025,** publicada no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 12/06/2025, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 17/06/2025 – Ano XVI Nº 4002 - PÁG 95, a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA** a **14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 17 e 18 de junho de 2025, das **19:00 horas às 21:30 horas** no dia 17 e das **7:30 horas às 17:30 horas** no dia 18, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, *proteção social e resistência*"** abordando os seguintes eixos:"

LEIA-SE:
"**Art. 1º** - Fica **CONVOCADA** a **14ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** de Nova Mamoré/RO, a ser realizada no dia 08 e 09 de julho de 2025, das **19:00 horas às 21:30 horas** no dia 08 e das **7:30 horas às 17:30 horas** no dia 09, na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré/RO, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, *proteção social e resistência*"** abordando os seguintes eixos:"

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 25 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:32350655

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.342-GP/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

LEI Nº 2.342-GP/2025 Em, 24 de junho de 2025.

Autoriza o PoderExecutivo adoarimóvel ao Estado deRondônia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a DOAÇÃO DE UM IMÓVEL de propriedade da Prefeitura do Município de Nova Mamoré para o Estado de Rondônia,o imóvel de Matrícula nº 19.919 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim, localizado na Quadra 18.03 Área A,com os seguintes limites e confrontações:

Quadra 18.03 - Área A: Frente: Av. Anísio Klass Neto, medindo 49,96m; Fundo: Lote nº 01, medindo 49,97m; Lado Direito: Av. Antônio Pereira de Souza, medindo 50.00m; Lado Esquerdo: Área B, medindo 50.00m. Totalizando uma área de 2.498,07m², Perímetro de 199.93m.

Art. 2º Parte integrante desta Lei, Certidão de Inteiro Teor, Memorial Descritivo e Croqui, de acordo com oProcesso Administrativo nº 1.1599/2025.

Art. 3º A doação prevista no artigo 1º será destinada à Construção do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia no Município de Nova Mamoré/RO.

Art.4° O donatário se obriga a construir o prédio de sua sede própria no prazo de 02 (dois) anos a contar da data de publicação desta lei, prorrogáveis a juízo da Municipalidade se, por motivos imperiosos e justificáveis, for impedido de fazê-lo.

Art. 5º Decorrido o prazo constante do artigo anterior sem que tenha sido realizada a construção, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 24 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B8356C41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2025

A Prefeitura Municipal de Nova União/RO, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do Artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021, objetivando obter melhor proposta para Contratação de empresa para execução de serviços de "Construção de estacionamento na avenida Duque de Caxias (igreja catolica)" através da emenda parlamentar n° 202492240001, observadas as datas e horários discriminados abaixo:
Data da Abertura da Sessão: 07/07/2025, às 08h00min (horário de Brasilia)
Data do Encerramento da Sessão: 07/07/2025, às 14h00min (horário de Brasilia)
Local: Portal de Compras LICITANET www.licitanet.com.br
A retirada do Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos poderá ser efetuada nos sites do Licitanet: https://www.licitanet.com.br, no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais ou no Portal da Transparência do Município: "https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia".
Valor Global Estimado: R$ 81.335,11

Nova União/RO, em 26 de junho de 2025.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E49FD736

P M N U - RO
ERRATA

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 06/CMS/2025

Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO informa, por meio desta errata, que a Resolução nº 06/CMS/2025 sofrerá alterações quanto à data e ao tema da VI Conferência Municipal de Saúde.
Dessa forma, fica suspensa a realização da Conferência Municipal de Saúde nos dias 25 e 26 de junho de 2025, conforme previsto no **Art. 1º** da referida resolução, até que nova deliberação seja realizada e publicada.
As informações atualizadas serão divulgadas oportunamente por meio de nova resolução, após aprovação em plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 16 de junho de 2025.

MAURO DOS REIS CUSTÓDIO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União - RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F63FBD84

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO N°003/IPRENU/2025

Processo: 253/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – IPRENU
CONTRATADO: ANDERSON DA S. R. COELHO-CONSUTORIA E ASSESSORIA – LTDA

OBJETO: contratação de empresa qualificada para realizar estudo de alteração do plano previdenciário, com ênfase nas regras previstas na EC nº 103/2019 de 13/11/2019, de forma que subsidiem a trajetória de ajustes para mitigar o déficit atuarial, com base nos parâmetros técnicos previstos na Portaria MPT nº. 1467/2022 do Ministério da Previdência, com o propósito de assegurar a transparência, solvência, liquidez e a observância do equilíbrio financeiro e atuarial previsto no artigo 40 da Constituição Federal. Com esta nova modelagem atuarial é esperado uma redução no déficit atuarial existente no regime próprio de previdência municipal para hipóteses biométricas do relatório técnico atuarial, nos termos da Portaria MTP nº 1467/2022.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta contratação ocorrerá à(s) conta(s) do Instituto de Previdência Municipal de Nova União – IPRENU.
A. Elemento de Despesa: 33.90.39
B. Fonte de taxa administrativa do RPPS: 2%
C. Unidade – Manutenção das atividades do IPRENU
VALOR GLOBAL: R$: 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
NOTA DE EMPENHO N° 69

Nova União/RO, 26 de junho de 2025.

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA
Superintendente
IPRENU

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:44C5F2E6

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 55/2024.
PROCESSO Nº: 851/2025
CELEBRAÇÃO: 25/06/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa Cofarminas Comercio De Produtos Farmacêuticos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.537.890/0001-09.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para abastecimento das Farmácia Básica e Hospitalar, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR: R$ 86.715,30 (oitenta e seis mil, setecentos e quinze reais e trinta centavos).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1238/2025 de 20/06/2025.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1239/2025 de 20/06/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data assinatura do contrato.

Nova União, 25 de junho de 2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6DE5AF4C

P M N U - RO
PORTARIA N° 310, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Altera a Portaria n° 91 de 22 de janeiro de 2025, que nomeou gestor e fiscal de contrato do processo 2155/2024.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designados durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados.
Considerando o memorando nº 33/CONVENIO/2025.
RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1° e 2° da portaria 91/2025, que passará a ter os seguintes membros:

I -Designar a servidora Regina Alves de Souza Neves, inscrito no CPF nº 898.XXX.XXX-15, para exercer a função de Gestor do contrato.
II - Designar o servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.XXX.XXX-44, para exercer a função de Fiscal de Contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Construção de Estádio municipal, processo nº **2155/2024.**
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova União/RO, 25 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AD7F61C7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 308, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira, inscrita no CPF n. 022.XXX.XXX-56 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 2º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. 027.XXX. XXX-09 para exercer a função de fiscal do contrato
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares (adesão em ata), oriundo do Processo Administrativo nº **964/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:02D132FB

P M N U - RO
PORTARIA Nº 309, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Daniela Moraes Teixeira, inscrita no CPF nº 025.XXX.XXX-09 para exercer a função de gestor do contrato.
Art. 2º Designar Yuri Locateli da Silva, inscrito no CPF n. 035.XXX.XXX-90 para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a transmissão de jogos ao vivo, oriundo do Processo Administrativo nº **1011/2025**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FC7E2C6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/06/2025	**Nº DIÁRIAS**	07 (Sete) 300%
	CHEGADA: 29/06/2025	**VALOR UNT.**	R$ 3.045,60
CIDADE/UF:	Porto Alegre- RS	**VALOR TOTAL**	R$ 21.319,20
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Dayana Silva Teixeira		**CADASTRO**: 1416
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:904.xxx.xxx-68		**RG**: xxxxx7 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxxNº.xxxx		**BAIRRO**: xxxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99278-8414
BANCO: BRASIL	**AGÊNCIA:**1404-4	**CONTA:**39424-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A Secretária Dayana Silva Teixeira estará se deslocando do Município de Nova União ao Município de Porto Alegre/RS no dia 22 de Junho de 2025, para participardaXXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), que será do dia 23 a 27 de junho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 21.319,20 (vinte e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 18 de junho de 2025.

DAYANA SILVA TEIXEIRA
RG: xxxxx7 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B51E1C3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/06/2025	**Nº DIÁRIAS**	07 (Sete) 300%
	CHEGADA: 29/06/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.353,60
CIDADE/UF:	Porto Alegre- RS	**VALOR TOTAL**	R$ 9.475,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Fabiana Batista de Oliveira	**CADASTRO**: 11496	
CARGO/FUNÇÃO: Gerente de Orçamento	**LOTAÇÃO**: Semplacaf	
CPF:000.xxx.xxx-25	**RG**: xxxxxx4 SSP/RO	
ENDEREÇO: xxxx	**BAIRRO**: xxxx	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO	**TELEFONE:**(69) 98110-3551	
BANCO: BRADESCO	**AGÊNCIA:**0734	**CONTA:**541770-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Alegre/RS no dia 22 de Junho de 2025, para participardaXXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), que será do dia 23 a 27 de junho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 9.475,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União,18 de junho de 2025.

FABIANA BATISTA DE OLIVEIRA
RG: xxxxxx4 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:18597CD3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF

PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/06/2025	**Nº DIÁRIAS**	07 (Sete) 300%
	CHEGADA: 29/06/2025	**VALOR UNT.**	R$ 1.353,60
CIDADE/UF:	Porto Alegre- RS	**VALOR TOTAL**	R$ 9.475,60
DIARIA COM PERNOITE	X	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre e aéreo			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Rogerio Alonço de Queiroz		**CADASTRO**: 1348
CARGO/FUNÇÃO: Contador		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:767.xxx.xxx-49		**RG**: xxxxx9 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99259-8244
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**1401-X	**CONTA:**28770-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União ao Município de Porto Alegre/RS no dia 22 de Junho de 2025, para participardaXXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), que será do dia 23 a 27 de junho de 2025.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 9.475,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Nova União,18 de junho de 2025.

ROGERIO ALONÇO QUEIROZ
RG: xxxxx9 -SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B9F9335A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMPLACAF			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA:**22/06/2025	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 100%
	CHEGADA: 23/06/2025	**VALOR UNT.**	R$ 451,20
	SAÍDA:29/06/2025	**Nº DIÁRIAS**	01(uma) 50%
	CHEGADA:29/06/2025	**VALOR UNT.**	R$ 225,60
CIDADE/UF:	Porto Velho- RO	**VALOR TOTAL**	R$ 676,80
DIARIA COM PERNOITE	x	**SEM PERNOITE**	
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Terrestre Toyota/Hilux			

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira		**CADASTRO**: 061
CARGO/FUNÇÃO: Motorista		**LOTAÇÃO**: Semplacaf
CPF:351.xxx.xxx-78		**RG**: xxxxx5 SSP/RO
ENDEREÇO: xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69)
BANCO: Nubank	**AGÊNCIA:**0001	**CONTA:**4829495-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União/RO ao Município de Porto Velho/RO no dia 22 de Junho de 2025 para levar os servidores até o aeroporto para pegarem voo onde irão para Porto Alegre/RS. E no dia 29 de Junho de 2025 retornará ao Município de Porto Velho/RO para busca-los.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 676,80 (seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
Nova União, 18 de junho de 2025.

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
RG: xxxxx5 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:90CE6BB2

P M N U - RO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1° aditivo à Ata de Registro de Preço n° 015/2024, celebrada entre o Município de Nova União-RO, por intermédio da Prefeitura Municipal, e as empresas FLAVIA SIQUEIRA MACHADO, WEST EVENTOS LTDA ME e CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO-RO, inscrito no CNPJ sob o no 00.699.197/0001-07, com sede na Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União/RO, neste ato representada por sua Excelência o Prefeito, João Jose de Oliveira, e as empresas FLAVIA SIQUEIRA MACHADO, estabelecida na Rua Ji- parana,1471, Nova União -RO, inscrita no CNPJ 22.384.118/0001-01, WEST EVENTOS LTDA ME, estabelecida na Rua: Mamoré, 701, Distrito industrial Ji-Paraná, inscrita no CNPJ 00.813.247/0001-27 e a empresa CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇAO DE EVENTOS LTDA, estabelecida na Rua Salvador, 2060 Setor 03 Ariquemes RO , inscrita no CNPJ 49.975.935/0001-82, que tem por objeto **Locação de Serviços de Ornamentação**, referente ao Pregão n. 012/2024, em decorrência do Processo n. 310, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n.15/2024 por 1 (um) ano, com base na previsão do art. 84º da lei 14.133/2021.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 27 de junho de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados em sua totalidade a partir da assinatura deste aditivo.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A publicação deste aditivo será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de garantir a ampla publicidade.

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2E036C8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 10/CPL/CPL/2025, tendo como objetivo: "OBJETO Registro de preços para Futura e eventual AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS." em favor das Empresas PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA - 51.131.061/0001-29, o Valor de R$ 45.780,00 (quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais), JS UNIFORMES LTDA - 40.337.813/0001-96 o Valor de R$ 14.700,00 (quatorze mil setecentos reais) e MALU TECIDOS LTDA - 35.148.848/0001-47 o Valor de R$ 7.560,50 (sete mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos) totalizando R$ 68.040,50 (sessenta e oito mil quarenta reais e cinquenta centavos).

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:6AE9D22A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS - REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 002/2025, destinado ao Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços oftalmológicos, com objetivo de atender de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Sistema de Regulação (SISREG) da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo: nº 2069/SEMSAU/2025.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do dia 30/06/2025.
O edital encontra-se à disposição nos siteshttps://www.gov.br/pncp/pt-brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser

encaminhados ao e-mail:dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.
Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D5094044

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação.
Processo Administrativo: 2200/2025.
Objeto: Contratação de empresa em confecção e instalação de placa veicular, por dispensa de licitação, para atender a secretaria municipal de Educação.
Adjudicatários: S. T. PLACAS LTDA – CNPJ: 20.281.212/0002-82.
Valor Total Adjudicado: R$ 3.096,00 (Três mil e noventa e seis reais)
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de junho de 2025.

STELLA SOUZA FREIRE
Assessor de Gabinete

Publicado por:
Stella Souza Freire
Código Identificador:998F7E51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº MARCONDES DE CARVALHO, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 015/2025 do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 526/2025, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A FROTA MUNICIPAL DE PARECIS/RO, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 041/2025, Empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, Representante: ROBERTO DE SOUZA DIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, situada na AV RIO BRANCO, 1489, CAMPOS ELÍSEOS, SÃO PAULO – SP, 01205-001 no Valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)..
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 042/2025, Empresa: GENTE SEGURADORA SA, Representante: MARCELO WAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, situada na R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTÓRICO, PORTO ALEGRE – RS no Valor total de R$ 75.507,34 (setenta e cinco mil quinhentos e sete reais e trinta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2025, Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Representante: DANIELLI DINIZ SPOSITO, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, situada na AV DAS NAÇÕES UNIDAS, 1426, VILA GERTRUDES, SÃO PAULO – SP, 04794-000 no Valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Parecis/RO, 25 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:E428E1EA

GABINETE DO PREFEITO
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO 001/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, a Legislação Estadual e Municipal em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS HABILITADOS**, relacionados no anexo deste edital, para o provimento do cargo público especificado no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **26 à 30 de junho de 2025, das 7:00 às 13:00 horas, na Prefeitura Municipal de Parecis/RO, no Departamento de Recursos Humanos** do Município, na Rua Jair Dias N.º 150, Centro, Parecis-RO, para apresentação, entrega dos documentos constantes do anexo II deste edital e exames de saúde pré-admissionais, conforme determinado no Edital do Teste Seletivo nº 001/2024. A não apresentação conformará a desistência da vaga sem direito a posterior exigência.

Parecis, 25 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

NUTRICIONISTA – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	TATIANE RODRIGUES BRAZ	SEMED

PSCOPEDAGOGO – CARGA HORÁRIA 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	ANGELA CRISTINA FERLA GONÇALVES	SEMED

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
6º	ADRIANA CARDOSO DA SIULVA CUNHA	SEMED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ENFERMEIRO/HPP – CARGA HORÁRIA 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação
7º	ALINE CARDOSO DUARTE	FMS/HPP

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ASSISNTENTE SOCIAL – CARGA HORÁRIA 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Lotação

1º	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	FMAS

Parecis, 25 DE JUNHO DE 2025 de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO II

Documentos Necessários para Contratação, cópias seguidas do original ou autênticadas:
01- 02(duas) fotos 3x4 Recentes, COLORIDAS e sem data;
02- Carteira de trabalho e previdência Social;
03- Certidão de Nascimento para os solteiros;
04- Certidão de Casamento para os casados;
05- Cédula de Identidade;
06- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF;
07- Título de Eleitor;
08- Comprovante de Votação (Cópia do Comprovante da Última Eleição);
09- Certidão Militar / Carteira Reservista (Para o Sexo Masculino);
10- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
11- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos;
12- Cartão de participação no PIS ou PASEP, e,ou declaração de não possuir;
13- Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar;
14- Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
15- Comprovante de Residência Atualizado;
16- Certidão de Antecedentes Criminais;
17- Declaração de Bens;
18- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
19- Certidão Negativa de Débito Tributário de PARECIS/RO (Exigida)
20- Comprovante de Matricula escolar dos filhos menor de 14 anos;
21- Declaração de Vínculo/Desvinculo Empregatício (contendo local, cargo e carga horaria);
22- Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
23- Carteira Nacional de Habilitação categoria Compatível ao cargo;
24- Conta Corrente Individual – BANCO DO BRASIL (para servidores da Educação) SICOOB CREDIP (para os demais servidores).
25 - 21- Declaração de Parentesco;

OBS: OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES CÓPIAS, EM ORDEM CONFORME LISTADOS ACIMA, NA FALTA DE ALGUM DOCUMENTO NÃO SERA RECEBIDO A DOCUMENTAÇÃO;

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:4CAF1509

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 878, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 878, DE 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ADEQUAÇÃO ANUAL DOS VALORES DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 112 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 04/2013 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARECIS/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, que há necessidade do atendimento ao do Art. 112 da Lei 04/2013, visando adequar os valores do auxílio alimentação.

DECRETA;

Art. 1º Fica atualizado o valor do Auxílio alimentação a ser pago aos servidores públicos municipais no valor deR$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se
Publique-se
Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PARECIS/RO, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1FC887D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 879, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 879, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.225/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 20.000,00(vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2074	Benefícios Eventuais - Recurso Próprio			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
232	1.500.0000.0000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.3.90.32.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 20.000,00(vinte mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

04.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
Ação	2066	Manutenção das Atividades do – FMAS			
Função		8	Subfunção	244	
Desp.	Cat. Econômica	Função		Prog.Orçamentária	Saldo R$
186	1.500.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO		3.3.90.30.00	20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	20.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7544B1DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 880, DE 25 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 880, DE 25 DE JUNHO DE 2025

PARECIS/RO, 25 de junho de 2025.

"AUTORIZA A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária 1.227/2025, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO:

Decreta:
Artigo 1º -Abre Crédito Adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00(cinquenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme funcional programática a baixo relacionado.
Cria e suplementa:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	1066	BLOCO CUSTEIO - REND APLICAÇÃO		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
373	2.600.0000.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	50.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei,
serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor deR$ 50.000,00(cinquenta mil reais),para suplementar a dotação orçamentaria do Fundo Municipal de Saúde - FMS,conforme abaixo relacionado.
Anula-se:

03.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
Ação	1066	BLOCO CUSTEIO - REND APLICAÇÃO		
Função		10	Subfunção	302
Desp.	Cat. Econômica	Função	Prog.Orçamentária	Saldo R$
372	2.600.0000.0000	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			R$	50.000,00

Artigo 3º- O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:6C0F43FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 775/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 760/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, onde consta uma alteração de cargo do servidor Guilherme Luiz Castiel da Silva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, Edição 4007.

ONDE SE LÊ:

Assessor Especial de Comissões CC-24 / Diretoria Legislativa

LEIA-SE:

Assessor Técnico de Comissões CC-19 / Diretoria Legislativa

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1BE305

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 776/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR GEDEÃO DO EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 12 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Joelma da Silva Freire Vasquez	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-23
Gabrieli Oliveira da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-03	Assessor Parlamentar Volante CC-04

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09243A42

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 777/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 23 de junho de 2025.

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLO CC
João Lucas Jesus de Sousa	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15372399

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 778/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 748/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, onde consta a nomeação da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS BOTELHO CARVALHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, Edição 4007.

ONDE SE LÊ:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca das Chagas Botelho Carvalho	Assessor Técnico de Comissões/COM. PERM. LEG.	10

LEIA-SE:

NOME	CARGO	SIMBOLO CC
Francisca das Chagas Botelho Carvalho	Assessor de Comissões Permanentes/COM. PERM. LEG.	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:483A14DA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 779/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 747/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, onde consta a nomeação da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS BOTELHO CARVALHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/06/2025, Edição 4008.

ONDE SE LÊ:
Maria Fernanda Lopes Maia

LEIA-SE:

Maria Fernanda Lopes Lima

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1A25439

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 780/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto Nº 748/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, onde consta a nomeação da servidora FRANCISCA DAS CHAGAS BOTELHO CARVALHO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, Edição 4007.

ONDE SE LÊ:
Dahaliny Jasmim Silva Pacifico

LEIA-SE:

Dhaliny Jasmim Silva Pacifico

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7619D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 781/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o DECRETO Nº 743/CMPV-2025, de 20 de junho de 2025, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025. Edição 4007.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9099E95

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 782/CMPV-2025

Porto Velho, 25 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

ALTERAR os cargos e as lotações dos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, de acordo com a Resolução nº 730/CMPV-2025, a partir de 16 de junho de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Carla Caroline Negreiro Da Silva	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Rodrigo Linhares De Sousa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Rafael Martins Da Paz	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Janete Nazário Benjamin	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Emerson Kenned De Souza Costa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Camila Daniele Pina	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS

Robson Fernando Batistão	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Anna Júlia Silva Rodrigues	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Alexandre Pereira Freitas	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Paola Ketllen Gomes Da Costa	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Marlon Davi Dos Santos Da Silva	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Amanda Gabriela Marinho	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS
Enaile Gabrielly De Souza Queiróz	Asses. Comunicação CC-06/ Asses. Comunicação	Assessor de Comunicação das Comissões CC-06/ COMIS. PERM. LEGISLATIVAS

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F52B9B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 784/CMPV-2025

Porto Velho, 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora **Maria do Socorro Raposo de França,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativapara exercer a Função Gratificada de**Assessora de Gestão Financeira**, em conformidade com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, retroagindo a 16 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EBDAD05

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 785/CMPV-2025

Porto Velho, 26 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor **Jose Celzimario Gomes Napolião,** pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Casa Legislativapara exercer a Função Gratificada de **Agente de Contratação e Compras**, em conformidade com a Resolução Nº 730/CMPV-2025, retroagindo a 16 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9CCB70F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a alteração da data da sessão pública da licitação referente ao processo nº 00600-00004277/2025-08-e, na modalidade Pregão Eletrônico- Registro de Preços, regido pela Lei nº 13.303/2016, que teria início em 04/06/2025.

Assim, a nova data para a abertura da sessão pública será o dia 08/07/2025, às 10:00hs por meio do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.

O edital permanece inalterado em seu conteúdo, salvo quanto à nova data de realização da sessão, mantidos os demais termos e condições previamente divulgados.

Este aviso é publicado nos mesmos veículos utilizados para a publicação do aviso original, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.303/2016, assegurando a devida publicidade e isonomia entre os participantes.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F16C558

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 272/2025

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

A **Diretora-Presidente** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do **Decreto nº 4.123**, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Nomear **CARINA HOLANDA DE SOUZA,** para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE ODONTOLOGIA, DAS-05,** neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 25 de junho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de junho de 2025.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93E53A36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 273/2025

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990,

resolve:
Designar a servidora QUEILA ISRAEL DA SILVA, cadastro n.º 12505, do quadro de servidores desta autarquia na condição de cedida, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e

exoneração de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em substituição ao titular DANIEL ORLANDO DANTAS DA SILVA, cadastro n.º 12122, nos períodos de 25/06/2025 a 04/07/2025 e 22/07/2025 a 31/07/2025, em razão de férias no período, conforme protocolo n° 79103/2025.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36701CF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 08

CITAÇÃO POR EDITAL nº 08

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 107/CD/SPPD/PGM/2025, de 05/06/2025, em cumprimento à deliberação da comissão processante presentes nos autos.

RESOLVE:

1**. CITAR,** pelo presente **EDITAL**, a servidora **VALERIA DAUREA ALVES DE SOUZA**, cadastro nº **110338**, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**, atualmente em **lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **10 (dez) dias** contados da data de publicação deste edital, **apresente-se perante esta Comissão**, situada na **Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar**, sala 112, 2º andar da **Procuradoria-Geral do Município**, localizada na **Avenida Sete de Setembro, n° 1044, bairro Centro, Porto Velho/RO**, a fim de tomar conhecimento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00025528/2024-07-e**, em trâmite nesta Procuradoria, conforme o disposto no **Art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 385/2010**.

2. Fica, ainda, a referida servidora ciente de que, uma vez convocada por meio do presente edital, o não comparecimento no prazo estabelecido implicará no prosseguimento dos trabalhos desta Comissão, independentemente de sua presença

3. Publique-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0882A199

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 117/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 117/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 25 de Junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por intermédio da Portaria nº 82/CD/SPPD/PGM/2025, de 25 de abril de 2025, nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00015590/2022-11**, nos termos do art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255DCA66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 18 de junho de 2025

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos das Comissões de Processos Disciplinares constituídas pelas Portarias nº 059/CD/SPPD/PGM/2025 e 177/CD/SPPD/PGM/2024 em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010, referentes, respectivamente, aos PADs nº 00600-00007154/2025-11-e e 00600-00042762/2024-91-e.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D30C6F28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.100, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para estudo e proposição de ações visando à implantação da Guarda Municipal de Porto Velho, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, § 8º, da Constituição Federal, que autoriza os Municípios a instituírem guardas municipais para a proteção de seus bens, serviços e instalações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025, que cria a Guarda Municipal de Porto Velho (GMPV), disciplina sua estrutura, competências, carreira e organização básica;

CONSIDERANDO que a Guarda Municipal de Porto Velho é vinculada à Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Mobilidade, e se constitui como instituição uniformizada, armada e estruturada para atuar na proteção de bens, serviços, instalações públicas e na segurança urbana e comunitária;

CONSIDERANDO que a referida Lei institui o Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento (CACFT) da Guarda Municipal de Porto Velho como unidade responsável pela

formação inicial e continuada dos integrantes da corporação, promovendo o desenvolvimento técnico, ético e operacional dos agentes;

CONSIDERANDO a necessidade de o Município estabelecer diretrizes claras e sustentáveis para a implantação do CACFT, incluindo seu modelo organizacional, infraestrutura, corpo docente, parcerias e conteúdo formativo, garantindo o cumprimento do art. 32 e seguintes da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025; e
CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos técnicos e administrativos que viabilizem a efetiva implantação da Guarda Municipal no âmbito do Município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, de natureza transitória, com a finalidade de elaborar estudos técnicos, administrativos, jurídicos, organizacionais, orçamentários e operacionais voltados à implantação da Guarda Municipal de Porto Velho, nos termos da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:
I – Coordenador: Francisley Carvalho Leite – matrícula nº 6636;
II – Membro: Adriana Rosa de Souza – matrícula nº 246240, Fiscal Municipal de Transportes, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN);
III – Membro: Nathiele Martins Silva – matrícula nº 108101, Agente Municipal de Trânsito, representante da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN);
IV – Membro: Joicemara de Queiroz Souza – matrícula nº 108911, representante da Procuradoria Geral do Município (PGM); e
V – Membro: Jeová Lima D'avila Júnior – matrícula nº 10078299, representante da Secretaria Geral de Governo (SGG).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – analisar os dispositivos da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025 e propor atos regulamentares complementares, em especial os relativos à estrutura regimental, organização interna, regulamento disciplinar, ingresso na carreira e funcionamento da Guarda Municipal;
II – deliberar sobre a estruturação e funcionamento do Centro de Aperfeiçoamento, Capacitação, Formação e Treinamento – CACFT, responsável por ministrar o Curso de Formação Técnico-Profissional e demais capacitações permanentes, conforme previsto nos arts. 32 a 39 da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025;
III – propor o modelo pedagógico, os critérios de seleção de instrutores, a estrutura física e tecnológica, os conteúdos curriculares e as possíveis parcerias institucionais para o CACFT;
IV – definir o modelo organizacional da GMPV, propondo as unidades administrativas, cargos, funções, linhas de comando, corregedoria, inteligência, ensino e áreas operacionais, observadas as definições do anexo único da Lei Complementar nº 1.012, de 12 de maio de 2025;
V – apresentar estudos de impacto orçamentário e de viabilidade financeira, incluindo as etapas de implantação, concurso público, aquisição de equipamentos e infraestrutura;
VI – elaborar proposta de plano de implantação da GMPV, com cronograma de execução por etapas e definição de metas a curto, médio e longo prazo;
VII – promover reuniões técnicas, audiências públicas e consultas a órgãos e setores da sociedade civil;
VIII – interagir com Guardas Municipais de outras capitais e municípios de referência, visando ao intercâmbio de experiências e boas práticas; e
IX – elaborar relatórios mensais de atividades e apresentar relatório final consolidado contendo diagnóstico situacional, diretrizes, plano de ação, proposta normativa e parâmetros para a implantação da Guarda Municipal e do CACFT.

CAPÍTULO IV
DASDISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º O prazo de vigência do Grupo de Trabalho será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa do coordenador.

Parágrafo único. Ao final do prazo, deverá ser apresentado relatório final contendo as ações propostas, minuta de regulamento, estimativas orçamentárias, etapas de implementação e estruturação do CACFT, da Guarda Municipal e de seus instrumentos operacionais e normativos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 21.095, de 25 de junho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:B2C9CA0E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.103, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024958/2025-84-e.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Torna sem efeito o Decreto nº 21.062, de 11 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37268477

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.104, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00027168/2025-51-e.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 21.090, de 23 de junho de 2025.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B88928

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.107, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Retifica o Art. 2º, inciso III do Decreto nº 21.072, de 12 de junho de 2025, que institui a Comissão Especial de Comissão de Fiscalização - Retorno de Passeio Turístico de Treme dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 263/2025/DA/SEMDESTUR de 18 de junho de 2025 (CE6AB348-e).
RESOLVE:
RETIFICAR o Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 21.072, de 12 de junho de 2025.
Onde se lê: Rodrigo Ferreira Campos, matrícula nº 270190;
Leia-se: Rodrigo Ferreira Campos, matrícula nº 10078346.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E77AE4A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.110, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para compor o Grupo de Trabalho responsável pela implantação, normatização, parametrização, comunicação, treinamento e procedimentos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI na prefeitura de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento dos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 585/2025, DEA nº 59 (14/03/2025), instruído nos autos do processo administrativo nº 0013405-20.2017.4.04.8000, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª Região e o Município de Porto Velho, com a finalidade de autorizar a cessão gratuita do direito de uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que a transição do sistema e-TCDF para o sistema SEI, ocorra de forma controlada, organizada e assegure a continuidade das atividades executadas pelos servidores das Secretarias e outros órgãos integrantes da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar (Comissão Especial) responsável pela implantação, normatização, comunicação, treinamento, procedimento e multiplicação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam designados, sem prejuízo de suas atribuições, devendo ter como dedicação prioritária o desenvolvimento das funções para essa especialidade, os servidores a seguir relacionados, sendo responsáveis:

I – pela coordenação geral:
a) André Henrique da Silva Santos – matrícula nº 10079096; e
b) Cezar Eduardo Dondoni Marini – matrícula nº 10078190.

II – pela implantação:
a) Wellington Guimarães de Souza – matrícula nº 261488;
b) Iuri Gustavo Santos Silva – matrícula nº 188864;
c) Hugo Sued de Azevedo Machado – matrícula nº 68751;
d) Michel Teixeira Lima – matrícula nº 98451; e
e) Lilian Gabryela Nascimento dos Santos – matrícula nº 10079421.

III – pela normatização:
a) Eric Arruda Alves Saraiva – matrícula nº 263682;
b) Ingrid Julianne Molino Czelusniak – matrícula nº 327876; e
c) Júlia Roberta Melgar Pereira – matrícula nº 1000678.

IV – pela comunicação e sensibilização:
a) Rafael Altomar Alves Martins – matrícula nº 10079050; e
b) Elenice da Silva Lima Pinheiro – matrícula nº 10079155.

V – pelo treinamento:
a) Geovanna Cláudia Alves Ferreira de Lucena – matrícula nº 1006123; e
b) Katarina Moraes Costa de Souza – matrícula nº 1006150.

VI – pelos procedimentos:
a) Eric Zanovello – matrícula nº 16536;
b) Dilma Batista dos Anjos – matrícula nº 80325; e
c) Deise Daiane Oliveira Pereira – matrícula nº 272021.

VII – pela parametrização:
a) Caroline Leite Braga – matrícula nº 278954;
b) Raurisson Pereira da Silva – matrícula nº 38994;
c) Sinara Lima Santana Conceição – matrícula nº 71440; e
d) Thalita Rosa Silva – matrícula nº 179110.

Art. 3º São atribuições dos membros do grupo de trabalho, por núcleo de atuação:

I – Equipe de implantação:
a) realizar as tarefas do plano de ação, incluindo instalação, configuração e testes do sistema;
b) avaliar e realizar a aquisição e/ou configuração de hardware, redes, servidores e backups necessários;
c) instalar o software e ambientes de teste;
d) criar o portal SEI;
e) iniciar uso do SEI no setor piloto;
f) disponibilizar o ambiente de treinamento no portal em parceria com a equipe de treinamento; e
g) dirigir as ações da equipe de configuração e parametrização.

II – Equipe de normatização:
a) elaborar ato normativo de instituição do SEI na prefeitura;
b) planejar a publicação do ato normativo no Diário Oficial do Município considerando a data de início do uso do sistema; e
c) analisar as disposições do Decreto nº 18.809, de 24 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a obrigação de uso do Sistema e–TCDF / e–PMPV na Prefeitura do Município de Porto Velho e elaborar minuta de decreto com as alterações e/ou revogações necessárias.

III – Equipe de comunicação:
a) criar um cronograma de informativos aos servidores sobre a implantação do SEI, em consonância com o plano de implantação, devendo informar objetivos, benefícios e cronograma de ações aos servidores;
b) organizar, compilar as informações fornecidas pelas demais equipes e definir os melhores canais para garantir que os comunicados alcancem tanto os servidores quanto os usuários externos;
c) divulgar o portal do sei e os serviços e funcionalidades oferecidas;
d) divulgar a publicação do ato normativo de instituição do sei e alterações no ato normativo de instituição do e-TCDF; e
e) divulgar os treinamentos e materiais disponibilizados pela equipe de treinamento.

IV – equipe de treinamento:
a) capacitar os servidores que atuarão na parametrização/ configuração/ suporte;
b) criar o cronograma de treinamentos e publicações de materiais didáticos de apoio aos servidores, consonante aos prazos delimitados no plano de implantação;
c) organizar treinamentos presenciais para formação de multiplicadores em cada secretaria e virtuais para acesso de todos os servidores;
d) organizar a criação do ambiente de treinamento no portal sei em parceria com a equipe de implantação; e
e) firmar parcerias para realização dos treinamentos necessários à boa utilização do sistema.

V – pelos procedimentos:
a) elaborar/editar e reunir todo o material necessário à aprendizagem e uso da ferramenta;
b) guia de boas práticas no uso do SEI-PMPV;

c) manual de normas e procedimentos administrativos do SEI;
d) guia prático do SEI;
e) cartilha de orientação de níveis de acesso;
f) cartilha de orientação de transição de documentos digitais e físicos para o sistema SEI;
g) guias rápidos por funcionalidade;
h) Como Disponibilizar Processo a Interessados (Acesso Externo);
i) manual do usuário externo;
j) guia de digitalização de documentos; e
k) criar a cartilha de orientação de transição de documentos digitais e físicos para o sistema SEI.

VI – pela parametrização:
a) inserir a carga inicial de dados no SEI com o objetivo de inserir informações;
b) configurar as tabelas essenciais do sistema relativas, por exemplo, a unidades, usuários, assuntos, hipóteses legais de sigilo, tipos de documento, tipos de processo e níveis de acesso permitido;
c) associar permissões adequadas aos usuários SEI;
d) garantir que o sistema seja adaptado às necessidades específicas de cada órgão ou entidade;
e) organizar o gerenciamento de órgãos, unidades, usuários, hierarquias, sistemas e permissões para os usuários que serão utilizados pelo SEI; e
f) configurar tais sistemas e parametrizar algumas informações próprias de cada organização, como: sigla da organização, página de autenticação, nome do sistema a ser utilizado no título das janelas, endereço das unidades administrativas, estruturação da hierarquia organizacional, código de classificação documental.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho farão jus ao disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de junho de 2010, por se tratar de tarefa específica e transitória, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 5º O prazo para vigência das atividades do Grupo de Trabalho será de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, sem prorrogação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:952FE66B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.113, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00026524/2025-19-e.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **ARLINDO SOUZA MONTEIRO** - 2º Suplente, em substituição a Denise Da Luz Sousa - Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 2º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **LUIZ INÁCIO GUEDES COELHO** - 3º Suplente, em substituição a Emanuelle Andrade Regis - Conselheira Titular do IVConselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 3º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **IRANETE NEVES BARBOSA SOUZA** - 4ªSuplente, em substituição a Michelle Moreira Passos - Conselheira Titular do IConselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 4º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **RONILDA FERNANDES AMARAL** - 7ª Suplente, em substituição a Felipe Lopes Vieira de Melo - Conselheiro Titular do IIConselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 5º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **DIEGO TELLES DE OLIVEIRA** - 9º Suplente, em substituição a Maria Josilene da Silva de Souza - Conselheira Titular do IIConselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 6º Nomear, pelo período de 1º/07/2025 a 30/07/2025, **SANDRA REGINA CUNHA DE ARAÚJO LIMA** - 10ª Suplente, em substituição a Alessandra de Freitas de Souza - Conselheira Titular do IIConselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8207ED4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.020 , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui o Programa Municipal de Jovem Aprendiz Atípico no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, o Programa Municipal de Jovem Aprendiz Atípico, com o objetivo de promover a inclusão, formação profissional e empregabilidade de adolescentes e jovens com deficiência e/ou neurodivergência.

Art. 2º O Programa tem por finalidade:
I – ampliar oportunidades de ingresso no mundo do trabalho para adolescentes e jovens atípicos, com suporte adequado às suas especificidades;
II – garantir formação profissional de qualidade com base em princípios de equidade, acessibilidade e dignidade;
III – implementar, para cada aprendiz, um Plano de Adaptação Funcional (PAF), instrumento que orientará as adaptações razoáveis necessárias no ambiente de trabalho; e
IV – sensibilizar e capacitar os servidores públicos, bem como articular parcerias com a iniciativa privada, para o acolhimento e acompanhamento técnico dos aprendizes atípicos.

Art. 3º São condições para ingresso no Programa:
I – ter idade mínima de 14 (quatorze) anos, não se aplicando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) anos às pessoas com deficiência, priorizando-se, preferencialmente, o público em idade escolar ou em processo de formação profissional inicial;
II – estar regularmente matriculado em instituição de ensino fundamental, médio, superior ou em programas de Educação de Jovens e Adultos (EJA);
III – estar inscrito em curso de aprendizagem profissional ofertado por entidade formadora habilitada; e
IV – participar de avaliação biopsicossocial para elaboração do Plano de Adaptação Funcional (PAF), com a participação de profissionais das secretarias competentes.

Art. 4º A jornada de trabalho será de até 6 (seis) horas diárias, respeitando-se as condições de saúde, necessidades terapêuticas e carga horária escolar ou universitária do aprendiz.
Parágrafo único. O trabalho não poderá ser realizado em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social em horários e locais que não permitam a frequência à escola.

Art. 5º O Poder Executivo deverá assegurar:
I – acessibilidade arquitetônica, comunicacional, atitudinal, metodológica e programática nos espaços de formação e trabalho, além da eliminação progressiva das barreiras urbanísticas, tecnológicas, institucionais, sociais e culturais, conforme previsto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão;
II – capacitação continuada dos servidores públicos envolvidos e incentivo à formação de gestores e colaboradores da iniciativa privada sobre inclusão produtiva de pessoas com deficiência e neurodivergência;
III – apoio individualizado aos aprendizes, por meio de tutores, mediadores ou profissionais de referência, conforme avaliação técnica do Plano de Adaptação Funcional; e
IV – monitoramento e avaliação sistemática do Programa, com indicadores de desempenho, permanência, progressão funcional, clima organizacional e satisfação dos aprendizes e das equipes.

Art. 6º O Contrato de aprendizagem e o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e com prazo determinado, não inferior a 1 (um) ano, pode ser renovado por mais 1 (um) ano.

Art. 7º É garantido ao Jovem Aprendiz Atípico, pelo ente público contratante, um valor de pagamento por hora, cuja definição se dará por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º A execução do Programa será coordenada pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, em articulação com as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico, entidades formadoras e organizações da sociedade civil.

Art. 9º O Programa poderá ser implementado inicialmente em caráter piloto, em setores previamente mapeados, com vistas à avaliação de impacto e expansão progressiva.

Art. 10. Ato do Poder Executivo Municipal regulamentará no prazo de até 90 (noventa) dias as disposições pertinentes a esta Lei Complementar.

Art. 11. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Porto Velho, sendo o Poder Executivo autorizado a realizar adequações e remanejamentos, desde que observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:0D4DB7C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.021 , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Semana Municipal da Mãe Atípica no Município de Porto Velho, define seus objetivos e diretrizes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto Velho, a Semana Municipal da Mãe Atípica, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de maio, com o objetivo de promover a valorização, o acolhimento e o fortalecimento de políticas públicas voltadas às mães que exercem cuidados excepcionais com filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento, doenças raras ou condições crônicas de saúde.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se mãe atípica aquela que exerce o papel materno, biológico ou não, no cuidado de pessoa com deficiência, transtorno do espectro autista, doença rara, condição crônica de saúde ou outra necessidade específica que demande suporte contínuo e atenção integral em seu cotidiano.

Art. 2º A Semana Municipal da Mãe Atípica passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Mãe Atípica:
I – incentivar a formulação e execução de políticas públicas de proteção e apoio às mães atípicas;
II – promover a capacitação contínua dos servidores públicos municipais das áreas de saúde, assistência social e educação, para acolhimento, diagnóstico, orientação e tratamento adequado das famílias atípicas;
III – fomentar encontros, seminários, fóruns, conferências, rodas de conversa e eventos públicos voltados à escuta, participação e empoderamento das mães atípicas;
IV – estimular a realização de oficinas temáticas, concursos culturais, feiras, exposições, formações e atividades de promoção da autoestima;
V – promover campanhas de conscientização pública sobre os desafios enfrentados pelas mães atípicas e a importância da corresponsabilidade social;
VI – garantir a participação das mães atípicas na construção, implementação e avaliação das ações previstas nesta Lei;
VII – fomentar parcerias com organizações da sociedade civil, universidades e entidades comunitárias para a realização das ações previstas;
VIII – incentivar ações intersetoriais entre as políticas de saúde, educação, assistência social, trabalho, cultura e direitos humanos; e
IX – outras iniciativas que visem à promoção e valorização da mãe atípica na sociedade.

Art. 4º A coordenação das ações previstas nesta Lei ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social, podendo esta atuar em parceria com outras secretarias e instituições públicas ou privadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2A2FB4C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.022 , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os arts. 76 e 76-A da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 76.** Ao servidor designado para integrar Comissão ou Grupo de Trabalho, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus a Adicional por Encargos, de caráter indenizatório, no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, na forma do regulamento. **(NR)**
§ 1º O Adicional por Encargo não integra o vencimento ou a remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo da contribuição previdenciária e imposto de renda. **(NR)**
§ 2º Em nenhuma hipótese o pagamento do Adicional por Encargo ultrapassará o período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, independentemente da Comissão ou o Grupo de Trabalho, pela natureza da atividade ou qualquer outro motivo, não ter concluído seus trabalhos dentro deste prazo. **(NR)**
§ 3º O servidor poderá ser nomeado, simultaneamente, no máximo em até três Comissões ou Grupo de Trabalho, sem prejuízo do recebimento do Adicional por Encargo. **(NR)**

Art. 76-A. O servidor designado para integrar a Comissão de que trata o artigo 24 desta lei ou Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, excepcionalmente, fará jus ao Adicional por Encargo, pelo período determinado no ato de nomeação da comissão, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, na forma do regulamento. **(NR)**"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o art. 143 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2298FC82

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 85/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário de Política Governamental da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, considerando o OFÍCIO INTERNO N.º 191/2025/DIRH/SEMAD de disponibilidade de servidora para desenvolver seus trabalhos no âmbito do órgão, conforme suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar **YNGRID YSHAILLA SANTIAGO**, servidora comissionada, matrícula **10078382**, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I , da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA .
Art. 2º. Fica o Secretário Municipal de Saúde, **JAIME GAZOLA FILHO**, responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º. A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 03/02/2025 com prazo até 31/12/2025 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Porto Velho, 25 de Junho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37D93BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 864/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M nº 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), à servidora **IRENICE FIALIS DINIS**, cadastro nº **245656**, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/07/2025,** conforme Ofício nº 186/2025/DIRH/GAB/SEMUSB (e-DOC 642370FE) e DESPACHO N°. 4732/2025 - DICAS/SEMAD (e-DOC 21C3F97F).

Art. 2º DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:982376B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 865/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A REDUÇÃO de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, ao servidor **RILMAR DE SOUZA ANDRADE,** Cadastro nº 12732, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **22/05/2025 a 21/05/2026,** de acordo com o processo nº 00600-00027037/2025.

Art. 2º O servidor terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:69C41780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 866/2025 - DICAS/DGP/SEMAD 25 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 119, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a LICENÇA PARA ESTUDO DO CURSO DE MESTRADO, com remuneração, à servidora **ANA PAULA FERREIRA DE SOUSA,** Cadastro nº 100058, ocupante do cargo de **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**, do Quadro de Pessoal do Município**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** conforme Processo nº 00600-00014477/2025.

Art. 2º Os servidores beneficiados pelo afastamento deverão permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido. Caso solicitem exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprirem o período de permanência previsto no parágrafo anterior, deverão ressarcir o órgão ou entidade pelos gastos com seu aperfeiçoamento.

Art. 3º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período concedido, deverá ressarcir o erário municipal.

Art. 4º O início do gozo da referida Licença entrará em vigor **a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia**, com o término em **01/03/2027**, não excedendo o período de 4 (quatro) anos, conforme Processo nº 00600-00014477/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D12EF774

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 298/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a *Lei Municipal n° 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal n° 1.948 de 28 de julho de 2011.*

Nome do Servidor	Habilitação	Matricula
Alexandre Silva de Oliveira Filho	778.665.922-68 Cat.Hab.: AB Validade: 25/11/2025	10079448

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F66FA696

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 299/ASTEC/SEMAGRIC/2025

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao servidor público para a condução de veículo oficial pertencente à frota da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela *Lei Complementar n° 648 de 06 de janeiro de 2017, pela Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e pelo Decreto n° 40/I de 1 de janeiro de 2025.*
CONSIDERANDO a *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011* a qual versa sobre a possibilidade de outros integrantes da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional dirigirem veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.
RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER AUTORIZAÇÃO para conduzir veículo oficial pertencente à frota desta Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, para os servidores abaixo relacionados, em atenção ao disposto na *Lei Municipal nº 1.948 de 28 de julho de 2011.*

Nome do Servidor	Habilitação	Matricula
Igor Cristiano da Silva Marques Ferreira	807.540.582-04 Cat.Hab.: AD Validade: 13/10/2032	10079810

Art. 2°. O condutor do veículo oficial possuirá as seguintes atribuições:

a. Inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso;
b. Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
c. Dirigir corretamente o veículo, em atenção à Legislação de Trânsito vigente e às normas desta Portaria;
d. Prestar a assistência necessária em caso de acidente;
e. Zelar pela integridade do veículo, inclusive, cuidar das ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
f. Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
g. As responsabilidades do condutor, por qualquer ato de imperícia, imprudência ou negligência que causar danos ao veículo oficial e a terceiros, aos pagamentos de multas e/ou penalidades na direção do veículo oficial, conforme disposto no art. 31 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Art. 3°. O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria.

Art. 4°. A Divisão de Abastecimento e Logística de Transporte (DIALT) é o setor responsável pelo controle de tráfego do veículo e pela elaboração do termo de acautelamento, os quais deverão ser devidamente assinados pelo condutor.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92233108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI ATA DA TERCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 21/11/2024

ATA DA 3º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 21.11.2024 às nove horas e vinte e dois minutos(09h22min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e inicia abordando, o **1º EXPEDIENTE:** solicitando para o Secretário do COMPI verificar com o hotel a questão da ornamentação (toalhas de mesa, arranjos de flores, copo, taça, xícara) para servir as autoridades na mesa de honra durante o cerimonial de abertura. Afirma ainda que não conseguimos estrutura para o backdrop ainda e temos que ver se o hotel tem o suporte para ele e suporte para banner, pois não temos suporte suficiente para os banners. A conselheira Elma sugere verificar com a SEMES se eles tem o suporte para o backdrop e conselheira Patrícia representante titular da SEMES se disponibiliza a verificar se tem e pode ser emprestado. A Presidente Eledir sugere ainda verificarmos com o gabinete do prefeito, pois eles tem e sempre usam nos eventos do prefeito, já que o pessoal da Funcultural não poderá nos atender e o Secretário não deu mais retornou para a Presidente até o momento. A conselheira Denise ainda diz que teria dois eventos do DGSUAS, porém foi cancelado pela dificuldade com a entrega do material gráfico pela falta de qualidade no formato e a empresa não se comprometeu a entregar no prazo, visto que o banner/faixa não ficaria boa. Mas o Secretário do COMPI Geferson conversou com a gerente da Casa dos Conselhos, que se comprometeu em imprimir os foldrs, alguns certificados e todos os documentos que precisar na gerência com a impressora colorida. Afirma ainda que o pessoal da Casa ajudou muito, já conseguimos pastas, crachás com o apoio da mão de obra do pessoal da Casa e com a doação do TJ que dou 1 faixa, 2 bannnes e 200 leques. A Presidente Eledir Mello segue falando sobre o material que vai dentro das pastas (ficha de avaliação, ficha dos delegados, papel dos eixos, as propostas dos eixos). A Presidente reconhece que a maior parte do material conseguimos com o auxílio da Casa dos Conselhos e fala que os conselheiros trabalharão nos grupos com a equipe de eixos. A conselheira Denise destaca que é importantes ficar atento a alguns termos padrão de conferência, não se esquecendo de declara aberta a Conferencia e encerramos a conferência para não ocorrer impugnação. Denise ainda explica que é importante os acadêmicos ajudarem – monitores diante dos destaques e o secretário do conselho e mais uma pessoa redigir tudo no computador e não esquecer de pedir para levantar os crachás e sempre falar "questão de ordem". A inscrição dos delegados tem que ser bem transparente, sempre jogando para a plenária e informando o prazo para inscrição, A Presidente Eledir diz que são 20 vagas para a Estadual, mas não sabe ainda se são 20 ao todo ou são 20 titulares e 20 suplentes, sendo 12 vagas sociedade civil e 12 setor público. Segundo ela, vamos ter que deixar em branco o Artigo 9, uma vez que não tem no conselho estadual o quantitativo de vagas ainda. A conselheira Denise e a Presidente informa que teremos que fazer senha para o almoço, porque o hotel vai ter o auditório e uma sala grande para almoço. O Conselho ainda ressalta que é essencial o pessoal do CCI, haja vista que é preciso ter público mínimo de idosos se não a conferência é anulada, além disso solicitam que sejam convidados os técnicos do CREAS, 2 representantes do DPSB, DPSE e o todos os CRAS enviar dois representantes e o pessoal da SEMUSA. A conselheira Denise ressalta ainda que a conferência é para todo munícipe, não podendo barrar ninguém que queria participar, mas a questão é comportar o público, pois o espaço é para 200 pessoas e foi limitado o nº de 170 inscrições pelo link e o restante presencialmente para quem chegar na hora e quiser se inscrever. Denise relembra que o LAR LEAL precisa comparecer nas reuniões, porque estão com muitas faltas no conselho e ela precisa falar com eles e não consegue e isso pode fazê-los perder emendas importantes. O Secretário Geferson cita estar preocupado com um evento que acontecerá nos mesmos dias que a conferência – o congresso da SEMED na Talismã 21 que pode influenciar na questão da mesa de autoridades e com relação ao intérprete de LIBRAS. A Presidente destaca que foi encaminhada as informações para divulgação no site da prefeitura e relembrando para todos irem com camisa branca do COMPI. Eledir Mello solicita que seja enviado o valor do fundo atual do conselho para a palestrante Sandra que abordará o tema Financiamento e diz que recebeu informação que ano que vem o a verba do fundo será reduzida de novo ei informa que o processo de diárias está temporariamente cancelado. A conselheira Árien Denise afirma que seria importante para o ano que vem o Conselho fazer vistas em pelo menos 2 ou 3 capitais que são referência em ILPI governamental, pois a ILPI do município está bem avançada e ainda não tem convênio/contrato de abertura de equipamentos e, por isso sugere que seria importante abrir licitação para contratar: I- instituição com experiência/renome para administrar a ILPI com todos equipamentos e profissionais, plano de trabalho, uniforme, pessoal, valores e II – empresa para entregar para impulsionamento na obra e entregar tudo pronto; no entanto, falta essa tomada de decisão. A Presidente Eledir fala que a próxima reunião acontecerá na segunda semana de dezembro e após a conferência tratará sobre Plano de Ação para 2025 e no Relatório da conferência para estadual. Lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

DACIOR CORREIA DE CASTRO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ELMA DA SILVA RAMOS

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ANA MARIA DIAS FERNANDES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:432CE407

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI DECIMA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 06/11/2024

ATA DA 10º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 06.11.2024 às nove horas e quinze minutos(09h15min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros e inicia abordando, o **1º EXPEDIENTE:** relatando que vários itens ainda estão pendente para Conferência, por exemplo o hotel está em processo de tramitação na PGM e precisa de alguns detalhes contratuais e, diz que se não liberam o hotel irá emitir uma nota de repúdio, porque o Conselho se antecipou e segui todos as diretrizes, porém a burocracia das secretarias/órgãos estão atrasando essa definição. Afirma ainda que nem o MP e o TJ que colaborariam na Conferência, mas não irão mais, por alegar que só disponibilizam de impressão em papel somente e o DA conseguiu agilizar apenas a questão do banner da conferência, entretanto não garantia mais nenhum dos itens que pedimos. Então, a Presidente Eledir e a conselheira Denise sugerem marcar outra Reunião com o Secretário Claudi para dar um suporte na solução desses problemas, haja vista que a conferência está a menos de 30 dias e ainda não temos faixa, pasta, crachá; com relação aos blocos de anotações o Secretário do CMI Geferson já entregou as resmas para montarem os blocos, faltando apenas imprimir a capa com a arte da conferência e montar. Segundo a conselheira Denise, providenciará os certificados da conferência e os foldrs. **2º EXPEDIENTE:** Aprovado na anterior o Regimento Interno da Conferência, é feita uma breve explanação aos conselheiros que não estavam presente e é dado continuidade com o **3º EXPEDIENTE:** onde o conselheiro Pedro questinou a questão do tema da Iglair que não estava conforme ele tinha solicitado e pediu para alterar o tema do eixo 3 que palestraria o Dr. Samuel Alvarenga da Promotoria da Pessoa Idos – MPRO para a palestrante Iglair, sendo então deliberado nesta a Programação da 6ª Conferencia Municipal da Pessoa Idosa. **4º EXPEDIENTE:** A presidente fala sobre os grupos de trabalhos e reforça para pedir liberação pelo menos das srecretarias para os conselheiros ficarem a disposição a partir do dia 27.11 para trabalhar na Conferencia. A presidente afirma que fará uma Reunião com a Rossilene e Casa para pedir apoio do pessoal no evento e diz que a secretária Sara Jéssica que está de licença maternidade apoiará no credenciamento. O vice-presidente Pedro do Carmo fala que irá providenciar os seus alunos da faculdade para ajudar como monitor dos palestrantes. A Presidente encerra dizendo que irá marcar uma outra Reunião Extraordinária com urgência antes da conferencia. Lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

DACIOR CORREIA DE CASTRO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ELMA DA SILVA RAMOS

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6535FED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI DECIMA PRIMEIRA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2024

ATA DA 11º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 05.12.2024 às nove horas e dez minutos(09h10min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia dando as boas vindas aos conselheiros, conferindo o quórum e inicia abordando, o **1º EXPEDIENTE:** apresentando o Calendário de Reuniões para 2025 predefinido, respeitando os feriados e observando que até o mês de março ainda haverá muitas mudanças pela transição de governo no município e pelo fato do feriado de carnaval ser na primeira semana de março, sugere que o colegiado retorno de recesso só na segunda semana de março/2025. Desse modo, por unanimidade é aprovado o Calendário de Reuniões do COMPI em 2025 e segue para publicação em diário oficial através da Resolução nº 19 de 05 de dezembro de 2024. Em seguida, a Presidente Eledir discorre sobre o **2º EXPEDIENTE** apresentando o Plano de Ação anterior previamente redigido e alterado apenas a parte da Conferência que já tivemos agora esse ano em substituição pela proposta de termos capacitação para conselheiros/secretários de direitos em 2025. A conselheira Cleide Silva/SEMUSA pede destaque e sugere que sejam substituídas informações que estão vagas no Plano de Ação, como por exemplo os objetivos, ações e a execução que precisam ser mais detalhados, porém alguns itens devem ser “enxutos”, pois somente com um Plano de Ação bem elaborado o Conselho conseguirá pedir com prioridade tudo que precisar e através disso alcançará maior autonomia em posse dessa documentação. Assim sendo, a Presidente Eledir M. Cardoso Alves sugere que a conselheira Cleide ajude o secretário Geferson na revisão do Plano de Ação do Conselho e utileze seu conhecimento técnico para auxiliar na implementação das Metas e adequar os Objetivos, enriquecendo mais nosso texto. Assim sendo, a Presidente segue discutindo o **3º EXPEDIENTE:** relacionada a Mesa Diretora que permanece a mesma para o biênio 2025/2026, modificando apenas o 1º Secretário que era a conselheira Oneti/CRESS, sendo substituída pela Cleide Marculino, a atual titular/CRESS. Logo em seguida, a Presidente do COMPI, aborda o **4º EXPEDIENTE:** que diz respeito as Comissões Técnicas que todos precisam estar de acordo, haja vista que já foi feita previamente, caso contrário fazemos as alterações necessárias. O conselheiro Dacior/SEMFAZ sugere que seja acrescida uma outra comissão dentro destas, a Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal do Idoso e o colegiado aprova por unanimidade com a ressalva da conselheira Antônia Silvana/ABRAZ que deve ser Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal do Idoso e dos recursos provenientes de doações que depois de aprovado por todos segue para publicação em diário oficial através da Resolução nº 21 de 05 de dezembro de 2024. A presidente Eledir solicita ainda que seja feita a elaboração dos certificados, pois os que temos venceram dia 30/11/2024 e algumas instituições como a Legião da Boa Vontade-LBV precisam com urgência e por fim, conclui agradecendo a todos pela presença e se reunimos na sala de refeições para nosso último cooffe break do ano de 2024. Lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

CLEIDE SILVA DAVY

DACIOR CORREIA DE CASTRO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ELMA DA SILVA RAMOS

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:059C50A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI NONA ATA DE REUIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/10/2024

ATA DA 9º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 03.10.2024 às nove horas e vinte e oito minutos(09h28min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. O Vice-Presidente Pedro Augusto Paula do Carmo inicia justificando a ausência da Presidente do CMI Eledir Mello por motivo de saúde e saudando cada conselheiro, após isso reproduz um vídeo sobre a Envelhescência e fala resumidamente sobre o tema. Ao atingir o quórum Pedro inicia abordando, o **1º EXPEDIENTE:** em razão do recebimento do Ofício nº 035/2024 da EMATER de União Bandeirantes não houve o evento da terceira idade que estava programado por motivo de força maior não especificado. **2º EXPEDIENTE**: o Vice-Presidente discorre que o projeto de lei da alteração da nomenclatura do conselho foi vetado e estava arquivado devido a inconstitucionalidades e falta de embasamento na lei e por isso estava arquivado e para tal ser
aprovado terá que ser redigido novamente baseado na lei e encaminhado ao executivo municipal e posteriormente a Câmara de Vereadores para ser sancionado e aprovado, assim sendo publicado no Diário Oficial. **3º EXPEDIENTE**: o Vice-Presidente Pedro Augusto explica que em razão do Ofício nº 377/2024/DA/SEMASF que solicita a publicação de resolução autorizando o remanejamento de R$ 20.000,00 do elemento despesa 3.3.90.30 para o elemento 3.3.90.39 do Projeto/Atividade 12.32.08.241.327.2.995, fonte 1.500, é necessário a aprovação do colegiado para dar continuidade no processo de custeio do hotel. Por isso, por decisão unânime do colegiado o Conselho Municipal da Pessoa Idosa autoriza o remanejamento orçamentário para atender a IV Conferência Municipal da Pessoa Idosa. **4º EXPEDIENTE**: Pedro cita também o Ofício nº 255/2024/ASTEC/GAB/SEMASF que solicita a indicação de dois representantes do CMI para compor o Comitê da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI publicado de acordo com o Decreto nº 20.404 de 13 de setembro. Diante de concordância comum fica deliberado como representantes do CMI no Comitê da REMADI, a Titular: Cleide Marculino Medeiros e a Suplente: Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira. **5º EXPEDIENTE**: Além disso, as conselheira Árien Denise e Cleide Marculino sugerem a organização da visitas da Comissão de Visitas do Conselho para que atendam os fluxos dentro de um cronograma preestabelecido as demandas dos idosos e visitar as instituições para educar, dar prazo, notificar se necessário e fiscalizá-las. Sendo necessário ser revista a logística do CCI que deveria segundo Denise fechado e remanejado para funcionar anexo ao CRAS, tendo em vista o abandono e a falta de condições, segundo também a Cleide Marculino que foi fiscalizar o local e viu um total abandono desde a infraestrutura até as condições de trabalho dos servidores. Assim sendo, o Conselho deliberou também que encaminhará um convite para o novo(a) prefeito(a) do município participar da Conferência e entregar um documento ao executivo com cópia ao legislativo municipal com as demandas do Conselho Municipal do Idoso, sendo solicitado segundo o vice-presidente Pedro Augusto Paula do Carmo um Centro de Referência em Saúde do Idoso, pois as Mulheres tem o Centro de Referência da Mulher e a Criança tem o Centro de Referência da Criança e porquê os idosos não podem ter um Centro de Referência em Saúde também. Além disso, foi deliberado que em 2025 haverá uma agenda para a Comissão de Visitas formalizada e atuante. Em suma, o Vice-Presidente lembro de encaminhar um ofício solicitando a liberação dos servidores um dia antes da Conferência (27, 28 e 29 de novembro) para focar somente na Conferência e apoiar dentro do evento desde o credenciamento, organização geral e trabalhar os eixos. Segundo Pedro, sugere ainda que seja marcada uma Reunião Extraordinária, onde o Conselho organize com antecedência a distribuição das tarefas e dos eixos. Lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

DACIOR CORREIA DE CASTRO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELMA DA SILVA RAMOS

ANA MARIA DIAS FERNANDES

JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

CLEIDE MARCULINO MEDEIRO

ADRIANA DA SILVA LINS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E3FC53F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI OITAVA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 04/09/2024

ATA DA 8º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 04.09.2024 às nove horas e quarenta minutos (09h40min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia as apresentações cumprimentando todos os conselheiros e dando as boas vindas a nova suplente do CRESS/RO, a conselheira Márcia Silva de Castro. **1º EXPEDIENTE:** A Presidente do COMPI inicia confirmando que a pedido de adesão a licitação do estado pela SUPEL/RO foi autorizado e o local da conferência será no Golden Plaza Hotel no dia 28 e 29 de novembro (aguardando apenas o retorno de aceite do hotel), através do Ofício n° 144/COMPI/2024, que foi protocolado no dia 26/08/2024.**2º EXPEDIENTE**: Sendo assim, a Presidente fala a respeito dos eixos da VI Conferência e define que precisaremos de 3 salas e o auditório, pois são 5 eixos a serem trabalhados, sendo 2 no auditório e os demais 1 em cada sala. Eledir ainda pede a sugestão do vice-presidente do COMPI Pedro para organizar os eixos, tendo em vista que o mesmo tem mais experiência com conferências do estado, SEMUSA, etc, Pedro ainda sugere que o Conselho peça apoio para algumas entidades, como por exemplo o CREMERO, a OAB, MP, a Presidente Eledir Mello também cita que o orçamento os itens que seriam usadas ficarão muito caros e os conselheiros também opinam que realmente os valores estão superfaturados. Pedro e Eledir confirmam que aqui em Porto Velho o Conselho não tem autonomia, pois em outros estados os Conselhos tem maior liberdade para utilizar as verbas e aqui os recursos são muito controlados pela SEMASF e, por isso dão a ideia de pedirmos via ofício a colaboração dessas entidades que são parcerias e outras que poderão são essenciais nessas doações.**3º EXPEDIENTE**: A presidência do Conselho Municipal do Idoso confirma que as palestrantes convidadas de fora do estado virão, sendo uma de São Paulo e a outra do Rio de Janeiro, além de outra que virá do interior de Rondônia, por isso pedem que seja agilizada a questão do processo de solicitação de diárias. **4º EXPEDIENTE**: Foi deliberado também que

umas das palestrantes locais será a conselheira Antônia Silvana da ABRAZ e os demais palestrantes ainda serão definidos de acordo com cada eixo. **5º EXPEDIENTE**: a Presidente Eledir Mello C Alves tratou sobre a REMADI que teve origem através de decisão judicial em audiência para adesão a RENADI e até o momento teve a comissão formada com os seguintes componentes da Secretaria: Eledir, Denis e Jucimar e foi designado o envolvimento de todos os órgãos na Formação dessa rede. Não obstante, a prefeitura criou a Portaria e o Estado criou a MINUTA, que agora foi devolvida ao estado para incluir os seguintes órgãos: Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Conselho Estadual de Direitos da Pessoa idosa (CEDPI) e a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado (SESDEC/RO). **6º EXPEDIENTE**: Foi discutido também a respeito do setembro alusivo ao Alzheimer, onde Pedro está organizando os eventos, sendo que será realizado dia 27/09 na LBV – Aspectos familiares, sociais e emocionais que envolve o cuidado da pessoa com Alzheimer -. às 14h, Eledir M Cardoso acrescenta que é de suma importância trabalhar esse tema com consonância ao setembro amarelo, que é mês alusivo a prevenção e combate ao suicídio. Além disso, foi relembrado que no dia 01/10 é a viajem para União Bandeirantes e o processo de pedido de diária está bem encaminhado, faltando apenas a definição do carro e o motorista. Lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

DACIOR CORREIA DE CASTRO

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

MARCELO LIMA DE LUCENA

MÁRCIA SILVA DE CASTRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9770F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 27/03/2024

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Extraordinaria do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 27.03.2024 às nove horas e quarenta cinco (09h 45min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os seguintes conselheiros: Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves,** Representante Não-Governamental da Associação Pastoral da Pessoa Idosa – ARQUIDIOCESE, **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira,** Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **Dacior Correia de Castro**, Representante Governamental Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, **Elma da Silva Ramos** Representante Governamental Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestão – SEMPOG, **Patrícia Lemos Maus**, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, – **AGUINALD UCHÔA REBOLSAS JUNIOR** REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL SEMED- **ELIETE RODRIGUES DE LIMA** REPRESENTANTES DE USUSARIOS CCI- **ANA MARIA DIAS FERNANDES** REPRESENTANTES DE USUARIOS DE PVH/RO CCI E tendo como pontos de Pauta os seguintes assuntos: Primeiro: PRÉ CONFERENCIA; Segundo: Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMI; Terceiro: Vice-Presidente; Quarto: Logo CMI; Quinto: Outros.A Presidente do CMI Eledir faz a abertura da reunião, conferindo o quórum, dando as boas-vindas aos conselheiros, após as boas vindas já começam as apresentações de cada conselheiros. Em seguida, a Presidente fala sobre a Pré conferência ficou de fazer cotacoes para kits, materias (papel sulfite, atc), conselheira Denise ficou de verificar o espaço na assembleia legislativa, Presidente fala das escalas dos Distrito que todos os conselheiros precisam ajudar na parte técnica, e na execução, Presidente eledir fala que teve uma reuniao com a diretora do Da, no qual deixou muito triste, pois a diretora falou que esta dificil de fazer conferência, Presidente eledir fala que a conferência não tem como cancelar, e por isso que já foi jogado pra novembro, mais como tem conferencia no distrito que será em junho, pra fazer as pre conferência, como os distrito precisa mandar delegado, e a diretora fala que e por conta do conselho, pois o conselho CMI não tem recurso pra isso, mais sendo que nosso recurso e de 374.771,90 para trabalhar com tudo, e total, Presidente e ressalta que e necessário. Pois se o conselho quiser trazer conselheiros de fora o CMI tem recurso. Ela ressalta que só temos 2 meses pra trabalhar. O conselheiro Dacior ressalta que e uma situaçao dificil pois esta chegando as eleições, presidente fala que a conferencia esta no plano de açao enviado ao DA, que era pra ter feito ano passado, mais como nacional estava em época de eleiçao, e ficou pra esse ano. Presidente fala que quer ajuntar os 3 distrito junto, fala de jirau pra está ajudando. Com faixas. Conselheira Denise pergunta pra quantas pessoas e a Pré conferencia? Presidente fala que e pra 200 pessoas, conselheira Denise que tem que ser 300 por conta das autoridades, conselheira denise fala que precisa ser 3 cotações. O conselheiro aguinaldo fala que tem o contato do pessoal da jirau que ele sempre da auxilio, e que sempre convida pra fazer o evento em nazare. Conselheiro que irá em conato com o representante de jirau. Presidente fala que na próxima reuniao e pra discutir sobre a Pre conferência, Presidente ressalta que o recurso que tem precisa ser gasto. Denise ficou de fazer a logo de camiseta pro ano que vem. Presidente ressalta que pra camiseta temos 45 mil.

Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira

ELMA DA SILVA RAMOS

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

AGUINALDO UCHÔA REBOLSAS JUNIOR

DACIOR CORREIA DE CASTRO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E603EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI QUINTA ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 02/05/2024

ATA DA 5º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 02.05.2024 às nove horas e quinze minutos (09h15min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os seguintes conselheiros: Presidente Eledir Mello Cardoso Alves, Representante Não-Governamental da Associação Pastoral da Pessoa Idosa – **ARQUIDIOCESE**, Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – **SEMASF,** Aguinaldo Uchôa Rebolsas Júnior,

Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação – **SEMED,** Dacior Correia de Castro Representante Governamental Secretaria Muniicpal de Fazenda **SEMFAZ**- Patrícia Lemos Maus, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – **SEMES,** Pedro Augusto Paula do Carmo, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** Elma da Silva Cardoso Representante Governamental da Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – **SEMPOG**, Antônia Silvana Madeira, Representante Não-Governamental da Associação Brasileira de Alzheimer – **ABRAZ,** Eliete Rodrigues de Lima, **Representante dos Usuários**, Joao Eudes Ribeiro de Almeida Representante Não-Governamental da Associaçao de Idosos do bairro Aeroclube- **AIBA** Marcelo Lima de Lucena, Representante Não-Governamental da Associação Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – **LAR LEAL**. E tendo como pontos de Pauta os seguintes assuntos: Primeiro: Plano de Ação 2024; Segundo: Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMI; Terceiro: Vice-Presidente; Quarto: Logo CMI; Quinto: Outros.A Presidente do CMI Eledir faz a abertura da reunião, conferindo o quórum, dando as boas-vindas aos conselheiros, após as boas vindas já começam as apresentações de cada conselheiros. E a nova conselheira Cleide que irá substituir a Oneti, em seguida a Presidente do conselho fala sobre os andamentos da Pré conferência, que não sabe o que irá fazer para acontecer, por todos os pedidos estarem sendo negado Pelo DA, relata que não conseguiu fazer as Reuniões de levantamento nos distrito, conta que teve o pedido negado do carro. Pois a Presidente teria conseguido motorista de outra Secretaria, pois já estava tudo Programado, tudo certo. Ela conta que terá que incentivar pessoal dos distrito a vim para conferencia. Conselheiro Pedro ressalta que a Pré conferencia precisa ter, pois sem ela não existe Conferencia. Conselheiro Pedro deu a ideia de ver com CERO, que quando estiverem aqui, para participar da Reuniao, Presidente fala que a pre conferencia esta bem ai, pois já tem data marcada, pois o conselho precisa se mobilizar e trabalhar, pois não conseguiu diaria, e sem diarias o motorista não querem ir, ressalta que os conselheiros podem ate ir, mais o Motorista não vão. Conselheira Denise trás informações importantes sobre as Pré conferencia para ter ciência, pois a mesma fala que está nos Convênios e contratos, como gestora, a mesma ressalta que está por dentro. Fala que a SEMFAZ, está em pequenos caos, por 2 motivos mudou a legislação, pois todas as secretarias estao se adequando 2 o sistema plataforma mudou, ela não atende o que era executado antis, fala sobre a nova legislação que mudou, ela fala que acha que não consegue ter a Pré conferencia. Fala que ate pra conseguir parceiro está complicado. A mesma fala que e pra gente jogar essa Pre conferencia pra janeiro ou fevereiro, pois nem kit lanche tem liberado. Conselheiro pedro fala pra jogar pra fevereiro. Conselheira denise fala justamente, Denise fala que mesmo que pedimos não dará tempo de solicitar os kits lanche por conta do Processo. A conselheira fala que ela foi orientada a sair do conselho, pelo fato dela está em outro departamento sobre carregado, a conselheira falou que hoje estaria de férias, mais como os documentos dela não estava ok, ela assinou a ATA. A mesma fala que trouxe essas proposta pra poder se organizar, pois essa demora era pra todas secretarias. Conselheiro pedro pergunta o que irão decidir. Conselheira denise pergunta se conseguimos interpletes , pois pelo fundo estava dando Problema. Presidente fala que a secretaria conseguiu pela semed. Presidente fala o que pode fazer jogar para dezembro ou janeiro, Conselheira Denise ficou de marcar uma reunião com a secretaria Emillly, ela irá apresentar todas as dificuldades de janeiro irá por as questoes de não ter, mais se ela autorizar, e pra continuar com a data já, não cabe o DA proibir, a conselheira Denise ficou de dar a resposta essa semana e marcar uma EXTRAORDINARIA. Preocupaçao de todos os conselheiros Principamente da Presidente Eledir e de não ter Publico em janeiro, pois muitos estarão viajando,e as entidades fecham para recesso Conselheira Denise fala que tambem terá outro porem em janeiro pois acontece a equipe de transiçao, pois a maioria e comissionado no DA, se sairem quem irá mexer no Processo, enquanto isso não se saberá como irá ficar, pois dependendo de gestores troca todos os comissionados. Então o conselho prefere manter a Data que está prevista pra novembro ou Dezembro pois e sobre logistica. Mais tem que acontecer este ano, os conselheiros falam que precisam mediar pra não ter conflitos. Conselheiro Dacior fala que falta de sensibilização da Secretaria Emilly, pois está no calendario, pra que mudar de novo. Eles ressaltam que o ocnselho usar esse recurso pois este ano foi diminuido o valor 300 mil, por confusão da secretaria. Pois se não usar este ano o recurso, ano que vem muda de prefeito de secretario o conselho se prejudicarar o conselho COMPI, conselheira Denise ressalta que o Gabinete da semasf não deve está sabendo dessa fala da Diretora do DA, conselheiro Marcelo pontua na fala dele, que quando vira o ano fecha orcamento, muda todo cenário, conselheiro ressalta perguntando a todos conselheiros se esse ano politico mudaria se afetaria as conferencias. Conselheira Denise fala que não! Conselheiro Marcelo fala, se tem ATA,E CALENDARIO para acontecer tem que executar.Presidente conclui que terá que ter data pra fechar local, coofblack, almoco, depende da data, preciso de data pra por nos banner para divulgaçao, pois as conferencias podem ser feita ate em julho, agosto, setembro, outubro por conta do Pleito eleitoral regra da nacional.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

AGUINALDO UCHÔA REBOLSAS JÚNIOR

DACIOR CORREIA DE CASTRO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ELMA DA SILVA RAMOS

ANTÔNIA SILVANA MADEIRA

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

MARCELO LIMA DE LUCENA

JOAO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53A1B602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI SEGUNDA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 06/03/2024

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 06.12.2023 às nove horas e quarenta cinco (09h 45min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os seguintes conselheiros: Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves,** Representante Não-Governamental da Pastoral da Pessoa Idosa – ARQUIDIOCESE PORTO VELHO, **Elma da Silva Ramos** Representante governamental da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)**, Pedro Augusto Paula do Carmo** Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saude (SEMUSA), **Dacior Correia de Castro**, Representante Governamental Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, – **Patrícia Lemos Maus**, Representante Governamental da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES, **Oneti Maciel Alves,** Representante Não-Governamental do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, Eliete Rodrigues de lima REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL CCI, **JOAO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA** NÃO GOVERNAMENTAL ASSOCIAÇÃO DE IDOSO DO BAIRRO AEROCLUBE-AIBA, **Eliete rodrigues de lima** Representante não governamental dos Representantes de Usuarios de PVH, **ANA MARIA DIAS FERNANDES** Representante não governamental dos representantes de ususarios. **E** tendo como pontos de Pauta os seguintes assuntos: ConferenciaA Presidente do CMI Eledir faz a abertura da reunião, conferindo o quórum, dando as boas-vindas aos conselheiros, após as boas vindas já começam as

apresentações de cada conselheiros. Em seguida, a Presidente fala sobre a Conferencia Nacional, e a Pre conferencia que acontecera em Novembro nas datas de 21 e 22 o CONSELHEIRO Pedro deu a ideia de esta pesquisando alguns hoteis, pra poder fazer a conferencia, Oneti conselheira deu a ideias das bolsinhas no dia da conferencia, e falou tbem da organizaçao do evento, pra dividir as tarefas, pra poder sair organizado. Conselheiro Pedro fala de cerimonialista, cofebrak, e outros Conselheiro pedro deu a ideia de chamar o pessoa da jirau Santo Antonio, pra poder ajudar na conferencia, convidar os academicos pra palestrar . E a Pre conferencia sera realizado em maio. Em julho nos distritos. Ver a equipe de conselheiros que iram participar. CALENDARIO DE VIAGEM: Presidente do conselho fala dos calendários, pois esse ano será ano de eleiçao. E precisa da equipe pra fazer a conferencia no distritos, e todos os conselheiros pediram pra marcar a Extraordinária pro dia 28/03/24 VIAGEM DE HUMAITÁ E APUÍ / AM: Presidente do conselho fala da viagem que será no próximo mês de Abril, aonde o conselho foi convidado pra palestrar, e fazer visitas técnicas, Presidente do conselho fala que quem irá pra viagem será o Manoel Motorista, Eledir mello Presidente do conselho, Secretaria de direitos Sara jessica, e faltaria mais um conselheiro, aonde foi votado em mesa quem iria, e ficou votado sobre mesa a conselheira Oneti Maciel Alves conselheira de direito 9 votaram a favor. Secretária de Conselho de Direitos – CMI, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente e demais Conselheiros participantes.

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

PATRÍCIA LEMOS MAUS

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ELMA DA SILVA RAMOS

JOAO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

DACIOR CORREIA DE CASTRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F762B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI SETIMA ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07/08/2024

ATA DA 7º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 07.08.2024 às nove horas e vinte minutos (09h20min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente Eledir Mello Cardoso Alves inicia cumprimentando todos os conselheiros e convidados e a Gerente da Casa dos Conselhos Rossilene Martins Medeiros Rocha, que nesse dia, apresentou o novo Secretário deste Conselho – Geferson Rodrigues Silva que a partir de hoje assume a Secretaria do COMPI.
Inicia-se discutindo a respeito de duas Reuniões que ocorreram com o Ministério Público e os órgãos competentes sobre a garantia dos direitos e assistência social da Pessoa Idosa, onde foi tratado a realidade da violação dos direitos da pessoa idosa que são confirmadas pelas inúmeras denúncias no Disk 100 e as constantes denúncias registradas no CREAS. Mencionou também a respeito da instituição do Comitê da Rede Municipal de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – REMADI, através da PORTARIA N° 209 SEMASF/2024/PORTO VELHO – RO de 02 agosto de 2024, com o intuito de aderir a Rede Nacional de Proteção e Defesa da Pessoa Idosa – RENADI. Pedro em sua fala questiona sobre o grupo de trabalho que foi implantado para implantar o referido Comitê, haja vista que a maior parte dos membros que foram nomeados são da SEMASF e do SEAS/RO e pontua que seria importante a participação de outras Secretarias e órgãos como o próprio MP para contribuir a implantação do REMADI em Porto Velho.
A Presidente do COMPI Eledir Mello Cardoso Alves deliberou também que a Conferência Municipal da Pessoa Idosa será realizada nos dias 28 e 29 de novembro em parceria com o estado, ficando acordado para ser realizada no Hotel Golden Plaza, sendo realizada no dia 28 o dia inteiro com intervalo para refeições e no dia 29 pela manhã até meio-dia.
Ademais, abordou o Oficío N° 020/2024 que trata a respeito de um convite para o Conselho Municipal do Idoso/SEMASF para um evento alusivo em comemoração ao Dia Nacional do Idoso. Foi definido que os Conselheiros Cleide do CRESS, Árien Denise da SEMASF e a Presidente Eledir da ARQUIDIOCESE irão nessa viajem representar o COMPI no “9° Encontro da Terceira Idade” no dia 01 de outubro em União Bandeirante.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ADRIANA DA SILVA LINS

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ELMA DA SILVA RAMOS

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

CLEIDE MARCULINO MEDEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5C60912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI SEXTA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 10/07/2024

ATA DA 6º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 07.08.2024 às nove horas e vinte minutos (09h20min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros acima relacionados. A Presidente do CMI faz a abertura da reunião, conferindo o quórum, dando as boas vindas aos conselheiros. Em seguida, a Presidente fala sobre a Pré-Conferência não foi discutida. Pedro iniciou sua fala com sugestão de ele enviar um ofício para pedir apoio e logística da SEMUSA, para o departamento DIGEPE de educação permanente da SEMUSA, fala de um espaço para a realização da conferência, evento para 200 pessoas. Sugestão IFRO, para os eixos, Pedro fala de outros estados não terem dificuldade, que o nosso conselho do nosso município tem tanto no financeiro como no apoio. Foi discutido sobre as faltas da ABRZ, Pedro ficou muito exaltado com a cobrança da presidente, pois a mesma está com 5 faltas consecutivas, ele alega que o CCI no passado teve faltas e não foi feito nada por ser um órgão da secretaria SEMASF, e que o conselho aceitou a permanência da entidade. A presidente presta contas do junho violeta, 15 de Junho dia Mundial da conscientização da não violência contra a pessoa idosa, não foi falado das camisas, pois não deu tempo. Lavrei a presente que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente e demais Conselheiros participantes.

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

DACIOR CORREIA DE CASTRO

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

ELMA DA SILVA RAMOS

JOÃO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

ANA MARIA DIAS FERNANDES

MARCELO LIMA DE LUCENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBF71A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI TERCEIRA ATA DE REUNIÃO ORDINARIA DO DIA 03/04/2024

ATA DA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso – CMI de Porto Velho, realizada no dia 03.04.2024 às nove horas e quarenta cinco (09h 45min), na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os seguintes conselheiros: Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves,** Representante Não-Governamental da Associação Pastoral da Pessoa Idosa – ARQUIDIOCESE, **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira,** Representante Governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, **Elma da Silva Ramos** Representante Governamental Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestão – SEMPOG, **Aguinaldo Uchoa Rebolsas Junior** representante governamental SEMED, **Pedro Augusto Paula do Carmo** Representante governamental - SEMUSA **Eliete Rodrigues de Lima** Representante não governamental dos representantes usuarios **Joao Eudes Ribeiro de Almeida** Representante não governamental Associaçao de Idosos do BAIRRO AEROCLUBE-AIBA E tendo como pontos de Calendário de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMI; Terceiro: Vice-Presidente; Quarto: Logo CMI; Quinto: Outros.
A Presidente do CMI Eledir faz a abertura da reunião, conferindo o quórum, dando as boas-vindas aos conselheiros, após as boas vindas já começam as apresentações de cada conselheiros. Em seguida, a Presidente fala sobre a falta dos demais conselheiros, que devemos cobrar os que estao com faltas, e não justifica. Conforme foi falado na ultima reuniao Extraordinaria, de como seria pra fazer as Pré conferencia, foi falado pra fazer alguns locais, e chegamos analisar, pois a Presidente Eledir ressalta que está dificl de conseguir viagem pra executar o servicos, pois estavamos com uma viagem marcada para o dia 11/04/24 e foi cancelada, por conta de cortes. Presidente fala que vamos trabalhar o baixo madeira, os Distritos, precisa fazer um trabalho, pois já tem 2 anos que o conselho não vai pros Distrito, ano passado os conselheiros teve União Bandeirante. Ela ressaltou que nos Distrito tem muitas Demandas. Conselheiro Pedro pergunta porque teve esse Recusado de Viagem sendo que o conselho da pessoa Idosa tem Recurso próprio para custear essas Despesas, pois o conselho e independente. Pois o conselho não e vinculado com partido Politico. Se o conselho tem necessidade de fazer as viagens, e Tem a Presidente para justificar, Presidente ressalta que e capaz de ser cancelada a conferencia por falta de recurso, no qual não e real, pois temos 374.771,00 no fundo Conselheira Denise ressalta que foi dito na última Reunião, que recurso temos para custear as Despesas. E dentro desse recurso temos pra locação de hotel, Presidente ressalta que conversou com a Presidente do CMAS, aonde falou que as conferências eles pegam carona com estado na SUPEL, se caso não acontecer a Conferencia quem irá arcar e o Municipio. Os Conselheiros Ressalta que dinheiro o Cmi tem. E se não gastar pra aonde irá esse Dinheiro, Conselheiro Pedro fala que faz um cronograma, envia tudo certinho, no qual foi enviado já para o DA. Pedro fala sobre o ILPI que esta sendo construído, nem esgoto tem. Conselheiro Pedro ficou de articular com Cleide que faz parte da SEMUSA. Conselheira Denise pergunta por onde começamos a Pré conferência para CUJUBIM, e ficou votado em mesa. As datas, os conselheiros que iram participar, os matérias gráficos os kits lanches, aguas, local, materias de expedientes. Na data 13/06/24 a 14/06/24 Cujubim, e nos e 26/06/24 a 27/06/24 Mutum Paraná e na conferencia Municipal que acontecerá em Novembro nas Datas 21/11/24 a 22/11/24 Assembleia Legislativa de porto velho. Com a capacidade de 400 pessoas. Será no horário da manha das 08:00 as 13:00.
Secretária de Conselho de Direitos – CMI, lavrei a presente ATA que, depois de aprovada pela Plenária, segue para assinatura da Presidente e demais Conselheiros participantes.

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

AGUINALDO UCHOA REBOLSAS JUNIOR

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

JOAO EUDES RIBEIRO DE ALMEIDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B8AE78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 289 de 25 de junho de 2025

> "*Dispõe sobre o arquivamento do Processo de Sindicância nº 01/2024/CE/CMDCA com aplicação de medida disciplinar.*"

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho – CMDCA/PVH**, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e regido pela Lei Municipal nº 510/2013, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na deliberação do Colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025,

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 01/2024/CE/CMDCA, instaurado em 05 de julho de 2024, para apuração da conduta atribuída à Conselheira Tutelar **Sônia Regina de Lima Medeiros**;

CONSIDERANDO que, após a análise dos autos, a Comissão de Ética concluiu os trabalhos e apresentou o relatório final ao Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Conselheira Tutelar **Sônia Regina de Lima Medeiros** a medida disciplinar de **advertência**, conforme previsto nos artigos 42, 53 e 54, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 510/2013, e no artigo 22, inciso I, da Resolução nº 575/2015 – CONANDA.

Art. 2º Determinar o **arquivamento** do Processo Ético Disciplinar nº 01/2024/CE/CMDCA, conforme a conclusão dos trabalhos apresentados pela Comissão de Ética em 08 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética/CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD549A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 290 de 25 de junho de 2025

"*Dispõe sobre os encaminhamentos do Processo de Sindicância nº 02/2024/CE/CMDCA.***"**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e conforme deliberação do colegiado na reunião ordinária realizada no dia 04 de junho de 2025.

CONSIDERANDO o Processo de Sindicância nº 02/2024/CE/CMDCA, instaurado em 16 de agosto de 2024, para apuração de condutas atribuídas aos Conselheiros Tutelares **Felipe Lopes Vieira de Mello** e **Karoline Borges da Silva**;

CONSIDERANDO que, após análise dos autos, a Comissão de Ética concluiu os trabalhos e o processo foi apresentado ao colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão de Ética concluiu que, **c**om base na **ausência de provas, não houve elementos suficientes para o indiciamento do conselheiro Felipe Lopes Vieira de Mello**, sendo este **isento de responsabilização**, arquivando-se sua parte correspondente do processo,

Art. 2º A Comissão de Ética aplicou à conselheira **Karoline Borges da Silva,** como medida alternativa a penalidade administrativa: assinatura do **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC**, ficando a mesma **assumindo o compromisso de conduta e observância ética por um período de 02 (dois) anos;**

Art. 3º Homologar a assinatura da conselheira **Karoline Borges da Silva n**o **Termo de Ajustamento de Conduta-TAC.**

Art. 4º Determinar que o **Processo de Sindicância nº 02/2024/CE/CMDCA** permaneça em **acompanhamento pela Comissão de Ética, pelo período de 02 (dois) anos**, a contar da assinatura do TAC.

Art. 5º Findo o prazo de dois anos, **sem o descumprimento das cláusulas do TAC**, o processo será considerado **automaticamente arquivado**, por cumprimento integral dos termos pactuados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética/CMDCA

ERIVELTO DE ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40062E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
JUSTIFICATIVA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL

Identificação:

OSC Parceira: Associação de Pais e Amigos do Autista do Estado de Rondônia -AMA
CNPJ: 04.198.211/0001- 31
nº do Processo Administrativo: 00600-00022915/2024-83-e. .

Título do Projeto: Cuidar, Incluir e Transformar Fortalecimento do Atendimento Integral à
pessoa com TEA e sua Família.

Vigência: 01(um) ano após a liberação do Recurso.
Valor Global e de Repasse: 500.000,00 (Cem mil reais).

Objeto:
Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Parlamentar com a respectiva programação (no 110020520240002) classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo para execução de ações e serviços que tem por objeto Contratação de prestadores de serviços sendo: 01 assistente social, 01 psicóloga, 05 educadores sociais,
01 educador social formador, 01 terapeuta ocupacional e 01 coordenador de projetos para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações.

Fundamentação Legal:

A celebração de parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Federal, com conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal no 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(destaque nosso) (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015) .

Art. 15. § 3o. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de
emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal no 13.019, de 2014, e neste Decreto. § 4o. A ausência de realização de chamamento público com base nas disposições do § 3o deste artigo será justificada pelo Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta((destaque nosso)).(Redação do Decreto Municipal nº 14.859, de 2017).
É o que tinha para justificar.

Porto Velho, 25 de Março de 2024

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1B79B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº186/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-000028296/2025-11-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº181/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

Período de 1 a 30 maio de 2025

Leia-se:

Período de 1 a 30 julho de 2025

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F703B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como
Gestor de Parcerias entre SEMASF e as entidades convenentes denominadas a seguir:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RONDÔNIA -AMA , referente ao
Processo Administrativo nº 00600-00022915/2024-83-e, cujo objetivo por meio do Projeto " Cuidar,

Incluir e Transformar Fortalecimento do Atendimento Integral à pessoa com TEA e sua Família. " é: Adquirir
recursos para custear a Contratação de prestadores de serviços sendo: 01 assistente social, 01 psicóloga, 05 educadores
sociais, 01 educador social formador, 01 terapeuta ocupacional e 01 coordenador de projetos para atender as especificidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos à indivíduos que possuem o Transtorno do
Espectro Autista (TEA), ampliando assim o alcance e a efetividade de suas ações.
Gestor da Parceria:
Nome: Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira - Decreto no. 12.587/I

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se
consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria,

Sendo estes:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam
comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;

d) A descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

e) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) Análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização
preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

g)Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de
monitoramento e avaliação.
Responsável pela Secretaria:

LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF
Decreto no 35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E562F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3ª CONVOCAÇÃO LISTA DOS CONVOCADOS DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO INFANTIL DA CHAMADA ESCOLAR 2025.

3ª Convocação

Lista dos convocados do Programa Mais Educação Infantil da Chamada Escolar 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base nas inscrições da Chamada Escolar 2025, em cumprimento ao planejamento para o ano letivo de 2025, convoca os senhores pais e/ou responsáveis das crianças inscritas para a Educação Infantil, no

período de 26/11/2024 a 06/12/2024, que ainda não possuem matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino, a comparecerem à SEMED para tratar de assuntos referentes à matrícula escolar da criança, conforme as orientações abaixo:

Período para Comparecimento: **De 26/06/2025 a 26/07/2025.**

Local: SEMED – Rua Elias Gorayeb, nº 1514 – Bairro Nossa Senhora das Graças.

Informamos que o não atendimento a esta convocação resultará no preenchimento da vaga com a próxima criança da lista de espera da Chamada Escolar 2025. Ressaltamos que, após a data limite de 26/07/2025, o não comparecimento do responsável à SEMED implicará no reposicionamento da criança inscrita para o final da lista de espera.

3ª RELAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO PARA ESCOLAS CONVENIADAS - 2025

Ord.	Protocolo	Nome	Data nasc.	Etapa ensino	Escola conveniada
1	0014-01454-2025	APOLO MENDES RAMOS	10/6/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
2	0014-03242-2025	ARTHUR DO NASCIMENTO NORMANDO	8/4/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
3	0014-04186-2025	ASAFE PINHEIRO DO NASCIMENTO	27/4/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
4	0014-04694-2025	BENICIO CHOQUERES LUZ	20/8/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
5	0014-00278-2025	CECILIA MARIAH RODRIGUES CAMPOS	23/10/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
6	0014-01200-2025	CECILIA MATOS COSTA	17/2/2023	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
7	0014-03384-2025	DANIEL MATOS ROSA	12/6/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
8	0014-03419-2025	EMANUELLA JULIA FERREIRA PINHEIRO	3/5/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
9	0014-00405-2025	GIOVANNA DE JESUS LEONCIO	15/3/2023	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
10	0014-04274-2025	HEITOR NUNES DIANA	11/8/2022	CRECHE II	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
11	0014-01005-2025	HELOISA DE ARAUJO RODRIGUES	4/1/2023	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
12	0014-01336-2025	LESTOFFER TERCO MIRANDA	3/3/2023	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
13	0014-02014-2025	MAITE TEIXEIRA SERRATH	9/12/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
14	0014-01870-2025	MARIA EDUARDA MENDONCA BRAGA	20/1/2023	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
15	0014-01831-2025	MARIA EDUARDA NASCIMENTO MACIEL	1/6/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
16	0014-04397-2025	MAYA ISABELLE DOS SANTOS PERPETUO	13/4/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
17	0014-00303-2025	MITZE ALICE MENDONCA DE SOUZA	24/11/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
18	0014-03686-2025	MURILLO PRESTES SARAIVA MAIA	25/6/2022	CRECHE II	C. A. C. RIBEIRO EDUCAÇÃO INFANTIL EIRELI
19	0014-03236-2025	NOAH ARAUJO SOARES	19/5/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
20	0014-04471-2025	RAYLANA MARIA BELEM DE LACERDA LIMA	16/5/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
21	0014-01335-2025	RHAVI NEVES JERONIMO	9/9/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
22	0014-03682-2025	SOPHIA CAROLINA ZANELA CORREIA	14/6/2022	CRECHE II	ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ALTERNATIVA
23	0014-03730-2025	THAUAN MIGUEL GONCALVES DA SILVA	30/5/2022	CRECHE II	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
24	0014-02882-2025	THEODORA CRISTINA DOS SANTOS MOTA	17/2/2023	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
25	0014-00852-2025	WENDEL BATISTA SILVA	2/5/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
26	0014-04900-2025	YARIN VITORIA AMORIM APOLUCENO RIBEIRO	23/6/2022	CRECHE II	CENTRO EDUCACIONAL FLORESTA ENCANTADA
27	0014-01860-2025	AGATHA SOPHIA RIBEIRO CAETANO	20/7/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
28	0014-02056-2025	AGATHA SOUZA OLIVEIRA	30/8/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
29	0014-03678-2025	ALYSSON CLAYRET REYES VILORIA	17/6/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
30	0014-02550-2025	ANTHONY GABRIEL ALMEIDA GOMES	7/3/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
31	0014-02451-2025	ARTHUR KAIK OLIVEIRA DE MORAES	6/5/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
32	0014-03264-2025	AYSHLA LORENA DOS SANTOS SILVA	10/2/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
33	0014-05125-2025	BENJAMIM MWLO DO NASCIMENTO	20/7/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
34	0014-00451-2025	ELIANJELIS ESTEFANIA CONTRERAS RODRIGUEZ	19/4/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
35	0014-02165-2025	ELOA DEBORA DA SILVA MAXIMO	19/10/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
36	0014-01778-2025	EMANUELE SOFIA FERREIRA DE SOUZA	5/1/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
37	0014-00937-2025	HELOISA DOS SANTOS SILVA	9/1/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
38	0014-05102-2025	JOSE DA CRUZ	2/5/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
39	0014-00372-2025	KALEBE LIMA DA SILVA	25/1/2022	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
40	0014-00153-2025	KAYLA VITORIA RIBEIRO DA SILVA	1/12/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
41	0014-03352-2025	MARA VITORIA LIMA SILVA	20/4/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
42	0014-03706-2025	MARIA CLARA BRILHANTE DE SOUZA	20/11/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
43	0014-03642-2025	MARIA CLARA MATEUS DE SOUZA	10/6/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
44	0014-02720-2025	MILISSA ESTHER SOUZA FERREIRA	8/5/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
45	0014-04603-2025	NICOLAS GAEL SOUZA DA SILVA	19/11/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
46	0014-03453-2025	NICOLY PERES DA SILVA	20/1/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
47	0014-04369-2025	RAEL HENRIQUE DO NASCIMENTO	14/11/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
48	0014-01853-2025	THEO ARAUJO GASSI	14/2/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
49	0014-00733-2025	THEO MELO DOS SANTOS CAETANO	12/9/2021	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA
50	0014-00463-2025	VICTOR GABRIEL RAMOS DOS SANTOS	19/7/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
51	0014-04577-2025	WALLACE SENA CALISTO	4/4/2021	CRECHE III	SABE QUE SABE CENTRO EDUCACIONAL LTDA
52	0014-03844-2025	YASMIN ANGELOZI POMMERENING	6/12/2021	CRECHE III	INSTITUTO EDUCACIONAL ESPAÇO INFANTIL – C. A. DA R. NOGUEIRA
53	0014-05003-2025	YTALO DANIEL ALGARANHO LEIGUE	8/1/2022	CRECHE III	M G NUNES EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3B35417

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 14/CME-2025

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º **RATIFICAR** o Parecer n° 10/CPNA/CME-2025, de relatoria do Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu, referente à concessão de Ato Regulatório – Manutenção do Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Princípio, para oferta de Educação Infantil (Pré-Escolar I e Pré-Escolar II) e Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5° ano), localizada à Rua Engenheiro Paulo Pinheiro, 1616, Bairro Tancredo Neves - Porto Velho-RO, com uma extensão localizada na Rua Engenheiro Paulo Pinheiro, n° 1618, Bairro Tancredo Neves, ao lado da sede.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Educação – PVH

Assunto: Relatório Trienal/ Ato de Manutenção de Reconhecimento		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Princípio		
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Relator: Conselheiro Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu		
Processo Eletrônico nº: 00600-00054227/2024-82-e.	**Parecer nº:** 10/CPNA/CME-2025	**Aprovado em**: 02 de junho de 2025.

1. IDENTIFICAÇÃO:
Nome da Instituição: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Princípio **Endereço:** Rua Engenheiro Paulo Pinheiro, 1616, Bairro Tancredo Neves- Porto Velho-RO; a instituição possui uma extensão localizada na Rua Engenheiro Paulo Pinheiro, n° 1618, Bairro Tancredo Neves ao lado da sede.
CNPJ: 034926490001-65
INEP 11000660
Categoria da Instituição: Rede Pública Municipal (Zona Urbana)
Mantenedora: Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho
Tipologia: "A"
Etapas de Ensino oferecidas: Educação Infantil (Pré-Escolar I e Pré-Escolar II) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5° ano).
Decreto de Criação e Denominação nº 4443 – 02/09/1991
Parecer de Reconhecimento nº 03/CAEF/CME-2015 e **Resolução de Reconhecimento nº** 09/CME/2015

2. HISTÓRICO
A Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Princípio encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício n 017/2024 (7197E34C-e), solicitação do Ato de Manutenção do Reconhecimento e Relatório Trienal contendo os documentos da situação de funcionamento nos aspectos administrativos, técnicos e pedagógicos que regulam a manutenção do Ato adquirido. Em cumprimento ao §2º, do art. 21, da Resolução nº 18/CME-2023, o Departamento Técnico do CME designou por meio da Portaria nº 098/CME-2024 (C86CD1E6-e), de 09/12/2024, a realização de visita técnica realizada no dia 30 de janeiro de 2025, o que resultou na emissão do Laudo Técnico nº 70/DT/CME/PVH-2025.

3. ANÁLISE
O Relatório Trienal encaminhado pela escola apresenta os documentos determinados nos incisos de I a V, do caput do art. nº 21, da Resolução nº 18/CME-2023 conforme segue: Ofício nº 017/2024 (7197E34C-e); Quadros de servidores, professores, técnicos e gestores, acompanhado dos comprovantes de escolaridade (EE00B834-e); Quadro de rendimento dos estudantes dos últimos três anos (11603EB5-e); Quadro de matrícula inicial, retidos, abandono, e aprovados dos últimos três anos (1487646A-e); Declaração de alteração do espaço físico (A613C433-e); Declaração de alteração na organização pedagógica, curricular e Regimental (707253DD-e); Cópia do Parecer e Resolução de Reconhecimento (7CF8F963-e); Parecer e Aprovação do PPP/SEMED (DC033086-e); Parecer de Aprovação de Regimento Escolar/SEMED (64EE38A0-e) e o Laudo Técnico emitido após visita à Escola ratificam a manutenção dos padrões de funcionamento apresentados no Ato Regulatório de Reconhecimento que dentre outros destacamos:

Aspecto Físico:
A Escola funciona nos turnos matutino e vespertino, possui 30 dependências para atendimento de 656 estudantes (2024), distribuídos em 6 turmas da etapa Educação Infantil - Pré-Escolar I e Pré-Escolar II e 22 turmas da etapa Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano). Todas as salas de aula estão equipadas com centrais de ar, com projetores de multimídia e o mobiliário usado pelos estudantes são novos.
O Laudo Técnico evidencia que em 2022 os banheiros e cozinha foram reformados e o prédio pintado**.** A escola possui rampas e banheiros acessíveis para pessoas com deficiência. Foi observada a falta de piso tátil e placa de sinalização como previsto no Inciso V, Art. 3º, da Lei Federal 13.146/2015.

Aspecto Administrativo:
A sede da escola funciona em prédio próprio e a extensão em prédio alugado ao lado da sede.
O Quadro de servidores lotados na Escola é composto por uma Diretora, uma Vice-Diretora, uma Secretária, duas Supervisoras, três Orientadoras Educacionais, duas Coordenadoras Educacionais; dezoito Professores graduados em Pedagogia com habilitação para o Magistério, um Agente de Secretaria Escolar, sete Agentes de Limpeza Escolar, nove Merendeiras, um Vigilante, dois Cuidadores e dois Monitores de Ensino.
Em observância ao princípio da gestão democrática, por meio do seu Conselho Escolar, a Escola recebe os recursos advindos dos programas: PROAFEM - Programa de Apoio Financeiro às Escolas Municipais; PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, PMAE - Programa Municipal de Alimentação Escolar e PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aspecto Pedagógico:
O Relatório Trienal informa a ocorrência de alterações na organização curricular, na proposta pedagógica para atender a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Referencial Curricular do Estado de Rondônia e no Regimento Escolar especificamente no sistema de avaliação e recuperação de aprendizagem. No Projeto Político Pedagógico, consta que os estudantes deficientes são atendidos em salas de aula comum, objetivado a inclusão social e educacional, tendo em vista a transversalidade da modalidade educação especial com as etapas e níveis da educação nacional.
O estudante do Ensino Fundamental, atendido no Bloco Pedagógico de Alfabetização e Letramento tem progressão continuada do 1º ao 3º ano, desde que possua frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das horas letivas de cada ano escolar.
O Calendário Escolar é aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e o Quadro de Rendimento anual de 2021, 2022, 2023 do Ensino Fundamental 1º a 5º ano apresenta um quantitativo satisfatório de estudantes aprovados nesses anos.
A escola desenvolve projetos educacionais levando a criança ao protagonismo de seu aprendizado; produzindo algo significativo,

compatível e viável com sua realidade. Essas experiências permitem à criança construir e dar significado à sua criatividade, em situações reais.

4. CONCLUSÃO
A escola em comento cumpriu o estabelecido nos §§ 2º e 3º do artigo 21 da Resolução nº 18/CME-2023, para obtenção da manutenção do seu Reconhecimento.

5. VOTO DO RELATOR
Pelo exposto, somos de Parecer favorável à Manutenção do Reconhecimento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Bom Princípio, concedido pelo Parecer nº 03/CAEF/CME-2015 e Resolução nº 09/CME/2015.
A Escola deverá fixar em local visível o ato de Manutenção do Reconhecimento para fins de domínio público.
Recomendamos à escola que:
a) observe o prazo do 3(três) anos estabelecido no artigo 21 da Resolução Nº 18/CME-2023, para solicitação da manutenção do Reconhecimento;
b) durante a vigência deste Ato Regulatório, qualquer reorganização escolar deverá ser submetida à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho nos termos do art. 22 da Resolução Nº 18/CME-2023, conforme o caso.
É o Parecer
Assinado Eletronicamente
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Conselheiro Relator

5. DECISÃO DA CÂMARA DE PLANEJAMENTO, NORMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO - CPNA
A Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação – CPNA **APROVA** por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator.
Porto Velho, 29 de maio de 2025.

Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Presidente do CME-PVH	Presidente da CPNA/CME-PVH
Assinado Eletronicamente	Assinado Eletronicamente
DALVA ALVES DOS SANTOS	***SONIA MARIA GOMES SAMPAIO***
Conselheira	Conselheira

6. DECISÃO DO CONSELHO PLENO:
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação, **APROVA** por unanimidade a decisão da Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação-CPNA
Porto Velho, 02 de junho de 2025.

ASSINATURAS

Assinado Eletronicamente Pelo Colegiado

VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA	
Presidente do CME-PVH	
SONIA MARIA GOMES SAMPAIO	***MÁRIO JORGE SOUZA DE OLIVEIRA***
Conselheira	Conselheiro
SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU	***DALVA ALVES DOS SANTOS***
Conselheiro	Conselheira
JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA	***FRANCISCO FIALIS DINIZ***
Conselheira	Conselheiro
JOEL LOPES LACERDA	***FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER***
Conselheiro	Conselheira
MIRIAN PEREIRA DA SILVA	***ELIANE ORTOLAN***
Conselheira	Conselheira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F103583

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA N° 026/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 24 de junho de 2025.

"*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 365/GAB/SEMED e dá outras providências".*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 73, § 3º, Art.140, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 365/GAB/SEMED/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26/09/2022 – Ano XIV – Edição nº 3314.

Art. 2º. INSTITUIR A Comissão Interna responsável pelo recebimento de material permanente e de consumo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, conforme descrito abaixo:

SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Sebastião Clóvis de Medeiros Filho	Presidente	22343
Laila Cristina Monteiro Miranda	Membro	1003382
Roberto Belém dos Santos	Suplente	325573
Eide Rodrigues da Silva	Suplente	10078775

Art. 3º. A Comissão de Recebimento procederá ao recebimento provisório e definitivo dos materiais adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do bem adquirido. Também será responsável por:
I – Fiscalizar o serviço de entrega, despacho e distribuição dos materiais;
II – Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas;
III – Informar a Divisão de Acompanhamento e Controle de Aquisições e Serviços/DIACAS/DA, sempre que necessário, das eventuais inexecuções dos fornecedores e entregas, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se Ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 1/01/2025**.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5729617B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 45/2025/ASTEC/SEMED

"Institui a Comissão Especial de elaboração e acompanhamento de editais do concurso público para o Programa Mais Professores - Prova Nacional Docente - PND, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025 e dá outras providências"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025, publicado no DOM 3888a de 02/01/2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Instituir a Comissão Especial de Comissão de elaboração e acompanhamento, em caráter transitório para execução da tarefa específica de regulamentar e executar o processo de seleção do concurso público para o Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND, instituído pelo Decreto nº 12.358/2025/MEC/BRASIL. Esta Comissão será responsável por:
I – Elaborar e acompanhar todas as etapas e procedimentos necessários para a efetivação das contratações, em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente do Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND;

II – Elaborar edital do concurso público para o Programa Mais Professores – Prova Nacional Docente – PND;
III – Acompanhar todas as etapas da realização do Concurso;
IV – Respeitar os prazos, procedimentos e demais aspectos operacionais estabelecidos pelo Instituto de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, conforme disposto no Art. 9º da portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025
V – Garantir a divulgação e o cumprimento das normas complementares estabelecidas em ato do Presidente do Inep, conforme disposto no Art. 9º da portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025;
VI – Divulgar, explicitamente a utilização da Prova Nacional Docente nos editais de seleção para admissão de docentes informando sobre a validade dos resultados da PND e como eles serão utilizados no processo seletivo;
VII – Incluir nos cronogramas dos editais, da SEMED, a previsão da realização da Prova Nacional Docente – PND, garantindo um prazo suficiente para que os candidatos possam participar da prova durante o processo seletivo.
Art. 2º A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes membros, sob a presidência e coordenação do primeiro:
I – Leonardo Pereira Leocádio, matrícula nº 10078450;
II – Giordani dos Santos Lima, matrícula nº 10079447;
III – Rosely Maria Dias Vieira, matrícula nº 10079086;
IV – Jandernoura Araújo Rodrigues, matrícula nº 3360;
V – Francisca das Chagas Holanda Xavier, matrícula nº10079091;
VI – Raphael Luiz Will Bezerra, matrícula nº 10078526;
VII – Renata Cristina Codignole, matrícula nº 132960;
VIII – Fábio Marcelo Lopes de Almeida, matrícula nº 853673;
IX – Elisangela Tavares Santos, matrícula nº 1005983;
X – Epifânia Barbosa da Silva, matrícula nº 37657;
XI – Idelucia Marinho Silva Malagueta, matrícula nº 244161;
XII – Neire Abreu Mota Porfiro, matrícula nº 65062;
XIII – Jaqueline Gomes da Costa, matrícula 33192;
XIV – Raimundo Laureano da Silva Neto, matrícula 1005636; e
XV – Josineide Macena da Silva, matrícula 3947.
Parágrafo único. Aos membros desta Comissão Especial, aplica-se o disposto no Art. 41 do Decreto n° 11.824, de 18 de outubro de 2010, que regulamenta o Art. 76 da Lei Complementar n° 385, de 1° de julho de 2010.
Art. 3º. Os trabalhos da comissão especial deverão se pautar pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência, bem como desempenhando suas atribuições.
Art. 4º. O prazo para vigência das atividades da Comissão Especial será de 6 (seis) meses, ou seja, 180 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFF1223

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EXTRATO N.º 03/SEMFAZ/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO N.º 03/SEMFAZ/2025

EXTRATO N.º 03/SEMFAZ/2025 (Lei 14.133/2021)
PROCESSO N.º 00600-00015005-2024-44-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
ESPÉCIE: Contrato n.º 033/PGM/2025
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

O valor desta contratação é de R$ 624.999,30 (seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

As despesas decorrentes da contratação até dezembro de 2025 correrão as expensas dos recursos específicos consignados no orçamento da SEMFAZ, assim detalhado: **Projeto Atividade:** 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica; **Subelemento de Despesas:** 3.3.90.39.09 – Armazenagem; **Fonte de Recursos:** 1500.000.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos, no valor de **R$ 274.305,27 (duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme **a Nota de Empenho n.º 3464/2025**, e-DOC 745883EE.

A vigência do contrato n.º 033/PGM/2025 será de 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência decenal, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. A existência de créditos orçamentários vinculados à contratação deverá ser comprovada a cada exercício financeiro.

Porto Velho, 25 de junho de 2025.

Responsável pelo Extrato

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E625627

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 001/DPU/2025 - NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1281

EDITAL DE AUTUAÇÃO FISCAL Nº 001/DPU/2025

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 1281

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 26, I, da Lei Complementar nº. 648 de 06/01/2017, alterada pelas Leis Complementares 650/2017, 689/2017 e 832 de 31 de dezembro de 2020, através da fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, **AUTUA** os contribuintes proprietários do imóvel citado abaixo, pelo cometimento da infração ou o não cumprimento, no prazo estabelecido (se concedido), realizar o pagamento da multa ou apresentar **Defesa da Autuação** junto a Fiscalização de Posturas em um **prazo de 30 dias,** sob pena de outras sanções.

1 – **Processo 00600-00017664/2024-15-e**, Auto de Infração Fiscal **AGDA CARVALHO DA SILVA**, CPF: XXX.XXX.251-7X, Rua Osvaldo Lacerda. 5906 – Igarapé, Inscrição Imobiliária – 01175010239001 – Acondicionamento irregular de lixo por lixeira inadequada. FMP Responsável Auricelia Amaral da Rocha, Mat. 52870.

Porto Velho – RO, 26 de Junho de 2025.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6554B71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 7 /2025/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 7 /2025/DIGEAS/DA/SEMUSA
Porto Velho, 25 de junho de 2025.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 08/2025/COJUSA/PGM âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133 de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

•
Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

•
Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

•
Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

•
Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

•
Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

•
Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

•
Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

•
Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

•
Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:

•
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

•
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;

•
Indicar eventuais glosas das faturas;

•
Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

•
Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

•
Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

•
Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.
RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionado, como Gestora e Fiscal do **CONTRATO Nº 08/2025/COJUSA/PGM,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU**, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Nome	Matrícula	Função
Joao Batista da Silva Oliveira	99380	Gestor do Contrato
Josiane dos Reis	38150	Fiscal Técnico
Leda Maria de Matos Pacheco	174350	Fiscal Setorial

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de vigência do contrato.
Art. 3º – Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
Cumpra-se e Publique-se

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 34/I, 2025
Documento Assinado Digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 30394190

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E95394B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SE MUSA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SE MUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**, representada pelo Sr. Secretário, Jaime Gazola Filho, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192-34, CONTRATANTE, e a Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 50.429.810/0001-36, com sede na Rua Cid Silva César, 600 - Santa Felicia – São Carlos/SP, neste ato legalmente representada pela Sra. **YVONE MARIA MASCARENHAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº6.864.720-3 SSP/SP e CPF nº 019.906.318-43, CONTRATADA**,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO E CONCESSÃO DO DIREITO AO USO DE 77 (SETENTA E SETE) DOSÍMETROS PARA MONITORAMENTO INDIVIDUAL EXTERNA E 08 (OITO) DOSÍMETROS PADRÕES. SENDO UTILIZADOS EM SERVIDORES/FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS DE RADIOLOGIA, COM PERIODICIDADE MENSAL, DURANTE 12 (DOZE) MESES, LEITURA E REGISTRO DAS DOSES DE RADIAÇÃO RECEBIDAS POR CADA USUÁRIO MONITORADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de **12 (doze) meses**, **contados a partir de 22.06.2025**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

- Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme nota de empenho nº 1758/2025, no valor de **R$ 10.400,60 (dez mil e quatrocentos reais e sessenta centavos)**, eDOC A47CA461-e, deverão cobrir as despesas com prorrogação do contrato pelo período de 22/06 a dezembro de 2025.

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao pedido de reajuste dos valores solicitado pela Contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1 Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

YVONE MARIA MASCARENHAS
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 652BB046

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:251E6FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SE MUSA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com av. FARQUAR, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pelo Sr. Secretário, **JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 437812 SSP/RO e

CPF nº 633.229.192-34, **CONTRATANTE;** e a **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA -ME,** inscrita no CNPJ nº. 34.766.683/0001-04, com sede na Rua Ajuricaba, nº 228, Vila Tupy, Porto Velho – RO**,** neste ato legalmente representada pelo **Sr. JOSÉ SANXER PAULINO DE LACERDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 716.665/SSP/PB e CPF nº251.391424-49, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR para atender necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I/I-A/I-B e II do Edital, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato n.º 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA pelo período de **12 (doze) meses**, **contados a partir de 24.06.2025**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, nos termos do que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

• Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, conforme Nota de Empenho n. º 1763/2025, no valor de R$ **183.700,00 (cento e oitenta e três mil e setecentos reais)** para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2025 a 31/12/2025, eDOC C6886C09-e;

• Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.280, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 16.00, conforme Nota de Empenho n. º 1764/2025, no valor de R$ **823.700,00 (oitocentos e vinte três mil e setecentos reais)**, para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2025 a 31/12/2025, eDOC C6886C09-e;

• Projeto Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte 1600, conforme Nota de Empenho n. º 1765/2025, no valor de R$ **138.700,00(cento e trinta e oito mil e setecentos reais)** para cobrir despesas referente ao período de 24/06/2025 a 31/12/2025, eDOC C6886C09-e;

3.2. Os recursos necessários para a cobertura das despesas remanescentes referentes serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato n.º 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 18 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

***JOSÉ* SANXER PAULINO DE LACERDA**
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº RG Nº

NOME:
CPF Nº RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC BAD3B330

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18482338

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA - 00600-00023315/2025-13-E

PROCESSO Nº: 00600-00023315/2025-13-e

OBJETO:) SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FÓRMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA À PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA – MMME, no período de janeiro a abril de 2025, sem cobertura contratual haja vista o encerramento do contrato º 05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro 2025.

CREDOR: CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

O presente processo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização acerca da prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, ocorridas no período de janeiro a abril de 2025, motivado pelo término do contrato nº05/2024/COJUSA/PGM na data de 03 de janeiro de 2025, e a não conclusão dos processos licitatórios sob os numeros00600-00037206/2023-11-e que ainda se encontra em tramitação na SML - Superintendência Municipal de Licitações, conforme relatório de trâmite processual na peça 06, o qual tem como objeto a prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETETICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE

ESPERANÇA- MMME, e prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para pagamento da despesa conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2025 – na função programática 08.31.10.302.329.2.396 conforme nota de empenho nº2162/2025 constante na peça 18 dos autos. A prestação de serviço foi mantida para promover a continuidade dos serviços, pois a mesma trabalha em regime de plantão.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.

Conforme atestado pelos servidores da unidade em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação dos serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, dieta enteral, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na maternidade municipal mãe esperança – MMME, mantendo a padronização dos serviços na unidade de saúde, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Tal unidade não pode sofrer descontinuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis. Logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.

A ausência da contratação de tais serviços, ou ainda a interrupção dos serviços atualmente contratados, poderia trazer prejuízos irreversíveis ao tratamento de pacientes hospitalizados, podendo culminar em inúmeros óbitos;

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº00600-00037206/2023-11-e instaurado em 06/09/2023, o qual atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, PARA PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR DE FORMA CONTÍNUA, COMPREENDENDO DESJEJUM, COLAÇÃO, ALMOÇO, LANCHE, JANTAR, CEIA, DIETA ENTERAL, FORMULA LÁCTEA, CAFÉ, LEITE E ÁGUA A PACIENTES, ACOMPANHANTES, SERVIDORES E RESIDENTES PLANTONISTAS NA MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA- MMME, ainda em tramitação sem conclusão conforme relatório na peça 06, e visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das daquela unidade de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº**00600-00023315/2025-13-e** foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços.

Considerando que consta nos autos do Processo nº. 00600-00023315/2025-13-e o DESPACHO Nº064/SPACC/PGM/2025, de 11 de JUNHO 2025 constante na peça 10 do processo digital, o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de fornecimento de forma contínua de alimentação hospitalar à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, ocorridas no período de 01 de janeiro a 30 de abril 2025, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, estando tudo em conformidade RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ 17.079.925/0001-72, o débito no valor total de R$656.797,77 (seiscentos e cinquenta e seis mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos) conforme Notas Fiscais nº 59, 60, 62 e 62 peça 03, página 9, 11, 13 e 15 dos autos.
Porto Velho, 26 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC A4B02541

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFFF989

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024/COJUSA/PGM

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2024/COJUSA/PGM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA, DE UM LADO, E OUTRO A EMPRESA ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar, Centro, por força do Art. 28º da Lei complementar Municipal nº 882/2022 e demais alterações, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL, JAIME GAZOLA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 437812 SSP/RO e CPF nº 633.229.192- 34, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA Nº 01/2024/COJUSA/PGM**, constante dos autos do Processo Administrativo nº 00600-000030620/2023-08-e, firmado com a empresa **ORTHOS SAÚDE SOLUÇÕES MEDICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 37.935.182/0001-00, com sede na Avenida Paulista, nº1483 a 1499, Bairro Bela Vista, São Paulo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato de **prestação de serviços médicos de anestesiologia Nº01/2024/COJUSA/PGM**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de anestesiologia, para o efetivo atendimento dos usuários dos serviços de saúde da Maternidade Municipal Mãe Esperança/Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura do Município de Porto Velho,

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. O presente termo decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde no uso de suas atribuições conferidas por lei, exarada no documento documento eDOC 3C56663F dos autos do processo

eletrônico n° 00600-000030620/2023-08-e, que encontra amparo na "CLÁUSULA 13.1" do contrato, bem como dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

3.1. Por força do presente Termo de Rescisão, encerra-se o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA Nº 01/2024/COJUSA/PGM**, em 31 de agosto de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

JAIME GAZOLA
Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 07EB9236

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDAAF0AF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA Nº 01 AO EDITAL 05/2025/SEMA

ERRATA Nº 01AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025/SEMA, cujo objeto é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para a execução de ações voltadas à execução de ações de prevenção, controle e combate a incêndios urbanos, rurais e florestais no Município de Porto Velho.

Itens 6.2, 7.2, 8.2, 10.1, 11.2 e 11.7 – Onde se lê:
"dpca.sema@portovelho.ro.gov.br"
e
"da.sema@portovelho.ro.gov.br"

Leia-se:
"dpcasema@gmail.com , com cópia para sema01.pvh@gmail.com"

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

Comissão de Seleção – SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO –
Presidente – Matrícula nº 10078902

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO –
Membro – Matrícula nº 00314948

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS –
Membro – Matrícula nº 10078798

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DDB1DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ERRATA Nº 02 AO EDITAL 04/2025/SEMA

ERRATA Nª 02 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/SEMA
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte ERRATA ao Edital de Chamamento Público nº 04/2025/SEMA, cujo objeto é a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), atuante na proteção animal, para a execução de ações voltadas à promoção do bem-estar animal.

Itens 6.2, 7.2, 8.2, 10.1, 11.2 e 11.7 – Onde se lê:
"dpca.sema@portovelho.ro.gov.br"

Leia-se:
"dpcasema@gmail.com , com cópia para sema01.pvh@gmail.com"

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

COMISSÃO DE SELEÇÃO – SEMA

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA –
Presidente – Matrícula nº 99772

FELIPE SANTIAGO SAMPAIO –
Membro – Matrícula nº 00314948

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA –
Membro – Matrícula nº 10078372

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:115D7268

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL N° 8/2025/ASTEC/SEMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio do presente Termo, publicar a **QUITAÇÃO INTEGRAL** pelos comprovantes de serviços e produtos comprovadamente entregues nos autos do Processo Administrativo de nº 16.05247-000/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.903.125/0001-45**, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nomeado pelo Decreto n° 41/I de 1° de janeiro de 2025 e de outro lado **LOJÃO DO GARIMPEIRO SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.409.574/0001-32, com endereço localizado na BR-364, 495 - Floresta, Porto Velho - RO, 76806-640, nesta cidade, cujo objeto

refere-se ao processo mencionado da referida quitação de débito ambiental referente ao processo de licenciamento n° SUL.0000011292/2021-E.

(Assinatura Digital)
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

(Assinatura Digital)
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C99FC96D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90024/2025/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 008/2025/SML, de 06 de março de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3.934, de 10/03/2025, torna pública a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 90024/2025/SML/PVH**, deflagrada no **Processo Administrativo nº 00600-00008655/2025-14-e FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. **RESUMO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (TENDA E CADEIRA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. **DATA DA SESSÃO: 03/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:30 as 15:30 (horário de Brasília)**. **LOCAL DA DISPUTA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA NA ÍNTEGRA:** https://www.gov.br/compras/pt-br **VALOR TOTAL ESTIMADO: 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais). OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações - SML, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, das 8h às 14h (horário local de RO). Telefone: (69)3901-6270. E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

LILIAN MOURÃO
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1935383B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA Nº 90060/2025/SML/PVH** do tipo **MENOR PREÇO** deflagrado no **Processo nº 00600-00013920/2024-03-e,** cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS adequados para as Salas de Recursos** Multifuncionais (SRM) para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025 às 09h30min (hora do DF)**. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. **VALOR ESTIMADO: R$ 541.437,12 (QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS).**

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61B1FB1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna pública a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90025/2025/SML/PVH**, deflagrada no Processo nº **00600-00008470/2025-18-e**, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO: Aquisição de motor elétrico com o kit automatizador e instalação, para portão deslizante com capacidade para até 800 (oitocentos) kg,** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **DATA DA SESSÃO: 03/07/2025. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:30 às 15:30 (horário de Brasília/DF) **LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br. **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações-SML. **VALOR ESTIMADO: R$ 4.800,00**(Quatro mil e oitocentos reais). **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 14h(horário de Rondônia). Telefone: (69) 3901-6270, E-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO,26 de junho de 2025.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6B594F1

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº90028/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira, COMUNICA aos interessados que no Aviso de Licitação Republicação Pregão Eletrônico nº 90028/2025/SML/PVH, Processo nº 00600-00044375/2024-99-e, publicado no DOMER nº 4009, em 26.06.2025, no Jornal Diário da Amazônia e no DOU n°118, **ONDE SE LÊ: VALOR ESTIMADO R$ 15.562.144,17** (Quinze milhões e quinhentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e quatro reais e dezessete centavos). **LEIA-SE: VALOR ESTIMADO R$ 12.025.459,65** (DOZE MILHÕES VINTE E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 26 de junho de 2025

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:414C42F8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2025/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00028481/2024-25-e, cujo objeto é **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS PESADOS,** visando atender a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 90034/2025/SML/PVH - SRPP Nº 030/2025** – UASG: 925172;
Considerando o Parágrafo Único do Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024;
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

CENTER LIMP LTDA, CNPJ: 24.922.187/0001-49, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 14, 28, 29, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43,** ofertando valor total de **R$ 11.620.100,00** (Onze milhões, seiscentos e vinte mil e cem reais);
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ: 20.063.556/0001-34, vencedora dos **itens 8, 9, 26, 27, 32, 34, 35, 36, 44 e 45,** ofertando valor total de **R$ 2.275.543,66** (Dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos);
EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 44.116.889/0001-42, vencedora dos **itens 11,15,17,18,19,20,21**, ofertando valor total de **R$ 543.440,00** (Quinhentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais);
MOURÃO PNEUS LTDA, CNPJ: 17.191.704/0001-91, vencedora dos **itens 13 e 23**, ofertando valor total de **R$ 107.930,00** (Cento e sete mil, novecentos e trinta reais);
PLANED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.776.492/0001-19, vencedora do **item 22**, ofertando valor total de **R$ 38.375,88** (Trinta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos);
L. A. DE PICOLI EIRELLI, CNPJ: 33.114.868/0001-71, vencedora dos **itens 12, 25 e 47**, ofertando valor total de **R$ 610.762,00** (Seiscentos e dez mil, setecentos e sessenta e dois reais);
PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 19.116.488/0001-45, vencedora do **item 24**, ofertando valor total de **R$ 370.445,40** (Trezentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos);
FERRAMENTAS E PNEUMATICOS 1001 LTDA, CNPJ: 54.152.070/0001-94, vencedora dos **itens 30, 31e 33**, ofertando valor total de **R$ 109.608,00** (Cento e nove mil, seiscentos e oito reais);
JAPURÁ PNEUS S/A, CNPJ: 04.214.987/0007-93, vencedora do **item 16**, ofertando valor total de **R$ 95.400,00** (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de junho de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DF6F74C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 063/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0152/SEMEC/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar para atender as necessidade dos alunos matriculados na rede estadual e municipal de educação, residentes na zona rural, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, para executar o serviço por quilometragem percorrida KM/MÊS, referente a 210 (duzentos e dez) dias letivos, executáveis no período de 12 meses, no município de Presidente Medici - RO.**VALOR ESTIMADO:**R$ 1.040.612,16 (Um milhão quarenta mil seiscentos e doze reais e dezesseis centavos)**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR LOTE. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**14 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 26 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:F9508534

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0789/SEMAS/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para eventual efutura e eventual contrataçãode empresa em fornecimento de refeições prontas em embalagem tipo: Marmitex, para atender as demandas das secretarias pertencente à Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, por um período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$ 194.600,00 (Cento e noventa e quatro mil e seiscentos reais).**DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**15 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes,https://licitanet.com.br/**ou**https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.**

Presidente Médici, 26 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8F16F666

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº42/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMUSA/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
VALOR: R$ 2.665,90 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Contratada: COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 32.644.237/0001-00
VALOR: R$ 11.012,00 (onze mil e doze reais).
DO OBJETO: Registro de preços de materiais Médicos Hospitalar, tipo agulha hipodérmica, esponja hemostática absorvível, frasco coletor de secreção das vias aéreas e etc, fracassado no pregão

anterior, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, por um período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 26 de junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:45AF8D24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.341/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONFORME LEI Nº 1336/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.336/2024, de 12 de novembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Anulação de Dotação** na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

01.000 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Manut das Atividades - CAMARA - 1**0.000,00**
3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

01.000 - Poder Legislativo
01.001 - Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
01.031.0001.2001 – Manut das Atividades - CAMARA - 1**0.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B6514B8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.342/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ R$ 116.945,00 (cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais),** conforme discriminado abaixo:

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB
12.365.0008.2049 – Remun. de Pessoal e Encargos - Fundeb Infantil – **116.945,00**
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.540.0070.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000 – Educação
04.001 – Fundo de Desenv. da Educação Básica – FUNDEB
12.361.0008.2047 – Remun. de Pessoal e Encargos - FUNDEB 30% – **116.945,00**
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
1.540.0030.0000 – Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91EF6362

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 022/2025
Processo nº 662-1/SEMAF/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE DESTINADOS AS PRAÇAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

SIGMETAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA- Inscrita no **CNPJ: 50.937.669/0001-82 -** Com o Valor Global **R$: 129.500,00** (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:857E9B5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 023/2025
Processo nº 425-1/SEMAS/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA RECREAÇÃO (TOURO MECÂNICO, PISCINA DE BOLINHAS, TRENZINHO DA ALEGRIA, MAQUINA DE ALGODÃO DOCE E OUTROS) – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

J A FABEM BRINQUEDOS - Inscrita no **CNPJ: 14.485.146/0001-89 -** Com o Valor Global **R$: 213.559,76** (duzentos e treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AB23765E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 024/2025
Processo nº 710-1/SEMAP/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CLONAL – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

VIVEIRO KLIPPEL LTDA - Inscrita no **CNPJ: 55.494.130/0001-10 -** Com o Valor Global **R$: 87.500,00** (oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0CCCEE11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Lucas Nunes da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal n° 14.133/2021, à vista do parecer conclusivo exarado pela Auditoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR

Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Processo nº 2081-1/SEMEC/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA AMILTON RIBEIRO NO DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME PROJETO BÁSICO - TERMO DE CONVÊNIO Nº. 334/2024/PGE-SEDUC

SAGROU–SE VENCEDORA A EMPRESA:

MJ ENGENHARIA LTDA – Inscrita no **CNPJ: 22.946.181/0001-86 –** Com o Valor Global **R$: 112.900,00** (cento e doze mil e novecentos reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 26 de junho de 2025.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:95B7FBEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 007/2025

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa de Leis o Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES**, **matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 027/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de fevereiro de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5F3357A3

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 035/2025

DE 11 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para as Vereadoras descritas abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 076/2025.

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF Nº *.155.202-****
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:2CF6CD13

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 036/2025

DE 11 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA,** esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador HIAGO MOREIRA GAVIOLI, Matrícula nº 10301, CPF nº ***.846.972-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 077/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 11 de Abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:9C82FDE6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 037/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023, e no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 078/2025.

GERALDO DOS SANTOS, CPF Nº *.918.002-****
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972. -****
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de Abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:7F03B7C9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 038/2025

DE 15 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, Matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 079/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5F7DA645

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 039/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 088/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:8FD4FBF4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 040/2025

DE 23 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 089/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:1EB105CF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 041/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 92/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:9D5D2B74

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 042/2025

DE 24 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 094/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:57AFE2EF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 043/2025

DE 25 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 095/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:643CC7E6

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 044/2025

DE 25 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 095/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 25 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:714BCFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 045/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ELISANA SIRIACO DO CARMO, Matrícula nº 11004, CPF nº ***.238.668-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 100/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:303F50B5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 046/2025

DE 30 DE ABRIL DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 101/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de abril de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:4AB046A5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 047/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos

dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 105/2025.

DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**;**
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:59FD3654

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 048/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 106/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:56B212B5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 049/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Servidor **VALTERCLEI DA SILVA VENANCIO BUENO**, **matrícula nº 11002, CPF nº ***.142.252-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta

do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 107/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B9BF7E2D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 050/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, Matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 108/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:87729B85

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 051/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **NATIELE DE LAIA, Matrícula nº 1953, CPF nº ***.847.452-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 109/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:33AFA4AE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 052/2025

DE 05 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 112/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 05 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6FE1198F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 053/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, Matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 108/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:AA0D5389

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 054/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 2,0 (duas diárias com valor integral/com pernoite), para a Servidora **NATIELE DE LAIA, Matrícula nº 1953, CPF nº ***.847.452-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei

Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 109/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:587301AD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 055/2025

DE 08 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 113/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 08 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EF23F985

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 056/2025

DE 13 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 116/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:0AF7F0D4

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 057/2025

DE 13 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 117/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 13 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:A15A9E30

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 058/2025

DE 22 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS**, **matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 085/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EF00FD76

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 059/2025

DE 22 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº**

*****.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 086/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 22 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F204FDDF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 061/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA,** esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 119/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B19A2FA2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 062/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ANTONY LUIS SANTANA VEDOVATO, Matrícula nº 1811, CPF nº ***.533.162-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 120/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C995EBDB

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 063/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 126/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:4AC1B1A0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 064/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 122/2025.

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF Nº *.238.668-****
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de Maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EF16B6AD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 065/2025

DE 27 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos

anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 123/2025.

FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.502-****, **GERALDO DOS SANTOS, CPF nº ***.918.002. -****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de Maio De 2025**.**

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:AFFC4E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 066/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 124/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:533DF50F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 067/2025

DE 28 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 125/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 28 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:BBC557D5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 068/2025

DE 30 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela Lei Federal n. 14.129/2021;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS e GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 129/2025.

I. ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
II. FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
III. GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
IV. HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
V. ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**,**
VI. RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:F4E5D8D8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 069/2025

DE 10 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 139/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:403078F1

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 070/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da

administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Controlador Interno desta Casa de Leis, o Servidor **RÌBERTON TEIXEIRA DE ASSIS, matrícula nº 11001, CPF nº ***.107.262 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 134/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5099A4F9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 071/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 135/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5FEB751B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 072/2025

DE 12 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Presidente desta Casa De Leis Vereador **ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Matrícula nº 10701, CPF nº ***.786.422-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 141/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 12 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:314258DD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 074/2025

DE 23 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA, Matrícula nº 6801, CPF nº ***.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 151/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 23 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:D2454553

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 075/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,
RESOLVE
Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 145/2025.
DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**;**
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-**.**
Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se para o conhecimento público.
Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:4CDCDFB0

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 075/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 145/2025.

DIOMAR ANTONIO CASTOLDI, CPF nº *.155.202-**;**
EDMATELMA RODRIGUES PINTO, CPF nº *.713.834-**;**
ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**;**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF n° *.917.902-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:5F77F015

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 076/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402 -**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 146/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:DC87887A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 077/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Servidora **MIDIAN MAYARA DE ANDRADE NEVES, Matrícula nº 3401, CPF nº ***.235.112-**,** conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do

Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 147/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:95A18D7B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 078/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, **matrícula nº 4001, CPF nº ***.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 148/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:B2CD95DF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 079/2025

DE 24 DE JUNHO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 3,0 (três diárias com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para a Servidora **NATIELE DE LAIA, Matrícula nº 1953, CPF nº ***.847.452-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 149/2025.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 24 de junho de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:6A45C958

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 068/2025

DE 30 DE MAIO DE 2025

ONDE SE LÊ: Conceder 4,0 (quatro diárias com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do

Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 129/2025.

LEIA SE: Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 129/2025.

PORTANTO, fica assim retificado:

PORTARIA Nº 068/2025
DE 30 DE MAIO DE 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 129/2025.

ELISANA SIRIACO DO CARMO, CPF nº *.238.668-**;**
FAGNER DE SOUZA CARDOSO, CPF nº *.824.512-**;**
GERALDO DOS SANTOS, CPF nº *.918.002-**;**
HIAGO MOREIRA GAVIOLI, CPF nº *.846.972-**;**
ODAIR JOSÉ RODRIGUES, CPF nº *.786.422-**,**
RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 30 de maio de 2025

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C82BC882

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2306/2025-GAB-PREF. DE 26 DE JUNHO DE 2025.

"Revoga a cedência do servidor GIVANILTON SOARES DA SILVA, a pedido do interessado."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor GIVANILTON SOARES DA SILVA, solicitando a revogação de sua cedência à Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **revogada a cedência** do servidor **GIVANILTON SOARES DA SILVA**, Agente Administrativo 40H, matrícula nº 882, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, anteriormente concedida por meio do Decreto nº2198/2025-GAB-PREF.

Art. 2º - A presente revogação terá efeitos a partir de **01 de julho de 2025**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo-RO, aos 26 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2A73EED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
8º OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 15/2022.

PROCESSO Nº 397/2022
TOMADA DE PREÇO N° 07/2022

"Oitavo Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência ao Contrato nº15/2022 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas, conforme contrato de repasse nº 906217, celebrado entre a União Federal no Município de Rio Crespo, que entre si fazem a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.

Aos 25 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte cinco (25/06/2025), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EDER DA SILVA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Oitavo Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 15/2022 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um

período de 30 (trinta) dias, a contar do dia 26 de junho de 2025 vencendo em 26 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 15/2022, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:
NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F31827B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da referida lei, conforme as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**.

FORNECEDOR:

JS UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.337.813/0001-96**, com sede à Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de Ji Parana/RO, CEP 76912684, telefone 69 98117-5622 email juciane.dias@hotmail.com, neste ato representada por sua socia administradora **JÚCIANE ETEVALDA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 571.716.531-53, portador da Cédula de Identidade nº 1241092, expedida por SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de Ji Parana/RO CEP 76912684.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Eventos Anuais das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO**, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O valor total estimado é de **R$ 50.231,50 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 019/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA
3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de limpeza, copa e cozinha objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.
3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.
3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
3.3.1. Para aquisição dos materiais:
a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais e exigências do edital;
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais e técnicas previstas.
3.3.2. O recebimento será formalizado com a emissão de termo de recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o caso, acompanhado de relatório de conformidade.
3.3.3. O objeto do contrato poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou apresentar avarias, defeitos ou vícios de qualidade.
3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos, defeitos de qualidade ou quantidade dos materiais entregues**, nem da obrigação de substituí-los, nos prazos e condições previstas no contrato.
3.3.5. Os prazos e procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato e no Termo de Referência, observando a legislação vigente.
3.3.6. Os **custos relacionados a eventuais testes de qualidade e conformidade técnica dos materiais de limpeza, copa e cozinha, caso exigidos em norma ou pelo edital**, correrão por conta da contratada.
3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
· Função programática: 09.001.04.244.0030.2.085. - Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.091. – IGD SUAS – Índice Gestão descentralizada do SUAS (59.299-4) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Função programática: 09.002.08.244.0031.2.094.3.3.90.30.00.00. – Componente – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.096.3.3.90.30.00.00. – Ações do programa Mamãe Cheguei – FEAS – RO (70024-X)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.095.3.3.90.30.00.00. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 13.001.08.243.0032.2.087. - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
· Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.
CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, **nenhum** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:
Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou
Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA
O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.
Caberá ao Fiscal da Ata:
O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.
Caberá ao Gestor da Ata:
O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;
Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 019/2025:
– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados,

notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES
Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Js Uniformes LTDA
CNPJ : 40.337.813/0001-96
Representante:
JÚCIANE ETEVALDA DIAS
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:2A49E9EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 477/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ANDERSON FERNANDES SOFFA**, matrícula nº. **6XX8** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 88XX72 SSP/RO e do CPF nº 861.XXX.XXX-49, de exercer o cargo efetivo de **"AGENTE DE PORTARIA – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E216295F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 478/2025.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **HINGRID ANGELICA BENETTI MOTA**, matrícula nº. **7XX0** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 98XX11 SESDC/RO e do CPF nº 960.XXX.XXX-91, de exercer o cargo efetivo de **"MEDICO CLINICO GERAL – 40H"**, do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de Junho de 2025.

Rolim de Moura, 25 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9896D68B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2025.

"Dispõe sobre a Alteração do período de concessão de licença prêmio considerando o requerimento do (a) Servidor (a) Municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo Eletrônico nº. **3803/2025**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GILVAN LEAO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6XX6,** cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 6XXX12 SESDC/RO e do CPF nº. 635.XXX.XXX-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (HOSP. MUN. AMELIO J. DA SILVA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **07.01.2013 a 06.01.2018** convertida em usufruto no período de **01.09.2024 a 30.09.2024, 01.09.2025 a 30.09.2025 e 01.07.2026 a 30.07.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, Revogando a Portaria nº 471/2024.

Rolim de Moura, 26 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B1990F2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2025.

"Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **ADRIANE TOLENTINO PRUDENCIO**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX04 SESDEC/RO e do CPF nº 009.XXX.XXX-77, para exercer o cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "BEIRA RIO",** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 33, item XXX da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 338/2025.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2025.
Rolim de Moura, 26 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C7F06C04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2025
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO, COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$ R$ 5.572.394,36 (cinco milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).** Abertura da sessão dia 10 de Julho de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2922-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 26 de Junho de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 55/2024
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:45C9E396

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
EXTRATO DS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL RELACIONADOS A EXECUÇÃO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO ANO DE 2025
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Amanda Ostrowski da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Exposição Fotográfica raízes visuais", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Mostras Culturais - contemplado conforme processo administrativo 3944/2025.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Amanda Ostrowski da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Glenda Souza da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Noite Feliz", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Mostras Culturais - contemplado conforme processo administrativo 3950/2025.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Glenda Souza da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Carlos Cesar Neves da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Artes Integradas Cacaieiros de Rondônia III", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Mostras Culturais - contemplado conforme processo administrativo 3946/2025.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Carlos Cesar Neves da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Emanuel Andrade Banck**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Cinemata – Festival de Cinema da Zona da Mata", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Mostras Culturais - contemplado conforme processo administrativo 3949/2025.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Emanuel Andrade Banck.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Roseli Xavier da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Oficina de Crochê Fios e Magia", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Oficinas - contemplado conforme processo administrativo 3955/2025.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Roseli Xavier da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Jaqueline da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Rolim de Moura em Cores", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Oficinas - contemplado conforme processo administrativo 3951/2025.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Jaqueline da Silva.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 Fomento Cultural – nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Nº 14.399/2022, Da Política Nacional Cultura Viva N° 13.018/2014, DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

PARTES: Fundação de Cultura e Juventude, através do Superintendente de Cultura e Juventude **Franklin Bruno Gubert Queres** e o (a) agente cultural, **Jéssica da Silva**
OBJETO: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Empreenda com Crochê", contemplado no Edital nº 01/2025 Fomento Cultural, categoria de Oficinas - contemplado conforme processo administrativo 3952/2025.
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 26 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Fundação de Cultura e Juventude e Jéssica da Silva.

FABRICIO VIEIRA RAMOS
Presidente da Comissão de Acompanhamento

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:B687E503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 052/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2042/2025;
PREGÃO N° 23/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: INFINITY STORE COM. E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de serviços de telefonia fixa, baseada em PABX Virtual,

incluindo ligações locais e nacionais ilimitadas, fornecimento de equipamentos em regime de comodato, suporte técnico e gestão integrada dos serviços, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura - RO.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do **Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021**.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1683/2025**, unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 2.101, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 21.240,00 (vinte e um mil duzentos e quarenta reais)**, com data de 24/06/2025.

Rolim de Moura/RO, 25/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8AFA07A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 053/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4061/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 29/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FACILITI RO REPRESENTACAO COMERCIAL E SERVICOS LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do **Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021**.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1684/2025**, unidade orçamentária 5.011 SEMUSA), programa de trabalho 2.090, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 169.255,68 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, sessenta e oito centavos)**, com data de 24/06/2025;

Rolim de Moura/RO, 25/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:59A264AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 054/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4168/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 34/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ANDRE POUBEL ALMONDES COUTINHO;
OBJETO: Serviços de assessoria e suporte técnico na elaboração e gestão do Plano de Contratação Anual (PCA) da entidade e seus fundos municipais.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do **Artigo 107 da Lei de Licitações nº 14.133/2021**.
ORÇAMENTO: **Nota de Empenho n° 1465/2025**, unidade orçamentária 2.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00, no valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com data de 23/06/2025

Rolim de Moura/RO, 25/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:B84FE2BB

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 027/ROLIM PREVI/2025

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 013/RP/2025 que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. FÁTIMA SIRLENE DA SILVA SOUZA PEREIRA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **153/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Retificar a portaria nº 013/RP/2025, de 30 de abril de 2025 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em 02/05/2025, edição 3970, que trata do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. FÁTIMA SIRLENE DA SILVA SOUZA PEREIRA,** viúva, portadora do RG/CPF nº. XXX.447.XXX-41 IICCECF/RO, efetiva no cargo de NMI **Professora (Professor Leigo)**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROFMAG, Referência XVII, matrícula nº. 283, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 013/Rolim Previ/2025, de 30 de abril de 2025.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, Publique e Cumpra-se.
Rolim de Moura - RO, 26 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:3E10F2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO Nº 137/SEMGOV/2025 - DECISÃO DO PROCESSO 770/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

DECISÃO:

ACOLHO o Relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e **DETERMINO** que seja aplicada a penalidade de Advertência nos termos do Art. 195, Inciso II da LC 003/04, ressaltando que a prática de nova conduta proibida acarretará penalidade mais grave, e que sejam tomadas as demais providências pontuadas no relatório da comissão.

Rolim de Moura/RO, 26 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:F46D8385

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3315/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público a REVOGAÇÃO da licitação da concorrência eletrônica n. 08/2024, processo administrativo n. 3315/2024, que teve como objeto a **"REFORMA DA EMEIEF BALÃO MÁGICO - CONVENIO SINGOV N.º 098/SEDUC/PGE/2023"**. Motivo: Considerando tratar-se de recurso do **CONVÊNIO Nº 098/SEDUC/PGE/2023** o procedimento licitatório foi submetido à análise técnica do órgão concedente. Dá análise dos atos licitatórios, através do parecer "**ANÁLISE N. 31/2025/SEDUC-GFISC"**, concluiu pela não aceitação do orçamento apresentado, haja vista que a equipe técnica da SEDUC detectou que a alíquota de 4,5% (CBRB) não estava inserida na base de cálculo da planilha orçamentária. Portanto, a Administração Pública perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório, por evidente impossibilidade de obter os valores do repasse do órgão concedente. DETERMINO a fixação do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão na imprensa oficial (em todos os meios onde foi publicado o edital), para o exercício dos direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa a todos os possíveis interessados, nos termos do artigo 71, §3º, e artigo 183, todos da nova Lei de licitações. Rolim de Moura/RO, quarta-feira, 26 de junho de 2025. PUBLIQUE-SE.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:9288FD09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 001, de 26 de junho de 2025.

INSTITUI A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL Nº 602/2015.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;
CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes no item 2.3 do Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituída a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de São Felipe D'Oeste-RO, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1187/2015 e dá outras providências.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (ré)matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:
Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Representante Secretaria Municipal de Saúde;
Representante Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 7º. Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comitê de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:
Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste;
Superintendência Regional da Educação – SUPER do município de Pimenta Bueno;
Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste;
Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste;
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste;
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 8º. Os Técnicos Verificadores serão responsáveis por:
Fazer a visita domiciliar às famílias das crianças e adolescentes que estejam fora da escola a fim de realizar pesquisa detalhada;
Produzir análise técnica sobre os casos encontrados;
Sugerir os encaminhamentos necessários a serem feitos pela Administração.

Art. 9º. Os Agentes Comunitários serão responsáveis por:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que toda criança ou adolescente esteja na escola.

Art. 10º. O Comitê Gestor Intersetorial será composto pelos seguintes membros:

a) Gestor Político:
b) Coordenador Operacional:
c) Supervisor Institucional Superintendência Regional da Educação – SUPER do município de Pimenta Bueno:
d) Supervisor Institucional Secretaria Municipal de Saúde:
e) Supervisor Institucional Secretaria Municipal de Assistência Social:
f) Supervisor Institucional Secretaria Municipal de Educação:
g) Técnico Verificador:
h) Agente Comunitário:
Órgãos consultivos sem acesso a plataforma.
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA
Conselho Municipal de Educação-CME

Parágrafo Único. O Comitê Intersetorial será responsável por:

Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio, necessárias para que toda criança esteja no âmbito da escola;
Demais atribuições do Comitê poderão ser especificadas no Plano de Ação da Busca Ativa Escolar.

Art. 11º. A disposição do Comitê se dará da seguinte forma:
Coordenadora do Comitê.
1º Secretário.
2º Secretário.
3º Secretário.
4º Secretário.
Todos os demais integrantes serão membros.

Art. 12º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

Art. 13º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Ação, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário e Poder Legislativo.

Art. 14º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe D'Oeste-RO, 26 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:749F89D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2938/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2938/2025 de 25/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1565/2025 de 25/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

		SUPLEMENTA	
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
1003-.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1033-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**20.000,00**

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00

Total Redução: 20.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E694A1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2939/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2939/2025 de 25/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1566/2025 de 25/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.243.0018.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
203-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUPLEMENTA

40.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.000,00

Total Redução: 40.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:462D609F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2940/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2940/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1567/2025 de 25/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.381.		C.C 58.018-X TRANSF ESP INVESTIMENTO PROG 09032024 PA 064538 CONST DE CALÇADAS E AFINS
177 - 4.4.90.51.00.00	27060100	OBRAS E INSTALAÇÕES 2.700.000,00
		Total Suplementação: 2.700.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:73A6E70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2941/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2941/2025 de 25/06/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1568/2025 de 25/06/2025.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

13.000,00

Total Suplementação: 13.000,00

ANULA

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
373-.3.90.93.00.00	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00

Total Redução: 13.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E71D53A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2942/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2942/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1569/2025 de 25/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 63.065,64 (sessenta e três mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.1.363.		C.C 56.693-4 - CONV Nº 121/2024/PGE-SEDUC AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS	
178 - 3.3.30.93.00.00	25710000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 63.065,64	
		Total Suplementação: 63.065,64	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C83188C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2943/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2943/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1570/2025 de 25/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 3.603,19 (três mil seiscentos e três reais e dezenove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.367.		C.C 57.906-8 CONV ESTADUAL Nº 192/2024/PGE-SEAGRI AQUIS QUEBRADOR DE CACAU	
179 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.603,19
		Total Suplementação:	**3.603,19**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3608954B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2944/2025 DE 25/06/2025

Decreto nº 2944/2025 de 25/06/2025

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1571/2025 de 25/06/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.494,07 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.1.362.		C.C 57.734-0 - CONV Nº 124/2024/PGE-SEAGRI AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLA	
180 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.494,07
		Total Suplementação:	**38.494,07**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 25/06/2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7FCE5739

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Portaria Nº 001, de 26 de junho de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE, CONFORME DECRETO N° 001/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Municipal nº 602/2015, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º nomear o Comitê Gestor para a Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, conforme Decreto n° 001/2025 de 26 de junho de 2025, com os seguintes objetivos:
Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de São Felipe D´Oeste, doravante denominado BAE – São Felipe D´Oeste -RO.
Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de São Felipe D´Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE – São Felipe D´Oeste -RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – São Felipe D´Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Sidney Borges de Oliveira - Prefeito Municipal.

Acir Ribeiro da Silva - Gestor Político.

Rosangela Maria de Souza - Coordenadora do BAE

Supervisor Institucional representando a E.M.E.I.E.F Geone Silva Ferreira
a) - Membro Titular. Valmira dos Santos
b) - Suplente. Helio Montes Coelho Junior

V. Supervisor Institucional representando a E.M.E.I.E.F Orlindo da Rocha
a) - Membro Titular. Juliane Trevizani
b) - Suplente. Aurineide Rodrigues de Ornelas Ferreira

VI. Supervisor Institucional representando a C.M.E.I Prof. Therezinha de Jesus Vieira Carline
a) - Membro Titular. Roberta Ronconi Maciel
b) - Suplente. Rosangela Maria Zuin

VII. Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Greici Keli Rodrigues Lima
b) - Suplente. Fernanda Correia da Silva Santos

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Fabiana Maria dos Santos Oliveira Soares
b) - Suplente. Elizabete Alves da Silva

IX. Coordenador e Secretariados
Rosangela Maria de Souza - Coordenadora do Comitê.
Priscila da Cunha Garcia - 1º Secretário.
Natalice da Silva - 2º Secretário.
Benvinda Gonçalves Zotelle - 3º Secretário.
Juliane Trevizani - 4º Secretário.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demostraram interesse em participar do Comite de acordo com os ofícios de resposta para indicação de membros:

I. Conselho Municipal de Educação de São Felipe D´Oeste:
a) - Membro Titular. Benvinda Gonçalves Zotelle
b) - Suplente. André Viana Braz

II. Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Pimenta Bueno:
- Membro Titular. Robson Alves Botelho
Membro Suplente. Rosemeri Machado Beltram

III. Câmara Municipal do município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Alcir Dionísio Silva
b) Suplente. Orides Bertacco Neto

IV. Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Rosikelly Fernandes Gomes
b) Suplente. Edson Antônio Malagutti

V. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
a) Membro Titular. Natalice da Silva
b) Suplente. Nádia dos Santos Schmidt

VI. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
a) Membro Titular. Priscila da Cunha Garcia
b) Suplente. Meire Ester Duarte Pinto Toledo

VII. Agentes comunitários de saúde.
Clemilda Maria de Oliveira
Lucinéia Rutsatz
Wando Bernardes
Gislaine Santana da Silva
Madalena Aparecida Palozi Diniz
Evandinei Pereira Alves

Josiel Luiz Siqueira
Ana Maria Faria
Luciane dos Santos da Silva
Silvio Ribeiro Pereira
Laudiceia Blanco Prado
Jania Aparecida Martins
Leyslie de Souza Silva
Fernanda Soares Ramalho Vieira
Rosa Catarina Pereira
Glesiane Munaldi M. Spanhol
Sandra Maria Cantão

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:
Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de São Felipe D´Oeste:

Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de São Felipe D´Oeste:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
Do Conselho Municipal de Educação:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de São Felipe D´Oeste:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Agente Comunitário:
Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:

Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;

Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Felipe D´Oeste 26 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F006CA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº179/GAP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Nomeia Assistente Administrativo Nível I vinculado (a) a SEMAST da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Debora Thauany Rutsatz Simão de Lima,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6365**, no cargo de **Assistente Administrativo Nível I,** vinculado (a) a Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função de **Assistente Administrativo nível I**: atendimento ao público, digitar documentos administrativos, dar suporte ao setor vinculado e auxiliar outros profissionais, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 24/06/2025;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 24/06/2025.

documento assinado digitalmente

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´ Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:06DBC55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **A. DOS REIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 40.740.324/0001-80, com sede no Lote s/nº esquina da Rua Projetada com a Linha FA 01, nesta cidade de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por Alexandre dos Reis, Sócio(a) , portador da cédula de identidade RG 1.580.553 SSP/RO, inscrito no CPF/MF 059.979.902-14, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem fazer o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2024 nas seguintes condições:

Considerando o Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021;
Considerando a Justificativa Técnica bem como as cotações atualizadas acostadas ao Processo, conforme documento ID nº 217200.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo da Ata de Registro de Preços
Considerando a necessidade de realização dos serviços de lavagem de todos os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de São Felipe d'Oeste, fica prorrogado o prazo de execução/contratação em 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do dia 18/06/2025, devendo se encerrar em **18/06/2026**.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 046/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026, conforme a seguir:
GABINETE

Órgão: 02 -Gabinete do Prefeito Unidade Orçamentária: 02.001 Gabinete do Prefeito Função Programática: 02.001.04.122.0009.2.004. Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito. Função Programática: 02.001.04.243.0018.2.050– Manutenção do Conselho Tutelar Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00. – Material de Consumo Desdobramento: 01.00 combustíveis e lubrificantes automotivos. Fonte de Recursos: 15000000-Recursos Livres;

SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05.001– Gabinete da Secretaria de Saúde. Função Programática: 05.001.10.301.0012.2.031- Manutenção do Fundo Municipal de saúde – 15%. Função Programática: 05.001.10.301.0013.2.033 – APS Capacitação Ponderada PAB FIXO E PAB VARIÁVEL. . Função Programática: 05.001.10.302.0013.2.040–Manutenção do MAC/FAEC. Função Programática: 05.001.10.305.0013.2.063– Vigilância e Promoção da Saúde PFVPS BLOCO Vigilância em Saúde. Desdobramento:3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 06 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Unidade Orçamentária: 06.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Função Programática: 06.001.26.782.0008.2.012 - Manutenção da Secretária de Obras e Serviços Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Desdobramento: 19.00 – Manutenção e Conservação de Veículos. Fonte de Recursos: 15 000000 - Recursos Livres.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.043 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. Função Programática: 07.001.08.244.0014.2060– Índice de gestão Descentralizada Programa Bolsa Família- IGDBG. Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.123 –Bloco da Proteção Social Básica Piso Básico Fixo – PBF PAIF Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.122– Bloco da Proteção Social Básica Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo Elemento de Despesa: 3.3.90,30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO Desdobramento de Despesa: 01.00 Combustíveis e Lubrificantes.

SEMAP

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária Unidade Orçamentária: 08. 001.Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária. Função Programática: 08.001.20.606.0015.2.070- manutenção das atividades da secretaria de Agricultura. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Desdobramento: 19.00 – Manutenção e conservação de veículos. Fonte de Recursos: 15.0000 - RECURSOS LIVRES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Unidade Orçamentária: 04.001 – Gabinete da SEMECE. Função Programática: 04.001.12.361.0004.1.237 – CONVÊNIO ESTADUAL TRANSPORTE ESCOLAR 2020 – PROGRAMA IR E VIR. Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.026 – MANUTENÇÃO DO PNATE Função Programática: 04.001.12.361.0004.2.020- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 5% E 25%. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Desdobramento: 19.00- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

São Felipe D'Oeste, 18 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A. DOS REIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:203A6558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO/2025

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **RAMOS CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.043.851/0001-09, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 3617 na cidade de Alta Floresta d'Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Deoclécio Ramos, brasileiro, portador do CI/RG nº 321.758 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 351.654.562.34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 013/2024, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1364/2023 em cumprimento ao Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 nas seguintes condições:

Considerando o Requerimento da empresa Contratada – ID nº 210562;
Considerando o Parecer Técnico de Engenharia – ID nº 210894;
Considerando o Parecer Jurídico – ID nº 211609;
Considerando o Despacho do Gestor Municipal – ID nº 212109.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Novo Prazo de Contratação

Considerando que o Prazo de Contratação se encerra no dia 05/06/2025, e que as dificuldades de execução dos trabalhos por conta desse período bastante chuvoso e conhecido como inverno amazônico, além da necessidade de alguns ajustes e adequações ao projeto original, fica neste ato prorrogado o prazo de contratação em mais 360 (trezentos e sessenta dias) a contar do dia 06/06/2025, devendo se encerrar em 06/06/2026.

Permanecem Inalteradas as demais condições entabuladas no Contrato Administrativo nº 013/2024.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2025/2026. Recursos Livres – 06.001.15.451.0008.1.341 – Termo de Convênio Plataforma + Brasil nº 937088/2022 – Construção de Praça Municipal – Obras e Instalações – 44.90.51.00

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de junho de 2.025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RAMOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3EDE2C49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão De Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 21/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objetivo a**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONVÊNIO Nº439/2024/PGE-SEDUC.**
a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 966/2025 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº439/2024/PGE-SEDUC
c) ABERTURA: 10/07/2025 às 11h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$52.245,80 (Cinquenta dois mil, duzentos quarenta cinco reais e oitenta centavos).
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D33795F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Administrativo nº 1375/2025

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas para aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia **26/06/2025** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 26 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:66CD471C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, torna público o processo administrativo nº 1050/2025, que tem como objeto; Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnico-administrativo-Jurídica, Legislação Funcional, Legislação de licitações, Legislação tributária em recuperação de créditos, Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento, integração ao Portal da Transparência, Portal do Servidor, Controle de Recursos Humanos, e-Social e EFD-Reif e documentos correlatos, Treinamento e Suporte Técnico, presencial de 04 vezes ao ano, e de forma remota, com palestras e elucidações das necessidades para atender a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133, em favor da empresa; JERFERSON SANTOS LIMA - EPP, inscrito no CNPJ nº 26.873.958/0001-80, no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Mensais por um período de 12(doze) meses, porém se empenha para 06(seis)meses devido ao exercício orçamentário de 2025

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de junho de 2025

Inserido no Sistema Por:
CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:
CRISTIELI MOURA MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cenira Fernandes da Silva Ribeiro
Código Identificador:CDF4D82D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
21ª SESSÃO ORDINÁRIA 2025

Ordem do Dia

21ª (vigésima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 27/06/2025, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**
- **PROJETO DE LEI Nº 082/2025: que** DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **Indicação nº. 015/2025:** que SOLICITA A IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA CAPELA ECUMÊNICA MORTUÁRIA, Autoria Vereador Mario Cancian (MDB).
- ORDEM DO DIA:
- PROJETO DE LEI Nº 070/2025: que ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº846/2013, QUE DISPÕE SOBRE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI Nº 075/2025: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI Nº 076/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI Nº 077/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI N° 078/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI N° 079/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI N° 080/2025: que DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DE LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI N° 081/2025: que DISPÕE SOBRE CREDITO ESPECIAL SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- PROJETO DE LEI Nº 083/2025: que AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE AMAZONIA – SBLAA – (SANTA CASA DE RONDONIA), PARA OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO

MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Não consta

Câmara Municipal de Seringueiras - RO, 26 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Angelica Procopio Dos Santos
Código Identificador:7EF4E154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 27/CPL/2024

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 27/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
Processo Administrativo: Nº 523/SEMSAU/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 27/CPL/2025**, realizada dia **23/06/2025 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO**: O fornecedor deixou de entregar a proposta final, está inabilitado sem prejuízo do que preconiza o inciso IV e V do Art. 155 da Lei 14.133/2021, quem deixar de manter/entregar a proposta final ficará sujeito a eventuais sanções. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 26 de JUNHO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:94DDDD1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO

A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO DE COMBUSTÍVEL, no uso de sua atribuições conforme portaria nº 271/PMS/GAB/2025, em consonância com o princípio da legalidade vem Informar que sua sessão de levantamento de preço marcada para ocorrer às 10:00hr do dia 26/06/2025 foi SUSPENSA devido a ausência de previsão legal em instruções normativa sobre os procedimento de realização da mesma.

Sem mais no momento, me coloco à disposição.

Agradecemos pela compreensão.

Atenciosamente,

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS

ROBERTO MARIA DANIEL

LANDERSON DO AMARAL

MAYLLON FELIPE WICISNESKI

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:9D018805

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DA PORTARIA Nº 272/GAB/PMS/2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 272/GAB/PMS/2025.

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ Nº 63.761.993/0001-34, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 984 Centro, CEP. 76.934-000 Seringueiras - RO vem **RETIFICAR O NUMERO DA PORTARIA Nº 272/GAB/PMS/2025,** que trata da **nomeação da Comissão Organizada da 2ª Conferência das Cidades do Município de Seringueiras/RO,** conforme aLei MunicipalNº. 2.088/2024.

Senão vejamos:

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 272/GAB/PMS/2025.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 279/GAB/PMS/2025.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0CB3591F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
EMPRESA 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 Empresa 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
PROCESSO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2025
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA ADRIANO MOCO MAGALHAES,** inscrita sob o **CNPJ 51.419.186/0001-59,** estabelecida na **AV PRESIDENTE VARGAS 1170, SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** ADRIANO MOÇO MAGALHÃES**,** inscrito no **CPF Nº 913.479.712-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos

termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES

CNPJ: 51.419.186/0001-59
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE VARGAS 1170
CIDADE: São Miguel Do Guapore-RO
CEP: 76.932-000
CELULAR: (69) 98474-0196
EMAIL: regiane_adriano@hotmail.com
REPRESENTANTE: ADRIANO MOÇO MAGALHÄES
RG: 913.479.712-20
CPF: 913.479.712-20
Fornecedor: 51.419.186 ADRIANO MOCO MAGALHAES
CNPJ/CPF: 51.419.186/0001-59

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Colônia Infantil – Colônia Infantil Produto aprovado dermatologicamente com formulação suave, sem álcool ou corante, embalagem de polietileno com tampa dosadora, 100 ml. Validade mínima de 02 anos.	50	R$ 16,9900	R$ 849,5000

Valor Total Homologado - R$ 849,50 (oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:83F47142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025
EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
PROCESSO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 55.753.455/0001-70,** estabelecida na **Av. Marechal Rondon, n° 1911, Centro, Ji-Paraná/RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: Wesley Jose de Oliveira,** inscrito no **CPF Nº 003.431.232-31. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº21/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ: **55.753.455/0001-70**
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, n° 1911, Centro
CIDADE: Ji-Paraná/RO
CEP: 76.900-137
CELULAR: (69) 9 9981-7676 / (69) 3201-0020
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
REPRESENTANTE: Wesley Jose de Oliveira
RG: 1054734 SESDEC/RO
CPF: 003.431.232-31

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 55.753.455/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Tesoura para bebê – Tesoura para cortar unhas (bebê e infantil) com pontas arredondadas em inox e com cabo de plástico colorido.	30	R$ 20,5900	R$ 617,7000
15	Pente de plástico infantil – Pente de plástico infantil com pontas arredondadas, dentes médios, com cabo em material plástico atóxico. Para cabelos de todos os tipos, cores variadas.	50	R$ 4,1200	R$ 206,0000
19	Escova Dental- Escova dental infantil, cabeça reduzida com cantos arredondados entre 23 e 25mm, cerdas macias arredondadas com a mesma altura dispostas em 3 ou 4 fileiras com, no mínimo, 25 tufos, cabo anatômico e emborrachado facilitando a empunhadura. Deve possuir caixa plástica para proteção das cerdas. Comprimento da escova: 18cm, no máximo.	200	R$ 3,5600	R$ 712,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.535,70 (um mil quinhentos e trinta e cinco reais setenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:1EFD74C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21/2025
EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°21/2025
Empresa VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
PROCESSO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 13.229.567/0001-86,** estabelecida na **Av. Vinte e Um de Abril, Barão de Cotegipe/RS**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: IVONEI CESAR BALBINOT,** inscrito no **CPF Nº: 026.136.680-75. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: **13.229.567/0001-86**
ENDEREÇO: Av. Vinte e Um de Abril, n°515, Centro
CIDADE: Barão de Cotegipe /RS
CEP: 99740-000
CELULAR: (54) 3523-1529
EMAIL: venezaltda@live.com
REPRESENTANTE: IVONEI CESAR BALBINOT
RG: 5093560174
CPF: 026.136.680-75

Fornecedor: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 13.229.567/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G - PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 UNIDADES; Fralda Descartável Infantil (Tamanho G) - contendo o mínimo de 60 unidades por pacote. Para crianças de 8 até 11 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impenneáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.	250	R$ 44,0000	R$ 11.000,0000
20	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XG - PACOTE COM O MÍNIMO DE 60 UNIDADES: Fralda Descartável Infantil (Tamanho XG) - contendo o mínimo de 60 unidades por pacote. Para crianças acima de 11 kg. Formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recortes nas pernas, de preferência com 2 a 4 elásticos, possibilitando ajuste perfeito. Seu revestimento interno deverá ser confeccionado de polpa de celulose e gel ultra absorvente e barreira anti vazamento impermeáveis nas laterais. Ser isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, apresentar superfície uniforme, livre de empelotamentos, ou qualquer outro.	250	R$ 49,0000	R$ 12.250,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquentas reais)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:4951ACCD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 072/2025/CMT
Objeto: Pagamento de taxas de licenciamento anual – veículo oficial da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO placa OHL 4616.
Contratada: Departamento Estadual de Trânsito Detran-RO.
CNPJ: 15.883.796/0001-45.

Valor da Contratação: R$ 220,41 (Duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos)
Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer do Controlador interno MARCELO NEGRINI COSTA e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 26 de JUNHO de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:57BA6807

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2025/CMT

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer da Controlador interno Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Sr. Valeria Batista Carreiro adjudico e

homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa Departamento Estadual de Trânsito Detran-RO inscrita sob o CNPJ n° 15.883.796/0001-45**,** com o objeto: Pagamento de taxas de licenciamento anual – veículo oficial da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO placa OHL 4616, no valor total de R$ 220,41 (duzentos e vinte reais e quarenta e um centavos).
Com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 072/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/RO, 26 de JUNHO de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:60357DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1292/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.12.122.4.2008-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R$20.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 20.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - EDUCAÇAO
03.002 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
03.002.13.392.7.2091-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Junho de 2025.

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:56769668

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 06 ao Contrato N° 037/PJM/2024
Processo nº: 120/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.
.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 25 de Junho de 2025.

Assinam:
PISSINATI & JACONI ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:586CDED2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 005 ao Contrato N° 014/PJM/2024
Processo nº: 289/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: B&A Engenharia LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de junho de 2025.

Assinam:
B&A Engenharia LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:07716743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
20° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;

h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 23 de junho de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

CUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
12º	GLEICIELE DE SOUZA SIMPLICIO	04/02/1999	8,0
13º	VALDIRENE DA SILVA	02/10/2002	6,0
14º	CINTHIA VENÂNCIO BABILON DA SILVA	07/06/2004	6,0

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:86156BC3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2025

elo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).ISLANY ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro(a), casada, portador(a) da cédula de identidade RG nº993.63*.**2-*2 SESDC/ROe do CPF nº993.63*.*2-*2, residente e domiciliado(a) na AV: Dos Pioneiro n/1573 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deCUIDADOR DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, no CMEI Jeremias Antero Dias, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 10/03/2025 e término em 03/02/2026 conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

ISLANY ARAÚJO DOS SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D167F1DB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 12 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS,brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº92**49 SSP/ROe do CPF nº885.59*.**2-*5, residente e domiciliado(a) na AV: Travessa da Alegria n/ 1892 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de PROFESSOR (A) PEDAGOGO na EMEIEF Josilei da Silva Nascimento (extensão), em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 12/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 3.435,00 (três mil quatrocentos de trinta e cinco) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 30 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

LEDIANY FERNANDES DOS SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E8DED459

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 14 DE MARÇO DE 2025.

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº110**94 SESDEC/ROe do CPF nº805.96*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na LH RO-133 KM 35 zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMOTORISTAna SEMED, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 14/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais, de correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 40 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

MARCOS ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DE1B00C5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 26 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JESSICA APARECIDA DUARTE, brasileiro(a), solteira, portador(a) da cédula de identidade RG nº005.17*.**2-*4 SESDEC/ROe do CPF nº005.17*.**2-*4, residente e domiciliado(a) na Rua Bento Alves Ferreira n/2336 Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação deMONITORA DE EDUCAÇÃOINFANTIL, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em01/04/2025e término em03/02/2026,conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$1.412,00(mil quatrocentos e doze reais), correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de40 HRSsemanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JESSICA APARECIDA DUARTE
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:6BCD7C41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO THEOBROMA/RO, 25 DE JUNHO DE 2025

"*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO CELETISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDOo requerimento da servidora datado dia 24/06/2025,

D E C R E T A

Art. 1ºFica EXONERADA a senhora NAIANE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA,do Cargo Celetistade Cuidadora da Educação Especial, 40 horas, matrícula 10315, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 24/06/2025, revogando-se os dispositivos contrários.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:49DF8B5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIANº 109/2025 THEOBROMA/RO, 24 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECÍFICA DE RECEBIMENTO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CARRO DE PASSEIO, ADQUIRIDO ATRAVÉS DA LICITAÇÃO Nº 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOo disposto na Licitação nº 003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, referente ao Processo Administrativo nº 918/2024;

CONSIDERANDOa celebração do Contrato nº 026/PMT/SEMUSA/2025, com correspondente Empenho nº 592/2025, que trata da aquisição de veículo utilitário tipo carro de passeio;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de Comissão Específica para fins de recebimento definitivo do bem adquirido, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para compor aComissão Específica de Recebimento do Veículo Utilitário Tipo Carro de Passeio, objeto do Contrato nº 026/PMT/SEMUSA/2025, sob a presidência do primeiro nome indicado:

• Murilo Pelosato Gouvêa– Presidente;
• Dionizio Leandro Uneida– Membro;
• Lilian Caires Cavalcante Eler– Membro.

Art. 2ºA Comissão ora nomeada terá como atribuição proceder ao recebimento definitivo do bem mencionado, conforme especificações do contrato e em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:243DAC38

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 04/SEMED/2025, instituída pela Portaria N°101/SEMED/2025, no exercício de suas competências, torna público a Homologação das Inscrições.

EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005******26	29/01/1988	8,0
02	DENIZE DA SILVA BORA	062******14	05/06/2001	7,5

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO EXTENSÃO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	438*****04	31/12/1972	10,0
02	RONALDO WELINGTON CARDOSO	033******41	18/06/1998	8,0
03	ALEXANDRE MACHADO BILHEIRO	023******90	04/12/2003	5,0

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	820******87	05/01/1982	7,0
02	JANINE DOS SANTOS MENEZES	005******26	22/02/2006	5,0

EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	MÔNICA SILVA RIBEIRO	005******39	14/12/1986	8,0
02	ROSEANE LIMA DA SILVA	048******52	01/06/2000	7,0

EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	Nome do Candidato (a)	CPF	Data de Nascimento	Nota
01	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	009******59	20/09/1989	5,0

Theobroma, 26 de junho de 2025.

IRINÉIA SEIDEL
Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D022B4F8

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer jurídico, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 001315.12.01-2025.

Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025.

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Superintendente do Instituto de Previdência de Theobroma no 8º CONPAC – Congresso de Pregoeiros e Agentes de Contratação – Região Norte, a ser realizado dos dias 15 e 18 de Julho de 2025, na cidade de Porto Velho/RO, conforme Termo de Referência (ID 252.E91) e Solicitação de Materiais e Serviços nº 010/2025 (ID 253.9FC).

Data Homologação: 26/06/2025.

Valor Total Homologado R$: **3.000,00 (Três Mil Reais).**

Empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO.

CNPJ: 28.325.407/0001-08

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Theobroma/RO, 26 de Junho de 2025.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF61D7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2025

Pelo presente CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, de um lado, oMUNICIPIO DE THEOBROMA,Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhorGILLIARD DOS SANTOS GOMES, doravante denominado EMPREGADOR, e, de outro lado, o(a) Sr(a).JEFERSON LANA EVANGELISTA, brasileiro(a), casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº125**86SESDEC/RO e do CPF nº024.31*.**2-*0, residente e domiciliado(a) na LH 605 TV 10, KM 2,5 S/N zona rural do Município de Theobroma, doravante denominado(a) EMPREGADO(A), resolvem celebrar o presente Contrato Individual de Trabalho por Prazo Determinado, com fundamento na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), Lei Municipal 355/2011 e Lei Municipal nº 036/1995 de 30 de Junho de 1.995, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Theobroma e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação dePROFESSOR (A) DE MATEMATICA, em caráter temporário, para atender a necessidade transitória de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá início em 10/03/2025 e término em 03/02/2026, conforme o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2025. Qualquer prorrogação ou renovação deverá respeitar os limites legais.

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:O(A) EMPREGADO(A) perceberá, a título de remuneração, o valor de R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte oito centavos) correspondente ao salário mensal, a ser pago em folha de cada mês.

DA JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA QUARTA: O(A) EMPREGADO(A) cumprirá uma jornada de trabalho de 20 HRS semanais, observando os intervalos previstos na legislação vigente, ficando ainda sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Da carga horaria semanal a ser cumprida pelos PROFESSORES, um terço (1/3) será destinado para planejamento de aulas, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADO(A)

CLÁUSULA QUINTA: O(A) EMPREGADO(A) obriga-se a:

• Cumprir todas as atribuições previstas no edital da seleção, relacionadas à função para a qual foi contratado(a);
• Executar suas funções com zelo, eficiência e pontualidade;
• Respeitar as normas e regulamentos internos do EMPREGADOR;
• Cumprir integralmente o Código de Ética e Conduta e demais normas aplicáveis às suas atividades;
• Guardar sigilo sobre as informações obtidas em razão de suas atividades;
• A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO(A) será em regime de dedicação exclusiva, excetoa carga horáriapermitida por lei dentro da compatibilidade de horários, de acordo com o edital da seleção, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato;
• O (A) CONTRATADO (A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação;
• O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bom como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREGADOR

CLÁUSULA SEXTA: O EMPREGADOR compromete-se a:

• Pagar pontualmente a remuneração e os benefícios previstos neste contrato;
• Proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do EMPREGADO(A);
• Respeitar os direitos trabalhistas previstos na CLT.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo estipulado, nos seguintes casos:

• Por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio, nos termos da CLT;
• Por justa causa, conforme previsto no art. 482 da CLT;
• Por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual, será pago ao CONTRATADO o saldo respectivo do salário proporcional aos dias trabalhados e as verbas legais de caráter indenizatório da rescisão.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato é celebrado em conformidade com a legislação vigente, especialmente as normas aplicáveis à administração pública municipal, sendo vedada a sua transformação em contrato por prazo indeterminado.

CLÁUSULA NONA: As infrações disciplinares atribuídas ao EMPREGADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) EMPREGADO(A), após análise da sindicância, comprovado seu ato contrário aos princípios da administração pública, o mesmo será rescindido seu contrato sem direito a indenização, somente o salário proporcional aos dias trabalhados.

CLÁUSULA DÉCIMA:As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 036/95, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Theobroma e a Lei Municipal 211/GP/2007 dos servidores da Educação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:A prorrogação do contrato será realizada individualmente, conforme as necessidades específicas da administração pública, por meio de termo aditivo, respeitando sempre

a continuidade da necessidade temporária de excepcional interesse público. A prorrogação poderá ocorrer exclusivamente para dar sequência à prestação dos serviços essenciais, sem necessidade de novo processo seletivo.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Durante o período de recesso escolar, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 e 31 de janeiro de 2026, as atividades contratuais serão suspensas temporariamente, ou seja, as obrigações de execução das atividades administrativas e pedagógicas estarão suspensas, em virtude do recesso escolar. No entanto, o vínculo contratual será mantido, e a renovação do contrato poderá ser estendida até o dia 18 de dezembro de 2026.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:Durante o período de suspensão temporária das atividades, compreendido entre 20 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, os contratados não serão remunerados, em conformidade com o caráter excepcional do recesso escolar e a suspensão das atividades, sem prejuízo do vínculo contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será restabelecido imediatamente após o término do recesso escolar, com a continuidade das atividades educacionais, em conformidade com as condições estabelecidas no termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraindo-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

GILLIARDO DOS SANTOS GOMES
Prefeito
Empregador

JEFERSON LANA EVANGELISTA
Empregado(a)

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D2CF166F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. CONTRATO N. 052 - CONTRATAÇÃO. GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL. NEO - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N. 052/2025 – SEMINFRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 41/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, com interveniência da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E AGRICULTURA,** representado por seu Secretário o Sr. **LEONEL TEIXEIRA.**
CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 25.165.749/0001-10 com sede na Av. ALAMEDA RIO NEGRO 503 - 18 ANDAR SALA 1803 - C.E.P. 06454000 - BARUERI – SP, representada por sr**. FELIPE VERONEZ DE SOUSA,** doravante denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, utilizando cartão magnético e sistema de tecnologia de informação via WEB de Gerenciamento para o Fornecimento de Combustíveis.
DO VALOR: O valor global estimado desta contratação é de **R$ 27.936,00** (Vinte e sete mil e novecentos e trinta e seis reais), referente a média aproximada de gastos com serviços e peças adquiridas pela Administração Pública durante os exercícios anteriores, conforme a Ata de Registro de Preços n. 41/2024.

DOS RECURSOS: Os recursos necessários as despesas são provenientes de recursos: convênio, devidamente alocados nas unidades orçamentárias deste município, as despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual de Compras. Sendo a seguinte dotação: Programa de Trabalho 02.02.007.20.782.0003. 2109 Recuperação de Estradas Vicinais Rurais – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Desdobramento n. 98 e reduzido n. 159, nos termos do Procedimento Licitatório n. 013/2025 e Processo Eletrônico n. 936/2025.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual será de 12 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração na forma do art. 107 da lei 14.133/21.
DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura. Este contrato terá como gestor e fiscal os seguintes servidores, Gestor: Leonel Teixeira, Fiscal: Osni Izé, Fiscal de Contratos.
Urupá/RO, 26 de junho de 2025.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá-RO OAB/RO 2488

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:ADD258E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 260 - 26.06.2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o
exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
108 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 26/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
26/06/2025 - 16:14:32

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F702BCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 261 - 26.06.2025 - DECRETO ORÇAMENTÁRIO.

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto nº

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Remanejamento no Orçamento para 2025, do Município de Urupa - RO.

LEI
Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Remanejamento para
o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município Urupa - RO
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Urupa - RO para o
exercício de 2025, um crédito Remanejamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.
Suplementação
02 PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.006.08.122.0010.2.074 GESTAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
108 - 3.1.90.11.00.00 15000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
Total Suplementação: 5.000,00
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de
dotações, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito Município de Urupa - RO, em 26/06/2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA
26/06/2025 - 16:13:59

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:52F7DAA9

SETOR DE CONVÊNIOS
TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇO SEM ENCARGOS

CONTRATO DE DOAÇÃO SEM ENCARCOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ - RO E L. DALCIND CAVATI EIRELI – EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE URUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 63.787.097/0001-44. Com sede Administrativa localizada na Palácio Senador Ronaldo Aragão, na Avenida Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, no bairro Alto Alegre, no Municipio de Urupá -RO, CEP: 76.929-000, doravante denominada **DONATÁRIO,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **CELIO DE JESUS LANG**, portador do CPF nº 593.453.492-00, e do outro lado, **L. DALCIND CAVATI EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.747.076/0001-79, com sede na Av. Dom Augusto, s/nº, centro, Ji – Parana -RO, doravante denominada **DOADORA**, neste ato representada por **Luciano Dalcind Cavati**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 698.127.482-53, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro, mediante as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) e que fazem parte do presente acordo,independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA
2. Correm por conta e responsabilidade da DOADORA:
2.1 Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;
2.2 Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
2.3 Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista e previdenciária decorrente dos serviços e materiais doados.

CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÀRIA
3. Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIO:
3.1 Auxiliar a DOADORA em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;
3.2 Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;
3.3 Vistoriar e receber os serviços realizados.
3.4 Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
4. A vigência deste contrato compreende o período de 5 meses, ou da aprovação pelo órgão financiador do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE
5. O serviço objeto do presente contrato está sendo doado, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIO livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.
CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA
6. O presente termo é irrenunciável e irretratável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço doado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO
7. A DONATÁRIO providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO
8. Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado pelas partes.

Ji-Paraná– RO, Julho de 2024.

L. DALCIND CAVATI EIRELI EPP
26.747.076/0001-79

CELIO DE JESUS LANG
593.453.492-00

Publicado por:
Mateus Alves Goncalves Santana
Código Identificador:81730AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1-946/2025

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA E PRAZO DETERMINADO PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VALE DO PARAÍSO - GESTÃO DEMOCRÁTICA. EDITAL N.º 001/2025
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 26 de abril de 2025, conforme discriminado abaixo.

ESCOLA PROFESSROA IVONETE VENÂNCIO

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACIRA PACIFICO LUCIO	DIRETOR	674XXXXXX15	HOMOLOGADO
ADRIANA BOONE	VICE-DIRETOR	604XXXXXX49	HOMOLOGADO

EMEIEF JORGE TEIXEIRA

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
JACONIAS VENÂNCIO DE SOUZA	VICE-DIRETOR	738XXXXXX53	HOMOLOGADO

PROFESSORA MARIA MATILDE

NOME	CARGO	CPF	RESULTADO
ERLI VARGAS DOS SANTOS	DIRETOR	641XXXXXX20	HOMOLOGADO
SILVIA GARCIA GONÇALVES	VICE-DIRETOR	350XXXXXX49	HOMOLOGADO

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:260BDABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2025 PROCESSO 1-1269/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 52/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2024
PROCESSO:1-1269/2024
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO
CONTRATADA:PAULO VICTOR DOS SANTOS MOREIRA - MEI
DATA DA CELEBRAÇÃO:25/06/2025
OBJETO:PRAZO - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 93/2024 por mais120 (cento e vinte)dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 26 de Junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:630C7CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 80-2025 CONCRETO ENGENHARIA LTDA

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 80
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 821/2025

No dia 25 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONCRETO ENGENHARIA LTDA			**CNPJ: 05.021.677/0001-20**			
Representante: EVERSON VICENTE DE ANDRADE						
Telefone: (69) 3471-1547						
Email: concretoltda@gmail.com						
Endereço: RUA DA PAZ, SALA 02, CHACARA BETEL, 000 - LINO ALVES TEIXEIRA, Presidente Médici - RO - 76916-000						
Lote: 1	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SERVIÇO	**Modelo:** SERVIÇO	**Preço Unitário:** R$ 11.697.999,05	**Valor Total:** R$11.697.999,05
Descrição: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de OBRAS DE REVITALIZAÇÃO URBANA (INFRA - ESTRUTURA URBANA), incluído obras de Pavimentação Asfáltica; Recapeamento Asfáltico; Sinalização Urbana; com área de construção de 104.631m² e extensão de 15.317,000 m (sendo 3.000,00m de Pavimentação e 9.260,00m de recapeamento) além das obras complementares; com fonte de recursos de Convênios Federais, Estaduais e com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Parecis RO						
					Total:	**R$ 11.697.999,05**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/06/2026** , a contar do dia **25/06/2025** .

1 - DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de Obras de Revitalização Urbana - INFRA - ESTRUTURA URBANA do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata/Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2.5. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o
fornecimento dos produtos ou serviços registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.10. O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal - Órgão Gerenciador, Convenio Estadual e Convênio Federal e será empenhada de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:

4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;

5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11.Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

7.2.5. Na hipotse de comprovação da magoração do preço que inviabilize o preço reçoregistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA 81592671268**
Dados: 25/06/2025 13:38:44

CONCRETO ENGENHARIA LTDA
05.021.677/0001-20

Assinado de forma digital por: **EVERSON VICENTE DE ANDRADE 70083665234**
Dados: 25/06/2025 13:07:59

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:76368579

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81-2025

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 81
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 919/2025
No dia 25 de Junho de 2025, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **81592671268**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA			**CNPJ: 57.589.258/0001-92**			
Representante: Josivaldo Abrantes da Conceição						
Telefone: (69) 9963-4555						
Email: josivaldo.1.abrantes@gmail.com						
Endereço: R JOAO LOPES PEDROSO, 005 - BNH I, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:**	**Preço Unitário:** R$	**Valor Total:**
1	3.000,00	HORAS	SERVIÇO	SERVIÇO	341,00	R$1.023.000,00
Descrição: Locação de 01 (um) Caminhão Chassi para acoplagem de Prancha de transporte outras no chassi com as seguintes especificações mínima, 6x4, motor potência mínima de 280 CV , reduzido, 03 eixos, tração 6x4, carga útil mínima de 15 toneladas, direção hidráulica, transmissão de 08 marchas a frente e uma a ré sincronizada, freio a ar comprimido, com os horímetros em bom funcionamento, ano de fabricação acima de 2018, para transportar prancha, devidamente documentado e emplacado com despesas com consumo de diesel , serviços de borracharia, motorista, alimentação e outros será por conta da empresa contratada, estar de acordo com as resoluções ambientais e normas de transito vigente no país. (Informo que a prefeitura já possui a Prancha medindo 9,40x3,10 metros) será para o transporte de maquinas, madeiras, manilhas, tubos, caminhões e outros que a SEMOB necessitar.						
Total: R$ 1.023.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/06/2026** , a contar do dia **25/06/2025** .

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço Para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas - máquina, com fornecimento de Locação de 01 (um) Caminhão para acoplagem de Prancha de transporte do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 – DO PRAZO DE ENTREGA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.3. O produto/serviço será solicitado conforme a necessidade do Município, o qual a Secretaria Municipal informara os locais de entrega do produto ou realização dos serviços.
2.4. O Prazo de vigência do Ata/Contrato deverá ser executado conforme cronograma físico financeiro constante no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
2.5. O prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho/ contrato, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pela Secretaria Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis.
2.6. O detalhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços será apresentado conforme projetos técnicos elaborado quando for necessário para atender a demanda do Município.
2.7. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos ou serviços registrado, na quantidade que for necessário, mediante a entrega/assinatura da Nota de Empenho/contrato.

2.8. A Nota de Empenho/contrato será enviada ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia, caso a empresa queira, a Nota de Empenho/contrato estará disponível para ser retirada na sede da Prefeitura Municipal no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
2.9. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
2.10.O recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio da Secretaria Municipal - Órgão Gerenciador, Convênio Estadual e Convênio Federal e será empenhada de acordo com a necessidade da Secretaria.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a *SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora:
4.1.2. consulta e aceitação prévia do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.4.1. Serão registrados na Ata os preços e quantitativos do adjudicatório, devendo ser observada a possibilidade do licitante oferecer ou não quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta sem abrigar nos limites dela.
5.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.5.2. Mantiverem sua proposta original.
5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço reçoregistrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art.124 da Lei nº 14.133, de 2021

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
81592671268
Dados: 26/06/2025 08:27:56

CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA
57.589.258/0001-92

Assinado de forma digital por:
Josivaldo Abrantes da Conceição
02041473282
Dados: 25/06/2025 14:49:48

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0A81F9C8

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 274/2025

DECRETO Nº 274/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.03.00			02.03.00	
	12.361.0002.2012			12.361.0002.2012	
	3.3.90.14.00			3.3.90.30.00	
48	1.500.0025.0000	15.000,00	50	1.500.0025.0000	15.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:CA5F7CC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22580/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.912, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 2.595.250,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III daLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481) LOA/2025, publicada no dia 03/01/2025, edição 3889 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-15248/2025-Memorando 8 de 17/06/2025 (ID 3263857), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 2.595.250,00 (dois milhões e quinhentos e noventa e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	166	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	150.250,00
SUPLEMENTAR	170	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
ANULAÇÃO	178	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-130.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO - CME CACS E CAE				
SUPLEMENTAR	199	02.007.12.361.0006.3025	3.3.90.14.00 - DIÁRIA - CIVIL	1.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3013 ALUNO NOTA 10 - LEI MUNICIPAL Nº 1.963/2015				
ANULAÇÃO	244	02.007.12.361.0029.3013	3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVOS.	-15.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3016 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
ANULAÇÃO	252	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL	-36.250,00
ANULAÇÃO	261	02.007.12.364.0006.3016	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-20.000,00
ANULAÇÃO	262	02.007.12.364.0006.3016	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-20.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0 - Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
Projeto/Atividade: 3003 APOIO AS ATIVIDADES FOLCLORICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS				
ANULAÇÃO	190	02.007.12.361.0006.3003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
ANULAÇÃO	192	02.007.12.361.0006.3003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.0				**251.250,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.0				**-251.250,00**
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3011 APOIO AS ENTIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	195	02.007.12.361.0006.3011	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.730.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
SUPLEMENTAR	175	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	4.000,00
SUPLEMENTAR	179	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
SUPLEMENTAR	181	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00
ANULAÇÃO	186	02.007.12.361.0006.3001	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-350.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	239	02.007.12.361.0029.3010	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-600.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3045 FORMAÇÃO PROFISSIONAL AOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	249	02.007.12.361.0006.3045	3.3.90.14.00 - DIÁRIA CIVIL	10.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	288	02.007.12.365.0030.3017	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-694.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	308	02.007.12.365.0030.3018	3.3.91.97.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	-700.000,00

Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3014 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
SUPLEMENTAR	247	02.007.12.361.0029.3014	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3019 PARCERIAS COM ENTIDADE CRECHE				
SUPLEMENTAR	312	02.007.12.365.0030.3019	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	100.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
Projeto/Atividade: 3020 PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
SUPLEMENTAR	316	02.007.12.365.0030.3020	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	200.000,00
Fonte de recurso: 1.500.1001- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO FONTE 1.500.1001				**2.344.000,00**
TOTAL ANULAÇÃO FONTE 1.500.1001				**-2.344.000,00**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**2.595.250,00**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO				**-2.595.250,00**

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária para: a) custear repasse aos Conselheiros Escolares das escolas municipais que refere ao Programa de Gestão Financeira Escolar (PROGFE) conforme a Lei Municipal nº 2907/2024; b) atender a folha de pagamento de servidores cedidos com desembolso ao cessionário, conforme Decreto nº 29707/2024, estes estão cedidos ao governo do estado; c) atender a folha de pagamento de servidores no que refere ao Piso salarial do magistério em forma de auxílio, conforme a Lei Municipal nº 2.947, de 05/06/2025; d) diárias aos servidores que participam mensalmente de curso de pós graduação de MBA do Tribunal de Contas TCE/RO, e também de servidores que realizarão formações e capacitações fora do município; e e) atender o pagamento das verbas rescisórias dos servidores exonerados neste exercício.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:33BAE335

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 528/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo do Decreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 32 de 23/06/2025 (ID 3271270), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	533	02.10.08.122.0018.2400	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12.101,92
REDUÇÃO	528		3.3.90.**35**.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-10.000,00
REDUÇÃO	526		3.3.90.**31**.00-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	-5.000,00
ACRÉSCIMO	524		3.3.90.**14**.00-DIÁRIAS-CIVIL	2.898,08
Fonte: 1.500.0- Recurso do exercício corrente - Recursos não vinculado de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**15.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-15.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 25 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 09:37, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:FDE1815B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 536/2025

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2912 DE 27/12/2024 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2912 de 26/12/2024 (ID 2879481),publicada no dia 03/01/2025, edição 3889, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 21861 de 03/01/2025 (ID 2885277),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2024, edição 3891, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2912 de 27 de dezembro de 2024-LOA/2025, conforme Processo Administrativo nº 1-1007/2025-Memorando 149 de 24/06/2025 (ID 3276669), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	467	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.**48**.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	42.000,00
REDUÇÃO	465		3.3.90.**46**.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	-42.000,00
Fonte: 1.500.1002 - Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**42.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-42.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2876, de 26 de julho de 2024 - LDO/2025.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 26 de junho de 2025.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:AD80D839

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 131/PMB/2025

PROCESSO N° 1357/2025
DISPENSA Nº 017/PMB/2025

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RO,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 03.780.605/0005-64, sediado (a) na Avenida Tancredo Neves, nº 3513, Setor 03 em Ariquemes/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALEX ANTONIO CONCEIÇÃO SANTIAGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº *124 SSP/RO, devidamente descrito no CPF nº ***.392.655-**, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 1112, Bairro Arigolandia, Porto Velho, estado de Rondônia, CEP 76962-083, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, **Contratação Direta de Empresa para Prestação de Serviços com Cursos de Fabricação de Folhados e Semi-Folhados, Produção de Tortas Finas, Bombons Finos e Trufas e Confecção de Lingeries**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº. 017/2025**, **Processo nº 1357/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **Contratação Direta de Empresa para Prestação de Serviços com Cursos de Fabricação de Folhados e Semi-Folhados, Produção de Tortas Finas, Bombons Finos e Trufas e Confecção de Lingeries**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição dos Serviços	Quant. de Alunos	Quant. de Cursos	Carga Horária	Valor Unt.	Valor Total
01	FABRICAÇÃO DE FOLHADOS E SEMI FOLHADOS	20	01	20 Horas	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
02	PRODUÇÃO DE TORTAS FINAS	20	01	20 Horas	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
03	BOMBONS FINOS E TRUFAS	20	01	20 Horas	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
04	CONFECÇÃO DE LINGERIES	20	01	100 Horas	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.000,00**

Obs: Os cursos serão ministrados conforme o Conteúdo Programático detalhado no Plano de Cursos ID. 2.C0C.827 encaminhado pela empresa contratada, garantindo alinhamento com os objetivos propostos e a qualidade da formação oferecida. Esse plano contempla, de forma estruturada e detalhada, os temas, metodologias, atividades práticas e carga horária correspondente a cada módulo formativo.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (meses) meses contados a partir da assinatura do contrato, excluindo-se o primeiro dia e incluindo o último dia útil, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) designado(s) por ato formal da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cujas atribuições estão delimitadas no Termo de Referência.
3.3. A execução deverá observar rigorosamente as cláusulas pactuadas, os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, respondendo as partes pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.
3.4. Compete ao(s) fiscal(is) do contrato:
Acompanhamento contínuo e sistemático dos serviços, assegurando que todas as atividades sejam realizadas em conforme especificações do contrato.
Assegurar que todos os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis.
3.5. Compete ao gestor do contrato:
I. Realizar a orientação estratégica e supervisionar a execução geral do contrato.
II. Garantir que os serviços sejam realizados dentro do escopo, orçamento e prazos acordados.
III. Tomar decisões que requer ação imediata ou resolução de conflitos.
IV. Garantir a observância das leis e normas que regem essa contratação, promovendo a eficiência e a conformidade em todas as etapas do processo.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Ao vetar a subcontratação, administração pública mantém um controle mais direto sobre a qualidade do produto contratado, garantindo que atendam plenamente aos requisitos estabelecidos no nesse termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI e Art. 35 e 36 do Decreto Municipal 13.509/2023)

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atualizadas, atendidas às disposições contidas no Termo de Referência, tiver o recebimento definitivo e atestada, sendo efetuadas as retenções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV e Art. 245 do Decreto municipal 13.509/2023)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.3. Solicitar formalmente à Detentora, mediante pedido de empenho, a realização dos serviços.
8.4. Promover a fiscalização do objeto deste registro a serem entregues pela contratada.;
8.5. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à contratada.
8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela contratada relativas à realização do objeto deste instrumento;
8.9. Determinar à detentora, mediante notificação, o cumprimento de obrigação assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
8.10. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito a contraditória e ampla defesa.
8.11. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.
8.12. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.15. Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.
8.16. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção.
8.17. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
8.18. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
8.19. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
8.20. Não permitir que a equipe da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
8.21. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
9.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.
9.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos necessários dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
9.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
9.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.6. Manter-se habilitada, durante todo o prazo de vigência do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
9.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento;
9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das responsabilidades assumidas;
9.9. A empresa deverá responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a esta Municipalidade ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos independente de outras cominações contratuais ou legais.
9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos cursos.
9.11. Acatar as orientações do Fiscal, gestor ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
9.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.
9.13. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução. As exigências de garantias adicionais podem resultar em um aumento significativo da burocracia e dos custos administrativos envolvidos no processo de contratação de serviços comuns de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV e art. 193 à 205 do Decreto municipal 13.509/2023)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (0,5 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5 % a 8 % do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 15% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1 % a 8 % do valor do Contrato.
11.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.4.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.4.7. Indenizações e multas.
12.4.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade: 02.10.02 Fundo Municipal De Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.1004.2249.0000 – Geração De Emprego E Renda
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 461

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 13.509/2023, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 593 à 597 do decreto Municipal nº 13.509/2023.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A previsão para execução dos serviços serão conforme a tabela no item 5.1 do termo de referência:

Curso	Carga horária	Estimativa de Alunos por curso	Início	Término	Integral
Confecção de Lingeries	100h	20	11/07/2025	22/08/2025	Sexta: Tarde e Noite Sábado: Manhã e Tarde
Fabricação de folhados e Semi- folhados	20h	20	11/07/2025	18/07/2025	Sexta: Tarde e Noite Sábado: Manhã e Tarde
Produção de Tortas finas	20h	20	18/07/2025	25/07/2025	Sexta: Manhã, tarde e noite Sábado: Manhã e Tarde
Bombons finos e trufas	20h	20	26/07/2025	02/08/2025	Sexta: Tarde e Noite Sábado: Manhã e Tarde

Locais Previstos:
Os Cursos serão realizados nos endereços:
Rua Cujubim, 1850, Setor 03 - Zona Urbana

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012 e Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Buritis Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buritis/RO, 24 de junho de 2025.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO
CNPJ sob nº 03.780.605/0005-64
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/PMB/2025

PROCESSO N° 1357/2025
DISPENSA Nº 017/PMB/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CURSOS DE FABRICAÇÃO DE FOLHADOS E SEMI-FOLHADOS, PRODUÇÃO DE TORTAS FINAS, BOMBONS FINOS E TRUFAS E CONFECÇÃO DE LINGERIES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL
08.244.1004.2249.0000 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 461

VALOR A SER EMPENHADO: R$ 46.000,00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 46.000,00

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: CONFORME ITEM 5.1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 (MESES) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXCLUINDO-SE O PRIMEIRO DIA E INCLUINDO O ÚLTIMO DIA ÚTIL, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9F26E703

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.047 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 26 DE JUNHODE 2025.

Autoriza a adequação no PPA, LDO e LOA 2025, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 3.151.059,78 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto noart. 44º e 46º, da Lei n° 1.682 de 14 de janeiro de 2025**,**combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º -Fica o poder executivo autorizado a efetuar a adequação no**PPA, LDO e LOA 2025**, através da abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação parcial de dotação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari no valor de R$**3.151.059,78 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**referente a cobertura de despesas com Gastos com Pessoal para os próximos 4 meses. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.38.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	**28.843**	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		
PROGRAMA	**0118**	GESTÃO FINANCEIRA DA DIVIDA INTERNA		
AÇÃO	**2046**	GERENC. DA DIVIDA CONTRATADA		
CAT.ECONÔMICA	**4.6.90.71**	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	**158**	1.000.000,00
TOTAL				**R$ 1.000.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0148**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E INFRAESTRUTURA - PROGRAMA REVITALIZA CANDEIAS		
AÇÃO	**1188**	CONSTR. SERV. DE INFRA. E MANUT. ILUMINAÇÃO PUBLI.- REVITALIZA CANDEIAS		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**125**	200.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**128**	3.352,05
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.51**	OBRAS E INSTALAÇÕES	**129**	200.000,00
TOTAL				**R$ 403.352,05**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.39.00**	SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC		

SUB-FUNÇÃO	**20.122**	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	**0139**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRIC		
AÇÃO	**2254**	MANUT DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA SEMAGRIC		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**172**	600.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**175**	300.000,00
TOTAL				**R$ 900.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.44.00**	SECRETARIA MUN.E TUR. E ECON. SOL. - SETES		
SUB-FUNÇÃO	**23.691**	PROMOÇÃO COMERCIAL		
PROGRAMA	**0147**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SETES		
AÇÃO	**2269**	MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO E PROMOÇÃO COMERCIAL		
CAT.ECONÔMICA	**4.4.90.52**	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	**248**	100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.46.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		
SUB-FUNÇÃO	**13.392**	DIFUSÃO CULTURAL		
PROGRAMA	**0151**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUC		
AÇÃO	**2267**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROG. CULTURA VIVA		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.32**	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PRA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**521**	120.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**524**	250.000,00
TOTAL				**R$ 370.000,00**

ANULAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.44.00**	SECRETARIA MUN.E TUR. E ECON. SOL. - SETES		
SUB-FUNÇÃO	**23.691**	PROMOÇÃO COMERCIAL		
PROGRAMA	**0147**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SETES		
AÇÃO	**2269**	MANUT DAS ATIVIDADES DE TURISMO E PROMOÇÃO COMERCIAL		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.14**	DIARIAS CIVIL	**241**	77.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	**242**	28.707,73
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.31**	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFCIAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	**243**	40.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.36**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	**246**	92.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.39**	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	**247**	140.000,00
TOTAL				**R$ 377.707,73**

TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**R$ 3.151.059,78 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.01.00**	GABINETE DO PREFEITO		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**002**	GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		
AÇÃO	**2154**	MANUT. DAS ATIVIDADE - PESSOAL GAB		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	28	1.130.075,55
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXILIO TRANSPORTE	33	1.733,04
TOTAL				**R$ 1.074.573,94**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.12.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0140**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUSP		
AÇÃO	**2255**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMUSP		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	100	1.021.450,66
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	374	108.067,14
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	103	19.256,12
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXILIO TRANSPORTE	105	8.154,88
TOTAL				**R$ 1.156.928,80**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.36.00**	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL G.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
SUB-FUNÇÃO	**04.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0141**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA GERAL		
AÇÃO	**2256**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMG.A.P.O.P.I.S.I.E.C		
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	113	60.470,75
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXILIO TRANSPORTE	115	27.293,18
TOTAL				**R$ 87.763,93**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.38.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFIN		
SUB-FUNÇÃO	**04.123**	Administração Financeira		
PROGRAMA	**0143**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMFIN		
AÇÃO	**2260**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMFIN		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	146	385.144,95
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	147	50.000,00
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.46**	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	149	700,00
TOTAL				**R$ 434.881,39**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.39.00**	SECRETARIA MUN. DE AGRI. E ABAST. - SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	**20.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0139**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAGRIC		
AÇÃO	**2253**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL SEMAGRIC		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	165	222.393,02
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.13**	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166	30.000,00

TOTAL	**R$ 252.393,02**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.40.00**	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER - SEMES		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**			
PROGRAMA	**0145**			
AÇÃO	**2263**			
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	179	50.639,06
TOTAL				**R$ 50.639,06**

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	**02.46.00**	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC		
SUB-FUNÇÃO	**13.122**	Administração Geral		
PROGRAMA	**0151**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUC		
AÇÃO	**2274**	MANUT DAS ATIVIDADES - PESSOAL DA SEMUC		
CAT.ECONÔMICA	**3.1.90.11**	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	512	5.963,29
CAT.ECONÔMICA	**3.3.90.49**	AUXILIO TRANSPORTE	517	3.043,01
TOTAL				**R$ 9.006,30**

TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 3.151.059,78 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Juan Silva Silveira
Código Identificador:DD5C4083

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO SIMPLIFICADO N 01-2025

A Prefeitura de Chupinguaia Publica o Resultado Preliminar referente ao Processo Seletivo Público nº 01/2025, destinado a contratar por tempo determinado, Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação SEMED, através do Processo Administrativo nº 624/2025, designada pelo Decreto nº 525, de 06 de Junho de 2025, no uso de suas atribuições legais.Os interessados deverão acessar o portal de transparência no endereço:https://transparencia.chupinguaia.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/index.php. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos,https://www.diariomunicipal.com.br/arom/ehttps://chupinguaia.ro.gov.br/

CARGO: ORIENTADOR EDUCACIONAL		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
HELIA RIBEIRO BISPO	90	Aprovado
OSANA MARIA DE OLIVEIRA	85	Aprovado
CARLA VIVIANE DA SILVA SANTOS PINTO.	85	Aprovado
CLEIDENILSON JOAQUIM GONÇALVES	84	Aprovado
MARIA JOSÉ DA SILVA BIANCHINI	82	Aprovado
ANA MARIA SIDOU DO NASCIMENTO	82	Classificado
ERONI SCHULER	81	Classificado
CÁTIA DOS PASSOS DA SILVA	81	Classificado
PAULO RICARDO SOUSA DOS SANTOS	81	Classificado
MARIA DE NAZARÉ DOURADO FONSECA	80,5	Classificado
SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	80	Classificado
RUTE CORREA DE CAMPOS SILVA	75	Classificado
NATIELY DOS SANTOS FREITAS	73	Classificado
DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	65	Classificado
DIRLEI DE ANDRADE PINTO	65	Classificado
ERMESSON PEREIRA DE SOUZA	61,5	Classificado
SIRLENE ARAÚJO BATISTA MORAIS	60,5	Classificado
FLAVIA VIEIRA FELIPE	60	Classificado
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	57	Classificado
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ	55,5	Classificado
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	55	Classificado
TATIANE DA SILVA FERREIRA	55	Classificado
VENUZA DANTAS LINHARES	55	Classificado
VALDECI CANDIDO DE GOUVEIA	50	Classificado
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	50	Classificado
ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA LEVANDOSKI	50	Classificado
LAURA OHANA CANTANHÊDE MOURA	50	Classificado
EMERSON LUIZ DOS SANTOS	50	Classificado
HENRIQUE CANDIDO SILVA	50	Classificado
MARLUZE FERREIRA DA SILVA	35,5	Classificado
ELIANE MARIA DELFINO SILVA	35	Classificado
LUCILENE SOARES MORAES RITZEL	35	Classificado
CLAUDIA FERNANDES DE OLIVEIRA	20	Classificado
CAMILA ALVES DE LIMA LEMBRANZI	0	Classificado
CÁTIA RODRIGUES DOS SANTOS	0	Desclassificado
CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
GEOCASSIA FERMINO SARDINHA	0	Desclassificado
JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	0	Desclassificado

LUCÉLIA DE OLIVEIRA ELOI	0	Desclassificado
LUCINALVA SOBRINHO DOMICIANO	0	Desclassificado
SIMONE MARIA DA SILVA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: SUPERVISOR ESCOLAR		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JEANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	95	Aprovado
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA	90	Aprovado
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	86,5	Aprovado
MIRIAM PEREIRA BRITO	86	Aprovado
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	85	Aprovado
PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO	83,5	Classificado
KEMILY POGGERE DE MOURA	81,5	Classificado
ARMANDO ALEXANDRE SOLÍZ BALDERRAMA	80	Classificado
SABRINA PIRES DA SILVA	80	Classificado
ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI	74	Classificado
DENISE SCHNEIDER BORBA CAMPAGNOLLI	72,5	Classificado
KATIUSA DA SILVA NERIS	72	Classificado
WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	67,5	Classificado
LUCIANA DE SOUZA BUENO SIDOU	66,5	Classificado
LUZIA DE FATIMA CUSTÓDIO DA SILVA	65	Classificado
MARIZA DA SILVA MIRANDA	65	Classificado
ANNE JACQUELINE DO CARMO PINA REZENDE	65	Classificado
ELHONILDA CONCEIÇÃO SERPA	65	Classificado
FABIANO LIMA FERREIRA	64,5	Classificado
ANTONIA DE MARIA ARAUJO OLIVEIRA DE MELLO	60	Classificado
GEVAIR ALVES DA SILVA	50	Classificado
APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA TAVARES	45	Classificado
FABIANA DE SOUZA JUSTINO	45	Classificado
JOSE DE HOLANDA ALVES FURTADO	40	Classificado
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	35	Classificado
LUZENI PAULA DA SILVA	35	Classificado
IDIAMARA NUNES RIOS	0	Desclassificado
JAIRO DE SOUZA COELHO	0	Desclassificado
ERICA CRISTINA BORBA MARTIN	0	Desclassificado
ANDREIA CRISTINA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
ELENIR DA SILVA VIEIRA	0	Desclassificado
LUCILENE FERREIRA	0	Desclassificado
MARIA OLIVEIRA DA SILVA	0	Desclassificado
RONALDO WELLIGTON CARDOSO FERREIRA	0	Desclassificado
SILVANE DOS SANTOS PEREIRA	0	Desclassificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	0	Desclassificado
TAISA ALVES CIPRIANO MARIM	0	Desclassificado
VALDIVA CARVALHO MORAES	0	Desclassificado
VANDA PEREIRA OLIVEIRA	0	Desclassificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
ROSANGELA BORGES CRUZ PEREIRA	92	Aprovado
MARILENE APARECIDA LEONARDI	91,5	Aprovado
LEIRILÉIA RAMOS GONÇALVES	91,5	Aprovado
SILVANA KÉLLY BEYER	91	Aprovado
RETICHELE CAETANO ARAUJO	90,5	Aprovado
ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	85,5	Classificado
CARLA CRISTINA RIBEIRO JOSÉ	85	Classificado
JANICE MARIA DE ARAUJO	82	Classificado
MARCILEIDE FERREIRA RODRIGUÊS VOLOCHEN	81	Classificado
SUELEN MILENE MENDONÇA ALVES	80,5	Classificado
MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	80	Classificado
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	80	Classificado
MARIELE KELLY FERREIRA DA SILVA	80	Classificado
ERIADNA DE LIMA SILVA	80	Classificado
LUCIANE ITALIA SCHATZ DA SILVA	80	Classificado
NATALIA SILVA RUEBENICH CAMPAGNOLLI	80	Classificado
DAIANI NOVAIS LIMA	80	Classificado
SUELI GUEDES DE SOUSA	78	Classificado
GREICE KELLI NOVAIS NUNES	76	Classificado
RENATA DIAS MONTALVÃO	75,5	Classificado
PRICILA PAULA SCRUPAK	75	Classificado
PRISCILA RAIANE DA COSTA	75	Classificado
VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	74	Classificado
MARIA JOSE SANTIAGO BONFIM	71	Classificado
CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	65	Classificado
ISAC BONFIM BARROS	65	Classificado
LUCILENE LOPES PEREIRA CRESPIM	65	Classificado
ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA	65	Classificado
LEILIANE PAIVA VIEIRA LELIS	65	Classificado
GLEICY FIDELIS DE SA	65	Classificado
JAQUELYNE SARA DE ALMEIDA MENDES BRANDT	65	Classificado
LENI OLIVEIRA CUNHA	60	Classificado
ADRIANA MAMEDE	55	Classificado
SIRLENE MARCELO DE OLIVEIRA	55	Classificado
VANÉIA PIRES REIS	55	Classificado
MARINA GOMES DE MOURA SOUZA	55	Classificado
JOYNE RAYENE LABORDA DA LUZ	55	Classificado

CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA	50	Classificado
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	50	Classificado
ROSEMEYRE DE SOUSA CARLOS	45	Classificado
ANA CAROLINA ESPRICIGO DO NASCIMENTO	45	Classificado
ADRIELLI RECH BARBOSA ZEFERINO	40	Classificado
KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	37	Classificado
LUZIANE DOS SANTOS ROSA SOUZA	35,5	Classificado
NÁRIA GOUVEIA VIEIRA MONTIBELLER	35	Classificado
PRISCILA BRITO DE JESUS	35	Classificado
MAÍRA FREIRE DE SOUSA	35	Classificado
PAULA ALVES DE SOUZA	0	Desclassificado
MARLUCE VIEIRA DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA!	0	Desclassificado
IARA DE JESUS MELO CATÃO	0	Desclassificado
LAURA THAMYLLYS COSTA SILVA	0	Desclassificado
MARIVETE NOBRE MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
NATÁLIA ALVES DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
RAIMUNDA S.REIS DA SILVA	0	Desclassificado
SABRINA SILVA SANTOS	0	Desclassificado

CARGO: SECRETÁRIO ESCOLAR II		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
JOSILENE SOUZA DA SILVA BRAVIM BORLACZENKO	85	Aprovado
EIDI FRANCIELI FIDELIS DE SA	81,5	Aprovado
ORLANDO MOREIRA DE SOUZA	80,5	Aprovado
MARCIONEDES DE SOUZA	80	Aprovado
GLAUCIA PAULO DO NASCIMENTO	80	Classificado
CLARICE CUSTODIO DA SILVA	80	Classificado
MIRLENI PAULINA DA SILVA	80	Classificado
TAIANE DA SILVA ROEKER	80	Classificado
DAYANE CAROLINA DA SILVA	80	Classificado
JOICE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
FERNANDA DA SILVA BEYER	80	Classificado
MAIZA MENDES DOS SANTOS	80	Classificado
JHENIFFER RODRIGUES SANTANA	80	Classificado
ELANE CRISTINA VASCONCELOS DO NASCIMENTO	70	Classificado
SIMONE DOS SANTOS CRUZ	70	Classificado
SIMONE DA SILVA GONZAGA	70	Classificado
PRISCILA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	70	Classificado
VIVIANE AUGUSTA DE SOUZA	70	Classificado
NILVA MEURER	70	Classificado
GISLAINE FERNANDES DE SOUZA	70	Classificado
IRIS DE OLIVEIRA SOUZA	70	Classificado
JOAO BATISTA COSTA RIBEIRO	60	Classificado
TATIANE DUARTE DOS SANTOS	60	Classificado
JESSICA MELISSA LAUER	60	Classificado
VALÉRIA DO NASCIMENTO COSTA	60	Classificado
BRUNA TAISA DIAS COSTA	60	Classificado
SIDNÉIA DE LIMA NUNES	60	Classificado
GILDA DE ANDRADE PINTO	60	Classificado
AMANDA DA SILVA OLIVEIRA	60	Classificado
LUDHIMYLA CRISTINE NOGUEIRA SANTOS	60	Classificado
IRACEMA FERREIRA DA SILVA	50	Classificado
CRISTIANO FERREIRA DE SOUZA	50	Classificado
LENIVALDO NUNES BARROS	50	Classificado
CRISTHIANE PEREIRA DA SILVA	50	Classificado
LUCIANA OLIVEIRA SANTIAGO	50	Classificado
ELIDIANE NUNES VIANA	50	Classificado
EDILAYNE BEZERRA FELIX	50	Classificado
EVERTON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	50	Classificado
MAIARA DUARTE DA SILVA	50	Classificado
VANDERSON AMERICO ALVES ASSUMPÇÃO	50	Classificado
ANDRÉIA DOS SANTOS PEREIRA	50	Classificado
PATRICIA DE OLIVEIRA AIKANÃ	50	Classificado
KELLY ASSIS DE MENEZES	50	Classificado
LARISSA NAYANE GARCIA LEITE	50	Classificado
SARA NAYANE MORAIS DE LIMA	50	Classificado
MIKAELA NAYANE KRAEMER	40,5	Classificado
RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	41,5	Classificado
DIOGO VIEIRA ALVES	40	Classificado
ANA PAULA CHERVINSKI	40	Classificado
CLEITON ROCHA DOS SANTOS	40	Classificado
TATIANE DE SOUZA CRUZ	40	Classificado
BIANCA VITÓRIA CAVALCANTE MIRANDA PEREIRA	40	Classificado
KETLEN PEROTE DE ARAUJO	40	Classificado
FRANCIELE CRISTHIEN DE OLIVEIRA	40	Classificado
LUCAS EDUARDO OLIVEIRA KASHUWANY DE ALMEIDA	40	Classificado
CASSIA MARESSA VITORIA FREITAS DAS MERCES	40	Classificado
GABRIEL MAIA	40	Classificado
RAFAELA DE SOUZA SILVA	40	Classificado
VANIA JACOMINI DA SILVA	30	Classificado
EZEQUIEL SOUZA DO NASCIMENTO	30	Classificado
VANESSA NAZARIO PINTO MARTINS	30	Classificado
MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	30	Classificado
ADRIANO AUGUSTO DA SILVA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
CRISTIANE DE OLIVEIRA JERONIMO	30	Classificado

ANDRE LOURENÇO FIGUEIREDO	30	Classificado
ELIZETE CASSIA PEREIRA RUIZ	30	Classificado
LUCIENE APARECIDA DA SILVA	30	Classificado
BEATRIZ GABRIELLA SANTANA DE OLIVEIRA	30	Classificado
WILGNER ANDREASSA DA SILVA	30	Classificado
MICKAELY BARBOSA SILVINO	30	Classificado
GABRIELA MENEZ DE FREITAS DA SILVA	30	Classificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	30	Classificado
AYRTON SENNA DA SILVA SANTOS	0	Desclassificado
CLEBER DUARTE MENDES	0	Desclassificado
DANUBIA DAMIELA VIEIRA GROSS	0	Desclassificado
ELIZAMA DOS SANTOS	0	Desclassificado
ELZA BARROSO MATOS CUNHA	0	Desclassificado
EMILY RAISSA SCHNEIDER	0	Desclassificado
GESSICA TAINÁ MACHADO OLIVEIRA	0	Desclassificado
GLADYS DURAN RONDON	0	Desclassificado
GRAZIELY REIS NERIS	0	Desclassificado
IRACEMA INACIO GONÇALVES PAPINE	0	Desclassificado
KAUA FERNANDES BRAZ MARQUES	0	Desclassificado
KEILA DE MEIRA SILVA MONTENEGRO	0	Desclassificado
KEYLA HELAIZA MARINHO PEREIRA	0	Desclassificado
LEANDRO LIMA PEREIRA	0	Desclassificado
LEIDIANE CRISTINA PINHEIRO GONÇALVES	0	Desclassificado
LOHANNY ARCANJO DA SILVA	0	Desclassificado
MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	0	Desclassificado
PAULO HENRIQUE TEIXEIRA PAES	0	Desclassificado
RICARDO AMANTINO SUMBACK	0	Desclassificado
TELMA MARIA DA SILVA	0	Desclassificado

CARGO: MERENDEIRA		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
MARCIA DOS SANTOS	80	Aprovado
DEBORA SEBASTIÃO LEAL	80	Aprovado
JAINE DOS SANTOS PINHEIRO	80	Classificado
MARIA NILDE MOREIRA AGUIAR	70	Classificado
TAILANE DA SILVA	70	Classificado
ABILENE SILVA NUNES	61,5	Classificado
SILVANE DA SILVA DIAS	60	Classificado
KEILA DA SILVA SANTOS	60	Classificado
LUCIÉVELEN DELFINO PORTUGAL HENZ TULLER	60	Classificado
GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS	50,5	Classificado
LEA DE ALENCAR JUSTINI DOS SANTOS	50	Classificado
CATIA DA SILVA DE MELO	50	Classificado
GEISI ANNE DA SILVA POHU	50	Classificado
MARCIA RODRIGUES ALMEIDA	45	Classificado
MAGNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DANIEL	45	Classificado
AISLANDIA ALVES DE SOUZA	40	Classificado
SOFIA DANIEL CORREIA	30	Classificado
FLAVIA APARECIDA PEREIRA DO NASCIMENTO	30	Classificado
EVANI DAMACENO HERMÍNIO	30	Classificado
ANGÉLICA DA SILVA LIMA DE SOUZA	30	Classificado
MARISTELA DOS SANTOS	30	Classificado
RUTH SOUZA ELIAS DA SILVA	30	Classificado
MARIA HELENA DE MELLO	20	Classificado
JULIANA OLIVEIRA CLEMENTINO	20	Classificado
VANIA ALVES DE ALMEIDA	10	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	10	Classificado
KAUANE PEREIRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
MARINA DOS REIS SILVA	0	Desclassificado
SIMONE DE OLIVEIRA	0	Desclassificado

CARGO: SERVIÇOS GERAIS		
CANDIDATO	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
CARLA KAMURATE PEREIRA DOS SANTOS JESUS	86	Aprovado
ANTONIA ELIANE SIDOU	80	Aprovado
JOSÉ FABIO SIDOU	80	Classificado
ANGELINA RODRIGUES DOS SANTOS	80	Classificado
ALDACI DA SILVA RIBEIRO	75	Classificado
JANETE LERMEN	75	Classificado
EVONIR COSTA CAMPOS	75	Classificado
JOELSON SOARES DA SILVA	70,5	Classificado
JOSÉ SIDOU SOBRINHO	70	Classificado
ELIANE TORRES CARNEIRO	70	Classificado
VILMA BELTRÃO DE MATOS	70	Classificado
ELLEM CRISTINA SILVA	60	Classificado
GESIANE VIEIRA DA PENHA RIBEIRO	60	Classificado
WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	60	Classificado
MIRIAN VITÓRIA ALVES CUSTÓDIO	60	Classificado
ITAMAR ROBERTO DE OLIVEIRA	50	Classificado
RAYANNE RODRIGUES GOMES	50	Classificado
LUANA BARRETO DE OLIVEIRA	50	Classificado
ALIANE DOS SANTOS CARLOS DA SILVA	50	Classificado
ANTONIA CORREA DE OLIVEIRA	50	Classificado
JOELMA GOES VIEIRA DE ASSUNPCAO	41	Classificado
GENIVALDO DIAS TEIXEIRA	40	Classificado
KEILA TAVARES DO NASCIMENTO	31,5	Classificado
ANDREIA LUCIANO RODRIGUES	30	Classificado
EDIMARA SANTOS DA SILVA	30	Classificado

GEAN LUIZ TRASPADINI DE ANDRADE	30	Classificado
AGATHA FERNANDA MOREIRA	30	Classificado
EDILAYNE MEDINA OLIVEIRA MIRANDA	20	Classificado
MAÍSA FERREIRA GOMES	20	Classificado
SHARA CRISTINY FERREIRA DA SILVA	20	Classificado
VALDEMIR LUIZ PINHEIRO	10	Classificado
ADRIANA TAVARES FARIAS	0	Desclassificado
WESLEY DA SILVA	0	Desclassificado
ANDRESSA CRISTINA DA CRUZ SILVA RIBEIRO	0	Desclassificado
DALZIZA BEZERRA DA SILVA DA CONCEIÇÃO	0	Desclassificado
DEVANETE DIAS DA COSTA	0	Desclassificado
ELIANE CRUZ DO NASCIMENTO	0	Desclassificado
FREDI JUNIOR FERREIRA RAMOS	0	Desclassificado
GABRIEL SIMÕES PRADO	0	Desclassificado
IRACEMA ALEXANDRE DA SILVA	0	Desclassificado
JACQUELINE COIMBRA DOS SANTOS	0	Desclassificado
LUIZ DAVI DE SOUZA	0	Desclassificado
MARIA ELAENE DA SILVA 22	0	Desclassificado
MARTA GOMES BRITO	0	Desclassificado
MIRIAN MONICA CONCEICAO	0	Desclassificado

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FA31B67C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO- DECRETO MUNICIPAL Nº 4823/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4823, DE25DEJUNHODE 2025.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.010
Fonte do STN:1.600

AGENCIA	CONTA BANCÁRIA	DESCRIÇÃO DA CONTA	SALDO
22659	27917X	PROCESSO25000.022123/2025-99	R$403.779,15
		Total	R$403.779,15

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.600.0
Código aplicação:005.010
Fonte do STN:1.600

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
190	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.36.00	R$ 190.000,00
189	Material De Consumo	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.30.00	R$ 86.394,00
191	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.39.00	R$ 117.385,15
188	Diárias - Civil	10 301 0008 2057 0000	3.3.90.14.00	R$ 10.000,00
			Total	R$403.779,15

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/06/2025 às 13:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**776564**e o código verificador**8B36A43B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5F670BF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 88/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO:0000601.12.11-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO RONDÔNIA, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A EMPRESA, "UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA".

Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO**, empresa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.985/0001/98, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 2272, setor 02, município de Monte Negro, Estado de Rondônia, CEP 76.888-000, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **IVAIR JOSE FERNANDES**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o n.º **05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor**ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**.732.5**-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Ata de Registro de Preços.
FUNDAMENTO LEGAL: Esta Ata de Registro de Preços, se vincula ao Processo Licitatório nº 0000601.12.11-2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, Lei Municipal nº 1.559/2024, os quais passam a ser parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.**DO OBJETO:**
1.1.**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, ASSOCIADO A UMA AMPLA REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS E OFICINAS, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MONTE NEGRO/RO**, por intermédio de suas secretarias.
1.2. ESPECIFICAÇÃO

LOTE		DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	TAXA ADMINISTRATIVA	VALOR TOTAL
1	1.1	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.	SVÇ.	1	0%	R$ 5.293.526,98
	1.2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.	SVÇ.	1	0%	R$ 10.817.969,18

VALOR TOTAL R$ 16.111.496,16(DEZESSEIS MILHOES CENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)

2.**DA VIGÊNCIA DA ATA**
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura.
2.2. ConformeArt. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 234 daLei Municipal nº 1.559/2024 o prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e em comum acordo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:
Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 11 DE ABRIL DE 2024:
Art. 234. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovada por igual período, e, ao final desse prazo, o quantitativo inicial será restabelecido, vedado o acúmulo de itens entre os períodos.
§1º. Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja concordância do fornecedor melhor classificado na ata de registro de preços.
§2º. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial
§3º. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Lei Municipal nº 1.559 de 11 de abril de 2024. No entanto, a alocação de recursos, emissão de empenho, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.**DA GARANTIA**
8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
8.2. Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar aplicar as sanções prevista no contrato/ARP a empresa.

5.**CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DO OBJETO**
5.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
*I - em se tratando de obras e **serviços**:*
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.2. Em conformidade com o 140, parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
5.3.O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
5.4.Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.**DO PAGAMENTO**
6.1. **DA LIQUIDAÇÃO**
6.1.1. A "CONTRATADA/DETENTORA DA ATA" obriga -se à Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;
6.2.**DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.
6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis (se for o caso).
6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
6.2.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, podendo O mesmo ser consultada a autenticidade aos sítios eletrônicos oficiais.
6.2.5. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão sancionador.
6.3. **DO PRAZO DE PAGAMENTO**
6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da lei 14.133/2021.
6.4. **FORMA DE PAGAMENTO**
6.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. **LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
7.1. Fica estabelecido locais mínimos:
7.1.1. **Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados**
7.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o **abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura de Monte Negro**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:
01 (Um) posto de combustível no município de Monte Negro/RO:

02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO:
02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO:
01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO:
7.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.
7.1.2. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para a **manutenção dos veículos da frota da Prefeitura de Monte Negro**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo:
02 (Duas) oficinas no município de Monte Negro/RO:
05 (Cinco) oficinas no município de Ariquemes/RO:
01 (Uma) oficina no município de Porto Velho/RO:
7.1.2.1. A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Monte Negro, sem custos adicionais, caso as credenciadas (oficinas e postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

8.**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA**
8.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta dos recursos consignados na dotação orçamentárias, conforme segue abaixo:
8.1.1. **SEGAFIN**
Funcional Programática: 02.03.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e
Finanças – SEGAFIN
Dotação Orçamentária - 04.1220002.2006
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha – 67
Funcional Programática: 02.01.00 - Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária - 04.1220002.2002
Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Ficha – 20
8.1.2. **SEMED**
Função Programática: 02.05.00 Secretaria Municipal de Gestão em Educação
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica/Ficha: 228
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2025 - Manutenção das Atividades do FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica/Ficha: 243
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 Manutenção das Atividades do Salário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica/Ficha: 263
Dotação Orçamentária: 12.3650005.2023 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – FUNDEB 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica /Ficha: 272
E outras dotações e fichas orçamentarias que vierem a surgir.
8.1.3. **SEMOSP**
Função Programática: 02.04.00 Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2010 Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. - Ficha: 106
Dotação Orçamentária: 15.4510008.1005 Manutenção Asfáltica Das Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. - Ficha: 114
Dotação Orçamentária: 15.4520008.2033 Manutenção Das Atividades Das Vias Urbanas.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. - Ficha: 119
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 – Manutenção das estradas vicinais.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros. - Ficha: 129
8.1.4. **SEPAGRI**
Função Programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária: 20.6010012.2039 Execução e Manutenção das Atividades do Progresso Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Ficha 149
Função Programática: 02.06.00, Dotação Orçamentária: 20.6010013.2043, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção da Patrulha Agrícola, Ficha 160.
8.1.5. **SEMDES**
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/Manutenção das Atividades da SEMDES, Ficha 357.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO, Ficha 386
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO, Ficha 403.
Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL, Ficha 393.
E outras dotações que possam vir a surgir.
8.1.6. **SEMUSA**
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.122.0015.2025 – Manutenção de Atividades da Semusa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 283
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2201 – Incentivo Financeiro da APS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 322
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 337
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 336
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 – Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 351
E outras fichas orçamentarias que vierem a surgir durante o exercício financeiro.
8.1.7. **SEMA**
Funcional Programática: 02.11.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 197
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 - Coleta de Lixo Domiciliar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 210
8.1.8. **SETUR**
Função Programática: 02.10.00
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2015 – Manutenção das Atividades da Setur
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 185
E demais fichas que possam surgir no orçamento vindouro.

9.**DAS PENALIDADES**
9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 18.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12 deste Termo;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
10.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades municipais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
10.1.1. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora: e
10.1.2. Consulta e aceitação prévia do fornecedor.

10.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
10.2.1.O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
10.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
10.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
10.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

11.**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
I. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
II. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
III. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
11.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.1.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
11.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
11.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
11.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
11.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.
11.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
11.4. O registro dos licitantes ou dos fornecedores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
11.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
11.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
11.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
11.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
11.12. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
11.13. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
11.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.**ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens.
12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.**NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
13.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
14.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
14.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
14.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
14.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
14.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
14.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
14.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
14.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

15.**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado mesmo que não haja comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
15.4.1. Por razão de interesse público;
15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

16.**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
16.1. Nos termos do art. 117 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato sob responsabilidade de cada Secretaria Municipal que irá desempenhar as seguintes funções, entre outras:
Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

17. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
17.1. **Obrigações da Contratada**
17.1.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
17.1.2. Fornecer os produtos e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
17.1.3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
17.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
17.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
17.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
17.1.10. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
17.1.11. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
17.1.12. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
17.1.13. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
17.1.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
17.1.15. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
17.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
17.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
17.1.18. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
17.1.19. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
17.1.20. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
17.1.21. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto. 17.1.22. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado no termo de referência e na Nota de Empenho.
17.1.23. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
17.1.24. Embalar e transportar adequadamente os alimentos para pronta entrega à unidade requisitante.
17.1.25. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes, fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.
17.2. **Obrigações da Contratante**
17.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. 17.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.
17.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
17.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas. 17.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
17.2. 7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.
17.2.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.

18. **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** DE VEÍCULOS
18.1. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS**:

18.1.1. Serviço de manutenção mecânica preventiva e corretiva.
18.1.2. Serviço de manutenção e revisões de garantia de fábrica.
18.1.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes.
18.1.4. Serviço de manutenção elétrica.
18.1.5. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico.
18.1.6. Serviço de lanternagem e funilaria.
18.1.7. Serviço de pintura.
18.1.8. Serviço de estofagem.
18.1.9. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.
18.1.10. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves e cartões de ignição automotiva.
18.1.11. Serviços de manutenção de ar-condicionado automotivo.
18.1.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária para o pleno funcionamento dos veículos pertencentes à Prefeitura de Monte Negro.
18.1.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo.
18.1.14. Fornecimento de extintores de incêndio e cargas.
18.1.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização.
18.1.16. Serviços, materiais e peças de borracharia, incluindo fornecimento de pneus.
18.1.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar e gravação de numeração de chassi.
18.1.18. Serviços, materiais e peças relacionadas com a blindagem automotiva.
18.1.19. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado no termo de referência, faça-se necessário ao perfeito funcionamento do veículo.
18.1.20. Para melhor entendimento do objeto a ser contratado, define-se gerenciamento COMPARTILHADO, também conhecido no mercado como plataforma ou gestão orçamentária, como aquela em que a Contratante é a responsável exclusiva, pela escolha da empresa que apresentará orçamento e pela autorização da execução do serviço, enquanto a CONTRATADA deverá efetuar todas as tratativas junto a sua rede, no sentido de buscar sempre os menores preços e as melhores condições para execução do orçamento proposto, fornecendo sistema para efetuar cotações com oficinas, após apresentação do primeiro orçamento, as consultas quanto à conformidade dos preços do fabricante, pesquisas, negociando as cotações, tudo em observância as regras editalícias.
18.1.21. A relação de serviços e fornecimentos elencadas neste item 5 encontra amparo na imprescindível disponibilidade real dos veículos oficiais da Prefeitura de Monte Negro, diante da demanda dos serviços nas áreas finalística e meio, permitindo otimizar o fluxo dos trabalhos, com controle e agilidade nas diversas localidades do país, com foco em uma gestão voltada à economicidade e efetividade, com vistas a atingir as metas institucionais. Isso porque, nos moldes atuais, a exclusão de serviços essenciais à efetivação da mobilidade de um veículo, muitas vezes inviabiliza a efetivação de todo um planejamento estratégico.
18.1.22. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios detalhados cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e a gestão das informações dos veículos cadastrados. Todas as transações realizadas deverão ser registradas sem restrições ou perda de histórico, inclusive movimentações como transferências, mudanças de base, prazos e demais alterações.
18.1.23. Os relatórios deverão abranger todas as despesas incorridas na rede credenciada relacionadas a serviços gerais de manutenção, como oficinas mecânicas, serviços elétricos, funilaria, suspensão, retífica, vidraçaria, capotaria, estofamento, lavagem e lubrificação. Também devem ser incluídos reparos de acessórios, serviços específicos de blindagem automotiva, e fornecimento de baterias, extintores de incêndio, pneus, plotagem, adesivagem e demais peças e materiais descritos no caderno técnico e no Termo de Referência, referentes à manutenção preventiva e corretiva da frota.
18.1.24. Essas informações deverão estar disponíveis para consulta a qualquer momento, incluindo dados acumulados desde o início da contratação dos serviços, garantindo o efetivo controle e gestão das informações referentes aos veículos, usuários e despesas, devendo obrigatoriamente conter:
18.1.24.1. Histórico de manutenção de veículo valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, quilometragem, estabelecimento onde foi realizado, garantias de peça e mão de obra, quantidade de peças, total de hora mão de obra utilizada, o desconto aplicado, sem nenhuma interrupção/perda, etc, que caracterize que o histórico ficou corrompido, sem as informações de uma ou outra operação, manutenção preventiva, corretiva e de correção de danos. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações, bem como sua apresentação por meio de Business Intelligence (BI).
18.1.24.2. Histórico da movimentação do orçamento e das cotações, contendo: informações precisas e congruentes desde a abertura até o encerramento da transação, ainda que cancelada, contendo dados como data e hora da abertura, de cada uma das movimentações, da mudança de status; o nome de cada responsável pela ação no orçamento (abertura, lançamento, aprovação técnica, aprovação de execução, recebimento, devolução, atesto de execução do serviço, alterações, etc). Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.
18.1.24.3. Histórico facilitado de operações por veículo, possibilitando visão geral de todos os orçamentos já abertos em tela única, com comparativo de gastos associado ao valor do bem na tabela FIPE, com disparo de alerta caso os gastos, nos últimos 12 (doze) meses, atinjam 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem. Deverá estar disponível a funcionalidade de extração de tais informações nos formatos PDF e Excel, a impressão dessas informações.
18.1.24.4. Ordem de serviço cadastrada.
18.1.24.5. Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
18.1.24.6. Orçamento eletrônico.
18.1.24.7. Orçamento eletrônico complementar.
18.1.24.8. Registro de garantia de peças/serviços.
18.1.24.9. Histórico dos orçamentos.
18.1.24.10. Comparação de orçamentos para análise de histórico.
18.1.24.11. Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
18.1.24.12. Cotação em tempo real (on-line) - transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
18.1.24.13. Cadastro do veículo.
18.1.24.14. Composição da frota e idade média.
18.1.24.15. Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
18.1.24.16. Relatório de operação de manutenção.
18.1.24.17. Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
18.1.24.18. Custos por grupo de manutenção veículo.
18.1.24.19. Custos e quantidade por tipo de manutenção veículos.
18.1.24.20. Veículos x manutenção preventiva.

18.1.24.21. Pesquisa no sistema garantia de peças e serviços.
18.1.24.22. Pesquisa no sistema preços de peças e serviços.
18.1.24.23. Custos por km e indicadores veículo.
18.1.24.24. Indicação de alerta quando houver a troca de uma mesma peça em prazo incompatível com a garantia.
18.1.24.25. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, sem qualquer restrição de limite, como prazo, quantidade, etc.
18.1.25. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre
18.1.26. outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo possa ter estado, durante todo o período de contratação.
18.1.27. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
18.1.28. Para fins de pagamento mensal, cada uma das notas fiscais emitidas pelos estabelecimentos credenciados deverá conter, obrigatoriamente, o número do orçamento ao qual está vinculada e a placa do veículo, assim como, no próprio orçamento do sistema, deverá constar, obrigatoriamente, o número das notas fiscais emitidas após a finalização dos trâmites, sob pena de devolução para correção do documento e não contagem do prazo para quitação do referido documento fiscal.
18.1.29. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no item 7 deste Termo, podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante, sendo certo que não pode haver restrição do uso da rede efetivamente credenciada pela CONTRATADA.
18.1.30. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços indicados no rol de insumos, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição das peças e serviços, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previsto no termo de referência.
18.1.31. A CONTRATADA deverá, ainda, apresentar sua rede credenciada, sendo que não pode haver restrição, particionamento ou limitação no atendimento a Contratante, sob pena de sofrer descontos nos pagamentos após a aplicação do IMR, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato.
18.1.32. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, observa- se que a rede credenciada pela CONTRATADA deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita), ou que não atenda pela rede.
18.1.33. A CONTRATADA deverá:
18.1.33.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as regiões listadas neste termo, e a todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos conforme anexo do processo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.
18.1.33.2. Manter um representante/preposto para prestar, junto a Contratante, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como celular, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
18.1.33.3. Disponibilizar sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.
18.1.34. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados.
18.1.35. Sempre que houver interesse da Contratante, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados no item 5.1.3 deste Termo.
18.1.36. A Contratada deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado neste termo.
18.1.37. A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:
18.1.37.1. Fornecer Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
18.1.37.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
18.1.37.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento e manutenções disponíveis para consulta via web em tempo real (online).
18.1.37.4. Acesso para os Gestores de Frota, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante.
18.1.37.5. Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
18.1.37.6. Ferramenta de ateste de conformidade de execução de orçamento, de forma online, a ser promovida pelo fiscal/aprovador.
18.1.37.7. Rede de estabelecimentos equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
18.1.37.8. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com manutenção e/ou abastecimento.
18.1.37.9. O sistema deverá conter aplicativo para smartphone para utilização pelos usuários, tendo no mínimo os seguintes perfis: usuários (motoristas) e fiscal de contrato (aprovador). Na versão de usuário (motorista), deverá conter a lista atualizada das credenciadas com localização georeferencial. Na versão do perfil de fiscal (aprovador), deverá ser possível a abertura, análise, aprovação e reprovação de OS's, bem como para consultas básicas dos relatórios disponíveis no sistema.
18.1.38. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período.
18.1.38.1. Os relatórios para fins de comparação de desempenho e de outras análises de gestão deverão ser oferecidos por meio de ferramentas de Business Intelligence (BI), às expensas da CONTRATADA.
18.1.39. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.
18.1.40. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.
18.1.41. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Office 365, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
18.1.42. O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.
18.1.43. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no item 5.1.3 deste Termo.

18.1.44. A implantação do sistema de administração e gerenciamento compartilhado fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no Termo de Referência.
18.1.45. Os estabelecimentos credenciados deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante o horário comercial praticado no mercado, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
18.1.46. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:
18.1.46.1. À atual frota oficial da PREFEITURA DE MONTE NEGRO.
18.1.46.2. Outros veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota da Contratante.
18.1.46.3. Veículos cedidos à Prefeitura de Monte Negro, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
18.1.46.4. Veículos sob cessão de uso da Prefeitura de Monte Negro.
18.1.46.5. Veículos a serviço da Contratante relativos a outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Monte Negro.
18.1.47. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela Contratante, sem custos, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da solicitação, com a finalidade de garantir o atendimento de possíveis auditorias internas e externas da PREFEITURA DE MONTE NEGRO.
18.1.48. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão, bem como dos usuários autorizados a registrar as manutenções no sistema.
18.1.49. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, seja do cartão/chip pessoal, seja de acesso aos sistemas, no caso de gestores nacionais, regionais ou locais.
18.1.50. Todas as informações devem guardar sigilo, respondendo a CONTRATADA por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
18.1.51. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.
18.1.52. Para execução dos serviços objeto deste Termo, a CONTRATADA deverá fornecer um sistema informatizado, via Web, que possibilite a obtenção de orçamentos dos materiais e serviços especializados de manutenção corretiva e preventiva por intermédio da rede de lojas, oficinas e estabelecimentos diversos credenciados pela CONTRATADA, para atender os veículos da frota da Contratante ou a seu serviço, que propiciará gestão e controle detalhado das informações à Contratante, de acordo com os prazos constantes neste termo.
18.1.53. A Gestão compartilhada da manutenção da frota de veículos, gerida pela Contratante e pela CONTRATADA, por meio de sistema informatizado de controle integrado compreende o atendimento nos diversos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, elaboração de orçamento detalhado das peças, componentes, produtos e serviços especializados especificados no Termo de Referência, em seus Anexos, e os demais itens necessários à plena manutenção dos veículos da Contratante, observadas todas as MARCAS/MODELOS, e restauração do bem às condições de segurança, devendo a CONTRATADA:
18.1.53.1. Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de veículos pertecente a esta Prefeitura.
18.1.53.2. Credenciar um preposto estabelecido na localidade sede da Contratante, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos, celulares, fax, endereços eletrônicos e todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, finais de semana e feriados.
18.1.54. Quando não existir comparativo no sistema oferecido, a CONTRATADA deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.
18.1.54.1. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.
18.1.54.2. Sempre que as pesquisas quanto à conformidade de preços e condições contratadas não forem apresentadas, a CONTRATADA estará sujeita registro de ocorrência no IMR com possibilidade de glosa na medição, sendo concedido o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da notificação de registro de ocorrência no IMR por parte da Contratante, para apresentar suas justificativas ou enviar a pesquisa solicitada. Caso a empresa não apresente a pesquisa, não apresente suas justificativas ou elas não sejam aceitas pela Contratante, será considerada a ocorrência no IMR com possibilidade de glosa em caso de enquadramento nas faixas de ajuste de pagamento. O prazo para efetivação do pagamento ficará sobrestado até o encerramento dos 5 (cinco) dias para apresentação das justificativas ou documentos pela contratada.
18.1.54.3. As pesquisas feitas pela CONTRATADA deverão ser apresentadas para a Contratante de forma a estarem disponíveis, à qualquer tempo, para fins de auditoria ou outro, devendo figurar, preferencialmente, como parte, ou anexadas, do/ao orçamento ou complemento, no próprio sistema online, e deverão, obrigatoriamente, conter código das peças, descrição dos serviços/acessórios, atreladas a marca/modelo/ano do veículo, assim como devem ser pesquisas na UF ou, no máximo, na mesma região da cidade onde o orçamento foi realizado.
18.1.55. Essas pesquisas de conformidade de mercado quanto aos preços de peças, mão de obra e tempo para execução de serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas aos fiscais da Contratante nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas previstos no Termo de Referência.
18.1.56. Os fiscais de contrato deverão conferir a veracidade dos valores dos orçamentos por meio de pesquisa simplificada, com vistas à evitar manipulação dos preços pela contratada ou credenciadas.
18.1.57. A CONTRATADA deverá garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo e seus anexos, será equivalente ao preço à vista descrito na Tabela de preço de peças e tabela de tempos padrão de reparos (tabela tempária) adotada pelo fabricante do veículo manutenido, aplicando-se após, o desconto contratado.
18.1.58. A CONTRATADA deverá entregar, em até 10 (dez) dias úteis após assinatura deste Termo, o máximo de tabelas tempárias do fabricante de cada marca, que lhe seja possível, dada as limitações de fornecimento do mercado, seja por meio impresso e/ou eletrônico, caso as informações contidas na citada tabela, não constem nos sistemas ofertados, devendo apresentar justificativa, por escrito, quanto ao não atendimento desse item, para todas as marcas e modelos componentes da frota da Contratante.
18.1.59. Tais tabelas deverão ser renovadas à cada alteração de preços pelas fabricantes dos veículos, ou a cada 12 meses.
18.1.60. A CONTRATADA deverá providenciar, sempre que solicitado, o credenciamento de algum novo estabelecimento:
18.1.60.1. Caso o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório.
18.1.60.2. Caso haja necessidade de ampliação de atendimento por parte da Contratante, ou

18.1.60.3. Por quaisquer outras questões técnicas.
18.1.61. A CONTRATADA deverá possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos da Contratante, com vistas a alimentação de banco de dados da própria Contratante.
18.1.62. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento compartilhado da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integram no momento da contratação e cada novo veículo integrado à frota da Contratante.
18.1.63. O gerenciamento compartilhado tem sua definição no tipo de contratação que envolve responsabilidades compartilhadas pela Contratante e pela CONTRATADA, também é denominado orçamentação, e envolve as seguintes etapas, com cenários e atores com funções determinadas claramente:
18.1.63.1. A Contratante faz a solicitação do serviço/fornecimento de peças, por meios do sistema informatizado da CONTRATADA.
18.1.63.2. Em atendimento Acórdão 2.354/2017- TCU-Plenário, o sistema contratado deverá permitir o envio, automático, online, após a realização do orçamento inicial, de pedidos de elaboração de orçamentos a todas as credenciadas localizadas no município em que o veículo realizará a manutenção, assim como, no orçamento, deverá constar a data prevista para início e término dos serviços, visando garantir a transparência das operações.
18.1.63.3. Para atendimento ao item anterior, após inclusão do primeiro orçamento no sistema, fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar online as solicitações de outros orçamentos para credenciadas, que servirão para obtenção dos parâmetros necessários para a tomada de decisão do fiscal, sendo a CONTRATADA também responsável pelas negociações que envolvam cada orçamento, junto à rede credenciada de estabelecimentos, dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada, além das consultas de preços de mercado de peças, serviços e tempo padrão, que devem, obrigatoriamente, ser apresentadas para os fiscais, sempre observando os itens contratados e os prazos previstos no Termo de Referência e seus anexos.
18.1.63.3.1. Depois de recebidas as respostas de orçamentos/cotações, fica a CONTRATADA obrigada a realizar o tratamento do orçamento inicial e de, pelo menos, as 2 (duas) menores cotações oferecidas, em relação a primeira, de maneira que sempre fique registrado no sistema a existência de, minimamente, 3 (três) orçamentos devidamente tratados, em conformidade com os itens elencados/listados no Termo de Referência e seus anexos.
18.1.63.3.2. O fiscal do contrato poderá, em caso de necessidade operacional, encaminhar as solicitações de cotações as credenciadas que desejar, não isentando, no entanto, a CONTRATADA, dessa responsabilidade contratual.
18.1.63.4. A fim de alicerçar a decisão de aprovação do orçamento, por parte do Fiscal Técnico, sempre que um veículo tiver que ser transportado de um estabelecimento credenciado para outro, considerando uma proposta cobertura de menor preço, deverá, obrigatoriamente, constar no orçamento da proposta vencedora os custos que envolvem esse transporte e, caso não haja ônus, essa informação deverá constar expressa do orçamento a ser aprovado.
18.1.63.5. EXCETUAM-SE da obrigação de obtenção de, no mínimo, 2 (dois) outros orçamentos, os serviços dispostos a seguir:
18.1.63.5.1. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias, obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA ao Fiscal.
18.1.63.5.2. Quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, com validade de até 06 (seis) meses da data de elaboração do orçamento com menor preço.
18.1.63.5.3. Orçamentos cujo valor não ultrapasse 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, por afigurar despesa de pequeno vulto, frente aos problemas que demandam pronto atendimento (urgente) face às atividades desenvolvidas pela Prefeitura de Monte Negro. (exemplos: troca de óleo, filtros, de lâmpadas, baterias, de limpadores de parabrisas, correções no sistema de iluminação, nos acessórios, etc).
18.1.63.6. Cada orçamento, tanto o primeiro quanto as demais cotações, deverá conter, claramente, o valor inicial, o valor do desconto, e o valor final, após o desconto, sendo que as negociações feitas pela CONTRATADA devem permanecer como histórico no sistema, a fim de que reste comprovada a economicidade propiciada pelo modelo utilizado e, ainda, que a CONTRATADA está atenta aos itens contratados, como valores máximos de mão de obra, de peças e de tempo para execução de serviços, descontos, etc.
18.1.63.7. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.
18.1.63.7.1. A fim de comprovar sua ação de economicidade prevista no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios trimestrais que indiquem esses índices.
18.1.63.8. A Contratante é a única que pode autorizar os orçamentos/cotações previamente apresentados, não cabendo à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
18.1.63.9. O estabelecimento credenciado que oferecer o menor orçamento, executará os serviços e fornecerá peças, devidamente autorizada pela Contratante.
18.1.63.9.1. Caso seja necessária aprovação de orçamento em situação diversa do explicitado neste documento, o fiscal autorizador deverá apresentar justificativa escrita no corpo do próprio orçamento, registrando no sistema em campo de mensagens restrita para visualização do fiscal e da CONTRATADA.
18.1.63.10. O estabelecimento que executou o orçamento somente poderá emitir notas fiscais após a aprovação/atesto do serviço pela Contratante, e essa aprovação não pode ser feita por processo automático do sistema da CONTRATADA.
18.1.63.11. A CONTRATADA é responsável pelo recebimento, conferência e envio para Contratante das notas fiscais/faturas emitidas por suas oficinas credenciadas.
18.1.63.12. Os orçamentos de serviços fora de garantia, realizados em concessionárias, não eximem o fiscal e a CONTRATADA da obrigação de obtenção de duas outras cotações.
18.1.64. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelos fiscais responsáveis, sem qualquer tipo de restrição, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
18.1.65. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da Contratante, não deverá ser superior a 1 (um) dia útil.
18.1.66. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizadas e automáticas, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.
18.1.67. A solução proposta deverá permitir a informatização dos dados de quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas, por meio de:
18.1.67.1. Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota.
18.1.67.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos junto às oficinas credenciadas.
18.1.67.3. Sistema operacional para processamento das informações via web em tempo real pela Contratante e rede Credenciada.
18.1.67.4. Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via web em tempo real (on- line).

18.1.67.5. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, emissão e consulta e elaboração de relatórios, sem restrições, cujos níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela Contratante.
18.1.67.6. Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
18.1.67.7. Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
18.1.67.8. Utilização de peças de primeira linha, considerando-se ser fundamental a segurança dos condutores dos veículos desta prefeitura. Fica vedado o uso de peças recondicionadas ou de segunda linha, levando-se ao descredenciamento imediato das oficinas que dessas fizerem uso.
18.1.67.9. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios pela internet.
18.1.67.10. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
18.1.67.11. Interface digital (oficinas x Contratante).
18.1.67.12. Orçamento e orçamento complementar eletrônico com acesso on- line.
18.1.67.13. Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas.
18.1.67.14. Planilha de custos por marca/modelo/área.
18.1.67.15. Histórico de manutenção por veículo.
18.1.67.16. Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço.
18.1.67.17. Relatório de custos por Unidade/centro de custos/contratante.
18.1.68. O sistema contratado deverá possibilitar a realização de manutenção preventiva, corretiva e outras prestações de serviços, conforme segue:
18.1.68.1. Manutenção preventiva, que tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento, segurança e conservação, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo/máquina/equipamento.
18.1.68.2. Manutenção corretiva, que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias diversas.
18.1.68.3. Manutenção de garantia de fábrica, que visa resguardar a Contratante com relação aos veículos com garantia de fábrica, devendo ser realizada apenas nas concessionárias das respectivas montadoras.
18.1.68.4. Reparação decorrente de danos e/ou incidentes de quaisquer naturezas ou acidentes de trânsito.
18.1.68.5. Prestação de serviços de mão de obra, que deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.
18.2. **DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS, E DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS PELA REDE CREDENCIADA**
18.2.1. A CONTRATADA deverá manter credenciamento com concessionárias das marcas que compõem a frota da Contratante conforme disposto no item, obrigando-se, no mínimo, a atender nas localidades e quantidades indicadas no item 4, inclusive objetivando manter a GARANTIA DE FÁBRICA para a revisão dos veículo novos.
18.2.2. A CONTRATADA deverá manter credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de materiais e serviços que atuem nos segmentos a seguir listados, no mínimo, nos municípios de localizaçãono item 4:
18.2.2.1. Elétrica, mecânica, funilaria, lanternagem, retificação e ajuste de motores e os demais serviços necessários para o pleno restabelecimento do veículo da frota automotiva da Contratante. Considerando-se a segurança dos usuários dos veículos oficiais, somente serão admitidos a reposição de peças automotivas de primeira linha, não sendo permitido o uso de peças recondicionadas/remanufaturadas ou de segunda linha.
18.2.2.2. Cópia de chaves simples e codificadas, assim como na abertura de portas e fechaduras de veículo, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, ou ainda aos valores constantes no histórico de orçamentos cuja natureza seja do mesmo serviço/material, datados de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores ao orçamento que se pretende pesquisar.
18.2.2.3. Colocação e retirada de películas de controle solar para veículos, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça.
18.2.2.4. Socorro mecânico por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota do órgão gerenciador e participantes, conforme descritos no Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.
18.2.2.5. Lavagem geral interna e externa, inclusive a seco, polimento cristalizado, lubrificação e afins, cujos valores cobrados não poderão exceder pesquisa de mercado realizada pela CONTRATADA e submetida à análise do fiscal da Contratante na data da necessidade do serviço.
18.2.2.6. Para melhor compreensão e definição das atividades de lavagem de veículos, seguem abaixo as definições de cada tipo de serviço deste ramo:
18.2.2.6.1. Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta- malas, aspiração e limpeza do painel.
18.2.2.6.2. Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo, acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.
18.2.2.6.3. Polimento cristalizado consiste na lavagem completa do veículo acrescida de tratamento mecânico, por meio de máquina de polir e produtos, realizado por profissional competente, com vistas a restabelecer o brilho original e a eliminação de arranhões e imperfeições da pintura.
18.2.2.7. Os serviços, inclusive os de lavagem, que não apresentarem, devido as suas peculiaridades, tabela de valores referenciais, necessitarão de especificação no orçamento e deverão ter seus preços verificados/obtidos por meio de pesquisa realizada pela CONTRATADA, sendo apresentada e submetida à análise do fiscal técnico da Contratante, na data da necessidade do serviço ou da aquisição do material/peça, nos moldes descritos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos.
18.2.2.7.1. Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados no subitem anterior incidirá o desconto ofertado pela licitante.
18.2.2.8. Peças e serviços referentes a tapeçaria/capotaria automotiva.
18.2.2.9. Borracharia automotiva, com fornecimento de materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas e câmaras de ar, além de desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve.
18.2.2.10. Alinhamento ou geometria e balanceamento, tanto simples como computadorizado, cambagem e cáster, com o fornecimento dos materiais relativos ao serviço, como pneus, válvulas de pressão e câmaras de ar.
18.2.2.11. Peças e serviços relacionados com blindagem automotiva.
18.2.3. Não sendo possível atender as necessidades da Contratante quanto aos credenciamentos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal escrita para o fiscal do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data que for notificada da carência de credenciadas. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, acatará a justificativa. Ainda, em conjunto com o representante da empresa, apontará para a melhor solução.
18.2.3.1. Na ocorrência do descrito no item acima, quando exista estabelecimento no cidade/município, mas este não aceite o credenciamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo/revisão de garantia na localidade mais próxima da unidade de lotação do veículo a ser manutenido,

sendo que esse deslocamento será realizado em caminhão plataforma e às suas expensas, de forma mais célere possível, sendo utilizado o tempo estritamente necessário para que ocorra o deslocamento (ida e volta) e reparo/revisão de garantia.
18.2.3.1.1. Quando não existir estabelecimentos a serem credenciados na cidade/município, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal e indiscutível desse fato, e apresentará, obrigatoriamente, as opções mais próximas do local onde o veículo se encontra, buscando intermediar e facilitar todos os procedimentos para o efetivo reparo do veículo.
18.2.4. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, as oficinas credenciadas pela CONTRATADA deverão dispor dos seguintes requisitos mínimos:
18.2.4.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
18.2.4.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
18.2.4.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
18.2.4.4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da respectiva categoria de sua responsabilidade;
18.2.4.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
18.2.4.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
18.2.4.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
18.2.4.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
18.2.4.9. Devolver os veículos para a CONTRATANTE em perfeitas condições de funcionamento;
18.2.4.10. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo fiscal do contrato;
18.2.4.11. No caso de mau atendimento, a CONTRATANTE não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da CONTRATADA, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
18.2.4.12. Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados;
18.2.4.13. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a CONTRATANTE e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens recondicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
18.2.4.14. Fornecer à CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado, orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados;
18.2.4.15. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
18.2.4.16. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da CONTRATANTE;
18.2.4.17. Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE;
18.2.4.18. Executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço OS - via internet, aprovadas pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado
18.2.4.19. Disponibilizar profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
18.2.4.20. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a CONTRATANTE e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.
18.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
18.3.1. A manutenção e conservação dos veículos da Contratante, por meio de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas realizado por rede credenciada de estabelecimentos, deverá compreender os serviços de mão de obra referentes à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais de primeira linha específicos necessários à execução dos serviços relativos à sua correta manutenção, incluindo-se:
18.3.1.1. Mecânica Geral: Consiste em serviços de mecânica em motor, retifica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins, incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo de outros serviços afins.
18.3.1.2. Lanternagem e funilaria: Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio e madeira (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins.
18.3.1.3. Pintura / Estufa: Consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna, com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
18.3.1.4. Peças e serviços referentes a tapeçaria/Capotaria: Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
18.3.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros, e todos os outros serviços afins.
18.3.1.6. Sistema Hidráulico: Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros), e todos os outros serviços afins.
18.3.1.7. Borracharia completa: Consiste em consertos e serviços em geral, aplicação de remendos em pneus com e sem câmara de ar, vulcanização, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempeno e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins.
18.3.1.8. Balanceamento, Alinhamento, Cambagem e Cáster: Consiste em serviços de regulagem, simples e computadorizadas, do sistema de rodagem do veículo, e todos os outros serviços afins, além do fornecimento de materiais relativos aos serviços, como pneus, bicos e câmaras.
18.3.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barras de direção e todos os outros serviços afins.
18.3.1.10. Socorro mecânico/guincho: Consiste em serviços de socorro e transporte, por meio de veículo do tipo guincho capaz de atender todos os veículos e equipamentos da Contratante, relacionados no Termo de Referência, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
18.3.1.11. Instalação de Acessórios: Consiste nos serviços de conserto e instalação de equipamentos e acessórios de som, imagem e outros serviços afins.
18.3.1.12. Vidraçaria: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do para-brisa e faróis, instalação e retirada de películas de controle solar (insulfilm) e todos os outros serviços afins.

18.3.1.13. Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo e equipamentos, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, e todos os outros serviços afins.
18.3.1.14. Lubrificação, filtros e fluídos: Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento, e todos os outros serviços e materiais afins.
18.3.1.15. Lavagem: Consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, odorizador, aspiração, incluindo a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria, lavagem a seco, e todos os outros serviços afins.
18.3.1.16. Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas de veículo, assim como na confecção de cópias de chaves simples ou codificadas, conserto de fechaduras de portas de veículo, de ignição, e todos os outros serviços/materiais afins.
18.3.1.17. Certificação: Consiste nos serviços para emissão de certificações diversas para autorização de utilização de veículos (Certificado de Segurança Veicular, Certificado para o Transporte de Produtos Perigosos, Certificado de Cronotacógrafo, etc).
18.3.1.18. Laudo técnico: Consiste em prestação de serviço de apresentação de laudo técnico de inspeção veicular, laudo para veículos envolvidos em danos classificados como de médio e/ou grande monta, e qualquer emitido por entidades de classe, órgãos de segurança pública, pelo INMETRO ou por empresas por esse acreditadas.
18.3.1.19. Blindagem automotiva: Consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo e equipamentos de blindagem, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins.
18.3.1.20. Outros: Outros serviços constantes no termo de referência dos veículos necessários, ou por orientação da Contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.
18.3.2. A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, ou na forma estipulada em contrato (por tempo ou determinada quilometragem, aquele que ocorrer primeiro), levando-se em conta a quilometragem de 1.000, 5.000, 10.000, 15.000, etc. ou o tempo, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, e/ou as recomendações da Contratante.
18.3.3. A manutenção corretiva destina-se a repor o veículo em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças que se apresentarem danificadas, gastas ou defeituosas e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e bens.
18.3.4. Devem ser observadas e realizadas as revisões periódicas conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias da montadora, conforme a marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos.
18.3.5. Os serviços corretivos ou preventivos, os de revisão em garantia e os reparos a danos provocados por incidentes ou acidentes a serem executados, além do constante no manual do fabricante do veículo, deverão observar o disposto nos seguintes itens:
18.3.5.1. Revisão de todos os itens do sistema de transmissão, inclusos: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas e balanceamento de eixo cardã, se houver, juntas homocinéticas, cruzetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo, coxins e outros afins.
18.3.5.2. Revisão de todos os itens do sistema de direção, inclusos: aperto de parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, cambagem das rodas e outros.
18.3.5.3. Revisão de todos os itens do sistema de freio, inclusos: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, dos discos, tambores, nível do fluído de freio e substituição se necessário, verificação de servofreio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas) e outros.
18.3.5.4. Revisão de todos os itens do sistema de arrefecimento, inclusos: exame do radiador, sensores, aditivos, verificação do nível da água e mangueiras e outros afins.
18.3.5.5. Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e combustível, juntas, coxins, bombas injetoras, sensores, turbinas e substituições se necessário com fornecimento completo dos insumos e outros.
18.3.5.6. Revisão de todos os itens do sistema de suspensão, inclusos: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barras estabilizadoras, rolamentos internos e externos e outros.
18.3.5.7. Revisão do sistema de exaustão de gases do motor: escapamentos intermediário e final, catalisadores, sensores, coletores de escape e suas respectivas juntas.
18.3.5.8. Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização emergenciais (sirene, giroflex e estrobos) e outros.
18.3.5.9. Serviços de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética), reparos, incluindo reposição de peças e acessórios.
18.3.5.10. Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo o conserto, fornecimento e/ou troca de pneus sem condições de uso ou segurança, ou danificado e/ou sua respectiva roda.
18.3.5.11. Aplicação e/ou remoção de película não refletiva em áreas envidraçadas de veículos, plotagem, envelopamento e adesivagem, no padrão do contratante.
18.3.5.12. Serviços de vidraçaria automotiva, quando necessário, incluindo o fornecimento de vidros e guarnições, incluindo também reparos para pequenas trincas em para-brisas e vidros laterais, polimento de vidros em geral, inclusive dos faróis.
18.3.5.13. Materiais e serviços relacionados com blindagem automotiva.
18.3.5.14. Recarga e/ou troca dos extintores dos veículos, que estejam vencidos ou sem carga ou pressão.
18.3.5.15. Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico que deve estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, não sendo necessária disponibilidade integral, apenas por demanda, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade, devendo a ocorrência ser encaminhada e atendida em até 2 (duas) horas, após solicitação feita pelo fiscal, exceto nos casos em que a distância a ser percorrida não comporte esse prazo.
18.3.5.15.1. Não sendo possível o atendimento da demanda dentro do prazo estabelecido devido a escassez de serviços de guincho na região, ou pela distância do local de saída do veiculo e o da ocorrência, a CONTRATADA deverá entrar em contato imediatamente com o Fiscal de Contrato e apresentar justificativa. O fiscal analisará os motivos expostos e, uma vez comprovada a real dificuldade, acatará a justificativa e dilatará o prazo de atendimento.
18.3.5.15.2. Serviço de lavagem geral interna, externa, aspiração, lavagem de motor, enceramento, polimento, cristalização, lubrificação geral e lavagem geral de estofamentos e teto, inclusive a seco, e outros serviços relacionados com lavagem e limpeza geral do veículo.
18.3.5.15.3. Serviços de reparação de acessórios dos veículos de emergência, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos, bem como as peças e reposições dos mesmos.

18.3.5.15.4. Serviços de confecção de chaves simples ou codificadas para veículos, além de abertura de portas e reparo em fechaduras de portas de veículos, que se façam necessários.

18.4. **DO MODELO DE EXECUÇÃO - ESPECIFICIDADES**

18.4.1. A cada necessidade de serviço, o fiscal da frota responsável efetuará a abertura de solicitação (primeiro orçamento) em estabelecimento credenciado pela CONTRATADA, sendo que o credenciado deverá apresentar orçamento, de forma detalhada, abrangendo código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas e descrição dos serviços a serem executados, tempo padrão para realização do serviço, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo a garantia das peças e serviços.

18.4.2. O procedimento para reparo de um veículo seguirá a seguinte sistemática, que configura o gerenciamento compartilhado de manutenção de frota:

18.4.2.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o fiscal da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à CONTRATADA, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (do fiscal).

18.4.2.2. O credenciado fornecerá o primeiro orçamento on-line, no prazo máximo de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do pedido do fiscal ou da entrega do veículo no estabelecimento credenciado (caso haja necessidade ou manifestação), registrado no sistema.

18.4.2.2.1. Hora comercial é aquela considerada entre 08h e 18h do mesmo dia. Se, por exemplo, a solicitação tiver sido feita às 16h, o prazo da credenciada finalizará às 17h do dia seguinte.

18.4.2.2.2. A fim de esclarecer o item 5.4.2.2.1., o prazo estabelecido iniciará a partir do registro no sistema da solicitação de orçamento, exceto quando houver necessidade de apresentação do veículo no estabelecimento, momento em que, entregue o veículo, contará o prazo. Se ocorrer qualquer manifestação por parte do estabelecimento, esse deverá ocorrer via sistema, para que não restem frustradas as formas de se contabilizar o não atendimento, ou seu retardo.

18.4.2.3. A CONTRATADA então deverá encaminhar pedido de, pelo menos, duas outras cotações a sua rede credenciada, que terão o mesmo prazo, para apresentação do orçamento no sistema.

18.4.2.4. A partir do momento que o orçamento for disponibilizado no sistema, a CONTRATADA terá até 12 (doze) horas comerciais para realizar as negociações necessárias e apresentar sua aprovação dos orçamentos/cotações, disponibilizando-os para aprovação do fiscal, com todas os itens contratuais verificados e entrega das pesquisas quanto à conformidade de peças/produtos/acessórios e serviços.

18.4.2.5. A decisão quanto a aprovação de execução de orçamentos é EXCLUSIVA dos fiscais técnicos/gestores, sendo certo que tantos quantos forem os orçamentos e cotações relacionados ao mesmo serviço, devem ser disponibilizados pela CONTRATADA para que a Contratante analise e adote as providenciar que julgar pertinentes, não podendo "bloquear" quaisquer orçamentos, sendo certo que deve ser mantido, orçamento por orçamento, o histórico desde o lançamento inicial, até as negociações e os valores finais, para que reste comprovada a atuação da empresa contratada e os resultados de economicidade.

18.4.2.6. A CONTRATADA é responsável pela cobrança para que as empresas credenciadas respondam as solicitações de orçamento/cotações/ dentro do prazo estabelecido, que é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do encaminhamento da cotação, registrada no sistema.

18.4.2.7. A CONTRATADA é a responsável pelo tratamento das omissões relacionados aos pedidos não atendidos pela rede credenciada, cujo prazo é de até 12 (doze) horas comerciais, contadas a partir da hora do lançamento da primeira solicitação constante no sistema, esclarecendo que essas horas não são cumulativas com outras solicitações relacionadas com o mesmo orçamento.

18.4.2.8. O estabelecimento que receber a aprovação para execução de um orçamento, terá até 1 (um) dia útil, a partir da aprovação, nos casos de serviços corriqueiros, podendo atingir, para demais serviços, até 5 (cinco) dias úteis, após o que deverá ser apresentada justificativa, sendo que casos específicos deverão ser analisados de acordo com o problema apresentado.

18.4.3. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da CONTRATADA, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

18.4.4. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

18.4.5. Sempre que a CONTRATADA aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados no Termo de Referência e seus Anexos, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o fiscal ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

18.4.6. O fiscal responsável pelo veículo a ser reparado deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas, tabelas tempárias e de preços das fabricantes disponibilizados pela contratada.

18.4.7. A credenciada pela CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da Contratante, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal da Contratante.

18.4.8. Nos orçamentos apresentados pela CONTRATADA deverão constar também as seguintes informações: data de emissão, marca/modelo e ano do veículo, placa do veículo, hodômetro do veículo no momento do orçamento, e campo “observações” para inclusão de informações que sejam de caráter relevante para o fiscal do Contrato, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos advindos da omissão dessas informações.

18.4.9. Caberá à CONTRATADA verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta on-line aos sistemas contratados, Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, antes da liberação do orçamento para aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas no Termo de Referência e seus Anexos, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

18.4.10. Após a CONTRATADA realizar as verificações no orçamento e o liberar para aprovação, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens contratados, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação e conferência do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

18.4.11. O fiscal poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.

18.4.12. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

18.4.13. No caso de veículos que tenham modificações estruturais, pela especificidade das atividades desenvolvidas, e consequentemente as partes que também sofreram adaptações (mecânicas e/ou elétricas), o parâmetro de comparação não levará mais em conta a originalidade inicial (antes da modificação), mas sim aquela configuração apresentada desde o início do uso pela Contratante.

18.4.14. Cada Fiscal responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, objeto da contratação, podendo sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, bem como receber as peças substituídas.

18.4.15. É prerrogativa do Fiscal técnico responsável pela unidade de lotação do veículo rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.
18.4.16. Os orçamentos apresentados pelas credenciadas da CONTRATADA terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, período durante o qual não poderá alterar os preços das peças e serviços orçados, independente de flutuações do mercado e da data em que a Contratante autorizar a execução dos serviços.
18.4.17. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à CONTRATADA atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.
18.4.18. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas/serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo as credenciadas pela CONTRATADA abster-se de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto, conforme o que prevê o fabricante do veículo.
18.4.19. Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo Fiscal responsável pela unidade de lotação do bem a ser manutenido, ou receber o veículo com condições próprias de locomoção em suas instalações, o credenciado da CONTRATADA terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.
18.4.20. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento com as novas peças de primeira linha não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
18.4.21. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados, assim como balizar as autorizações de reparos/manutenções, que não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do valor venal do bem, no período de 12 (doze) meses, sem considerar acessórios e equipamentos adicionais.
18.4.22. Os fornecimentos de produtos e serviços contratados deverão ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo.
18.4.23. Na impossibilidade do início execução no prazo estipulado no item acima, os prazos de credenciamento constantes do item neste termo deverão ser rigorosamente observados.
18.4.24. Os serviços prestados deverão ser executados rigorosamente de acordo com a legislação vigente, termos deste documento e demais documentos aplicáveis ao processo.
18.4.25. O atesto de fatura pelo fiscal da Contratante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de entregar os materiais de acordo com as condições e especificações contidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e no Contrato, nem invalida qualquer reclamação que a Contratante venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.
18.4.26. Havendo alguma peça, material, produto ou serviço que não conste nos sistemas fornecidos pela CONTRATADA, essa deverá efetuar a consulta de preços de mercado, para atestar a conformidade dos valores cobrados, e apresentá-la ao fiscal do contrato, nos moldes descritos no Termo de Referência e seus anexos.
18.4.27. Os serviços de revisão em garantia ou demais trocas de peças e/ou serviços realizados em concessionárias das montadoras obedecerão critério de aceitação, de acordo com os itens previstos no manual do fabricante e conforme valores de pacotes de revisão e de peças/serviços a serem praticados na data do evento, pela concessionária da marca, mediante comprovação por pesquisa, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), que deverá ser feita e apresentada pela CONTRATADA, ao Fiscal.
18.4.28. Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
18.4.29. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às credenciadas pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
18.4.30. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias, contados da autorização de pagamento dos serviços ou fornecimento de peças feita pelo fiscal no sistema.
18.5. **DA GARANTIA DAS PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS**
18.5.1. Sob responsabilidade da CONTRATADA, a Rede Credenciada deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo gestor da frota da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de serviços ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da frota, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação ou dentro do prazo de garantia.
18.5.2. A CONTRATADA deve exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:
18.5.2.1. A Rede Credenciada deve fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, a todo o serviço executado e peças substituídas, contados a partir da retirada do bem manutenido, sendo que, durante este prazo, estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.
18.5.2.1.1. Especificamente para os erviços e peças empregados em retíficas de bloco e/ou cabeçote de motor e seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba da direção hidráulica, compressor de ar- condicionado, a garantia deverá ser de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros, contados da data da efetiva prestação do serviço, sendo que a garantia se estenderá ao que terminar por último.
18.5.2.1.2. A CONTRATADA, por meio da Rede Credenciada, deve fornecer, obrigatoriamente, a mesma garantia oferecida pelo fabricante das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na manutenção dos veículos, quando for superior aos prazos constantes nos itens acima.
18.5.2.2. Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 6 (seis) meses, contados a partir da retirada do bem manutenido do estabelecimento credenciado.
18.5.2.3. Os serviços de balanceamento de rodas, alinhamento e cambagem terão garantia de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, o que ocorrer por último, sem prejuízo de garantia com prazo maior oferecida originalmente pelo fornecedor de peça ou prestador de serviço.
18.5.2.4. Durante o período da garantia, os estabelecimentos credenciados estão obrigados a substituir o material/peça defeituosa no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data da comunicação do Gestor da Frota da CONTRATANTE, mediante o registro na respectiva Ordem de Serviço.
18.5.2.4.1. O sistema deverá possibilitar a abertura de Ordem de Serviço para regularização de serviços e peças que apresentaram defeito durante o prazo de garantia, vinculando-a à Ordem de Serviço original.
18.5.2.5. Após a correção dos serviços considerados imperfeitos, será reiniciada a contagem do prazo de garantia.
18.5.3. A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou extinsão do contrato, caso haja.

19. **SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

19.1. **CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**
19.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Monte Negro compreenderá:
19.1.1.1. Gasolina comum.
19.1.1.2. Gasolina aditivada.
19.1.1.3. Etanol comum (álcool).
19.1.1.4. Diesel do tipo comum.
19.1.1.5. Diesel do tipo S10.
19.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.
19.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento...); e
19.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.
19.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.
19.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.
19.1.5. A CONTRATADA deverá:
19.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.
19.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.
19.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).
19.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.
19.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.
19.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.
19.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.
19.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.
19.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.
19.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.
19.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.
19.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.
19.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:
19.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.
19.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.
19.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).
19.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.
19.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.
19.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.
19.3.7.7. Interface digital e amigável.
19.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.
19.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.
19.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.
19.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.
19.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.
19.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.
19.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

19.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.
19.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:
19.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.
19.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.
19.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
19.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Monte Negro.
19.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Monte Negro.
19.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.
19.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
19.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.
19.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
19.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS
19.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.
19.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):
a) Base de Gerenciamento.
b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
c) Município / UF /Estabelecimento.
d) Data e hora.
e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).
g) Produto adquirido.
h) Quantidade.
i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.
l) Valor unitário do produto.
m) Valor da compra.
19.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.
19.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.
19.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:
19.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.
19.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.
19.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.
19.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.
19.2.3.5. Estes Relatórios Gerencias deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).
19.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO^2 e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.
19.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.
19.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.
19.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
19.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.
19.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.
19.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.
19.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
19.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
19.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

19.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.
19.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
19.3. **MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES**
19.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.
19.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFId ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.
19.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
19.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.
19.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.
19.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.
19.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.
19.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicombustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.
19.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.
19.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
19.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
19.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.
19.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.
19.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Monte Negro implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
19.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.
19.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.
19.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
19.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.
19.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.
19.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.
19.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.
19.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
19.3.22.1. Identificação do posto (nome, município, UF).
19.3.22.2. Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).
19.3.22.3. Registro de hodômetro.
19.3.22.4. Tipo de combustível.
19.3.22.5. Data e hora da transação.
19.3.22.6. Quantidade referente a unidade da transação executada.
19.3.22.7. Valor da operação.
19.3.22.8. Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).
19.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
19.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
19.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
19.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
19.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
19.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.
19.4. **DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**
19.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.

19.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
19.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.
19.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.
19.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.
19.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
19.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.
19.4.8. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.
19.4.9. Serão configurados como abusivos, e definitivamente glosados no processo mensal de pagamento, os valores superiores ao valor médio admitido por litro, que é aquele constante na coluna "Preço ao Consumidor"> "Preço Médio" da tabela da ANP denominada " Resumo Mensal por Estado Caso haja reformulação do site, valerá a pesquisa que corresponda ao que se pretende aferir.
19.4.10. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à Contratante, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.
19.4.11. A Contratante, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

20.**DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
20.1. A empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços.

21.**DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**
21.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

22.**DISPOSIÇÕES GERAIS**
22.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
22.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
22.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
22.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
22.5. Os licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Monte Negro - RO, 24 de junho de 2025.

IVAIR JOSÉ FERNANDES	*UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA*
Prefeito Municipal	CNPJ sob o n.º 05.884.660/0001-04
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:01B82B44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025/EMDUR

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

FORNECEDOR: EWS ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.923.507/0001-24
TELEFONE: : 69 99242-7841
E-MAIL: ERICKWSR@OUTLOOK.COM.BR
END: Av. Jatuarana, nº 4253, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Erick Wildson da Silva Rocha

FORNECEDOR: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001- 76
TELEFONE: (69) 3222-9335
E-MAIL: mayacomercio.pvh@mail.com
END: Av. Rio de Janeiro, nº 6093, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO

REPRESENTANTE: Lucineide Maia Gonçalves

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001- 20
TELEFONE: (69) 3214-1898
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Rua Antônio Maria Valença, nº 6008, Bairro Aponiã Sala B, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Maria do Carmo Souza de Sales Melo

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001- 08
TELEFONE: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
END: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães

Simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 005/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00008718/2025-32-e** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA** no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/EMDUR/2025.**
DA VALIDADE DA ATA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).
2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Administrativa e Financeira**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou
Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **ITEM 05 do TERMO DE REFERÊNCIA.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **ITEM 04 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no **ITEM 10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 005/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa e Financeira

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
EWS ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.923.507/0001-24

Fornecedor:
MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001- 76

Fornecedor:
PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001- 20

Fornecedor:
ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001- 08

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/EMDUR/2025

FORNECEDOR: EWS ROCHA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 20.923.507/0001-24
TELEFONE: 69 99242-7841
E-MAIL: ERICKWSR@OUTLOOK.COM.BR
END: Av. Jatuarana, nº 4253, Bairro Nova Floresta, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Erick Wildson da Silva Rocha

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio, concentração mínima de 2 a 2,5 p/p de cloro ativo, uso doméstico, embalagem plástica contendo 5 litros, tampa com lacre, com registro no Ministério da Saúde, nome do fabricante e informações da composição estampado na embalagem, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Marca de referência: Qboa ou similar	GBEL	UND	105	R$ 19,75	R$ 2.073,75
1	2	Álcool em gel, Etílico, Hidratado, graduação não inferior a 70 inpm, certificado Inmetro e norma ABNT NBR 5991, neutro/tradicional. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da entrega do produto. Caixa com 12 unidades. Marca de referência: Santa Cruz, Mega ou similar	CICLOFARMA	CAIXA	12	R$ 163,25	R$ 1.959,00
1	3	Álcool líquido, etílico, hidratado, neutro, graduação a 92,8 inpm, certificado INMETRO. Embalagem: frasco plástico de 1 litro, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Marca de referência: Santa Cruz, Mega ou similar	SANTA CRUZ	UND	220	R$ 11,75	R$ 2.585,00
1	4	Desinfetante líquido aroma floral, para uso geral, ação bactericida e germicida. Registro no ministério da saúde. Embalagem: plástica contendo 5 litros, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Marca de referência: Ypê, Triex ou similar.	TRIEX	UND	92	R$ 32,25	R$ 2.967,00
1	5	Detergente líquido, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11 do princípio ativo básico do detergente, neutro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 5 litros, devendo conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto. Marca de Referência: Ypê, Limpol ou similar.	GIRANDO O SOL	UND	70	R$35,50	R$ 2.485,00
1	6	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrâncias: lavanda, jasmim e talco, que não contenha cfc (não agride a camada de ozônio), peso líquido 360 ml, com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Marca de referência: Bom Ar, Puro Ar ou similar.	PURO AR	UND	108	R$16,95	R$ 1.830,60
1	7	Limpador multiuso, recomendado para chão, plástico, vidro, espelho, parede, azulejo, acondicionado em embalagem com 5 litros, fragrâncias Lavanda, Floral, Marca de Referência: CIF, Veja ou Ypê.	VEJA	UND	10	R$ 55,30	R$ 553,00
1	8	Limpa-vidro spray, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauriléter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica e nãocilíndrica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades. Marca de referência Veja, Uau, Reax.	VEJA	CAIXA	4	R$ 420,00	R$ 1.680,00
1	9	Pastilha adesiva para vaso sanitário, higienizante, bactericida e germicida, aromas diversificados. Embalagem contendo os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro na ANVISA. Caixa com 3 unidades. Marca de Referência: Pato, Harpic, Azulim.	PATO	CAIXA	138	R$ 16,50	R$ 2.277,00
1	10	Sabão Líquido para lavagem de pisos e assoalhos, para aplicação em limpeza bruta em geral, com PH neutro, solubilidae de água:100, diluição: pronto para usar, apresentar notificação ou registro na ANVISA, ficha técnica do produto e ficha de informações de segurança de produtos químicos, embalagem com 5 litros. Composição: Agente de polimento, solvente, emulsificante, espessante, agente de controle de PH, Tensoativo, carbônico, conservante, fragrância, corante e veículo. Marca de Referência: OMO, Brilhante, Ariel e similares.	EASY HOME	UND	30	R$ 72,00	R$ 2.160,00
1	11	Sabonete líquido cremoso antisséptico, com Triclosan 0,5, que elimine 99,99 das bactérias, com formulação balanceada, destinada a limpeza das mãos, que proporcione maciez e suavidade, produto que não agrida a pele e possua ph neutro, emolientes que amaciam e suavizam a pele, solubilidade na água, pronto para uso, galão com 5 litros. Marca de referência: Premisse, Audax ou similar.	AUDAX	GALÃO	40	R$ 76,50	R$ 3.060,00
1	12	Soda Caustica em escamas, acondicionado em embalagem adequada, composta de Hidróxido de Sódio (NAOH), cristalizada, embalagem de 01 kg.	SODABEL	UND	6	R$ 32,80	R$ 196,80
1	13	Inseticida, a base de água em aerossol, multiinseticida	MAT INSET	CAIXA	504	R$ 53,84	R$ 27.135,36

		eficaz contra insetos voadores e rasteiros (baratas, moscas, mosquitos, etc), fórmula com ação contínua de no mínimo 12 horas e sem cheiro. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com volume não inferior a 300 ml e não superior a 400 ml, embalagem com o nome do fabricante, data da fabricação e prazo de validade. Caixa com 06 unidades. Marca de referência: Baygon ou similar.					
VALOR TOTAL DO LOTE 01							**R$ 50.962,51**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	1	Dispenser para sabonete líquido de parede em acrílico branco, capacidade mínima 500ml, tamanho aproximado: 19,2 cm (altura) x 7,4 cm (largura) x 10 cm (profundidade), com parafusos e porcas para instalação.	PREMISSE	UND	39	R$ 45,00	R$ 1.755,00
2	2	Dispenser para papel higiênico Rolão, e 300 a 500 metros, de sobrepor, em plástico ABS, na cor branca, fechamento com chave, visor frontal, com parafusos e buchas de fixação. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	PREMISSE	UND	10	R$ 49,00	R$ 490,00
2	3	Dispenser para papel toalha Bobina, alavanca transparente, sistema de corte do papel toalha em rolos, com sistema de acionamento por alavanca frontal. Dispensador fabricado em material termoplástico de alta qualidade e resistência ao impacto. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes.	PREMISSE	UND	11	R$ 49,00	R$ 539,00
2	4	Dispenser para papel toalha interfolhado: 2 dobras, cor branca, confeccionado em plástico ABS de alta resistência e baixa densidade, visor frontal ou transparência que possibilite a visualização de quantidade de folhas. Fácil instalação com parafusos e buchas inclusas e fechadura de segurança com chave. Embalagem com os dados de identificação do produto, marca do fabricante, em conformidade com NBR Vigentes	PREMISSE	UND	24	R$ 41,50	R$ 996,00
2	5	Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, aplicação material de limpeza. Capacidade de 500 ml.	NOBRE	UND	15	R$ 14,00	R$ 210,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02							**R$ 3.990,00**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
6	1	Papel Toalha Interfolhado, cor branco, papel de 1ª qualidade, 02 dobras, branco, sem odor, textura com relevo sensível ao tato(gofrado), 100 fibra celulósica virgem, não reciclado, largura mínima 21cm e comprimento mínimo 23cm e máximo 27cm, gramatura mínima 29g/m² embalagem: com a marca do fabricante, quantidade de dobras, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto, sendo todos os dizeres na língua portuguesa. Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com 1000 folhas.	LUPY	PACOTE	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
6	2	Papel toalha em bobina, cor branco, papel de 1ª qualidade, largura mínima 20 cm, comprimento mínimo 200 m, com variação em ate 2 (menos dois por cento), sem odor, textura com relevo sensível ao tato (gofrado), 100 fibras celulósicas virgem, não reciclado. Embalagem: contendo informações sobre o produto e o fabricante, sendo todos os dizeres em língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Pacote com 02 rolos.	SCALA	ROLO	516	R$ 6,00	R$ 3.096,00
6	3	Papel higiênico Rolão, folha dupla, papel de 1ª qualidade, 10cm de largura e 300 metros de comprimento, extra luxo, branco especial, biodegradável, produzido com 100 celulose virgem, embalado em caixa de papelão reciclável, devidamente identificados com a descrição resumida do material. Pacote com 1 rolo.	LUPY	ROLO	1.128	R$ 19,55	R$ 22.052,40
VALOR TOTAL DO LOTE 6							**R$ 26.898,40**

FORNECEDOR: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 30.433.982/0001- 76
TELEFONE: (69) 3222-9335
E-MAIL: mayacomercio.pvh@mail.com
END: Av. Rio de Janeiro, nº 6093, Bairro Lagoinha, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE: Lucineide Maia Gonçalves

LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
3	1	Escova de limpeza longo alcance, cerdas estreitas para limpeza de cantos e pontas com raspador, em cores sortidas, dimensões 19,1C x 11,2L x 6,8A centímetros	MONOFIL	UND	35	R$ 18,07	R$ 632,45
3	2	plástico com cerdas em nylon. Contendo 1 escova (34 cm) e 1 suporte (10x10x7 cm), cor branca	SANTA MARIA	UND	5	R$ 14,52	R$ 72,60
3	3	Escova de mão, com base de polipropileno, multiuso e cerdas de nylon, cabeça plástica. Dimensões: 4,1 cm x 11,6 cm x 6,6 cm	BETONINE	UND	35	R$ 13,53	R$ 473,55
3	4	Esponja multiuso sintética dupla face, para lavagem de louças e limpeza, uma face de espuma de poliuretano, e a outra, em fibra sintética abrasiva, antibactérias, dimensões aproximadas de 100x70x20mm, embalagem plástica. Marca de referência: Brilhus	BRILHUS	UND	180	R$ 2,38	R$ 428,40
3	5	Esponja lã de aço, pacote com 8 unidades. Marca de Referência: Bombril ou Assolan.	ASSOLAM	PACOTE	20	R$ 12,25	R$ 245,00
VALOR TOTAL DO LOTE 3							R$ 1.852,00

FORNECEDOR: PMX COMERCIO E SERVICO LTDA
CNPJ: 43.279.146/0001- 20
TELEFONE: (69) 3214-1898
E-MAIL: pmxcomercio@hotmail.com
END: Rua Antônio Maria Valença, nº 6008, Bairro Aponiã Sala B, Porto Velho/RO
REPRESENTANTE:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	Avental de segurança para cozinha, impermeável, confeccionado em tecido poliéster e com alças afixadas na cintura e pescoço, a fim de ser ajustado, visando a proteção contra respingos, umidade e calor.	J&C	UND	10	R$ 38,25	R$ 382,50
4	2	Espanador eletrostático, com cabo em polipropileno e cerdas acrilicas, comprimento total 35 cm, com variacao de /- 1 cm. Embalagem com dados de identificacao do produto em portugues, procedencia, marca do fabricante e data de fabricacao.	SANCHES	UND	10	R$ 33,15	R$ 331,50
4	3	Flanela para limpeza, dimensões aproximadas 40x60cm, uso geral, 100 algodão, na cor branca, bordas overlocadas, embalagem plástica com identificação do produto e do fabricante.	CAEBITEX	UND	110	R$ 5,10	R$ 561,00
4	4	Luva de borracha, em látex 100 natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano longo, tamanho P	PLASTCOR	UND	50	R$ 7,65	R$ 382,50
4	5	Luva de borracha, em látex 100 natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano longo, tamanho M	PLASTCOR	UND	60	R$ 7,65	R$ 459,00
4	6	Luva de borracha, em látex 100 natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano longo, tamanho G	PLASTCOR	UND	110	R$ 7,65	R$ 841,50
4	7	Pano de chão, pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100 algodão, de 1ª qualidade. Medidas: 68cm x 76 cm, na cor branca.	CAEBITEX	UND	152	R$ 7,20	R$ 1.094,40
4	8	Pano de prato 100 algodão, peso mínimo de 80 gramas, bainha costurada em todos os lados, não podendo ser overloque. Tamanho aproximado: 50 cm x 70 cm.	CAEBITEX	UND	50	R$ 5,95	R$ 297,50
4	9	Refil mop úmido, material fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, comprimento 140 cm.	SANCHES	UND	12	R$ 31,00	R$ 372,00
4	10	Refil mop seco, material fio de algodão de alta qualidade, tipo ponta cortada, aplicação limpeza, cor branca, comprimento 140 cm.	SANCHES	UND	6	R$ 51,00	R$ 306,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04							**R$ 5.027,90**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	1	Peneira para limpeza de piscina, dimensões de 50 cm altura e 29 cm de largura, peneira com armação metálica, rede fabricada em nylon, malha grossa, que possibilita uma limpeza eficaz e com grande capacidade de armazenamento, com cabo extensível de alumínio de 2,8 m.	SANCHES	UND	6	R$ 80,52	R$ 483,12
7	2	Rodo para piso com 02 borrachas, base em alumínio com 60 cm de comprimento, cabo em alumínio, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de /-5. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm. Marca de Referência: Noviça, Condor ou similar.	SANCHES	UND	25	R$ 43,44	R$ 1.086,00
7	3	Rodo para piso, com 02 borrachas, base em plástico com 30 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de /-5. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm. Marca de Referência: Noviça, Condor ou similar	DUPLAS	UND	25	R$ 34,56	R$ 864,00
7	4	Rastelo plástico, para jardim, com 22 dentes, cabo em madeira torneado resistente e flexível leve com no mínimo 120 cm	COLLINS	UND	12	R$ 19,89	R$ 238,68
7	5	Vassoura Rastelo Fixa Regulável, estrutura metálica que proporcione durabilidade e resistência, 22 dentes de arame, com cabo, cor laranja. Marca de Referência Tramontina.	COLLINS	UND	30	R$ 31,73	R$ 951,90
7	6	Vassoura cerdas de nylon de no mínimo 15 cm de comprimento, com base de 40 cm, cepa de plástico de no mínimo 10 cm de altura, cabo em madeira, de no mínimo 135 cm, altura revestido em plástico e rosqueável. Marca de Referência: Condor modelo V9, Noviça ou similar.	CARVALH O	UND	35	R$ 19,81	R$ 693,35
7	7	Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo em madeira revestido em plástico e rosqueável, de no mínimo 135 cm de altura. Condor modelo V9, Noviça ou similar	CARVALHO	UND	13	R$ 26,85	R$ 349,05
7	8	Vassourão Gari Fio Nylon, rígido ideal para varrer pisos rústicos de grandes áreas, como varandas, pátios, ruas, calçadas, com cabo 0,28 mm de diâmetro, cabeça plástica, por 40 cm, 1,50m de altura. Marca de Referência: Max, Condor ou similiar.	CARVALHO	UND	30	R$ 57,11	R$ 1.713,30
7	9	Vassoura Escovão para Limpeza de Chão - Vassoura escovão de chão multiuso com junta articulada e rosca para cabo de alumínio. Base medindo aproximadamente 26 cm comprimento X 10 cm largura. Variação de 10 (para mais ou para menos). Cerdas duras, unidade.	CARVALHO	UND	20	R$ 36,64	R$ 732,80
VALOR TOTAL DO LOTE 07							**R$ 7.112,20**
TOTAL							

FORNECEDOR: ECOLIM LTDA
CNPJ: 17.221.558/0001- 08
TELEFONE: (69) 3422-1919
E-MAIL: ecolim.ro@gmail.com
END: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, Ji-Paraná/RO
REPRESENTANTE: Alexander Alves Guimarães

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	1	Balde plástico, alça em aço zincado, 15 litros, Polietileno alta densidade (pead) e resistência a impacto, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, cor preta.	ARQPLAST	UND	30	R$ 19,90	R$ 597,00
5	2	Cesto de Lixo 15 litros, sem tampa, material 100 Polipropileno rígido e resistente; cor preta; formato	ARQPLAST	UND	70	R$ 29,90	R$ 2.093,00

		cilíndrico, dimensões 24 cm de largura e 32,5 altura.					
5	3	Lixeira de aço inoxidável, com tampa acionada por pedal, com capacidade de armazenamento para 20 litros, medindo aproximadamente 47,0cm x 40,0cm x 33,5cm.	NOBRE	UND	8	R$ 346,75	R$ 2.774,00
5	4	Lixeira plástica 100 litros, material injetado em polipropileno de alta densidade (pead) e resistência a impacto, cor preta, tampa acionada por pedal;	ARQPLAST	UND	15	R$ 330,00	R$ 4.950,00
5	5	Lixeira plástica 13 litros, para uso em banheiro, cesto retangular, com tampa acionada com pedal, cor preta, dimensões de 33,5 cm (Alt.) x 30,5 cm (Comp.) x 25 cm (Larg.)	ARQPLAST	UND	15	R$ 74,00	R$ 1.110,00
5	6	Pá para lixo articulada, com cabo longo 55 cm, confeccionado em plástico, medindo aproximadamente 23,5x 19,5 mm.	BETTANIN	UND	37	R$ 78,00	R$ 2.886,00
5	7	Pá para lixo de zinco cabo de madeira, altura cabo 80 cm, largura 21 cm, comprimento 21 cm.	CARVALHO	UND	20	R$ 13,00	R$ 260,00
5	8	Saco para lixo, capacidade de 200 litros, preto, super reforçado, em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 90 x 110 cm, x 0,12 micras. Podendo ter variação dimensional de /- 5 . Padrão abnt, embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante, pacote com 100 unidades.	RAVA	PACOTE	75	R$ 111,00	R$ 8.325,00
5	9	Saco para lixo, capacidade 100 litros, preto, super reforçado, em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 75 x 105 cm, x 0,12 micras, podendo ter variação dimensional de /- 5 . Padrão ABNT, embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante, pacote com 100 unidades.	RAVA	PACOTE	55	R$ 87,00	R$ 4.785,00
5	10	Saco para lixo, capacidade de 50 litros, preto, super reforçado, em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 63 x 80 cm, x 0,05 micras, podendo ter variação dimensional de /-5 . Padrão ABNT, embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante, pacote com 100 unidades	RAVA	PACOTE	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00
5	11	Saco para lixo, capacidade de 20 litros, preto, super reforçado, em polietileno de alta densidade, medindo aproximadamente 35 x 45 cm, x 0,04 micras, podendo ter variação dimensional de /-5 . Padrão ABNT, embalagem devendo conter identificação da marca e do fabricante, pacote com 100 unidades	RAVA	PACOTE	80	R$ 24,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL DO LOTE 5							**R$ 31.620,00**
TOTAL GERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS							**R$ 127.466,76**

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:109A90FC

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - PROJETOS HABILITADOS EDITAL N.º 008-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO -PROJETOS HABILITADOS POR CATEGORIA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS HABILITADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA- 06 (SEIS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS	**82**
2º	TALITA BRASIL DO NASCIMENTO	PESSOA JURÍDICA	"Corpo em Cena: Mulheres, Dança e Resistência	**74**
3º	ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA	PESSOA FÍSICA	O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO	**72**
4º	ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA	PESSOA FÍSICA	OFICINA DE RUA MOVIMENTO URBANO	**71**
5º	AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE	PESSOA JURÍDICA	OFICINA DE INTRODUÇÃO A HISTÓRIA DA ARTE	**70**
5º	SÍLVIA MARIA FELICIANO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	ONDE ME ENCONTRO: OFICINA DE ARTE E NEURO-DIVERGÊNCIA	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-03(TRÊS)VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA 71 CULTURA,MOVIMENTO E CIA	**71**
2º	GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO	PESSOA FÍSICA	PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%-01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1ª	ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA - 04 (VAGAS)				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO	PESSOA FÍSICA	SOCORRO	**81**
2ª	ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	CAFÉ COM FLORESTA	**80**
3º	FABIANO TERTULIANO DE BARROS	PESSOA FÍSICA	TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO	**80**

4º	TEIMAR DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ	**79**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR	PESSOA FÍSICA	PODCAST - FÊNIX DAS ARTES	**77**
1º	ORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ	PESSOA FÍSICA	I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS	**77**
2º	RODRIGO SILVEIRA MORAES	PESSOA FÍSICA	SPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA	**75**
3º	ZENITAL PRODUCOES LTDA	PESSOA JURÍDICA	MÃE AURORA	**73**
3º	TULLIO DOS SANTOS NUNES	PESSOA FÍSICA	NÃO APONTE O DEDO	**73**
4ª	SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTO	PESSOA FÍSICA	DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU ZECATRACA	**72**
5º	EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS	PESSOA FÍSICA	MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ	**71**
5º	OMNI PRODUTORA	PESSOA JURÍDICA	OMNI SESSIONS TEMPORADA 2	**71**
5º	JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL	PESSOA FÍSICA	JERUSALÉM DAAMAZÔNIA	**71**
5º	THAIS PASSOS NUNES	PESSOA FÍSICA	Seringando: A DANÇAANCESTRAL RIBEIRINHA	**71**
6º	ELLEN C G PESSOA	PESSOA JURÍDICA	MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.	**70**
6º	ALEX FÉLIX PARARI	PESSOA FÍSICA	A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTAANIMAÇÃO)	**70**
6º	RONALDO FARIAS LEMOS	PESSOA FÍSICA	JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS	**70**
6º	EVANDRO LIMA ALVES JÚNIOR	PESSOA FÍSICA	CONFLITO CONSANGUINEO	**70**
6º	NATÁLIA SILVA ROSA	PESSOA FÍSICA	FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA	**70**
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM	PESSOA FÍSICA	O MUNDO PRECISA DE SOCORRO”	**80**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	DENIS CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO	**76**
2º	MARLA DE SOUZA COSTA	PESSOA FÍSICA	MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMAARTISTA PRETA EM RONDÔNIA”	**70**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA -01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	O MÍTICO NAAMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	JONATHAN LUIZ IGNÁCIO	PESSOA FÍSICA	ENCANTOS DO MADEIRA- CIRCULAÇÃO	77
Em conformidade ao item 5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.**HOUVE REMANEJAMENTO DE VALORES DE COTAS DE OUTRAS CATEGORIAS PARA AS COTAS DE AUDIOVISUAL CIRCULAÇÃO E PRODUÇÃO POR FALTA DE INSCRIÇÕES EM COTAS, NEGRAS, INDÍGENAS E PCD.**				
CATEGORIAS				
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -				
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA 06 (SEIS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	CAIO FABIO DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO	**78**
2º	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	**78**
3º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	**75**
4º	TAILENE SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ANÔNIMAS NUNCA MAIS	**74**
5º	KHAUANE OLIVEIRA FARIAS	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL	**71**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 03(TRÊS)VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ	**79**
2º	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO – REVISÃO NOTA	PESSOA FÍSICA	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	**71**
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10% 01(UMA)VAGA				
		CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	Não houve inscrições			
C1– ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5% - 01(UMA)VAGA				
		CPF/CNPJ	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
	Não houve inscrições			
CATEGORIAS				
C2– CULTURAPOPULAR– AMPLACONCORRÊNCIA 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	CLÁUDIO DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICAAFRO-SABERES CULINÁRIOS	**79**
2º	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIANALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	Realização da Feira do Sol de Artesanato Amazônico e Economia Solidária,	**73**
3º	TALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA	**71**
C2 –CULTURAPOPULAR –COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25% 01(UMA)VAGA				
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
CATEGORIAS				
C3- DANÇA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS	**71**
2º	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	Pessoa Jurídica	Oficina de Ballet Clássico na escola	**71**
3º	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	PESSOA FÍSICA	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA	**71**
	SUPLENTE	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	“Tim Maia – Contando sua História”	**70**
C3- DANÇA – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25%- 01(UMA)VAGA				
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
CATEGORIAS				
C4- CIRCO – AMPLACONCORRÊNCIA– 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	KLINDSON MACIAL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO	71
2º	NATANAEL COSTA PRESTES	PESSOA FÍSICA	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA	71
3º	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	PESSOA FÍSICA	O LADRÃO DE BRINQUEDOS	70
C4 - CIRCO – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25%- 01(UMA)VAGA				
	NÃO HOUVE INSCRIÇÕES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
CATEGORIAS				
C5- LITERATURA -AMPLACONCORRÊNCIA- 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS	**86**
3º	JOÃO FREIRE LEÃO	PESSOA FÍSICA	IBIÃ E O BOTO	**77**
3º	EVA DA SILVAALVES	PESSOA FÍSICA	STALKER	**75**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARAALÉM DA PONTE	**75**
2º	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	**73**
3º	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	EXERCÍCIOS DE PERCEPÇÃO	**72**

3º	NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA	PESSOA FÍSICA	“ENTRE O AVANÇO E A INCIPIÊNCIA: AS POLÍTICAS CULTURAIS EM RONDÔNIA”	**72**
3º	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	**72**
4º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	AMOR É MAR	**71**
4ºº	SAMUEL PESSOA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA	**71**
5º	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	PESSOA FÍSICA	LITERATURA QUE ACOLHE – FORMANDO LEITORES ENTRE REFUGIADOS	**70**
C5 LITERATURA– COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25%- 01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO	**78**
CATEGORIAS				
C6- MÚSICA – AMPLACONCORRÊNCIA– 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - “PELE PALAVRA PULSO”	**82**
2º	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	PESSOA JURÍDICA	SESSION “ESTAÇÃO DE MIM”	**79**
3º	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA	**78**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	**78**
1º	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	**78**
2º	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS	**77**
2º	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO	**77**
2º	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE	**77**
2º	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	**77**
3º	ELIVELTON MACEDO PAES	Pessoa FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO	**76**
4º	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO	**75**
4º	FABIO CARVALHO DA SILVA	Pessoa FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA	**75**
5º	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	**74**
5º	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION	**74**
5º	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	PESSOA JURÍDICA	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS	**74**
5º	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)	**74**
6º	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	“A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA”	**73**
6º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA JURÍDICA	“FEIXE DE LUZ” – EP MUSICAL DE BONFANTTI	**73**
6º	HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	PESSOA FÍSICA	EP DESRAIZAR VOL. II	**73**
7º	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	PESSOA JURÍDICA	OBJETOS CORTANTES”	**71**
7º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	(Álbum musical de forró ,tecno melody e funk)	**71**
7º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CASULO	**71**
7º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	“GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS”	**71**
8º	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	Pessoa Jurídica	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA	**70**
8º	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	PROJETO EP “TENTÁCULOS” – BANDA PROGNOISE	**70**
8º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA FÍSICA	“FEIXE DE LUZ” – EP MUSICAL DE BONFANTTI	**70**
8º	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	PESSOA FÍSICA	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI	**70**
8º	AMANCIO BENTO DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO	**70**
8º	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	PESSOA FÍSICA	“GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS”	**70**
8º	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ	**70**
C6 – MÚSICA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	Pessoa FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA	**84**
	SUPLENTE	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	“GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS”	**71**
CATEGORIAS				
C7- TEATRO	**– AMPLACONCORRÊNCIA– 03 (TRÊS) VAGAS**			
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT	Pessoa Juridica	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!	**81**
2º	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	**72**
3º	ALMÍCIO FERNANDES	PESSOA FÍSICA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL “U.T.I. A DOIS”	**70**
	SUPLENTE	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	PESSOA FÍSICA	PEDAÇO DE MIM	**70**
1º	ISIS DANIELLE BRAGA UMBELINO	PESSOA FÍSICA	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	**70**
C7- TEATRO – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA	PESSOA FÍSICA	BATEIA	**83**
CATEGORIAS				
C8- MOSTRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	CARLOS MAGNO DA SILVA	Pessoa FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA	**81**
2º	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	MEDU (MOSTRA DE ENCENAÇÕES DA UNIR	**77**
3º	VITÓRIAALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA	I MOSTRA DE AUDIOVISUAL CUJUBA - AMAZÔNIA ENCANTADA	**76**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	Pessoa FÍSICA	“BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO”	**75**
2º	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO – BRASILEIRA	PESSOA JURÍDICA	“SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA”	**73**
3º	IZABELA DE LIMA FEITOSA	PESSOA JURÍDICA	MOSTRA DE COMPOSITORAS - SONORA PVH	**72**
3º	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP	**72**
4º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	Pessoa FÍSICA	NÓS AMAZÔNICOS – ARTE, CORPO E TERRITÓRIO”	**71**
5º	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	PESSOA FÍSICA	“GINGAS DE DANDARAS	**70**
C8 - MONSTRAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	SELECIONADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1ª	LUIS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	PESSOA FÍSICA	MOSTRA XAPIRI PÉ DAS ARTES	**70**
CATEGORIAS				
META 6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	FESTEJO ILHA NOVA	**77**
2º	RENATO FERNANDES CAETANO	PESSOA FÍSICA	II SARAU ITINERANTE: “CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO”.	**75**
3º	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	PESSOA JURIDICA	CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS	**72**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURÍDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	**71**
1º	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**

2º	F&L PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURIDICA	OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA	**70**
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PESSOA FÍSICA	Mostra Literária" Curumin–Contosdaságuas LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO ESãoCarlos	**70**
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS - 25% -01(UMA)VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	GILMAR TEIXEIRA LOPES	PESSOA FÍSICA	CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE	**73**
META 6 ÁREASRURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS INDÍGENAS 10%- -01(UMA)VAGA				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MÁRCIA NUNES MACIEL	PESSOA FÍSICA	II FESTIVAL MURA	**72**
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA- -01(UMA)VAGA				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	TALITA NEVES GUSMÃO	PESSOA FÍSICA	"MULHERES DA BEIRA"	**76**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	**75**
2º	MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4ª ENCONTRO DAVOZ: DEMOCRATIZANDO OACESSOAO CANTO CORAL	**75**
2º	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	**71**
2º	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICAARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	**71**
META 6 –ÁREAS PERIFÉRICAS(ZONA SULE ZONA LESTE) –COTAS PESSOASNEGRAS 25% -01(UMA)VAGA				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	NAIARA SANTIAGO DA SILVA- Recurso deferido parcialmente- erromaterial- desclassificação indevida	PESSOA JURÍDICA	GIRANDO SABERES	**85**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	DULCILEIDE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA – INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR	**84**
2º	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	O PODER DO RÍTMO	**74**
3º	RAFAELA BRITO CORREIA	PESSOA FÍSICA	CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE	**70**

Porto Velho, 25 de junho de 2025

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF55DBE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - PROJETOS INABILITADOS EDITAL N.º 008-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – PROJETOS INABILITADOS HABILITADOS POR CATEGORIA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - PROJETOS INABILITADOS POR CATEGORIA** no Edital de Chamamento Público nº 008/2025, que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no DECRETO No 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
B1 META1/ AUDIOVISUALPROJETOS /PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA - 04 (VAGAS)				
	INABILITADA	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	EMILI SOUSA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	UMACAST – UMA MULHER AMAZÔNIDA"	**80**
MOTIVO: INABILITADO POR FALTA DE ENVIO DAS CERTIDÕES OBRIGATÓRIAS: CERTIDÃO DE DÍVIDAATIVA DA UNIÃO E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL - SENFIN				
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOSPRODUÇÃO– COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-01(UMA)VAGA				
	INABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	ANDREILSON DA SILVA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	COMO SURGE UM RITMO	**72**
MOTIVO: INABILITADO POR FALTA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA-01(UMA)VAGA				
	INABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	JULIÁN EDUARDO DÍAZ CASTRO	PESSOA FÍSICA	HISTÓRIAS SOBRE TRILHOS	**79**
MOTIVO: INABILITADO POR FALTA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				
CATEGORIAS				
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -				
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA 06 (SEIS) VAGAS				
	INABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	CRAN FILMES LTDA	PESSOA JURÍDICA	CINE CRAN	**77**
2	MARIA EDUARDA MAMEDE REIS	PESSOA FÍSICA	CIRCULAÇÃO DE SHOW-AULA DA BANDA NAVIOLA: A EVOLUÇÃO DA VIOLA	**72**
MOTIVO: INABILITADO POR FALTADEENVIO DOS DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO				
CATEGORIAS				
C5- LITERATURA - AMPLACONCORRÊNCIA- 03 (TRÊS) VAGAS				
	INABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1	MÁRCIA LETÍCIA GOMES	PESSOA FÍSICA	LIVRO: "SER MULHER"	**76**
2	ANNA LUIZA MELO SANTOS	PESSOA FÍSICA	JATUBA CULTURA E ARTE POR AÍ	**70**
MOTIVO: INABILITADO POR FALTADE ENVIO DOS DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO				
CATEGORIAS				
C6- MÚSICA –AMPLACONCORRÊNCIA– 03 (TRÊS) VAGAS				

	INABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	MÁRCIA CAROLINE AGUIAR SOBRINHO	PESSOA FÍSICA	CAROL TERRA	80
MOTIVO: INABILITADO POR FALTADEENVIO DOS DOCUMENTOSDE HABILITAÇÃO				
CATEGORIAS				
META6 – AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META6 – ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLACONCORRÊNCIA03 (TRÊS) VAGAS				
	INABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
2º	CANTADO SERVIOS DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	PESSOA JURIDICA	CIRCUITO CANTO AMAZÔNIA	75
MOTIVO:INABILITADO POR FALTA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO				

.

Porto Velho, 25 de junho de 2025

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB155DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ERRATA DA ATA DA 2ª REUNIÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE CONSULTA PÚBLICA – CECP, instituída pelo Decreto Municipal n.º 21.034, de 20 de maio de 2025, torna pública a retificação da Ata da 2ª Reunião, que divulgou os candidatos deferidos para concorrer ao cargo de Administradores Distritais no Município de Porto Velho.

****Onde se lê:****

Inscrito/Inscrita	Número de urna - nome de urna
Adriano Freire Costa	100 - ADRIANO COSTA
Aldeniz Briel Lopes da Silva	101 - DENIZE BRIEL
Ana Flávia do Nascimento	102 - FLÁVIA
André Silva Piana	103 - ANDRÉ PIANA
Antônio Vanderlei de Oliveira	104 - SGT VANDERLEI
Auxiliadora Leite Malta	105 - AUXILIADORA LEITE
Daniela de Castro Carvalho de Lima Freitas	106 - DANI FREITAS
Emerson da Silva Vargas	107 - EMERSON VARGAS
Francilene da Rocha Senha	108 - FRANCILENE SENA
Francisca Souza da Silva	109 - FRANCISCA KAXARARI
Francisco de Assis de Oliveira Xavier	110 - ASSIS
Francisco Lourenço de Oliveira	111 - FRANCISCO OLIVEIRA
Francisco Urielson Castro Lacerda	112 - MANDIRU
Genilce de Sousa Andrade	113 - TATA ANDRADE
Hedas Mendes Nobre	114 - HEDAS MENDES
Heleone Machado Fochezatto	115 - HELENA AGRIPINO
Isaac Caroba da Silva	116 - ISAAC CAROBA
Isaias Lima de Andrade	117 - PIRIPIRI
Jeferson Pinto Tavares	118 - NAZARÉ ADJACENTES, FORÇAS DA NOSSA GENTE
Joair Fogaça da Silva	119 - NEGUIM DA SUCAM
Joel Binas de Jesus	120 - PASTOR JOEL
Jose Pereira dos Santos	121 - NEGUINHO
José Pascoal dos Santos Filho	122- BAIANO BAHIA
José Renato Vieira Rocha	123 - JOSÉ RENATO
Jucelino dos Santos	124 - JUCELINO CABELO
Juscelino Dantas de Souza	125 - CELINO DANTAS
Laelço Lucas da Silva	126 - LAELÇO LUCAS
Largicley Pinto da Silva	127 - KEY
Lelio Ibanez França	128 - LELIO FRANÇA
Luis Pires	129 - LUIS PIRES
Márcio de Souza Gomes Filho	130 - MÁRCIO FILHO
Márcio Santana de Lima	131 - MÁRCIO SANTANA
Maria Angela Braga	132 - MARIA ANGELA
Nixon Luiz Severino	133 - NIXON
Nunes da Silva Pinto	134 - NUNES SILVA
Orleans Alves Bernardes	135 - ORLEANS ALVES BERNARDES
Pedro Bastos da Silva	136 - PEDRO BASTOS
Raimunda Nonata Pereira Lins	137 - RAIMUNDA LINS
Renata Conceição de Jesus	138 - RENATA BAHIANA
Renato de Freitas Rosa	139 - RENATO FREITAS
Rosenilde Alexandria Nascimento	140 - ROSE SAÚDE
Salonilde Viana dos Santos Gomes	141 - NILDY VIANA
Steferson Antônio Silva	142 - STEFERSON
Udeivde Santos de Jesus	143 - DEIVDE BECKER, do site Ponta do Abunã
Valdeci Osório Patrício	144 - VALDECI
Wagner Oliveira Chaves	145 - WAGNER OLIVEIRA CHAVES
Wender Rodrigues Domingos	146 - WENDER RODRIGUES
Willyan Costa da Silva	147 - WILLYAN TOPOGRÁFO

****Leia-se:****

Inscrito/Inscrita	Número de urna - nome de urna
Adriano Freire Costa	100 - ADRIANO COSTA
Aldeniz Briel Lopes da Silva	101 - DENIZE BRIEL
Ana Flávia do Nascimento	102 - FLÁVIA

Inscrito/Inscrita	Número de urna - nome de urna
André Silva Piana	103 - ANDRÉ PIANA
Antônio Vanderlei de Oliveira	104 - SGT VANDERLEI
Daniela de Castro Carvalho de Lima Freitas	106 - DANI FREITAS
Emerson da Silva Vargas	107 - EMERSON VARGAS
Francilene da Rocha Senha	108 - FRANCILENE SENA
Francisca Souza da Silva	109 - FRAN KAXARARI
Francisco de Assis de Oliveira Xavier	110 - ASSIS
Francisco Lourenço de Oliveira	111 - FRANCISCO OLIVEIRA
Francisco Urielson Castro Lacerda	112 - MANDIRU
Genilce de Sousa Andrade	113 - TATA ANDRADE
Hedas Mendes Nobre	114 - HEDAS MENDES
Heleone Machado Fochezatto	115 - HELENA AGRIPINO
Isaac Caroba da Silva	116 - ISAAC CAROBA
Isaias Lima de Andrade	117 - PIRIPIRI
Jeferson Pinto Tavares	118 - NAZARÉ ADJACENTES, FORÇAS DA NOSSA GENTE
Joair Fogaça da Silva	119 - NEGUIM DA SUCAM
Joel Binas de Jesus	120 - PASTOR JOEL
Jose Pereira dos Santos	121 - NEGUINHO
José Pascoal dos Santos Filho	122- BAIANO BAHIA
José Renato Vieira Rocha	123 - JOSÉ RENATO
Jucelino dos Santos	124 - JUCELINO CABELO
Juscelino Dantas de Souza	125 - CELINO DANTAS
Laelço Lucas da Silva	126 - LAELÇO LUCAS
Largicley Pinto da Silva	127 - KEY
Lelio Ibanez França	128 - LELIO FRANÇA
Luis Pires	129 - LUIS PIRES
Márcio de Souza Gomes Filho	130 - MÁRCIO FILHO
Márcio Santana de Lima	131 - MÁRCIO SANTANA
Maria Angela Braga	132 - MARIA ANGELA
Nixon Luiz Severino	133 - NIXON
Nunes da Silva Pinto	134 - NUNES SILVA
Orleans Alves Bernardes	135 - ORLEANS ALVES BERNARDES
Pedro Bastos da Silva	136 - PEDRO BASTOS
Raimunda Nonata Pereira Lins	137 - RAIMUNDA LINS
Renata Conceição de Jesus	138 - RENATA BAHIANA
Renato de Freitas Rosa	139 - RENATO FREITAS
Rosenilde Alexandria Nascimento	140 - ROSE SAÚDE
Salonilde Viana dos Santos Gomes	141 - NILDY VIANA
Steferson Antônio Silva	142 - STEFERSON
Udeivde Santos de Jesus	143 - DEIVDE BECKER, do site Ponta do Abunã
Valdeci Osório Patrício	144 - VALDECI
Wagner Oliveira Chaves	145 - WAGNER OLIVEIRA CHAVES
Wender Rodrigues Domingos	146 - WENDER RODRIGUES
Willyan Costa da Silva	147 - WILLYAN TOPOGRÁFO
Eucradio Luiz da Silva Barbosa	148 - LUIZINHO DO SOM
Francisco Agripino Aguiar Nascimento	149 - AGRIPINO
Keila Viana Cherubini	150 - KEILA CHERUBINI

A presente errata visa corrigir a omissão de dois nomes na lista de candidatos deferidos, correção no nome de urna de uma candidata e exclusão de candidata, assegurando a transparência e a conformidade com o Decreto n.º 21.027, de 28 de maio de 2025.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL	*BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO*	*LETÍCIA RODRIGUES NEGREIROS*
Assessor Executivo - SGG	Assessora - SEMAD	Assessora Técnica - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F45C3730

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.023 , DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Retifica os Anexos XVI e XIX da Lei Complementar nº 1.015, de 02 de junho de 2025, que dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos cargos do quadro de servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Retifica os Anexos XVI e XIX da Lei Complementar nº 1.015, de 02 de junho de 2025.

Onde se lê:
ANEXO XVI
(Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS

Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 7.529,69
2		Advogado	Nível Superior	R$ 7.197,18
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 7.197,18
4		Contador	Nível Superior	R$ 7.197,18
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 7.197,18
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 7.197,18
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 7.197,18
8		Informática	Nível Superior	R$ 7.197,18
9		Tecnólogo	Nível Superior	R$ 7.197,18
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 3.990,05
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista	Nível Médio	R$ 3.990,05
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 3.990,05
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 3.990,05
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
18		Recepcionista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
19		Telefonista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental Completo	R$ 3.683,66
21		Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	R$ 2.735,47

Leia-se:
ANEXO XVI
(Anexo III da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

TABELA DE FIXAÇÃO DE SALÁRIOS
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÚMERO DE ORDEM	CARGO	ESPECIALIDADE	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BASE
1	ANALISTA	Administrador	Nível Superior	R$ 7.529,69
2		Advogado	Nível Superior	R$ 7.529,69
3		Arquiteto	Nível Superior	R$ 7.529,69
4		Contador	Nível Superior	R$ 7.529,69
5		Controlador Interno	Nível Superior	R$ 7.529,69
6		Engenheiro Civil	Nível Superior	R$ 7.529,69
7		Engenheiro Eletricista	Nível Superior	R$ 7.529,69
8		Informática	Nível Superior	R$ 7.529,69
9		Tecnólogo	Nível Superior	R$ 7.529,69
10	TÉCNICO ESPECIALIZADO	Técnico em Contabilidade	Nível Médio Técnico	R$ 4.174,39
11		Técnico em Eletrotécnica	Nível Médio Técnico	R$ 4.174,39
12		Técnico em Informática	Nível Médio Técnico	R$ 4.174,39
13		Técnico em Segurança do Trabalho	Nível Médio Técnico	R$ 4.174,39
14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Desenhista	Nível Médio	R$ 4.174,39
15		Agente Administrativo	Nível Médio	R$ 4.174,39
16		Almoxarife	Nível Médio	R$ 4.174,39
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Motorista	Nível Fundamental Completo	R$ 3.853,84
18		Recepcionista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.861,85
19		Telefonista	Nível Fundamental Completo	R$ 2.861,85
20	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	Eletricista	Nível Fundamental Completo	R$ 3.853,84
21		Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental Completo	R$ 2.861,85

Onde se lê:

ANEXO XIX
(Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIA SALARIAL – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 2.735,47	R$ 3.588,30	R$ 4.707,02	R$ 6.174,53
2	R$ 2.858,56	R$ 3.749,77	R$ 4.918,84	R$ 6.452,38
3	R$ 2.987,19	R$ 3.918,51	R$ 5.140,18	R$ 6.742,75
4	R$ 3.121,62	R$ 4.094,85	R$ 5.371,50	R$ 7.046,18
5	R$ 3.262,09	R$ 4.279,11	R$ 5.613,22	R$ 7.363,25
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.683,66	R$ 4.929,58	R$ 6.596,88	R$ 8.828,12
2	R$ 3.904,68	R$ 5.225,36	R$ 6.992,70	R$ 9.357,81
3	R$ 4.138,96	R$ 5.538,88	R$ 7.412,26	R$ 9.919,28
4	R$ 4.387,30	R$ 5.871,21	R$ 7.856,99	R$ 10.514,43
5	R$ 4.650,54	R$ 6.223,48	R$ 8.328,41	R$ 11.145,29
NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			

	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.990,05	R$ 5.339,58	R$ 7.145,56	R$ 9.562,38
2	R$ 4.229,45	R$ 5.659,96	R$ 7.574,29	R$ 10.136,13
3	R$ 4.483,22	R$ 5.999,56	R$ 8.028,75	R$ 10.744,29
4	R$ 4.752,22	R$ 6.359,53	R$ 8.510,48	R$ 11.388,95
5	R$ 5.037,34	R$ 6.741,10	R$ 9.021,10	R$ 12.072,29

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.990,05	R$ 5.339,58	R$ 7.145,56	R$ 9.562,38
2	R$ 4.229,45	R$ 5.659,96	R$ 7.574,29	R$ 10.136,13
3	R$ 4.483,22	R$ 5.999,56	R$ 8.028,75	R$ 10.744,29
4	R$ 4.752,22	R$ 6.359,53	R$ 8.510,48	R$ 11.388,95
5	R$ 5.037,34	R$ 6.741,10	R$ 9.021,10	R$ 12.072,29

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 7.197,18	R$ 9.631,43	R$ 12.889,05	R$ 17.248,43
2	R$ 7.629,00	R$ 10.209,33	R$ 13.662,38	R$ 18.283,35
3	R$ 8.086,74	R$ 10.821,88	R$ 14.482,13	R$ 19.380,35
4	R$ 8.571,95	R$ 11.471,20	R$ 15.351,05	R$ 20.543,17
5	R$ 9.086,27	R$ 12.159,47	R$ 16.272,11	R$ 21.775,76

Leia-se:

ANEXO XIX
(Anexo VI da Lei Complementar nº 780, de 17 de setembro de 2019)

QUADRO DE PROGRESSÃO SALARIAL – REFERÊNCIA SALARIAL – EMDUR
REAJUSTE = 4,83% - A PARTIR DE 01/06/2025

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 2.861,85	R$ 3.754,08	R$ 4.924,48	R$ 6.459,79
2	R$ 2.990,62	R$ 3.923,01	R$ 5.146,09	R$ 6.750,49
3	R$ 3.125,20	R$ 4.099,54	R$ 5.377,65	R$ 7.054,26
4	R$ 3.265,83	R$ 4.284,04	R$ 5.619,66	R$ 7.371,71
5	R$ 3.412,79	R$ 4.476,81	R$ 5.872,55	R$ 7.703,43

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO ELETRICISTA E MOTORISTA			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 3.853,84	R$ 5.157,32	R$ 6.901,65	R$ 9.235,98
2	R$ 4.085,07	R$ 5.466,77	R$ 7.315,76	R$ 9.790,14
3	R$ 4.330,18	R$ 5.794,78	R$ 7.754,70	R$ 10.377,55
4	R$ 4.589,99	R$ 6.142,46	R$ 8.219,98	R$ 11.000,20
5	R$ 4.865,40	R$ 6.511,01	R$ 8.713,18	R$ 11.660,21

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 4.174,39	R$ 5.586,26	R$ 7.475,68	R$ 10.004,17
2	R$ 4.424,85	R$ 5.921,45	R$ 7.924,23	R$ 10.604,41
3	R$ 4.690,35	R$ 6.276,74	R$ 8.399,68	R$ 11.240,68
4	R$ 4.971,77	R$ 6.653,34	R$ 8.903,66	R$ 11.915,12
5	R$ 5.270,07	R$ 7.052,54	R$ 9.437,88	R$ 12.630,02

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – MÉDIO Técnico			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 4.174,39	R$ 5.586,26	R$ 7.475,68	R$ 10.004,17
2	R$ 4.424,85	R$ 5.921,45	R$ 7.924,23	R$ 10.604,41
3	R$ 4.690,35	R$ 6.276,74	R$ 8.399,68	R$ 11.240,68
4	R$ 4.971,77	R$ 6.653,34	R$ 8.903,66	R$ 11.915,12
5	R$ 5.270,07	R$ 7.052,54	R$ 9.437,88	R$ 12.630,02

NÍVEL	REFERÊNCIAS SALARIAIS – SUPERIOR			
	PADRÕES			
	A	B	C	D
1	R$ 7.529,69	R$ 10.076,41	R$ 13.484,52	R$ 18.045,31
2	R$ 7.981,46	R$ 10.681,00	R$ 14.293,58	R$ 19.128,04
3	R$ 8.460,35	R$ 11.321,86	R$ 15.151,21	R$ 20.275,73
4	R$ 8.967,98	R$ 12.001,17	R$ 16.060,27	R$ 21.492,27
5	R$ 9.506,05	R$ 12.721,24	R$ 17.023,88	R$ 22.781,80

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2391E815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00023901/2025-68-e**, resolve:

Nº 119 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	238850	Eronides Severo das Neves	Agente Comunitário de Saúde	VI	VII	04/05/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EA2D841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 26 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº 00600-00023577/2025-88-e**,** resolve:

Nº 120 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
01	66292	Franciana Saraiva de Novaes Sales	Professor	2	3	27/01/2014
				3	4	27/01/2016
				4	5	30/01/2018
				5	6	30/01/2020
				6	7	30/01/2022
				7	8	30/01/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25806DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 275/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 275/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00024615/2025-10-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER:12 (doze) diárias inteiras e 1 (uma) de meia ½, para os períodos de 02/06 a 14/06/2025, e 13 (treze) diárias de meia ½, para os períodos de 16/06 a 28/06/2025, para o servidor: Gecilando Maia Soares, mat: 1002628, cargo: Motorista de Máquinas Pesadas, para o servidor: Marcos Augusto Neves da Silva, mat: 272097, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85), com o objetivo de Para atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesma estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos nos Região do Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 340/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 03 de Junho de 2025, eDOC 1465374A-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Gecilando Maia Soares	1002628	Motorista de Máquinas Pesadas	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesma estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Caminhão Comboio nº 04 placa: SLK7C85	02/06 a 14/06/2025 e 16/06 a 28/06/2025	12 inteiras 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	atender às seguintes demandas: Serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde as mesma estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros	Apoio/Terrestre	02/06 a 14/06/2025 e 16/06 a 28/06/2025	12 inteiras 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGENOR NOÉ LEITÃO
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E201CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°276/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°276/SEMAGRIC/2025, 11 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00023662/2025-46-
RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: o quantitativo 10 (dez) diárias inteiras e 15 (quinze) meia ½ para os períodos de 02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06, 23/06 a 28/06 e 30/06 e para os servidores: Sandro Rego Araújo, mat: 10078651, cargo:Assessor Nível III, para o servidor: Alcino Leite Flores, mat: 10078763, cargo: Assessor Nível I, e 05 (cinco) diárias inteiras e 10 (dez) meia ½, para os períodos de 02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 18/06/2025, para o servidor: Bruno Guedes da Silva Pantoja, mat: 10078123, cargo: Assessor Nível II e .e 15 (quinze) meia ½ diárias para os servidor: Frank Richard Silva, mat: 168535, cargo: Gari, para o servidor: Clovis Rodrigues da Silva Neto, mat: 271825, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa: SLJ4E64), com o objetivo dee auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários, preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamento nas respectivas localidades: Distrito de Jacy Paraná, Vista Alegre do Abunã, Extrema, entorno do eixo da BR 364 e 319, entorno do Baixo Madeira e Setor Chacareiro Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 013/2025/DILOG/SEMAGRIC Porto Velho, 09 de junho de 2025. E-DOC D0D0963D-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Alcino Leite Flores	10078763	Assessor NI	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Caminhonete S10 Placa: SLJ4E64	02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06, 23/06 a 28/06	10 inteiras 15 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Sandro Rego Araújo	10078651	Assessor NIII	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06, 23/06 a 28/06	10 inteiras 15 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.625,00
Bruno Guedes da Silva Pantoja	10078123	Assessor NII	serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022	Apoio Terrestre	02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 18/06/2025	05 inteiras 10 meia½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.500,00
Frank Richard Silva Gil	168535	Gari	serviços de apoio bem como acompanhamento e fiscalização de materiais referente a Comissão de Recebimento de Material do Contrato de Manutenção nº 022/PGM/2022	Apoio Terrestre	02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 18/06/2025	15 meia½	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Clóvis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica e outros tipos se necessários	Apoio Terrestre	02/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 18/06/2025	15 meia½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DOUGLAS LOPES DA SILVA
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:510CD451

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°278/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°278/SEMAGRIC/2025, 24 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00021331/2025-71-e

RESOLVE:

Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: o quantitativo de os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 01 (duas) meia diária, para os períodos 23/05 a 31/05/2025, para os servidores:Onias Estevam Pereira, mat: 10078419 cargo: Assessor III. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (S10 placa: SLK2B85), com o objetivo Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW, Ji-Paraná . representando a Agroindústria do Município de Porto Velho-RO. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº067/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025, eDOC 36701488-e. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº067/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- RO, 15 de maio de 2025, eDOC 36701488-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Onias Estevam Pereira	10078419	Assessor III	Participar do Evento da 12° RONDÔNIA RURAL SHOW	S10 SLK2B85	23/05 a 31/05/2025	08 inteira 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 1.275,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB7803A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 279/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 279/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 12 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°:00600-00026029/2025-18-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteira e 01 (uma) meia diária para o período 23/06 a 27/06/2025, para a servidora: Lais Mary Lisboa de Lima, mat: 54693, cargo: Eng.Agrônoma, para a servidora: Rosangela Vieira Pereira, mat: 10078969, cargo: Assessora de Produção e Abastecimento, para o servidor: Delcimar Fragoso Pimenta, mat: 84822, cargo: Encarregado de Campo/ Instrutor de Artes, para o servidor: Wilson Cruz, mat: 272972, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Etios Placa QTA 5974), com objetivo Objetivo de cadastrar produtores de mandioca, realizar o diagnóstico participativo e iniciar a Campanha de Sensibilização sobre a "Vassoura de Bruxa" da Mandiocultura, no Distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia. Conforme solicitação constante no Ofício interno. Nº086/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho- Ro, 11 de junho de 2025, eDOC F2DC41EA.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Lais Mary Lisboa de Lima	54693	Eng.Agrônoma	cadastrar produtores de mandioca, realizar o diagnóstico participativo e iniciar a Campanha	Etios Placa QTA 5974	23/06 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 300,00 R$ 150,00	R$ 1.350,00
Rosangela Vieira Pereira	10078969	Assessora de Produção e Abastecimento	cadastrar produtores de mandioca, realizar o diagnóstico participativo e iniciar a Campanha	Etios Placa QTA 5974	23/06 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 900,00
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes/Encarregado de Campo	cadastrar produtores de mandioca, realizar o diagnóstico participativo e iniciar a Campanha	Etios Placa QTA 5974	23/06 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00
Wilson Cruz	272972	Motorista	cadastrar produtores de mandioca, realizar o diagnóstico participativo e iniciar a Campanha	Etios Placa QTA 5974	23/06 a 27/06/2025	04 inteira 01 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 675,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

LUIS CLAUDIO TAMBORIN JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:693D568F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 280/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 280/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 12 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025778/2025-10-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantativos de 3 (três) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, no períodos de 04/06 a 07/06/2025, 5 (cinco) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, no período de 09/06 a 14/06/2025, 2 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, no período de 19/06 a 21/06/2025, 2 (duas) diárias inteiras e 1 (uma) meia ½, no período de 26/06 a 28/06/2025. para o servidor: Agenor Noé Leitão, mat: 1005392, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 320/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC A7EB36C8-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Agenor Noé Leitão	1005392	Gerente de Divisão	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06	04/06 a 07/06/2025 e 09/06 a 14/06/2025 e 19/06 a 21/06/2025 e 26/06 a 28/06/2025	12 inteiras 04 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 2.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0B1B0F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 281/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 281/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025444/2025-46-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025. para a servidora: Ravane Fernandes Lima, mat: 271411, cargo: Operador de Máquinas Pesadas/Supervisor de Estradas. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Nissan Frontier Placa: RSY7H29), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Região da Ponta do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 325/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC 152A8CB5-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ravane Fernandes Lima	271411	Operador de Máquinas Pesadas/Supervisor de Estradas	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Nissan Frontier Placa: RSY7H29	05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025	17 inteiras 04 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.800,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGENOR NOÉ LEITÃO
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:051A4C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 283/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 283/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 13 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025464/2025-17-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 17 (dezessete) diárias inteiras e 4 (quatro) de meia ½, para os períodos de 05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025. para o servidor: Ueslei Henrique Oliveira da Silva, mat: 10078386, cargo:Supervisor de Estradas, para o servidor: Tiago Rodrigues da Silva, mat: 10078597, cargo: Gerente de Divisão, para o servidor: Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat: 10078038, cargo: Assessor Nível I. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64), com o objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo, onde os mesmo estão em plena atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo vista Alegre do Abunã, Baixo Madeira e Setor Chacareiro de Porto Velho. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 322/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC 37226BC7-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Ueslei Henrique Oliveira da Silva	10078386	Supervisor de Estradas	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Chevrolet S10 Placa: SLJ3C64	05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025	17 inteiras 04 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.800,00
Tiago Rodrigues da Silva	10078597	Gerente de Divisão	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025	17 inteiras 04 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 3.800,00
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor Nível I	acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio necessário aos servidores em campo	Apoio/Terrestre	05/06 a 07/06, 09/06 a 14/06, 16/06 a 21/06 e 23/06 a 28/06/2025	17 inteiras 04 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.850,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se

AGENOR NOÉ LEITÃO
Gerente de Divisão – SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Adjunto Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C20833E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°284/SEMAGRIC/2025,

PORTARIA N°284/SEMAGRIC/2025, 13 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025686/2025-30-e
RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: os quantitativos de 15(quinze) diárias de meias ½, para os períodos de 14/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 30/05/2025, para o servidor: João Batista Rodrigues Júnior mat: 1000613 cargo: Operador de Máquinas PesPadas. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Mitsubishi L200 Triton Placa: RSY6D06), com o objetivo de executar atividades de serviços operacionais e mão de obra necessária nas atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nas Linhas 21 de Abril, PV 08, Ramal Jacú, Agrovila Rio Verde e Ramal da Castanheira. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 346/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 10 de Junho de 2025, eDOC B3D2025F-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
João Batista Rodrigues Júnior	1000613	Operador de Maquinas Pesadas	serviços operacionais e mão de obra necessária nas atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais	Apoio/Terrestre	14/05 a 17/05, 19/05 a 24/05 e 26/05 a 30/05/2025	15 meias ½	R$ 75,00	R$ 1.125,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

AGENOR NOÉ LEITÃO
Gerente de Divisão - DEV
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B8630279

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°285/SEMAGRIC/2025, 17 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00025372/2025-37-e
RESOLVE:
Art. 1º -TORNAR VÁLIDA: os quantitativos de 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½ diárias, para os períodos de 25/05 à 28/05/2025 para o servidor: Paulo Henrique Fernandes Santos mat: 40072 cargo: Motorista. Que se deslocou por meio de veículo oficial, (Caminhonete S10 Placa SLJ3C64), com o objetivoO servidor estava à disposição para levar os assessores técnicos da SEMAGRIC para participarem da 12ª (décima) Rondônia Rural Show Internacional em Ji-Paraná.. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 074/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 06 de junho de 2025, eDOC 8308E9D6-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	O servidor estava à disposição para levar os assessores técnicos da SEMAGRIC para participarem da 12ª (décima) Rondônia Rural Show Internacional em Ji-Paraná.	Caminhonete S10 Placa SLJ3C64	25/05 à 28/05/2025	03 inteiras 01 meias ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

RODRIGO SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D460346

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°286 /SEMAGRIC/2025

PORTARIA N°286 /SEMAGRIC/2025, 17 DE JUNHO DE 2025.
Onde se lê:

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00022137/2025-11-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 0 4 (quatro) m e i a ½ diárias para o período de 21/05 à 24/05/2025, 03 (três) diárias inteiras e 01 (uma) m e i a ½ diárias para o período de 25/05 à 28/05/2025, 05 (cinco) diárias inteiras e 09 (nove) meia ½ diárias para o período de 02/06 à 07/06, 09/06 à 14/06, 16 e 17/06/2025. Para o servidor Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa SLJ3C64), com o objetivo de visitar e participar da 12ª Rondônia Rural Show Internacional em Ji-Paraná, reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Linha C-01, União Bandeirantes, Rio Pardo, Extrema, Setor Chacareiro, Vista Alegre, Jacy Paraná. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO Nº 071/GAB/SEMAGRIC Porto Velho, 23 de maio de 2025 e-DOC 2B2F2F7D-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Total
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	O servidor está a disposição para se deslocar acompanhando os Secretários da Semagric Rodrigo Ribeiro e do Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos	Caminhonete S10 Placa SLJ3C64	21/05 à 24/05/2025, 25/05 à 28/05/202, 02/06 à 07/06, 09/06 à 14/06, 16 e 17/06/2025	08 inteira 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.250,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

Leia-se:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 07 (sete) diárias inteiras, para os períodos de 02/06 à 06/06/2025 e 09/06 à 10/06/2025 e 14 (quatorze) meia ½, para os períodos de 07/06, 11/06 à 14/06, 16/06 à 18/06, 23/06 à 28/06/2025, para o servidor: Paulo Henrique Fernandes Santos, mat: 40072, cargo: Motorista. Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete S10 Placa SLJ3C64), com o objetivo de estar à disposição para acompanhar o Secretário da Semagric Rodrigo Ribeiro e do Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos desta Secretaria. Com o objetivo de atender às seguintes demandas, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Rio Pardo, União Bandeirantes, Baixo Madeira, Jacy Paraná.. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº 322/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2025 Porto Velho, 20 de Maio de 2025, eDOC 37226BC7-e.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data Viagem	Quant.	Valor. Unit.	Valor. Tota
Paulo Henrique Fernandes Santos	40072	Motorista	O servidor está à disposição para acompanhar o Secretário da Semagric Rodrigo Ribeiro e do Secretário Adjunto Alexandre Silva e dos demais Departamentos desta Secretaria. Com o objetivo de atender às seguintes demandas realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços	Caminhonete S10 Placa SLJ3C64	02/06 à 06/06/2025, 07/05, 09/06 à 10/06/2025, 11/06 à 14/06, 16/06 à 18/06 e 23/06 à 28/06/2025	07 inteiras 14 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.100,00

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21BEFD98

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 287/DAA/DA/SEMAGRIC/

PORTARIA N° 287/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 17 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00026096/2025-24-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 03 (três) diárias inteira e 01 (uma) meia diária para o período 01/07 a 04/07/2025, para o servidor: Roseval Guzo, mat: 100917, cargo: Agente de Educação Ambiental (Gerente de Divisão), para o servidor: Manoel Izidio Ferreira, mat: 10078841, cargo: Gerente de Divisão, para a servidora: Jean Carla dos Santos Costa, mat: 10078363, cargo: Assessora de Redação, para a servidora: Camila Daniel Alves, mat: 10078868, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S10 OLX 8750), com o objetivo de realizar Visitas Técnicas e Reuniões de campo com Produtores Rurais, Agricultores e Apicultores , com o intuito de acompanhar práticas de manejos Apícola, Agroindústria de mel e farinheiras, além de avaliar o desenvolvimento das atividades produtivas, identificar desafios e oportunidades de melhoria, e promover o intercâmbio de informações técnicas nas localidades: Distrito de Calama, Demarcação e Gleba Rio Preto. Obs: Via Humaitá. Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº085/DDRTA/SEMAGRIC Porto Velho, 11 de junho de 2025, eDOC A2BDFDBB-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Roseval Guzo	100917	Agente de Educação Ambiental (Gerente de Divisão)	Visitas Técnicas e Reuniões de campo com Produtores Rurais, Agricultores e Apicultores , com o intuito de acompanhar práticas de manejos Apícola, Agroindústria de mel e farinheiras	S10 OLX 8750	01/07 a 04/07/2025	03 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	Visitas Técnicas e Reuniões de campo com Produtores Rurais, Agricultores e Apicultores , com o intuito de acompanhar práticas de manejos Apícola, Agroindústria de mel e farinheiras	S10 OLX 8750	01/07 a 04/07/2025	03 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Jean Carla dos Santos Costa	10078363	Assessora de Redação	Visitas Técnicas e Reuniões de campo com Produtores Rurais, Agricultores e Apicultores , com o intuito de acompanhar práticas de manejos Apícola, Agroindústria de mel e farinheiras	S10 OLX 8750	01/07 a 04/07/2025	03 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Visitas Técnicas e Reuniões de campo com Produtores Rurais, Agricultores e Apicultores , com o intuito de acompanhar práticas de manejos Apícola, Agroindústria de mel e farinheiras	S10 OLX 8750	01/07 a 04/07/2025	03 inteiras 01 meia ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 700,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se

LUIS CLAUDIO TAMBORIM JUNIOR
Diretor de Departamento D.D.R.T.A - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57FF4A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 289/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 289/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 18 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00027624/2025-62-e
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 08 (oito) diárias inteiras e 15 (quinze) meia ½ diária para o período de 03/06, 04/06 e 05/06, 06/06 a 07/06, 09/06, 10/06 e 11/06 a 12/06 e 13/06 a 14/06, 16/06, 17/06 e 18/06 a 19/06 e 20/06, 21/06, 23/06, 24/06 a 25/06 e 26/06, 27/06 a 28/06/2025, para o servidor: Anderson Siqueira França , mat: 272534, cargo: Motorista. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger Placa SLK-6G90), com o objetivo de atender às seguintes demandas deslocar o Secretário da Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços que estão em andamento nas localidades: Ponta do Abunã, União Bandeirantes, Setor Chacareiro, Linha C-01, Transpurus e Rio Pardo. Conforme solicitação constante no Ofício Nº 90/GABINETE/SEMAGRIC Porto Velho, 17 de junho de 2025, eDOC EEAF6C00-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Anderson Siqueira França	272534	Motorista	atender às seguintes demandas deslocar o Secretário da Semagric, a fim de participar de reuniões e visitas associações, acompanhar os trabalhos nas estradas e vicinais, realizar apoio, suporte e deslocamento dos servidores para as frentes de serviços	Ford Ranger Placa SLK-6G90	03/06, 04/06 e 05/06, 06/06 a 07/06, 09/06, 10/06 e 11/06 a 12/06 e 13/06 a 14/06, 16/06, 17/06 e 18/06 a 19/06 e 20/06, 21/06, 23/06, 24/06 a 25/06 e 26/06, 27/06 a 28/06/2025	08 inteiras 15 meia ½	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 2.325,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-

FLÁVIA JACINTA DA CUNHA ALMEIDA
Secretária Executiva de Gabinete - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CACAE9F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 294/DAA/DA/SEMAGRIC

PORTARIA N° 294/DAA/DA/SEMAGRIC/PORTO VELHO, 24 DE JUNHO DE 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 40/1, de 01 de Janeiro de 2025 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: 00600-00027519/2025-23-e

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de – 03 diária inteira e 01 meia diária ½, período de 01, 02, 03 e 04 de Julho de 2025, para a servidora: Josikelle Sabrinna Souza, mat: 1004967, cargo: Médica Veterinária, e Ana Luzia Souza Barros, mat: 10078977, cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Fiat Cronos Placa: QTJ5H92), com o objetivo de visita de orientação da construção do estabelecimento de beneficiamento do mel, na localidade Calama Distrito de Porto Velho. Conforme Solicitação constante no OFICIO Nº67/DIPOAV/SEMAGRIC/2025 Porto Velho, 18 de Junho de 2025, eDOC FEC9419E-e

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Objetivo	Veículo	Data da Viagem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Josikelle Sabrinna Souza Santos	1004967	Médica Veterinária	Viagem essa para visita de orientação da construção do estabelecimento de beneficiamento do mel.	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	01, 02, 03 e 04 de Julho de 2025	03 inteira 01 meia ½	R$ 300.00 R$ 150,00	R$ 1.050,00
Ana Luzia Souza Barros	10078977	Gerente de Divisão	Viagem essa para visita de orientação da construção do estabelecimento de beneficiamento do mel.	Fiat Cronos Placa: QTJ5H92	01, 02, 03 e 04 de Julho de 2025	03 inteira 01 meia ½	R$ 200.00 R$ 100.00	R$ 700.00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

EMANUELLY CAMBIATI DE LIMA
Gerente de Divisão– SEMAGRIC
(Assinado Digitalmente)

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD277399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº179/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028234/2025-18-e**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 12 e ½ (doze e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para os Distritos:Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes Linha C01 - Ramal da Célia, sentido leste Humaitá, na zona rural Comunidade da Linha 319 - Gleba Maravilha - próximo a Linha Niterói KM17 e Linha Maravilha II, na zona rural Residente em imóvel localizado a aproximadamente 2 km do Distrito de Extrema/RO, sentido Rio Branco/AC distrito de Jaci Paraná, Distrito de Nova Califórnia, no período de 1 a 13 de julho, tendo como objetivo da viagem Atender a demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CRAS e CREAS Equipe Volante, por meio de transporte terrestre modelo Hilux Placa: OHS-8041. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°188/2025/DPAIF/DPSB/SEMASF de 11/6/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FABIANE SOUZA DOS SANTOS	10078649	ASSISTENTE SOCIAL	Distritos:Vista Alegre do Abunã, Rio Pardo, União Bandeirantes Linha C01 - Ramal da Célia, sentido leste Humaitá, na zona rural Comunidade da Linha 319 - Gleba Maravilha - próximo a Linha Niterói KM17 e Linha Maravilha II, na zona rural Residente em imóvel localizado a aproximadamente 2 km do Distrito de Extrema/RO, sentido Rio Branco/AC distrito de Jaci Paraná, Distrito de Nova Califórnia.	12 e ½ (doze e meia)	R$300,00 R$150,00	R$3.750,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELO	186892	PSICÓLOGO			R$300,00 R$150,00	R$3.750,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$1.875,00
MARCOS ANTÔNIO VITORINO BRUCE	10078591	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$1.875,00
TOTAL						**R$ 11.250,00**

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E41509BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº187/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº **00600-00028448/2025-86-e**

RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº185/GAB/SEMASF/2025

Onde se lê:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ji-Paraná-RO, no período de 24 a 27 de junho, tendo como objetivo da viagem acompanhar adolescentes que estão em acolhimento institucional que disputarão os Jogos Internos Socioeducativos, e atuarão como mediadores entre os atletas, a coordenação do evento e demais responsáveis, assegurando que as demandas logísticas, técnicas e comportamentais sejam devidamente atendidas, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Ônibus Volkswagen 8-160, placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°129/2025/DPSE/SEMASF de 6/6/2025, OFÍCIO Nº 144/2025/DA/GAB/SEMASF, Ofício n.º 1156/2025/ASGOV/SGG, e Ofício n.º 1196/2024/ASGOV/SGG.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARINA NERI FALCÃO DOS SANTOS	247876	EDUCADORA SOCIAL	JI-PARANÁ-RO	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
IZABEL HUMBERTA DE SOUSA DELFINO	261727	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	80763	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
ERITÂMIA ANGÉLICA DE JESUS PIRES	258683	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
PEDRO GABRIEL SILVA NUNES	10078854	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$525,00
RONIVALDO LIMA DE MELO	1005646	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAÚJO	10078429	COORDENADOR			R$150,00 R$75,00	R$525,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
TOTAL						**R$4.200,00**

Leia-se:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento para o município de Ji-Paraná-RO, no período de 24 a 27 de junho, tendo como objetivo da viagem acompanhar adolescentes que estão em acolhimento institucional que disputarão os Jogos Internos Socioeducativos, e atuarão como mediadores entre os atletas, a coordenação do evento e demais responsáveis, assegurando que as demandas logísticas, técnicas e comportamentais sejam devidamente atendidas, por meio de transporte terrestre em veículo oficial modelo Ônibus Volkswagen 8-160, placa PBQ-9433. Conforme informações constantes no Ofício Interno n°129/2025/DPSE/SEMASF de 6/6/2025, OFÍCIO Nº 144/2025/DA/GAB/SEMASF, Ofício n.º 1156/2025/ASGOV/SGG, e Ofício n.º 1196/2024/ASGOV/SGG.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS	247876	EDUCADORA SOCIAL	JI-PARANÁ-RO	3 e ½ (três e meia)	R$150,00 R$75,00	R$525,00
IZABEL HUMBERTA DE SOUSA DELFINO	261727	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
IAN ANDERSON VIEIRA SOUZA	80763	AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
ERITÂMIA ANGÉLICA DE JESUS PIRES	258683	CUIDADORA SOCIAL			R$150,00 R$75,00	R$525,00
PEDRO GABRIEL SILVA NUNES	10078854	CHEFE DE APOIO			R$150,00 R$75,00	R$525,00
RONIVALDO LIMA DE MELO	1005646	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00
SEBASTIÃO LEITÃO DE ARAÚJO	10078429	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL III			R$200,00 R$100,00	R$700,00
EDSON LEAL DE OLIVEIRA	168370	MOTORISTA			R$150,00 R$75,00	R$525,00

TOTAL						**R$4.375,00**

Porto Velho/RO, 26 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F465F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 052/DA/GAB/SEMES/2025

PORTARIA Nº 052/DA/GAB/SEMES/2025 de 26 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00028197/2025-30-e.

RESOLVE:

RETIFICAR: PORTARIA Nº 051/DA/GAB/SEMES/2025, de 24 de junho de 2025.

Onde se lê:

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	1005576	Cuiabá – MT	2,5	R$ 600,00	R$ 2.100,00

Leia-se:

Nome	Cargo/Função	Cadastro	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Tiago Barroso da Silva	Gerente de Divisão / Motorista	1005576	Cuiabá – MT	3,5	R$ 1.000,00	R$ 3.500,00

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06C25541

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.097, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 204/DA/SEMUSB/2025, de 12 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básico - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	60.000,00	-
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E8666359

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.098, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 051/GAB/DA/SEMOB, de 18 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB solicita a suplementação para cobertura orçamentária com o processo nº. 00600-00016243/2024-77, tendo como objeto contratação de empresa especializada em serviços de autogestão de frota de veículos dessa SEMOB,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 1.241.500,00 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.122.152.2.865	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000.0000	1.241.500,00	-
SUBTOTAL					**1.241.500,00**	**-**
11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	-	1.241.500,00
SUBTOTAL					**1.241.500,00**	**1.241.500,00**
TOTAL					**1.241.500,00**	**1.241.500,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7356CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.099, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 219/DA/SEMUSB/2025, de 17 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de marmitex, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00000446/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	102.000,00	-
10.01.15.452.015.2.829	Limpeza, manutenção e conservação de logradouros públicos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	102.000,00
SUBTOTAL					**102.000,00**	**102.000,00**
TOTAL					**102.000,00**	**102.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D9390F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.101, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 014/DAA/DA/GAB/SEMES, de 25 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMES, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas (marmitex) e kit lanche,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 613.000,00 (seiscentos e treze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	613.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	613.000,00
SUBTOTAL					613.000,00	613.000,00
TOTAL					613.000,00	613.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9708E2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.102, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 65/DA/GAB/SEMA/2025, de 18 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00005971/2025-34,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	18.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	18.000,00
SUBTOTAL					18.000,00	18.000,00
TOTAL					18.000,00	18.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A041391

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.105, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240 de 27 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n° 65/DA/GAB/SEMA/2025, de 18 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00005971/2025-34,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000.0000	95.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.48	1.500.0000.0000.0000	30.000,00	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000.0000	14.000,00	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	159.000,00
SUBTOTAL					**159.000,00**	**159.000,00**
TOTAL					**159.000,00**	**159.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E845F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.106, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n° 65/DA/GAB/SEMA/2025, de 18 de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de veículos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00005971/2025-34,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
16.01.18.128.181.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
16.01.18.122.181.2.604	Manutenção dos serviços administrativos	SEG	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					20.000,00	20.000,00
TOTAL					20.000,00	20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7429DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 130/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 130/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 13 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Nova Califórnia e suas adjacências (Linhas e Ramais), Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid e Influenza), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados. No período de 17/07/2025 à 20/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027332/2025-20-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde (escrituraria)	Nova Califórnia	3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Aluizio Carneiro	24703	Assit Adm (Vacinador)		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903-01	Téc enfermagem (vacinadora)		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (escriturário)		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (Motorista)		3½ (Três diárias e meia)	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente.

Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC CA990E0A

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:868A0F24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 132/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 132/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 13½ (TREZE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** Com o intuito de proporcionar cuidados oftalmológicos à população de Porto Velho/RO, o Instituto Suel Abujamra realizará o projeto social "Aldeia em Foco" com atendimentos em consultas e exames oftalmologicos e entrega de óculos para a população indigenas e população vulnerável entre 21 de junho a 5 de julho de 2025. No período de 22/06/2025 à 05/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000024361/2025-30-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Nilson Luiz Silveira Grimm	sem cadastro CPF: 050.711.***-**	Coordendor Geral do Projeto	Porto Velho/RO	**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 16.200,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00
Guilherme Nunes Leal	sem cadastro CPF: 086.127.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
Brayann Hanndrew Araújo do Nascimento	sem cadastro CPF: 069.813.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
Davi Ferreira da Silva	sem cadastro CPF: 089.547.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
Gabriele de Sousa Ferreira	sem cadastro CPF: 066.354.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
Geoanderson Alves de Carvalho	sem cadastro CPF: 033.794.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00
Vinicius Medeiros Do Nascimento	sem cadastro CPF:060.900.***-**	Coordenador de campos		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 16.200,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00
Karina Cardoso da Silva	sem cadastro CPF:075.943.***-**	Técnico em oftomologista		**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 9.450,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 00C21C48

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B89E552C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 133/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 133/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 13½ (TREZE DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** Com o intuito de proporcionar cuidados oftalmológicos à população de Porto Velho/RO, o Instituto Suel Abujamra realizará o projeto social "Aldeia em Foco" com atendimentos em consultas e exames oftalmologicos e entrega de óculos para a população indigenas e população vulnerável entre 21 de junho a 5 de julho de 2025. No período de 23/06/2025 à 05/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000024518/2025-27-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Elza Januária Martins	Sem cadastro Registro Geral nº 14585522 CPF: 023.320.***-**	Ténica de ótica	Porto Velho/RO	**13½ (Treze diárias e meia)**	R$ 700,00	R$ 8.750,00
				Deslocamento 0,5	R$ 350,00	R$ 350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 21660F6D

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2B9E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 134/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 134/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 6½ (SEIS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Aéreo** Com o intuito de proporcionar cuidados oftalmológicos à população de Porto Velho/RO, o Instituto Suel Abujamra realizará o projeto social "Aldeia em Foco" com atendimentos em consultas e exames oftalmologicos e entrega de óculos para a população indigenas e população vulnerável entre 21 de junho a 5 de julho de 2025. No período de 29/06/2025 à 05/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000024546/2025-44-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Felipe Theodoro Bezerra Gaspar Carvalho da Silva	sem cadastro CPF: 026.796.***-**	Médico Oftomologista	Porto Velho/RO	**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00
Maysah Mohamad Abou Arabi	sem cadastro CPF: 442.239.***-**	Médico Oftomologista		**6½ (Seis diárias e meia)**	R$ 1.200,00	R$ 7.800,00
				Deslocamento 0,5	R$ 600,00	R$ 600,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 84354287

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A44B34DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 135/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 135/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 24 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 9½ (Nove DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **Fluvial** Realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nos Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação. No período de 07,08,09, 10, 11, 12, 13,14, 15/07/2025 à 16/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000026399/2025-47-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Otoniel Costa de Andrade	119421	Téc enfermagem	Distritos de São Carlos, Nazaré, Cavalcante, Santa Catarina, Calama e Demarcação	**9½ (Nove diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.425,00
José João Lima Monteiro	00257370-01	Aux. Enfermagem		**9½ (Nove diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.425,00
Alcidis Almeida Pereira	224130	Téc. enfermagem		**7½ (Sete diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.125,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Digitalmente,Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3C1F20D9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC944055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 136/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 136/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 8½ (OITO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** Realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural nas localidades de: Abunã, Fortaleza de Abunã, Vista Alegre e suas respectivas linhas e ramais. No período de 04,05,06,07,08,09,10,11/08/2025 à 12/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027765/2025-85-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Jusemberg Magalhães Medeiros	161670	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS	Distrito de Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre e suas respectivas linhas e ramais.	**8½ (Oito diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Onofre Mota Bentes	639833	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		**8½ (Oito diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.275,00
Rudolf Christian Horacek	161646	AUX. DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS		**8½ (Oito diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 1.275,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento Assinado Digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F4B470BC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6BD048F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 137/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 137/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 25 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** de ação de vacinação da população do Distrito de Extrema, e suas adjacências (Ramais e linhas) Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população em Vacinas de Rotina, Covid e HPV), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados residencias e em escolas. Atendimento de Ofício MP/RO No período de 24/07/2025 à 27/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027940/2025-34-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Claudio Henrique Romualdo de Jesus	116782	Auxiliar de Serviço de Saúde (vacinador)	Extrema	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luiz André Pereira de Oliveira	224733	Auxiliar de Serviço de Saúde (Escriturário)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Eliene Sales Chaves	224775	Auxiliar de Serviço de Saúde		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Kalyna Alves Cavalcante	28903 – 01	Téc enfermagem (vacinador)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Leonardo Almeida da Silva	89360	Auxiliar de Serviço de Saúde (motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento Assinado Digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC FFD3BD23

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FE4853E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2025

T E R M O - D E - H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 025/2025** do **Processo Administrativo**

de Nº. 264/2025, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL CABINE SIMPLES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:

FORNECEDOR: R. BORGES VEICULOS LTDA				**CNPJ** - 53.641.615/0001-63		
ITEM	**QUNT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR LANCE**	**TOTAL LANCE**
01	01	UND	VEÍCULO TIPO PICK-UP DIESEL CABINE SIMPLES, C/ TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, MODELO, AIRBAG P/ OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO C/ (A.B.S.) NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR.	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES MANUAL 4X4	R$ 256.006,67	R$ 256.006,67
					TOTAL R$ 256.006,67	

Valor Geral de R$ R$ 256.006,67 (Duzentos e cinquenta e seis mil, seis reais e sessenta e sete centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romao
Código Identificador:449253E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ADJUDICAÇÃO PROC 54/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01– ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 54/2025
b) Licitação Nº: 1/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da adjudicação: 24/06/2025
e) Objeto adjudicado: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00
1	2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00
1	3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	35,00	HULTER	R$ 59,57	R$ 2.084,95
1	4	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	35,00	HIGHLY	R$ 345,00	R$ 12.075,00
1	5	CONTROLE REMOTO 12.000 BTUS	15,00	HULTER	R$ 20,00	R$ 300,00
1	6	PLACA ELETRÔNICA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	7	PLACA RECEPTORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	8	SENSOR DA SERPENTINA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 1.750,00
1	9	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 3.150,00
1	10	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	11	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	12	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	13	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 55,00	R$ 550,00
1	14	CONTROLE REMOTO 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	15	PLACA ELETRÔNICA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	16	PLACA RECEPTORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	17	SENSOR DE SERPENTINA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 900,00
1	18	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	19	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	20	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	23	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT	10,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 500,00

		24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO				
1	24	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	25	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	10,00	HIGHLY	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	26	CONTROLE REMOTO 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 30,00	R$ 300,00
1	27	SENSOR DE SERPENTINA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	28	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	29	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	30	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	31	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	32	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	33	CONTROLE REMOTO 36.000 BTUS	6,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 240,00
1	34	PLACA ELETRÔNICA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	35	PLACA RECEPTORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	36	SENSOR DE SERPENTINA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 110,00	R$ 1.100,00
1	37	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 120,00	R$ 1.200,00
1	38	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	39	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	40	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	41	CARGA DE GÁS 12.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	42	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 40,00	R$ 1.400,00
1	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 180,00	R$ 6.300,00
1	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	35,00	SV	R$ 150,00	R$ 5.250,00
1	46	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	47	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	48	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	49	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	51	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 50,00	R$ 500,00
1	52	CARGA DE GÁS 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 180,00	R$ 1.800,00
1	53	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 270,00	R$ 2.700,00
1	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	56	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	57	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	58	CARGA DE GÁS 36.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 240,00	R$ 2.400,00
1	59	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	62	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 80,00	R$ 800,00

Valor Total Adjudicado: R$ 139.999,95.

Seringueiras, 24 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:86DAD91D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO PROC 54/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, JULIANE CRESTANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 54/2025
b) Licitação Nº: 1/2025
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data da Homologação: 24/06/2025
e) Objeto Homologado: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS, COM OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.

f)Fornecedor e Itens declarados Vencedores:						
Fornecedor: 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 49.237.358/0001-21						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00

1	2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00
1	3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	35,00	HULTER	R$ 59,57	R$ 2.084,95
1	4	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	35,00	HIGHLY	R$ 345,00	R$ 12.075,00
1	5	CONTROLE REMOTO 12.000 BTUS	15,00	HULTER	R$ 20,00	R$ 300,00
1	6	PLACA ELETRÔNICA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	7	PLACA RECEPTORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	8	SENSOR DA SERPENTINA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 1.750,00
1	9	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 3.150,00
1	10	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	11	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	12	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	13	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 55,00	R$ 550,00
1	14	CONTROLE REMOTO 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	15	PLACA ELETRÔNICA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	16	PLACA RECEPTORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	17	SENSOR DE SERPENTINA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 900,00
1	18	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	19	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	20	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	23	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 500,00
1	24	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	25	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	10,00	HIGHLY	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	26	CONTROLE REMOTO 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 30,00	R$ 300,00
1	27	SENSOR DE SERPENTINA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	28	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	29	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	30	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	31	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	32	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	33	CONTROLE REMOTO 36.000 BTUS	6,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 240,00
1	34	PLACA ELETRÔNICA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	35	PLACA RECEPTORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	36	SENSOR DE SERPENTINA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 110,00	R$ 1.100,00
1	37	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 120,00	R$ 1.200,00
1	38	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	39	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	40	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	41	CARGA DE GÁS 12.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	42	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 40,00	R$ 1.400,00
1	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 180,00	R$ 6.300,00
1	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	35,00	SV	R$ 150,00	R$ 5.250,00
1	46	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	47	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	48	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	49	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	51	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 50,00	R$ 500,00
1	52	CARGA DE GÁS 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 180,00	R$ 1.800,00
1	53	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 270,00	R$ 2.700,00
1	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	56	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	57	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	58	CARGA DE GÁS 36.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 240,00	R$ 2.400,00
1	59	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	62	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 80,00	R$ 800,00

Valor Total Homologado: R$ 139.999,95.

Seringueiras, 24 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:71CD2954

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025 EMPRESA SIDNEI APARECIDO EGGERT

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N°18/2025 EMPRESA SIDNEI APARECIDO EGGERT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025
PROCESSO Nº 1160/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2025

ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ORGÃOS PARTICIPANTES:
-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER

AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA SIDNEI APARECIDO EGGERT,** inscrita sob o **CNPJ: 10.891.397/0001-02,** estabelecida na **RUA CAMPOS SALES nº4061, São Francisco do Guaporé -RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **SIDNEI APARECIDO EGGERT,** inscrito no **CPF Nº 90263871215. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNER, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ: **10.891.397/0001-02**
ENDEREÇO: RUA CAMPOS SALES, 4061
CIDADE: São Francisco do Guaporé - Rondônia **CEP:** 76935-000
CELULAR: 69) 8449-4711
EMAIL: digitaladesivos@hotmail.com
REPRESENTANTE: SIDNEI APARECIDO EGGERT
RG: 946590 SSP/RO **CPF:** 90263871215

Fornecedor: SIDNEI APARECIDO EGGERT & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 10.891.397/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	BLOCO DE FICHA DE MATRICULA EMPRESSO EM PAPEL BRANCO FORMATO A4, COM GRAMATURA 75G/M2 21X29, 7CM BLOCO COM 100 PAGINAS	300	R$ 4,9900	R$ 1.497,0000
7	CADERNETA DA CRIANÇA CONFORME MODELO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: A CADERNETA DEVERÁ SER IMPRESSA EM FRENTE E VERSO COLORIDO DE ALTA QUALIDADE, CAPA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÊ 200G, CONTEÚDO INTERNO IMPRESSO EM PAPEL SULFITE 75G, FRENTE E VERSO COLORIDO; ENCADERNADA EM ESPIRAL COM CAPA PROTETORA TRANSPARENTE OU SIMILAR; TOTAL DE PÁGINAS 112; TAMANHO APROXIMADO 24CM ALTURA POR 17,5 CM DE LARGURA. (SE SOLICITADO A CONTRATADA DEVERÁ AJUSTAR A ARTE DE ACORDO COM O ÓRGÃO CONTRATANTE (COLOCANDO ANO ATUALIZADO, BRASÃO DO MUNICÍPIO E INFORMAÇÕES DE CONTATO)	300	R$ 5,8000	R$ 1.740,0000
11	CANECA PERSONALIZADA, COM ALÇA, MATERIAL PORCELANA, 300 ML, COLORIDA. CONTENDO FRASES, NOMES, DATA, LOGOTIPO, IMPRESSÃO COLORIDA DEFINIDA PELO GESTOR DA PASTA.	2.100	R$ 10,4000	R$ 21.840,0000
14	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL PAPEL 180G, MEDINDO 10,5 CM X7,0 CM	15	R$ 1,5500	R$ 23,2500
15	CONFECÇÃO DE ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE GRAMATURA SUPERIOR A 100GR COM IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRAFICA, PERSONALIZADOS COM CRIAÇÃO DA ARTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	50	R$ 16,5000	R$ 825,0000
17	CONFECÇÃO DE CARTAZ DE PAPEL KRAFT BRANCO MEDINDO 80X50	500	R$ 4,9900	R$ 2.495,0000
23	Encadernação espiral com capa plástica até 150 folhas.	4.010	R$ 4,4900	R$ 18.004,9000

Valor Total Homologado - R$ 46.425,15 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:1A30609B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
PROCESSO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de

Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 59.043.023/0001-26,** estabelecida na **AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13, SENADOR CANEDO - GO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO,** inscrito no **CPF Nº: 703.802.851-00. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA

CNPJ: **59.043.023/0001-26**
ENDEREÇO: AV. ANTONIO FLAVIO LIMA QD 21 LT 13
CIDADE: SENADOR CANEDO - GO
CEP: 75.258-772
CELULAR: (62) 3300-0651
EMAIL: LIFEGOLDHOSPITALAR@GMAIL.COM
REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE QUEIROZ RAMALHO
RG: 6311888 PC-GO
CPF: 70380285100

Fornecedor: LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 59.043.023/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Shampoo Infantil – Shampoo infantil com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos tipos de cabelos. Dermatologicamente testado e hipoalergênico, oftamologicamente testado, não irrita os olhos. Ingredientes: Água, sulfato de sódio, Peg 150, acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 ml.	100	R$ 16,0100	R$ 1.601,0000
4	Condicionador Infantil – Condicionador Infantil, clinicamente testado, fórmula especialmente desenvolvida para crianças, embalagem de 480 ml.	100	R$ 18,5800	R$ 1.858,0000
5	Creme para pentear infantil – Creme para pentear infantil, clinicamente testado e não irrita a pele, com fórmula especialmente desenvolvida para crianças. Embalagem de 150 ml.	50	R$ 8,3500	R$ 417,5000
6	Sabonete em barra para uso infantil – Sabonete em barra para uso infantil, glicerinado, com extrato de mel e vitamina E, teor de voláteis, trietanolamina, gordura animal e vegetal saponificada, sacarose, glicerina, água, fragrância, ácido esteárico. Edta tetrassodico, ácido etidronico e corante, embalado em papel de boa qualidade com protetor interno, peso: 90 gramas, com autorização de funcionamento da Anvisa/MS e laudo analítico do lote do produto.	100	R$ 4,9300	R$ 493,0000
7	Sabonete líquido de glicerina – Sabonete líquido de glicerina, para bebês, para rosto, corpo e cabelo, fragrância tradicional, com base 100% vegetal, hipoalergênico, composição mínima laurel sulfato de sódio , Tea Cocoyl glutamato, glucoside decyl, betaina , cocamidopropyl, cocamide dea, peg150 distetrate glicerina, methylchloroisothi azoline, fragrância e água, tampa com bico dosador tipo bico de pato para facilitar e otimizar utilização do produto, embalado em frasco de 250 ml, com informações do produto e do fabricante, com autorização da Anvisa.	50	R$ 26,1100	R$ 1.305,5000
8	TOALHAS/LENÇOS UMEDECIDO PARA HIGIENE: com toalhas/lenços individuais de no mínimo 19 cm x 13 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 48 unidades	200	R$ 5,1200	R$ 1.024,0000
14	Hastes flexíveis com pontos de algodão – Hastes flexíveis com as duas pontas em algodão 100% puro, haste em plástico. Caixa com 75 unidades.	100	R$ 1,7900	R$ 179,0000
16	Rolo de algodão hidrofílico – Rolo de algodão tipo: hidrófilo, apresentação: em rolo, material: alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade: não estéril 100% algodão, superabsorvente, extra macio, acondicionado em embalagem contendo 500g.	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000
18	Gel dental - infantil amoravel tutti - frutti com fluor 50 g	50	R$ 5,7600	R$ 288,0000

Valor Total Homologado - R$ 9.366,00 (NOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REIAS)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:DC527AEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 EMPRESA SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025 EMPRESA SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2025
PROCESSO Nº 291/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº25/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC**

AOS VINTE E TRES (23) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ: 28.493.685/0001-74,** estabelecida na **Rua FRANCISCO OTERO nº 5613 Bairro RIO MADEIRA, Porto Velho-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**: ISADORA AMARO CABRERA,** inscrito no **CPF Nº: 014.875.882-75. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº25/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL/ITENS DE HIGIENE PESSOAL PARA ALUNOS DA CRECHE MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: **28.493.685/0001-74**
ENDEREÇO: Rua FRANCISCO OTERO nº 5613 Bairro RIO MADEIRA
CIDADE: Porto Velho-RO
CEP: 76.281.342
CELULAR: (69) 3221 0593 – (69) 99260-7935
EMAIL: empresasollobrasil@gmail.com
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
RG: 1291069 SSP/RO
CPF: 014.875.882-75

Fornecedor: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 28.493.685/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toalha de banho infantil, 100% algodão, fio penteado, tamanho 70 x 140 cm. Cores variadas, sem capuz	100	R$ 31,1200	R$ 3.112,0000
2	Toalha infantil de mão – Toalha infantil de mão, toque macio, ótima absorção, em algodão, tamanho mínimo: 20 x 30 cm, cores variadas.	100	R$ 16,4000	R$ 1.640,0000
11	Pomada infantil para assadura – Pomada infantil para assadura que previne e combate assaduras em crianças, composto com óxido de zinco, tubo de 90g. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do Ministério da Saúde, validade mínima de 1 ano.	50	R$ 21,6100	R$ 1.080,5000
12	Escova para cabelo infantil – Escova para cabelo infantil com cerdas macias e pontas protetoras. A escova de cabelo deve desembaraçar os cabelos das crianças com total conforto, comodidade, suavidade e sem machucar o couro cabeludo, indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Cores e estampas diversas.	50	R$ 16,4300	R$ 821,5000
17	Travesseiro para bebê. Material antissufocante, macio e antialérgico. Mede aproximadamente 29 x 19 x 3 cm. Composição: 100% algodão.	50	R$ 24,4300	R$ 1.221,5000

Valor Total Homologado - R$ 7.875,50 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:EB77A135

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº23/2025
PROCESSO Nº 466/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº46/2025

ORGÃO REQUISITANTE:
–SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL-SEMTRAS.

ORGÃOS PARTICIPANTES:
–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD
–SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEMAGRI
–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇA O E CULTURA- SEMEC
–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- SEMSAU
–SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- SEMOSP

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº156/GAB/PMS/2023** e do outro lado a **EMPRESA B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 40.844.761/0001-44,** estabelecida na **RUA PRINCESA ISABEL, 212, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor **BRUNO ERASMO DALLAZEM,** inscrito no **CPF N 780.791.362-20. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº46/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO MARMITEX E NO SISTEMA SELF-SERVICE DE SERINGUEIRAS RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ: **40.844.761/0001-44**
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, 212
CIDADE: Seringueiras
CEP: 76934-000
CELULAR: (69) 9935-4543
EMAIL: bruno.e.dallazem@gmail.com
REPRESENTANTE: BRUNO ERASMO DALLAZEM
RG: 736414 SSP RO
CPF: 78079136220

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AGUA MINERAL SEM GAS DE 500 ML	4.710	R$ 3,0800	R$ 14.506,8000
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO SISTEMA SELF-SERVICE ALMOÇO E/OU JANTAR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE - BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA) / *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	4.480	R$ 33,3200	R$ 149.273,6000
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE - BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA)/ *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	1.340	R$ 24,9400	R$ 33.419,6000
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COM PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS, EMBALADOS SEPARADAMENTE. REFEIÇÃO EMBALADA E LACRADA EM MARMITEX DE ALUMÍNIO OU ISOPOR SEGUINDO A SEGUINTE ESTRUTURA DE CARDÁPIO: *ARROZ BRANCO TIPO 1/ * FEIJÃO CARIOCA TIPO 1/ *NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNE , BOVINA, SUÍNA OU FRANGO SENDO (FRITA, ASSADA OU COZIDA)/ *MASSAS VARIADAS- MACARRÃO, MAIONESE, FAROFA, ETC; / *LEGUMES REFOGADOS;/ *MIX DE SALADA CRUA E/OU COZIDA;/ E OUTROS QUE HOUVER DISPONÍVEL NO CARDÁPIO DIÁRIO DA EMPRESA.	780	R$ 29,0300	R$ 22.643,4000
5	REFRIGERANTE 350 ml SABORES VARIADOS.	80	R$ 5,4100	R$ 432,8000
6	REFRIGERANTE SABOR VARIADO, EMBALAGEM TIPO PET DE 2 LITROS	4.250	R$ 10,8800	R$ 46.240,0000

Valor Total Homologado - R$ 266.516,20 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos)

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keyte Ysttefane Martins Antunes
Código Identificador:4231D578

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2025

Candeias do Jamari, 25 de junho de 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL PARA O ANO LETIVO DE 2025 PARA AS ESCOLAS DA REDEPÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDEIAS DO JAMARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LDB nº 9.394/1996,
RESOLVE:
Art. 1º- Estabelecer o Calendário Escolar Oficial para o ano letivo de 2025 para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Art. 2º- O Calendário de cada escola, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido, aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.
Art. 3º- O Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2025 é composto dos Anexos I, II, III e IV e serão publicados no site oficial da Secretaria Municipal de Educação/SEMED (https://www.candeiasdojamari.ro.gov.br//) conforme segue:

I - Calendário Escolar do Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais - anexo I;
II - Calendário Escolar da Educação Infantil - anexo II;
III - Calendário Escolar da Educação de Jovens e Adultos- anexo III.
IV - Calendário Escolar da EMEF Mário Covas - anexo IV.

Art. 4º- O Calendário Escolar Oficial de 2025 contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, sendo:

I. 200 (duzentos) dias letivos para o ensino regular e/ou carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas, adequado de forma a atender as peculiaridades dos alunos da zona rural;
II.100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso presencial semestral.
§ 1º São consideradosdias letivosaqueles estabelecidos no Calendário Escolar para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o registro da frequência.
§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada pela Rede, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.
§ 3°As escolas do campo que, devido às condições climáticas, não tiverem possibilidades de iniciar o ano letivo conforme previsto no calendário oficial, terão calendário diferenciado elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.
§ 4º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 5º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.
§ 6º Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo.

Art. 5º- Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2025:

I. Férias regulamentares:02/01/2025 à 31/01/2025;
II. Início do ano letivo:24/02/2025;
III. Início do ano letivo Escola do Campo EMEF Mário Covas :24/03/2025;
IV. Período de férias regulamentares 2 (Regular): de16/07/2025 à 30/07/2025;
V. Período de férias regulamentares 2 (EJA): de18/07/2025 à 01/08/2025;
VI. Recesso escolardo Campo EMEF Mário Covas:28/07 a 01/08/2025;
VII. Período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola:17/12/2025 à 22/12/2025;
VIII. Término do ano letivo Ensino Fundamental:17/12/2025
IX. Término do ano letivo Escola do Campo EMEF Mário Covas:17/12/2025;
X. Término do ano letivo Educação Infantil:19/12/2025
XI. Encerramento das atividades escolares:30/12/2025.

Art. 6º- São feriados nacionais, estaduais e municipais:

I. Confraternização Universal:01/01/2025;
II. Instalação do Estado de Rondônia:04/01/2025;
III. Aniversário do Município de Candeias do Jamari:13/02/2025;
IV. Carnaval:04/03/2025;
V. Carnaval (quarta-feira de cinzas):05/03/2025;
VI. Paixão de Cristo:18/04/2025;
VII. Tiradentes:21/04/2025;
VIII. Dia mundial do trabalhador:01/05/2025;
IX. Corpus Christi:19/06/2025;
X. Independência do Brasil:07/09/2025;
XI. Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) e Dia das Crianças:12/10/2025;
XII. Dia do Professor:15/10/2025;
XIII. Dia do Servidor Público:28/10/2025;
XIV. Finados:02/11/2025;
XV. Proclamação da república:15/11/2025;
XVI. Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra:20/11/2025;
XVII. Dia da Nossa Senhora da Conceição:08/12/2025;
XVIII. Natal:25/12/2025.

Art. 7º - Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2025:

I. Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, conforme Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
II. Ação interdisciplinar, de participação comunitária para conscientização e educação das relações étnico-raciais nas escolas, visando dar efetividade ao teor material da Constituição Federal e das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08;
III. Mês deMarço:
a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
b) "Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher", conforme disposto no § 9º do Art. 26 da Lei nº 9394/1996, alterada pela Lei nº 14.164/2021;
c) 18 de Março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, conforme Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361 de 05/12/2012;
IV. Mês deAbril:
a)Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;
b)10 de abril, Dia “D” da Campanha Estadual e Municipal da Busca Ativa Escolar;
V. Mês deMaio:
a)“Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;
b) 18 de Maio "Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme Lei Federal nº 9.970 de 17/05/2000;
VI - Mês deJunho:
a) 05 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;
VII - Mês deAgosto:
a) “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;
b) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;
VIII - Mês deSetembro:
a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;
IX - Mês deOutubro:
a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;
X- Mês deNovembro:
a) “Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;
b) "Dia Nacional da Consciência Negra" no dia 20/11, conforme Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;
XI - Mês deDezembro:
a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.
XII- “Março a dezembro: desenvolver campanha de conscientização, com possibilidade de campanha de vacinação e cuidados com a saúde, com ações e palestras desenvolvidas pelo PSE”.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes às campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola, considerando que todas essas ações após realizadas, deverão ser publicizadas nas Redes Sociais da SEMED e escola desenvolvedora da ação.

Art. 8º- A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição da(a) aula(s), do dia letivo e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir ao mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único:A escola que tiver as atividades letivas interrompidas deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à Coordenadoria Geral de Educação Básica para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 9º- A escola deverá estabelecer em seu calendário:

I. Planejamento e formação pedagógica;
II. HTPC: Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;
III. Início e término do ano letivo;
IV. Início e término de cada bimestre;
V. Início e término de cada semestre;
VI. Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VII. Feriados;
VIII. Férias regulamentares;
IX. Datas das reuniões com pais e/ ou responsáveis;
X. Reunião ordinária do Conselho Escolar;
XI. Datas das reuniões pedagógicas de professores e conselho de classe;
XII. Período de avaliação diagnóstica;
XIII. Avaliação bimestral;
XIV. Período de recuperação;
XV. Exame final, quando adotado pela escola.

§1ºA unidade escolar deverá utilizar-se do número de sábados letivos necessários para composição de seu calendário, observada a garantia de no mínimo 100 dias letivos para a organização semestral (EJA) e 200 dias letivos para a organização anual, sendo sábados letivos previstos no calendário oficial:

I- 07 (sete) sábados letivos no primeiro semestre e 07 (sete) sábados letivos no segundo semestre em conformidade com o previsto no calendário do Ensino Fundamental disposto no anexo I desta Portaria.
II- 06 (seis) sábados letivos no primeiro semestre e 06 (seis) sábados letivos no segundo semestre em conformidade com o previsto no calendário da Educação Infantil disposto no anexo II desta Portaria.
III- 07 (sete) sábados letivos no primeiro semestre e 07 (sete) sábados letivos no segundo semestre em conformidade com o previsto no calendário da Educação de Jovens e Adultos disposto no anexo III desta Portaria.
IV- 14 (quatorze) sábados letivos no primeiro semestre e 10 (sete) sábados letivos no segundo semestre em conformidade com o previsto no calendário da Educação de Jovens e Adultos disposto no anexo IV desta Portaria.
§2º O Conselho Escolar deverá se reunir no mínimo uma vez por mês sem prejuízo da carga horária do dia letivo.
§3º As datas de que trata o inciso X, serão consideradas como dia letivo quando for trabalhada 50% da hora letiva diária.
Art. 10 - É dever do(a) gestor(a) escolar zelar pelo cumprimento das datas bases do calendário Oficial 2025, e o não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único: O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar à Coordenadoria Geral de Educação Básica, juntamente com as Atas de aprovação pela comunidade escolar até o dia 15 de março de 2025, para análise e homologação.

Art. 11 - Compete à Coordenadoria Geral de Educação Básica enviar às escolas esta Portaria e seus anexos, e:
I. Orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar contemplando suas peculiaridades;
II. Analisar e aprovar o Calendário Escolar de cada Escola;
III. Acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar de cada Escola.
Art. 12 - Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação.

CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I e II OFICIAL 2025

ANEXO I - CALENDÁRIO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL I OFICIAL 2025
Início do Ano Letivo: 24/02/2025
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2025

	DIAS LETIVOS																													DIAS LETIVOS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	DFN	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	0
Fevereiro	S	D	PFP§	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	FP	PFP	PFP	FM	PFP	S	D	PFP	PFP	PFP	PFP	PFP	S	D	L1	L	L	L	L	-	-	-	05
Março	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	20
Abril	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	PFP	FN	S	D	FN	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	-	20
Maio	FN	PFP	S	D	L	L	L	L	L#	S	D	L2	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	21
Junho	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	PF	PFP	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	-	21
Julho	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	PFP	12
Agosto	L#	S	D	L3	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	23
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	-	23
Outubro	L	L	L	S	D	L	L#	L4	L	L	SL	D	L	L	PFP	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	PFP	L	L	L	23
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PFP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	-	19
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	SL	D	L	L	L#	RC	RC	S	D	RC	RC		FN	-	S	D			E	13
Total de dias letivos																																200

LEGENDA: **FN – Feriado Nacional;** **FM– Feriado Municipal;** **FE – Feriado Estadual;** **PF –Ponto Facultativo;** **FR - Férias Regulamentares;** **S D – Sábado e Domingo;** **PFP – Planejamento e Formação Pedagógica;** **L - Dia Letivo;** **SL - Sábado Letivo;** **§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico** **L1, L2, L3 e L4 - Início dos Bimestres;** **# - Término dos Bimestres;** **E – Encerramento das Atividades Escolares.**	**DATAS ESTABELECIDAS, Art. 6º:** **I. Férias regulamentares 1: 02/01/2025 a 31/01/2025;** **II. Início do ano letivo: 24/02/2025;** **III. Classificação e Reclassificação: 24/03/2025 à 28/03/2025;** **IV. Férias regulamentares 2: de 16/07/2025 a 30/07/2025;** **V. Chamada escolar pública online: 17/12/2025 à 09/01/2026;** **VI. Término do ano letivo: 17/12/2025;** **VII. Período reservado a recuperação final, quando adotado pela escola 17 à 22/12/2025;** **VIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): 17 à 28/11/2025;** **VII. Encerramento das atividades escolares:31/12/2025.**	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** **1. Reunião do Conselho Escolar;** 5º dia útil após cada término de bimestre; **2. Recesso Carnaval: 03/03/2025 à 05/03/2025 ;** **3. Planejamento e Formação Pedagógica(PFP): 04/02/2025 à 07/02/2025, 14/02/2025, 17/04/2025, 02/05/2025, 20/06/2025, 31/07/2025, 15/10/2025;** **4. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO):** no período **17 à 28/11/2025;** **5. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril de 2025.**

FERIADOS NACIONAIS e ESTADUAIS E MUNICIPAL	**01/01 - Confraternização Universal** **04/01-Instalação do Estado de Rondônia** **13/02-Aniversário do Município** **04/02 – Terça-feira de Carnaval** **18/04- Paixão de Cristo**	**21/04 - Tiradentes** **01/05 - Dia do Trabalhador** **19/06 – Corpus Christi** **07/09 - Independência do Brasil** **12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida** **15/10 – Dia do Professor**	**28/10 – Dia do Servidor Público** **02/11 – Finados** **15/11 – Proclamação da República** **08/12- Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias** **25/12 – Natal**

BIMESTRES			DIAS
Início		Término	
1º 24/02/2025		**1º** 09/05/2025	50
2º 12/05/2025		**2º** 01/08/2025	50
3º 04/08/2025		**3º** 07/10/2025	50
4º 08/10/2025		**4º** 17/12/2025	50
TOTAL			**200**

ANEXO II - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL OFICIAL 2025
Início do Ano Letivo: 24/02/2025
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2025

	DIAS LETIVOS																													DIAS LETIVOS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Janeiro	DFN	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	0

Fevereiro	**S**	**D**	**PFP§**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**FM**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**L1**	**L**	**L**	**L**	**L**	**-**	**-**	**-**	**05**
Março	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**20**
Abril	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**PFP**	**FN**	**S**	**D**	**FN**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**-**	**20**
Maio	**FN**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**21**
Junho	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**LS**	**D**	**L**	**L**	**L**	**PF**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**-**	**20**
Julho	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L2**	**S**	**D**	**L**	**L**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FP**	**12**
Agosto	**L**	**S**	**D**	**L#**	**L2**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**23**
Setembro	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**-**	**23**
Outubro	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L4**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**L**	**22**
Novembro	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	PFP	S	D	L	L	L	L	L	S	D	-	19
Dezembro	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**FM**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L#**	**S**	**D**	**-**			**FN**	**-**	**S**	**D**			**E**	**15**
Total de dias letivos																																**200**

LEGENDA: **FN – Feriado Nacional;** **FM– Feriado Municipal;** **FE – Feriado Estadual;** **PF –Ponto Facultativo;** **FR - Férias Regulamentares;** **S D – Sábado e Domingo;** **PFP – Planejamento e Formação Pedagógica;** **L - Dia Letivo;** **SL - Sábado Letivo;** **§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1 e L2 - Início dos Semestres;** **# - Término dos Semestres;** **E – Encerramento das Atividades Escolares.**	**DATAS ESTABELECIDAS, Art. 6º:** **I. Férias regulamentares 1: 02/01/2025 a 31/01/2025;** **II. Início do ano letivo: 24/02/2025;** **III. Férias regulamentares 2: de 16/07/2025 a 30/07/2025;** **IV. Chamada escolar pública online: 17/12/2025 à 09/01/2026;** **V. Término do ano letivo: 19/12/2025;** **VI. Encerramento das atividades escolares:30/12/2025.**	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** **1. Reunião do Conselho Escolar;** 5º dia útil após cada término de bimestre; **2. Recesso Carnaval: 03/03/2025 à 05/03/2025 ;** **3. Planejamento e Formação Pedagógica(PFP): 04/02/2025 à 07/02/2025, 14/02/2025, 17/04/2025, 02/05/2025, 20/06/2025, 31/07/2025, 15/10/2025;** **5. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril de 2025.**

FERIADOS NACIONAIS e ESTADUAIS E MUNICIPAL	**01/01 - Confraternização Universal** **04/01-Instalação do Estado de Rondônia** **13/02-Aniversário do Município** **04/02 – Terça-feira de Carnaval** **18/04- Paixão de Cristo**	**21/04 - Tiradentes** **01/05 - Dia do Trabalhador** **19/06 – Corpus Christi** **07/09 - Independência do Brasil** **12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida** **15/10 – Dia do Professor**	**28/10 – Dia do Servidor Público** **02/11 – Finados** **15/11 – Proclamação da República** **08/12- Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias** **25/12 – Natal**

SEMESTRES		**DIAS**
Início	**Término**	
1º 24/02/2025	1º 04/08/2025	100
2º 05/08/2025	**2º** 19/12/2025	100
TOTAL		**200**

ANEXO III - CALENDÁRIO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS OFICIAL 2025

Início do Ano Letivo: 24/02/2025

Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2025

	DIAS LETIVOS																													**DIAS LETIVOS**
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
Janeiro	**DFN**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**
Fevereiro	**S**	**D**	**PFP§**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**FM**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**L1**	**L**	**L**	**L**	**L**	**-**	**-**	**-**	**05**
Março	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**20**
Abril	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**S**	**D**	**FN**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**-**	**21**
Maio	**FN**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L2**	**L**	**L#**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**22**
Junho	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**PF**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**-**	**21**
Julho	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L#**	**RF**	**RF**	**EF**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**11**
Agosto	**FR**	**S**	**D**	**L1**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**22**
Setembro	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	-	23
Outubro	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L#**	**L2**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**23**
Novembro	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**FN**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**-**	**20**
Dezembro	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**FM**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L#**				**S**	**D**	**-**			**FN**	**-**	**S**	**D**			**E**	**12**
Total de dias letivos																																**200**

LEGENDA:	**DATAS ESTABELECIDAS, Art. 6º:**	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

EF - Exame Final; **RF - Recuperação Final;** **FN – Feriado Nacional;** **FM– Feriado Municipal;** **FE – Feriado Estadual;** **PF –Ponto Facultativo;** **FR - Férias Regulamentares;** **S D – Sábado e Domingo;** **PFP – Planejamento e Formação Pedagógica;** **L - Dia Letivo;** **SL - Sábado Letivo;** **§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1 e L2, - Início dos bimestres;** **# - Término dos bimestres;** **E – Encerramento das Atividades Escolares.**	**I. Férias regulamentares 1: 02/01/2025 a 31/01/2025;** **II. Início do ano letivo 1º Semestre: 24/02/2025;** **III. Término do 1º Semestre: 14/07/2025;** **IV. Período reservado a recuperação e exame final, quando adotado pela escola 15 à 17/07/2025;** **V. Classificação e Reclassificação: 24/03/2025 à 28/03/2025;** **VI. Férias regulamentares 2: de 18/07/2025 a 01/08/2025;** **VII. Chamada escolar pública online: 17/12/2025 à 09/01/2026;** **VIII. Início do 2º Semestre: 04/08/2025;** **IX. Término do 2º Semestre: 16/12/2025;** **X. Término do ano letivo: 16/12/2025;** **XI. Período reservado a recuperação final, quando adotado pela escola 17 à 22/12/2025;** **XII. Encerramento das atividades escolares:31/12/2025.**	**1. Reunião do Conselho Escolar;** 5º dia útil após cada término de bimestre; **2. Recesso Carnaval: 03/03/2025 à 05/03/2025 ;** **3. Planejamento e Formação Pedagógica(PFP): 04/02/2025 à 07/02/2025, 14/02/2025, 17/04/2025, 02/05/2025, 20/06/2025, 31/07/2025, 15/10/2025;** **4. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril de 2025.**

FERIADOS NACIONAIS e ESTADUAIS E MUNICIPAL	01/01 - Confraternização Universal 04/01-Instalação do Estado de Rondônia 13/02-Aniversário do Município 04/02 – Terça-feira de Carnaval 18/04- Paixão de Cristo	21/04 - Tiradentes 01/05 - Dia do Trabalhador 19/06 – Corpus Christi 07/09 - Independência do Brasil 12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida 15/10 – Dia do Professor	28/10 – Dia do Servidor Público 02/11 – Finados 15/11 – Proclamação da República 08/12- Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias 25/12 – Natal

SEMESTRES		**TOTAL**
Início	Término	
1º 24/02/2025	**1º** 14/07/2025	100
2º 04/08/2025	**2º** 16/12/2025	100
		200

ANEXO IV - CALENDÁRIO ESCOLAR EMEF MÁRIO COVAS OFICIAL 2025
Início do Ano Letivo: 24/03/2025
Encerramento das Atividades Escolares: 31/12/2025

	DIAS LETIVOS																													**DIAS LETIVOS**
	01	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	
Janeiro	**DFN**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**FR**	**0**
Fevereiro	**S**	**D**	**PFP§**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**	**FP**	**PFP**	**PFP**	**FM**	**PFP**	**S**	**D**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**PFP**	**S**	**D**				**PFP**		**-**	**-**	**-**	**0**
Março	**S**	**D**	**PF**	**PF**	**PF**			**S**	**D**						**S**	**D**						**S**	**D**	**L#**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**07**
Abril	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**PFP**	**FN**	**S**	**D**	**FN**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**-**	**22**
Maio	**FN**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L2**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L#**	**L2**	**L**	**SL**	**24**
Junho	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**PF**	**PFP**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**-**	**22**
Julho	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**FR**	**FR**	**FR**	**PFP**	**22**
Agosto	**FR**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L#**	**L3**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**22**
Setembro	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**-**	**24**
Outubro	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L#**	**L4**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**PFP**	**L**	**L**	**L**	**23**
Novembro	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**S**	**D**	**L**	**L**	**L**	**L**	**L**	**SL**	**D**	**-**	**23**
Dezembro	L	L	L	L	L	S	D	FM	L	L	L	L	SL	D	L	L#	RC	RC	RC	S	D	RC			FN	-	S	D			E	12
Total de dias letivos																																**200**

LEGENDA: **FN – Feriado Nacional;** **FM– Feriado Municipal;** **FE – Feriado Estadual;** **PF –Ponto Facultativo;** **FR - Férias Regulamentares;** **S D – Sábado e Domingo;** **PFP – Planejamento e Formação Pedagógica;** **L - Dia Letivo;** **SL - Sábado Letivo;** **§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico L1, L2, L3 e L4 - Início dos Bimestres;** **# - Término dos Bimestres;** **E – Encerramento das Atividades Escolares.**	**DATAS ESTABELECIDAS, Art. 6º:** **I. Férias regulamentares 1: 02/01/2025 a 31/01/2025;** **II. Início do ano letivo: 24/03/2025;** **III. Classificação e Reclassificação: 13/04/2025 à 17/04/2025;** **IV. Férias regulamentares 2: de 28/07/2025 a 01/08/2025;** **V. Chamada escolar pública online: 17/12/2025 à 09/01/2026;** **VI. Término do ano letivo: 16/12/2025;** **VII. Período reservado a recuperação final, quando adotado pela escola 17 à 22/12/2025;** **VIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): 17 à 28/11/2025;** **VII. Encerramento das atividades escolares:31/12/2025.**	**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** **1. Reunião do Conselho Escolar;** 5º dia útil após cada término de bimestre; **2. Recesso Carnaval: 03/03/2025 à 05/03/2025 ;** **3. Planejamento e Formação Pedagógica(PFP): 04/02/2025 à 07/02/2025, 14/02/2025, 17/04/2025, 02/05/2025, 20/06/2025, 31/07/2025, 15/10/2025;** **4. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO):** no período **17 à 28/11/2025;** **5. Dia "D" da Busca Ativa Escolar, no dia 10 de abril de 2025.**

FERIADOS NACIONAIS e ESTADUAIS E MUNICIPAL	**01/01 - Confraternização Universal** **04/01-Instalação do Estado de Rondônia**	**21/04 - Tiradentes** **01/05 - Dia do Trabalhador**	**28/10 – Dia do Servidor Público** **02/11 – Finados**

	13/02-Aniversário do Município **04/02 – Terça-feira de Carnaval** **18/04- Paixão de Cristo**	**19/06 – Corpus Christi** **07/09 - Independência do Brasil** **12/10 – Dia de Nª Sr ª Aparecida** **15/10 – Dia do Professor**	**15/11 – Proclamação da República** **08/12- Nossa Senhora da Conceição/Padroeira de Candeias** **25/12 – Natal**

BIMESTRES			**DIAS**
Início		**Término**	
1º 24/03/2025		1º 28/05/2025	50
2º 29/05/2025		**2º** 06/08/2025	50
3º 07/08/2025		**3º** 09/10/2025	50
4º 10/10/2025		**4º** 16/12/2025	50
TOTAL			**200**

CLARICE LEMO FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:0FDBE0D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

PORTARIA Nº04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;
Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, promovendo a educação permanente em saúde; e

Considerando que as normas ora estabelecidas baseiam-se nas diretrizes sanitárias vigentes, que priorizam o dimensionamento de pessoas conforme as instalações físicas de cada serviço de saúde.;

Resolve,

Art. 1º Autorizar a realização de estágios curriculares a estudantes dos cursos de graduação, pós-graduação, técnico, pós-técnico, tecnólogo e residências na área da saúde, bem como de outras formações que envolvam a saúde em sua dimensão multidisciplinar.
§ 1º Para a autorização de acesso aos campos de prática, as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Profissionalizantes (EP) deverão apresentar a documentação completa, conforme descrito: cronograma contendo a relação nominal de alunos e preceptores, período e unidade; cartão de vacina atualizado; termo de compromisso assinado pelo aluno (Anexo I); e apólice de seguro individual ou coletivo.
§ 2º Os cronogramas somente serão autorizados pela Divisão Gestora de Educação Permanente/Secretaria Municipal de Saúde (DGEP/SEMUSA) mediante apresentação integral da documentação prevista no § 1º. Após análise e parecer, os documentos serão encaminhados à Unidade de Saúde solicitada para as providências cabíveis.
Art. 2º Estabelecer que o quantitativo de alunos por cenário de prática será definido conforme a estrutura física e a capacidade instalada da unidade, conforme especificado nos Anexos II a VIII. A SEMUSA reserva-se o direito de bloquear ou suspender campos de prática nas unidades de saúde, mediante comunicação oficial prévia às instituições envolvidas.

Parágrafo único. Todas as categorias em processo de formação profissional, conforme suas matrizes e diretrizes curriculares, inseridas na unidade de saúde, deverão usufruir das mesmas condições didático-pedagógicas. Compete ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, à IES e à EP a organização da dinâmica de participação, inserção e permanência dos alunos.
Art. 3º Consideram-se visitas técnicas as atividades de caráter educativo, supervisionadas e desenvolvidas em ambiente externo à instituição de ensino, com o objetivo de ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à formação integral do educando.

Parágrafo único: Serão autorizadas visitas técnicas individuais ou em grupo aos serviços de saúde da SEMUSA, desde que não envolvam procedimentos ou consultas. As visitas deverão restringir-se à observação da dinâmica dos serviços, sendo supervisionadas por profissional da IES/EP e acompanhadas por profissional da unidade de saúde.

Art. 4º Os alunos em período de pré-internato, nas disciplinas vinculadas ao processo de integração ensino-serviço-comunidade, poderão realizar atividades dentro e fora da Unidade de Saúde, conforme o perfil territorial e social da região, respeitando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§ 1º § 1º Na Unidade de Saúde, poderão ser atribuídas as seguintes atividades aos alunos:

•- Conhecimento da ambiência e dos fluxos da unidade;

•- Acolhimento dos usuários com escuta qualificada e primeira avaliação;

•- Realização de classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e coleta de dados clínicos;

•- Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória;

•- Planejamento e avaliação das ações da equipe;

•- Acompanhamento das ações implementadas;

•- Atualização cadastral de famílias e indivíduos nos sistemas de informação;

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

•- Ações de educação em saúde;

•- Participação nas atividades de educação permanente.

§ 2º Na área adscrita à unidade, os alunos, acompanhados por preceptores, poderão:

•- Conhecer as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

•- Mapear o território de atuação da equipe;

•- Coletar dados para diagnóstico em saúde;

•- Realizar cadastramento domiciliar;

•- Acompanhar visitas domiciliares;

•- Realizar busca ativa de casos de doenças e agravos;

•- Mobilizar a comunidade para o controle social;

•- Identificar recursos e parceiros intersetoriais;

•- Participar do Programa Saúde na Escola, com atividades educativas, promoção da saúde e prevenção de riscos.

§ 3º. As atividades dos estudantes deverão ser acompanhadas por preceptor, conforme disposto na Portaria nº 002/2024/DGEP/GAB/SEMUSA (ver portaria correta) ou outra que a substitua.
Art. 5° Consideram-se cenários de prática as unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Divisões, Departamentos da Sede Administrativa da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Maternidades, Policlínicas, Centros de Especialidades, Centros de Reabilitação, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços especializados e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que compõe a Rede de Atenção à Saúde da SEMUSA.
Parágrafo único: Nos cenários que diferem do disposto no art. 5º desta Portaria, a distribuição dos alunos deverá ser realizada conforme a organização dos serviços, sob responsabilidade da gerência ou direção da unidade de saúde, em conjunto com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP).
Art. 6° O ingresso e a permanência dos alunos nos serviços de saúde estão condicionados à presença de preceptor designado.
§ 1º Alunos não incluídos em cronograma previamente autorizado pela DGEP/SEMUSA não poderão acessar os serviços de saúde.
§ 2º É vedada a preceptoria por profissionais não indicados em cronograma previamente autorizado.
§ 3º O acolhimento inicial dos alunos deverá ocorrer junto ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, mesmo quando o preceptor for servidor da própria unidade.
§ 4º Visitas técnicas devem ser solicitadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, com cronograma de até 6 (seis) alunos por horário, agendadas com o NEP e com uso obrigatório de EPI.
§ 5º Práticas observacionais extracurriculares realizadas por LIGAS acadêmicas estarão condicionadas à celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nesta Portaria.
Art. 7º É vedado aos alunos e preceptores permitir a entrada ou a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas nas dependências das unidades de saúde ou setores da SEMUSA.
Art. 8º Compete à IES ou à EP fornecer aos estudantes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e apólice de seguro estágio, conforme as normas vigentes.
Art. 9º Para os estágios realizados nas unidades de saúde que compõem a rede de Atenção Primária à Saúde (APS), recomenda-se que os alunos estejam vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando melhor organização e aproveitamento das atividades.
Art. 10º Os quantitativos definidos nos anexos desta Portaria consideram as dimensões físicas das unidades. Em unidades como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Policlínicas e Maternidade Municipal, os estudantes deverão ser alocados de forma distribuída entre os setores, promovendo rodízio e evitando aglomeração em um único local.
Art. 11º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA será responsável pelo monitoramento e supervisão local das práticas de estágio curricular e visitas técnicas, dispondo de autonomia para garantir o cumprimento das disposições legais. A direção da unidade deverá prover condições para a atuação efetiva do NEP.
Art. 12º Nas unidades de saúde onde não houver coordenador de NEP designado, caberá ao gerente ou diretor da unidade assumir as atribuições descritas no Art. 11 desta Portaria.
Art. 13º Para autorização dos estágios nas unidades de saúde, será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização dos alunos e preceptores, especialmente contra difteria e tétano (dupla bacteriana), sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), hepatite B, febre amarela, influenza (H1N1) e COVID- 19.
Parágrafo único. Em relação à vacina contra a COVID-19, os alunos e preceptores deverão apresentar, no mínimo, uma dose anual. Em casos de

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

contraindicação médica, deverá ser apresentado o respectivo laudo justificativo.
Art. 14º A IES ou EP deverá orientar previamente os estudantes e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene, segurança do paciente e paramentação.
§ 1º Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para as atividades de estágio deverão ser utilizados pelos alunos e preceptores, em quantidade suficiente para a carga horária total de atividades, conforme segue: I - Gorro; II - Óculos de proteção ou protetor facial; III - Máscara cirúrgica ou respiratória (N95), conforme o procedimento; IV - Avental impermeável de mangas longas; V - Luvas de procedimento; VI - Calçado fechado branco e impermeável; VII - Ausência total de adornos, conforme NR 32, incluindo anéis, brincos, colares, pulseiras, relógios, cordões de crachá e piercings aparentes, mesmo com o uso de máscara. Também não será permitido jaleco com zíper. Caso o aluno se apresente em desconformidade com esta norma, o NEP poderá solicitar a retirada do adorno e, em caso de recusa, o aluno será convidado a se retirar da unidade, com posterior comunicação à DGEP para providências cabíveis.
§ 2º A ausência de quaisquer itens descritos neste artigo ou o descumprimento das normas relativas à adornos implicará na proibição de realização do estágio e poderá ensejar penalidades conforme o convênio vigente.
§ 3º Recomenda-se, para as atividades em Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e serviços ambulatoriais, o uso de camisa branca (com ou sem logomarca da IES/EP), calça branca ou jeans, jaleco branco com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.
§ 4º Para estágios na Rede de Urgências e Hospitais (SAMU, UPAs, Prontos Atendimentos), o uniforme deverá ser do tipo pijama, definido pela IES/EP, com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.
§ 5º Os preceptores deverão utilizar jaleco branco identificado e, caso não sejam servidores da unidade, portar crachá sem cordão, em local visível.
Art. 15º Os alunos deverão ser orientados quanto às normas, rotinas, fluxos e protocolos das unidades de saúde da SEMUSA. Compete ao coordenador do NEP apresentar tais documentos aos preceptores e professores no momento do acolhimento.
Art. 16º Em caso de reforma ou interdição da unidade de saúde onde o estágio esteja sendo realizado, os alunos deverão ser remanejados para o local de funcionamento temporário da unidade, sendo vedado o redirecionamento para outros serviços não previamente autorizados.

Art. 17º. Em caso de relotação ou transferência do preceptor para outra unidade de saúde que não pertença ao território de atuação da IES/EP de origem, não será permitida a continuidade do grupo de alunos sob sua responsabilidade na nova unidade sem prévia autorização da DGEP/SEMUSA.
Parágrafo único. A reorganização dos cenários de prática deverá ser previamente discutida com a unidade de saúde, e sua autorização somente será concedida pela DGEP/SEMUSA, observados os critérios de territorialidade, qualidade do processo formativo e conformidade com as normas da gestão municipal de saúde.
Art. 18º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria implicará na suspensão das atividades de estágio do curso infrator durante o semestre vigente.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições desta Portaria por parte de servidor público da unidade de saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 19° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos da Portaria Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.
Art. 20º Cumpra-se e publique-se.
Porto Velho, 02 de Junho de 2025
Elaborado Por: Aline Silva Lima – Eixo2 DGEP Revisado por:
Amanda Diniz Del Castillo – Gerente DGEP/SEMUSA
Raphaela Castiel de Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC/SEMUSA Maira Oliveira Nery – Diretora DAF/SEMUSA
Geisa Brasil Ribeiro – Diretora DVS/SEMUSA

Aprovado por:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO (LOGOMARCA DA IES/EP)
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADES DE SAÚDE:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	
ACADÊMICO (A):	
CURSO:	CARGA HORÁRIA:
PERÍODO:	

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em XXXXX e termino previsto para XXXXX, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP, da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX , relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;
CLÁUSULA QUARTA:

O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:

O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

• Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

• Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

• Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;

• O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

• O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

• A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:

O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:

O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.

Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.

UNIDADE CONCEDENTE: XXX

Comissão de Estágio da Unidade Concedente: XXXXX

INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: XXXX

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC

DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

ANEXO II

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPE S NA UNIDAD E	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIV O DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATI VO DE ALUNOS ODONTOLOG IA	QUANTITATI VO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATI VO DE ALUNOS NUTRIÇÃO	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
• AGENOR DE CARVALHO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• HAMILTON RAULINO GONDIM	• 05	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	15
• SOCIALISTA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• APONIÃ	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
		4 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR	0	0	13

• PEDACINHO DE CHÃO	• 04	PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	GRUPOS POR TURNO	TURNO TURNO				
• VILA PRINCESA	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09	
• SÃO SEBASTIÃO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13	
• MAURÍCIO BUSTANI	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	16	
• SANTO ANTÔNIO	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09	
• OSVALDO PIANA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13	
• NOVA FLORESTA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13	
• RENATO MEDEIROS	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	17	
• JOSÉ ADELINO DA	• 05	4 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR	1 ALUNO POR	0	0	13	

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

SILVA		PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO			
• RONALDO ARAGÃO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• CASTANHEIRA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPO POR TURNO	0	15
• CALADINHO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• AREAL DA FLORESTA	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• ERNANDES C. ÍNDIO	• 06	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MARIANA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0		13
• MANOEL AMORIN DE MATOS	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES NA UNIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
• JACY PARANÁ	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• BENJAMIM SILVA/ CALAMA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• EXTREMA	• 02	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• FORTALEZA DO ABUNÃ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• JOANA D'ARC MORRINHOS	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• JOANA D'ARC PALMARES	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• MARIA CAMELO/ LINHA 28	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• NOVA MUTUM PARANÁ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• NOVA CALIFÓRNIA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• RIO DAS GARÇAS	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• RIO PARDO	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
•	•	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11

SANTA RITA	01				
• SÃO CARLOS	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• ABUNÃ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• UNIÃO BANDEIRANT ES	• 03	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• LINHA 28 e TERRA SANTA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

ANEXO IV

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES 24 HORAS)

CENÁRI O DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTIT ATIVO DE ALUNOS ENFERM AGEM	QUANTITA TIVO DE ALUNOS ODONTOLO GIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANTITA TIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITA TIVO DE ALUNOS BIOMEDICI NA	QUANTITA TIVO DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLO GIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
PA ANA ADELAID E	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	19
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	18
SAMU	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	04
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							
UPA JACI - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01	24

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

– 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	GRUPOS POR TURNO	POR TURNO	POR TURNO	GRUPO POR TURNO
NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO				
01 GRUPO POR TURNO				

ANEXO V
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CEN ÁRI O DE PRÁ TIC A	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS MEDI CINA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ENFE RMAG EM	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ODON TOLO GIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS SERVI ÇO SOCIA L	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FARM ÁCIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS BIOM EDICI NA	QUANT ITATIV O DE ALUNO S PSICOL OGIA	QUA NTIT ATIV O DE ALUN OS FISIO TERA PIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS NUTRI ÇÃO	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FONO AUDIO LOGIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS EDUC AÇÃO FÍSICA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS TÉCNI CO EM RADIO LOGIA	TOTA L DE ALUN OS POR TURN O
CIM I	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	04
CRS M	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 2 GRUPO POR TURN O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07
SAE	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUP O POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	0	09
CEM ALF RED O SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	15
CEM RAF AEL VAZ E SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	17
CER	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PREC EPTO R/01 GRUP	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	0	0	10

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

	POR TURN O	O POR TURN O		POR TURNO				O POR TURN O		POR TURNO			
CAP S I	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CAP S TRE S MA RIA S	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CAP S AD	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	4 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	09
CEN TRO DE CON VIV ÊNC IA EM SAÚ DE MEN TAL	0	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	06

ANEXO VI CENÁRIOS DIVERSOS

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS E CURSOS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
DAB - GESTÃO	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	04
CEREST	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	11
DVS - EPIDEMIOLOGIA	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	04
DVS - DPDZE	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	01
DVS - DCNT	PSICOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE)	03
DVS - DVISA	FARMÁCIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ODONTOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) NUTRIÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	04
DVS - DCV	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	02
CIEVS	ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR MEDICINA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR	02
DIACTUS	ENFERMAGEM: 2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	09
DGEP - GESTÃO	ENFERMAGEM: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	03
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	BIOMEDICINA: 9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	09
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	FARMÁCIA: 5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	05
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	BIOMEDICINA: 3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	03
CEO ZONA LESTE	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CEO ZONA SUL	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA		QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP		6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

ANEXO VII

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR

CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO* 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO* 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR
TOTAL DE ALUNOS	03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	QUANTIDADE
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

ANEXO VIII
CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA RESIDÊNCIAS

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIO DE PRÁTICA	RESIDÊNCIA MÉDICA (GINECOLOGIA, EMERGÊNCIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, SAÚDE DA FAMÍLIA)	RESIDÊNCIA MULTI SAÚDE DA FAMÍLIA	RESIDÊNCIA UNI ENFERMAGEM	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
USF/UBS URBANA	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
USF/UBS RURAL	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, PA. SAMU)	01 RESIDENTE POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR TURNO	02
MATERNIDADE	02 RESIDENTES POR SETOR POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR SETOR POR TURNO	12
CAPS E AMBULATÓRIOS	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
GESTÃO (DAB, DVS, DGEP, DMAC, DRAC)	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F8BF844

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 421
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Material de Consumo (material de limpeza, Higiene e copa - cozinha)*

Fornecedor : J C RESPLANDE LTDA - 17.747.568/0001-73										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	3.830,00	UNIDADE	GBEL	SANITÁ RIA	R$ 2,77	R$ 10.609,10	R$ 3,93	R$ 15.051,90	29,51	R$ 1,16
Descrição: Agua sanitaria, base hipoclorito de sodio, concentracao minima de 2 de cloro ativo, uso domestico, com registro no ministerio de saude. Embalagem plastica de 01 litro, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.										
3	700,00	UNIDADE	GBEL	SANITÁ RIA	R$ 27,50	R$ 19.250,00	R$ 28,96	R$ 20.272,00	5,04	R$ 1,46
Descrição: Agua sanitaria, base hipoclorito de sodio, concentracao minima de 2 de cloro ativo, uso domestico, com registro no ministerio da saude. Embalagem: plastica de 10 litros, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.										
4	570,00	UNIDADE	GBEL	SANITÁ RIA	R$ 13,35	R$ 7.609,50	R$ 15,04	R$ 8.572,80	11,23	R$ 1,69
Descrição: Agua sanitaria, base hipoclorito de sodio, concentracao minima de 2 de cloro ativo, uso domestico, com registro no ministerio da saude. Embalagem: plastica de 05 litros, com dados do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade.										
6	920,00	UNIDADE	SANTA CRUZ	ETILICO 92,8°	R$ 5,16	R$ 4.747,20	R$ 5,16	R$ 4.747,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: ALCOOL ETILICO HIDRATADO PARA USO DOMESTICO 92,8Âº INPM. EMBALAGEM DE 500 ML.										
9	200,00	UNIDADE	LUMINO SA	CONCE NTRADO 2L	R$ 7,15	R$ 1.430,00	R$ 7,57	R$ 1.514,00	5,54	R$ 0,42
Descrição: Amaciante de roupas; aspecto fisico liquido viscoso, concentrado, perfumado. Com tampa abre e fecha, com lacre de rosquear, a embalagem devera conter os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Embalagem com 2 litros.										
10	100,00	UNIDADE	POLIX	PVC 12L	R$ 9,52	R$ 952,00	R$ 15,23	R$ 1.523,00	37,49	R$ 5,71
Descrição: Balde de plastico, em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto. Paredes e fundo reforcados, reforco no encaixe da alca. Alca em aco 1010/20 zincado, capacidade 12 litros...										
11	30,00	UNIDADE	CVL	PVC 20L	R$ 19,86	R$ 595,80	R$ 23,40	R$ 702,00	15,12	R$ 3,54
Descrição: Balde de plastico, em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto. Paredes e fundo reforcados, reforco no encaixe da alca. Alca em aco 1010/20 zincado, capacidade 20 litros..										

12	64,00	UNIDADE	POLIX	PVC 10L	R$ 8,99	R$ 575,36	R$ 9,92	R$ 634,88	9,37	R$ 0,93
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Balde de plastico, em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto. Paredes e fundo reforcados, reforco no encaixe da alca. Alca em metal 1010/20 zincado, capacidade 10 litros. ..										
14	20,00	UNIDADE	ABC	INOX	R$ 123,75	R$ 2.475,00	R$ 149,36	R$ 2.987,20	17,14	R$ 25,61
Descrição: Bandeja Grande Aco Inox Dimensoes (Compr. x Larg. x Alt.): 53 x 33 x 1,5cm										
15	20,00	UNIDADE	ABC	INOX	R$ 88,20	R$ 1.764,00	R$ 88,20	R$ 1.764,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Bandeja Inox Retangular Largura 49,1cm Altura 2,2cm Profundidade 3,1cm										
16	60,00	UNIDADE	BABY	PVC 20L	R$ 30,70	R$ 1.842,00	R$ 30,70	R$ 1.842,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: BANHEIRA PLASTICA PARA BEBE, 20 LTS MATERIAL/COMPOSICAO:POLIPROPILENO / PVC (VALVULA).										
18	200,00	UNIDADE	POLITRI Z	INCOLO R	R$ 5,35	R$ 1.070,00	R$ 6,07	R$ 1.214,00	11,86	R$ 0,72
Descrição: CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML										
19	107,00	UNIDADE	ARQPL AST	PVC 10L	R$ 11,44	R$ 1.224,08	R$ 11,44	R$ 1.224,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: Cesto de lixo fechado, em Plastico reciclado com tampa sem pedal capacidade aproximado 10 litros, Altura: 62 cm DiÃmetro: 53 cm.										
20	70,00	UNIDADE	ARQPL AST	PVC TELADO 10L	R$ 5,81	R$ 406,70	R$ 9,40	R$ 658,00	38,19	R$ 3,59
Descrição: Cesto de plastico para lixo telado, em plastico aproximado 10 litros.										
21	70,00	UNIDADE	PLASUT IL	PVC TELADO 50L	R$ 104,57	R$ 7.319,90	R$ 104,57	R$ 7.319,90	0,00	R$ 0,00
Descrição: Cesto de plastico para lixo telado, em plastico aproximado 50 litros.										
25	150,00	UNIDADE	MIMO	INOX	R$ 13,66	R$ 2.049,00	R$ 13,66	R$ 2.049,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Colher Inox 25 x 12 x 5 cm para buffe										
29	150,00	UNIDADE	NADIR	MULTIU SO	R$ 5,89	R$ 883,50	R$ 5,89	R$ 883,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Copos Longo incolor, Multiuso, 300 ml										
30	300,00	UNIDADE	SALON LINE	KIDS	R$ 15,87	R$ 4.761,00	R$ 15,87	R$ 4.761,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Creme para pentear desembaracante infantil sem enxague testado dermatologicamente, com Bico dosador, acondicionado em frascos com no minimo 200ml. Marca de Referencia: Jhonsons, Tra la la, Lorys Kids, Nazca. Data de validade deve ser acima de 12 meses a partir da data de entrega										
31	100,00	UNIDADE	FARSAN PVC		R$ 10,89	R$ 1.089,00	R$ 13,86	R$ 1.386,00	21,42	R$ 2,97
Descrição: DESENTUPIDOR DE PIA CABO PVC 29,2 X 10,6 CM.										
32	100,00	UNIDADE	SACRA MENTO	SANITÁ RIO	R$ 15,95	R$ 1.595,00	R$ 32,90	R$ 3.290,00	51,51	R$ 16,95
Descrição: Desentupidor sanitario grande.										
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
33	800,00	UNIDADE	ALVEJA X	LAVAND A	R$ 4,40	R$ 3.520,00	R$ 4,92	R$ 3.936,00	10,56	R$ 0,52
Descrição: Desinfetante de lavanda, garrafa de 1L										
35	200,00	UNIDADE	ALVEJA X	GERMIC IDA	R$ 5,22	R$ 1.044,00	R$ 5,22	R$ 1.044,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: DESINFETANTE LIQUIDO, POSSUI DESINFETANTE E GERMICIDA, COM ROTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUIMICO RESPONSAVEL E NÂ DO CRQ,NUMERO DE REGISTRO NAANVISA, LOTE DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO.										
38	3.990,00	UNIDADE	VIDA	NEUTRO	R$ 2,09	R$ 8.339,10	R$ 2,89	R$ 11.531,10	27,68	R$ 0,80
Descrição: Detergente liquido, neutro com tensoativo biodegradavel, com aroma agradavel, inofensivo a pele, de 18 qualidade, autorizado pelo ministerio da saude - Anvisa, em embalagem plastica de 500 ml, com bico dosador, com rotulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, quimico responsavel e nÂ CRQ, numero de registro na Anvisa, lote de fabricacao e prazo de validade do produto.										
43	140,00	UNIDADE	ESCOB EL	OVAL - ALMOFA DADA	R$ 27,44	R$ 3.841,60	R$ 27,44	R$ 3.841,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: ESCOVA OVAL PARA PENTEAR CABELO, COM BASE ALMOFADADA QUE AUXILIA A MASSAGEM DO COURO CABELUDO, COM CABO ANATOMICO E PONTAS PROTETORAS QUE NAO MACHUCAM O COURO CABELODO, DE PRIMEIRA QUALIDADE.										
44	60,00	UNIDADE	MAX	LIMPEZ A	R$ 22,22	R$ 1.333,20	R$ 22,22	R$ 1.333,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: Escova para lavar mamadeira bebe limpeza Medidas aproximadas (24cm x 4,5cm										
48	1.420,00	UNIDADE	AÇOBO M	LIMPEZ A	R$ 2,61	R$ 3.706,20	R$ 2,61	R$ 3.706,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: Esponja para limpeza, em aco, pacote com 8 unidades..										
49	150,00	UNIDADE	MIMO	INOX	R$ 21,20	R$ 3.180,00	R$ 21,20	R$ 3.180,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Faca Inox 25 x 12 x 5 cm para buffe.										
52	100,00	UNIDADE	GABOA RDI	DOMÉS TICO	R$ 1,08	R$ 108,00	R$ 4,43	R$ 443,00	75,62	R$ 3,35
Descrição: FOSFORO IDEAL PARA USO DOMESTICO, EM FORNO, FOGAO, CHURRASQUEIRA, LAREIRA E AQUECEDOR. EMBALAGEM RECICLAVEL, MADEIRA 100 REFLORESTADA. 40UNIDADES EM CADA CAIXA.										
55	460,00	UNIDADE	PROINS ET	AEROSS OL	R$ 12,84	R$ 5.906,40	R$ 20,72	R$ 9.531,20	38,03	R$ 7,88
Descrição: INSETICIDAAEROSOL MATA INSETOS, 300 ML.										
56	100,00	UNIDADE	BIC	GÁS	R$ 3,85	R$ 385,00	R$ 4,16	R$ 416,00	7,45	R$ 0,31
Descrição: ISQUEIRO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.										
58	43,00	KIT	VINIGA S	KIT	R$ 57,50	R$ 2.472,50	R$ 57,50	R$ 2.472,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: KIT COM REGULADOR DE GAS COM 2 KG/H DE PRESSAO, MANGUEIRA DE GAS 1.25M NORMALIZADA PELA INMETRO E ABNT, E TAMBEM COM 2 ABRACADEIRAS										
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
61	20,00	UNIDADE	BARÃO	8 POLEGA DA	R$ 15,34	R$ 306,80	R$ 15,34	R$ 306,80	0,00	R$ 0,00
Descrição: Lima chata com cabo 8 polegadas										
65	100,00	UNIDADE	ABC	PVC C/ PEDAL	R$ 105,85	R$ 10.585,00	R$ 105,85	R$ 10.585,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Lixeira em plastico reforcado, com pedal e tampa em aco. Capacidade de 60 litros.										
66	177,00	UNIDADE	ABC	PVC 10L	R$ 8,80	R$ 1.557,60	R$ 56,32	R$ 9.968,64	84,37	R$ 47,52

Descrição: Lixeira para banheiro, capacidade 10 litros..										
68	412,00	UNIDADE	NOBRE	NITRILIC A	R$ 7,84	R$ 3.230,08	R$ 7,84	R$ 3.230,08	0,00	R$ 0,00
Descrição: Luva nitrilica amarelo, s/revestimento interno- EPI de limpeza, tamanho (M), pacote com 1 par										
72	80,00	UNIDADE	IMBAT	CIRÚRGI CO	R$ 25,22	R$ 2.017,60	R$ 25,22	R$ 2.017,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: Luvas para procedimento cirurgico, caixa com 100 unidades										
74	1.200,00	UNIDADE	POLITRI Z	LIMPEZ A	R$ 3,88	R$ 4.656,00	R$ 3,88	R$ 4.656,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: NAFTALINA em bolas. Dimensoes do produto: 3 x 7 x 6 cm; 30 g										
75	120,00	UNIDADE	MULTIL AR	PVC	R$ 8,12	R$ 974,40	R$ 8,12	R$ 974,40	0,00	R$ 0,00
Descrição: PA PARA LIXO COM CABO. DIMENSOES APROXIMADAS:ALTURA: 60 CENTIMETROS, LARGURA: 22 CENTIMETROS EPROFUNDIDADE: 180 CENTIMETROS.										
77	640,00	UNIDADE	ALKLIN	LIMPEZ A	R$ 13,24	R$ 8.473,60	R$ 13,24	R$ 8.473,60	0,00	R$ 0,00
Descrição: Pano ecologico de limpar chao, tam. 42 x 90 cm..										
79	640,00	UNIDADE	NACION AL	100% ALGODÃ O	R$ 3,93	R$ 2.515,20	R$ 3,93	R$ 2.515,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: PANO, DE COPA-COZINHA, 100 EM ALGODAO, ALTAABSORCAO, FACIL ENXAGUE, ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES MINIMAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.										
80	350,00	UNIDADE	WYDA	ALUMINI O	R$ 26,35	R$ 9.222,50	R$ 47,47	R$ 16.614,50	44,49	R$ 21,12
Descrição: Papel Aluminio, confeccionado em material de alta qualidade. Medindo 45cm x 65cm.										
84	640,00	PACOTE	TROPIC OS	ROLO PICOTA DO	R$ 5,18	R$ 3.315,20	R$ 5,87	R$ 3.756,80	11,75	R$ 0,69
Descrição: PAPEL TOALHA, EM ROLO, PICOTADA, PCT C/02 ROLOS.										
88	10,00	UNIDADE	CRISTA L	TRANSP ARENTE	R$ 59,00	R$ 590,00	R$ 59,00	R$ 590,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Prato de Cristal com Pe, Transparente, 20 x 9 cm										
91	600,00	UNIDADE	PAC	DESCAR TAVEL	R$ 1,10	R$ 660,00	R$ 10,38	R$ 6.228,00	89,40	R$ 9,28
Descrição: Prato Festa Isopor Refeicao Descartavel 23 cm										
92	150,00	UNIDADE	NADIR	VIDRO RASO	R$ 7,48	R$ 1.122,00	R$ 7,48	R$ 1.122,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Pratos de Vidro Raso 23cm										
93	250,00	PACOTE	AGUIA	MADEIR A RETANG ULAR	R$ 3,52	R$ 880,00	R$ 3,52	R$ 880,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8 CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.										
100	64,00	UNIDADE	CARVAL HO	LIMPEZ A	R$ 10,78	R$ 689,92	R$ 26,85	R$ 1.718,40	59,85	R$ 16,07
Descrição: Rodo plastico pequeno 40 cm, com cabo de 150 cm.										
101	496,00	UNIDADE	JAMAR Y	EM BARRA	R$ 2,53	R$ 1.254,88	R$ 3,21	R$ 1.592,16	21,18	R$ 0,68
Descrição: Sabao em barra de 200 G										
105	800,00	UNIDADE	BABY	KIDS	R$ 10,26	R$ 8.208,00	R$ 10,92	R$ 8.736,00	6,04	R$ 0,66
Descrição: Sabonete liquido infantil, alto poder de Glicerina, formula hipoalergenica, sem alcool e de PH balanceado, dermatologicamente testado. Embalagem devera conter no minimo 200ml. Marca de Referencia: Jhonsons, Pompom, Dove, Turma da Monica. Data de validade deve ser acima de 12 meses a partir da data de entrega										
116	10,00	UNIDADE	CRISTA L	5 L C/ TORNEI RA	R$ 219,95	R$ 2.199,50	R$ 238,35	R$ 2.383,50	7,71	R$ 18,40
Descrição: Suqueiras com Torneira 5 Litros Cor Cristal, diÃmetro de18cm. altura de 5cm.										
117	70,00	UNIDADE	ABC	PVC	R$ 28,10	R$ 1.967,00	R$ 28,10	R$ 1.967,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Tapete para porta de entrada antiderrapante, tamanho: 30x70cm, material: PVC, composicao: 100 policloreto de vinila.										
118	15,00	UNIDADE	VITAZZ A	VIDRO	R$ 32,35	R$ 485,25	R$ 32,35	R$ 485,25	0,00	R$ 0,00
Descrição: Tigela de vidro 4 litros										
119	150,00	UNIDADE	ENGOT EX	100% ALGODÃ O	R$ 18,25	R$ 2.737,50	R$ 18,25	R$ 2.737,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Toalha de banho - Confeccionada em 100 algodao, felpa dupla, gramatura entre 301 e 400g/m, com barra nos quatro lados, medindo 70 x 120 cm. Cores variadas										
120	150,00	UNIDADE	ENGOT EX	100% ALGODÃ O	R$ 14,30	R$ 2.145,00	R$ 16,45	R$ 2.467,50	13,06	R$ 2,15
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Toalha de Rosto Felpuda, composto de 100 em algodao, medindo aproximadamente 50cm x 80cm em cores variadas										
124	97,00	UNIDADE	MAX	LIMPEZ A	R$ 18,68	R$ 1.811,96	R$ 18,68	R$ 1.811,96	0,00	R$ 0,00
Descrição: Vassoura multiuso, pro novica de 30 cm, com cabo										
126	420,00	UNIDADE	MAX	LIMPEZ A	R$ 15,81	R$ 6.640,20	R$ 15,81	R$ 6.640,20	0,00	R$ 0,00
Descrição: Vassoura plastica (de pelo) varre canto, resistente, com cabo de madeira 150 cm de primeira qualidade.										
127	100,00	UNIDADE	NADIR	VIDRO	R$ 8,42	R$ 842,00	R$ 8,42	R$ 842,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Xicaras para Cafe Brancas 95ml										
Subtotal Adjudicado						R$ 185.171,33	Subtotal Orçado:	R$ 227.131,35	18,4739 %	R$ 41.960,02
Fornecedor : COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - 02.475.985/0001-37										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	300,00	UNIDADE	COTTO NBABY	COTTON BABY	R$ 12,92	R$ 3.876,00	R$ 12,92	R$ 3.876,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Agua de Colonia infantil, sem alcool etilico, dermatologicamente testado, que nao irrite a pele do bebe, embalagem com 00ml, na fragÂncia suave. Data de validade deve ser acima de 12 meses a partir da data de entrega Marca de Referencia: Jhonsons, Tra la la, Muriel Baby										
26	600,00	UNIDADE	COTTO NBABY	COTTON BABY	R$ 10,15	R$ 6.090,00	R$ 15,17	R$ 9.102,00	33,09	R$ 5,02
Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL FACIL DE DESEMBARACAR, DERMATOLOGICAMENTETESTADO COM BICO DOSADOR ACONDICIONADO EM FRASCOS PLASTICOS,APROXIMADAMENTE 200 ML. MARCA DE REFERENCIA: JHONSONS, TRA LA LA,LORYS KIDS, NAZCA. DATA DE VALIDADE DEVE SER ACIMA DE 12 MESES A PARTIRDA DATA DE ENTREGA.										

40	50,00	UNIDADE	VIC PHARM A	VIC PHARM A	R$ 3,17	R$ 158,50	R$ 3,17	R$ 158,50	0,00	R$ 0,00
Descrição: Escova de limpeza de unha 9,5C x 4,5L x 2,5A centimetros (escova P/ Unha), conforme ilustracao										
46	2.570,00	UNIDADE	POP BULK	POP BULK	R$ 0,60	R$ 1.542,00	R$ 0,93	R$ 2.390,10	35,48	R$ 0,33
Descrição: Esponja de espuma dupla face. Um dos lados em fibra sintetica abrasiva, na cor verde, outro lado em espuma de poliretano de cor amarela para lavar louca e utensilios de cozimento, 75x110mm, de primeira qualidade										
50	300,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 6,00	R$ 1.800,00	R$ 9,83	R$ 2.949,00	38,96	R$ 3,83
Descrição: Flanela simples, tam. 60 x 40 cm. microfibra										
67	10,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 7,84	R$ 78,40	R$ 7,84	R$ 78,40	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						R$ 22.564,62	Subtotal Orçado:	R$34.230,72	34,0807 %	R$ 11.666,10
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Luva nitrilica amarelo, s/revestimento interno- EPI de limpeza, tamanho (P), pacote com 1 par										
69	58,00	UNIDADE	NOBRE	NOBRE	R$ 7,84	R$ 454,72	R$ 7,84	R$ 454,72	0,00	R$ 0,00
Descrição: Luva nitrilica amarelo, s/revestimento interno- EPI de limpeza, tamanho (G), pacote com 1 par										
106	300,00	UNIDADE	CINORD	CINORD	R$ 9,55	R$ 2.865,00	R$ 18,94	R$ 5.682,00	49,57	R$ 9,39
Descrição: Sabonete liquido, aspecto fisico viscoso, com fragÂncia erva-doce, aplicacao para higienizacao e hidratacao da pele. Embalagem de 1 litro a embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia numero do lote, validade e numero de registro no ministerio da saude										
113	600,00	UNIDADE	COTTO NBABY	COTTON BABY	R$ 9,50	R$ 5.700,00	R$ 15,90	R$ 9.540,00	40,25	R$ 6,40
Descrição: SHAMPOO INFANTIL COM PROTEINA, FORMULA SUAVE, HIDRATACAO E BRILHO PARATODOS TIPOS DE CABELO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGENICO.INGREDIENTES: AGUA, SULFATO DE SODIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEMPLASTICA CONTENDO NO MINIMO 200ML. MARCA DE REFERENCIA: JHONSONS, TRALA LA, LORYS KIDS, NAZCA. DATA DE VALIDADE DEVE SER ACIMA DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 22.564,62	Subtotal Orçado:	R$ 34.230,72	34,0807 %	R$ 11.666,10
Fornecedor : CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA - 55.753.455/0001-70										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	335,00	UNIDADE	START	START	R$ 6,32	R$ 2.117,20	R$ 8,00	R$ 2.680,00	21,00	R$ 1,68
Descrição: Alcool em Gel, 70 INPM, embalagem de 500 ML.										
28	1.960,00	PACOTE	CRISTA LCOPO	CRISTAL COPO	R$ 1,86	R$ 3.645,60	R$ 3,46	R$ 6.781,60	46,24	R$ 1,60
Descrição: COPO DESCARTAVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, 1Aª LINHA,CAPACIDADE 50 ML. APLICACAO USO CAFEZINHO. PACOTE COM 100UNIDADES.										
34	3.850,00	UNIDADE	START	START	R$ 5,26	R$ 20.251,00	R$ 9,53	R$ 36.690,50	44,80	R$ 4,27
Descrição: Desinfetante liquido a aromatizado, para uso geral, acao bactericida e germicida. Registro no ministerio da saude. Embalagem: frasco com 2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade										
41	20,00	UNIDADE	LIMPAM ANIA	LIMPAM ANIA	R$ 3,59	R$ 71,80	R$ 7,83	R$ 156,60	54,15	R$ 4,24
Descrição: Escova de Limpeza multiuso, plastico, cerdas sinteticas										
45	137,00	UNIDADE	LIMPAM ANIA	LIMPAM ANIA	R$ 7,06	R$ 967,22	R$ 12,18	R$ 1.668,66	42,03	R$ 5,12
Descrição: ESCOVA SANITARIA DE PLASTICO 9X34 CM, COM SUPORTE.										
51	370,00	UNIDADE	ITATEX	ITATEX	R$ 2,38	R$ 880,60	R$ 9,83	R$ 3.637,10	75,78	R$ 7,45
Subtotal Adjudicado						R$ 50.725,68	Subtotal Orçado:	R$ 90.945,18	44,2238 %	R$ 40.219,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Flanela simples, tam. 60 x 40 cm..										
63	406,00	UNIDADE	START	START	R$ 2,87	R$ 1.165,22	R$ 4,57	R$ 1.855,42	37,19	R$ 1,70
Descrição: LIMPA VIDROS. LIMPA SUPERFICIES: VIDROS, VITRINES, PARA-BRISAS, ESPELHOS, SUJEIRAS: FULIGEM, MARCAS DE DEDOS, POEIRA. EMBALAGEM COM 500 ML.										
64	200,00	UNIDADE	START	START	R$ 16,90	R$ 3.380,00	R$ 26,36	R$ 5.272,00	35,88	R$ 9,46
Descrição: LIMPADOR PARA PISO - LIMPEZA PESADA -EMBALAGEM DE 02 LITROS										
78	230,00	UNIDADE	ITATEX	ITATEX	R$ 5,20	R$ 1.196,00	R$ 5,41	R$ 1.244,30	3,88	R$ 0,21
Descrição: PANO PARA LIMPEZA DE CHAO, EM ALGODAO CRU, TAM. 50 X 75 CM.										
83	2.800,00	PACOTE	COPAC EL	COPACE L	R$ 3,57	R$ 9.996,00	R$ 6,15	R$ 17.220,00	41,95	R$ 2,58
Descrição: PAPEL HIGIENICO, 100 FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHAS SIMPLES NA COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 60MTS 10CM.										
89	1.000,00	UNIDADE	CRISTA LCOPO	CRISTAL COPO	R$ 0,91	R$ 910,00	R$ 2,53	R$ 2.530,00	64,03	R$ 1,62
Descrição: Prato Descartavel plastico, na cor branca, medidas 15cm. Embalagem com 10 unidades										
98	488,00	UNIDADE	TONY	TONY	R$ 9,83	R$ 4.797,04	R$ 17,75	R$ 8.662,00	44,61	R$ 7,92
Descrição: Rodo grande, para piso, cepa em polipropileno com dimensao aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, com cabo de 150 cm de madeira.										
114	100,00	UNIDADE	LIPON	LIPON	R$ 13,48	R$ 1.348,00	R$ 25,47	R$ 2.547,00	47,07	R$ 11,99
Descrição: Soda Caustica, em escamas, 1KG.										
Subtotal Adjudicado						R$ 50.725,68	Subtotal Orçado:	R$ 90.945,18	44,2238 %	R$ 40.219,50
Fornecedor : ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	400,00	UNIDADE	GBEL	GBEL	R$ 4,50	R$ 1.800,00	R$ 4,50	R$ 1.800,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Amaciante de roupas hipoalergenico, garrafa de 1L.										
13	16,00	UNIDADE	ARQPLA	ARQPLA	R$ 6,65	R$ 106,40	R$ 6,85	R$ 109,60	2,91	R$ 0,20
			ST	ST						
Descrição: Balde de plastico, em polietileno de alta densidade, alta resistencia a impacto. Paredes e fundo reforcados, reforco no encaixe da alca. Alca em aco 1010/20 zincado, capacidade 08 litros.										
22	70,00	UNIDADE	ARQPLA ST	ARQPLA ST	R$ 36,60	R$ 2.562,00	R$ 54,35	R$ 3.804,50	32,65	R$ 17,75
Subtotal Adjudicado						R$ 73.360,50	Subtotal Orçado:	R$ 122.886,27	40,3021 %	R$ 49.525,77
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Cesto de plastico para lixo telado, em plastico aproximado 60 litros.										
36	350,00	UNIDADE	GBEL	GBEL	R$ 13,35	R$ 4.672,50	R$ 31,90	R$ 11.165,00	58,15	R$ 18,55

Descrição: Desinfetante liquido, possui desinfetante e germicida, com rotulo indicando o nome do fabricante, CNPJ, quimico responsavel e nÂ do CRQ, numero de registro na ANVISA, lote de fabricacao e prazo de validade do produto. Embalagem contendo 5 litros.										
37	843,00	UNIDADE	AR GRADA VEL	AR GRADAV EL	R$ 11,20	R$ 9.441,60	R$ 15,35	R$ 12.940,05	27,03	R$ 4,15
Descrição: Desodorizador de ar, aerossol, embalagem com 360 ml. Cheirinho de Talco.										
82	950,00	UNIDADE	FLORAX	FLORAX	R$ 57,00	R$ 54.150,00	R$ 97,24	R$ 92.378,00	41,38	R$ 40,24
Descrição: Papel higienico Papel: 100 fibras naturais, picotado, grafado, com relevo, folhas simples na cor branca, de primeira qualidade. Pacote com 08 rolos, medindo 10 cm x300 metros										
97	56,00	UNIDADE	CARVAL HO	CARVAL HO	R$ 6,00	R$ 336,00	R$ 7,07	R$ 395,92	15,13	R$ 1,07
Descrição: RODO DE PIA TAMANHO MEDIO, MATERIAL EM ALUMINIO, COM PARTE EMBORRACHADA PARA LIMPEZA DE CHAO, BORRACHA FLEXIVEL E ADERENTE QUE FACILITAALIMPEZA. 16.2 X 14.6 X 1.2 CM; 40 G										
123	20,00	UNIDADE	CARVAL HO	CARVAL HO	R$ 14,60	R$ 292,00	R$ 14,66	R$ 293,20	0,40	R$ 0,06
Descrição: Vassoura de nylon, com cabo de inox 1,20m										
Subtotal Adjudicado						R$ 73.360,50	Subtotal Orçado:	R$ 122.886,27	40,3021 %	R$ 49.525,77
Fornecedor : COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	1.200,00	UNIDADE	STRAW PLAST	COLHER	R$ 5,81	R$ 6.972,00	R$ 5,81	R$ 6.972,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Colher descartavel, cor branca, com 16 cm. Embalagem contendo 100 unidades.										
53	300,00	UNIDADE	STRAW PLAST	GARFO	R$ 5,58	R$ 1.674,00	R$ 5,58	R$ 1.674,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Garfo descartavel, cor branco, com 18 cm. Embalagem com 100 unidades.										
70	50,00	UNIDADE	MEDIX	G	R$ 2,70	R$ 135,00	R$ 9,04	R$ 452,00	70,13	R$ 6,34
Descrição: Luvas de Borracha, formato anatomico, adequada elasticidade, ajuste confortavel as maos, material latex natural, tamanho grande, cor amarela, caracteristicas adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso domestico.										
71	400,00	UNIDADE	MEDIX	M	R$ 2,70	R$ 1.080,00	R$ 9,04	R$ 3.616,00	70,13	R$ 6,34
Subtotal Adjudicado						R$ 9.861,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.714,00	22,4398 %	R$ 2.853,00
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Luvas de Borracha, formato anatomico, adequada elasticidade, ajuste confortavel as maos, material latex natural, tamanho medio, cor amarela, caracteristicas adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso domestico.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.861,00	Subtotal Orçado:	R$ 12.714,00	22,4398 %	R$ 2.853,00
Fornecedor : 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA - 27.252.866/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
27	7.560,00	UNIDADE	TOTAL PLAST	180 ML.	R$ 4,06	R$ 30.693,60	R$ 4,73	R$ 35.758,80	14,16	R$ 0,67
Descrição: Copo descartavel, material poliestireno, transparente, 1Âº linha, Capacidade 180 ml. Aplicacao uso agua/sucos/refrigerantes. Pacote com 100 unidades..										
62	783,00	UNIDADE	BRISA	500ML.	R$ 3,00	R$ 2.349,00	R$ 3,52	R$ 2.756,16	14,77	R$ 0,52
Descrição: Limpa aluminio produto liquido para limpeza de aluminio, embalagem plastico de 500 ml, com tampa dosadora. Composicao: tensoativa nao toxico, biodegradavel, sabao coadjuvante, corante, agua, glicerina e acido sulfonico 400,00 unid. 2,40 960,00 21 10455 limpa aluminio e inox 500 ml composicao: tensoalivos nao ionicos, abrasivos, corante e agua.										
81	1.000,00	UNIDADE	PALOM A	PALOMA	R$ 8,74	R$ 8.740,00	R$ 8,75	R$ 8.750,00	0,11	R$ 0,00
Descrição: Papel higienico neutro, folha dupla, pacote com c/ 08 rolos 60 x 40cm										
102	1.889,00	UNIDADE	TRIEX	800G.	R$ 5,57	R$ 10.521,73	R$ 18,47	R$ 34.889,83	69,84	R$ 12,90
Descrição: Sabao em po, produto tensoativo para lavagem de roupas, em pacote ou caixa com 800Gr. Embalagem plastica resistente, contendo externamente os dados de identificacao, composicao, data de fabricacao, procedencia, numero do lote, validade e numero de registro no ministerio da saude. Validade: nao inferior a 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.										
Subtotal Adjudicado						R$ 52.304,33	Subtotal Orçado:	R$ 82.154,79	36,3344 %	R$ 29.850,46
Fornecedor : L T VOLLBRECHT LTDA - 43.577.021/0001-87										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
85	1.850,00	UNIDADE	sanibox	sanibox	R$ 1,84	R$ 3.404,00	R$ 3,56	R$ 6.586,00	48,31	R$ 1,72
Descrição: Pedra Sanitaria Detergente Banheiro contem 1 unidades.										
111	1.500,00	UNIDADE	azeplast	azeplast	R$ 3,68	R$ 5.520,00	R$ 4,71	R$ 7.065,00	21,86	R$ 1,03
Descrição: Saco plastico para lixo, capacidade de 60 litros. Em material biodegradavel. Em pacotes com 10 unidades										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.203,96	Subtotal Orçado:	R$ 13.988,56	34,2036 %	R$ 4.784,60
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
125	12,00	UNIDADE	odim	odim	R$ 23,33	R$ 279,96	R$ 28,13	R$ 337,56	17,06	R$ 4,80
Descrição: VASSOURA PIACAVA DEITADA, TAMANHO 48 FUROS COM CABO DE MADEIRA.										
Subtotal Adjudicado						R$ 9.203,96	Subtotal Orçado:	R$13.988,56	34,2036 %	R$ 4.784,60
Fornecedor : LEGACY COMERCIO E SERVICOS LTDA - 60.740.455/0001-75										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
107	7.500,00	PACOTE	EMBALI XO	100L	R$ 2,39	R$ 17.925,00	R$ 3,90	R$ 29.250,00	38,71	R$ 1,51
Descrição: SACO P/ LIXO EM PLASTICO, 100 LITROS, COR PRETA, 75 X 105 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES										
108	2.730,00	PACOTE	EMBALI XO	30L	R$ 2,38	R$ 6.497,40	R$ 3,02	R$ 8.244,60	21,19	R$ 0,64
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADAVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES										
109	2.300,00	PACOTE	EMBALI XO	50L	R$ 2,19	R$ 5.037,00	R$ 4,68	R$ 10.764,00	53,20	R$ 2,49
Descrição: SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS. EM MATERIAL BIODEGRADAVEL. EM PACOTES COM 10 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado						R$ 29.459,40	Subtotal Orçado:	R$ 48.258,60	38,9551 %	R$ 18.799,20
Fornecedor : CASA DO PROJETISTA LTDA - 51.729.736/0001-36										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
110	1.000,00	UNIDADE	SALCO MAX	SALCOM AX	R$ 3,00	R$ 3.000,00	R$ 3,47	R$ 3.470,00	13,54	R$ 0,47
Descrição: Saco plastico para lixo, capacidade de 40 litros. Em material biodegradavel. Em pacotes com 10 unidades.										
Subtotal Adjudicado						R$ 3.000,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.470,00	13,5446 %	R$ 470,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 435.650,82	R$ 635.779,47	31,4776 %	200.128,65

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO , 26 de Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:86B05477

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 430
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *SERVIÇOS GRÁFICOS*

Fornecedor : BARBOZA & PEREIRA GRAFICA E ACESSORIOS LTDA - 17.017.793/0001-54										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ%	Economia R$
1	125,00	UNIDADE SERVIÇO	SERVIÇO		R$ 13,86	R$ 1.732,50	R$ 37,78	R$ 4.722,50		R$ 23,92
Descrição: Servico de confeccao de placas em acrilico, medindo (15cm x 30cm), com aplicacao de adesivos permanente coloridos contendo dizeres e a logomarca da Prefeitura Municipal, conforme modelo a serem encaminhados pela demandante e modelo anexo.										
1	20,00	UNIDADE SERVIÇO	SERVIÇO		R$ 86,66	R$ 1.733,20	R$ 379,67	R$ 7.593,40		R$ 293,01
Descrição: Quadro para foto do prefeito em formato vertical, medindo 30 cm x 40 cm, e tera uma moldura de madeira ou resina com acabamento dourado, de largura media, aproximadamente 5 cm de espessura, proporcionando equilibrio entre elegÃncia e destaque discreto										
1	30,00	SERVIÇO Metro Quadrado	SERVIÇO		R$ 57,77	R$ 1.733,10	R$ 201,01	R$ 6.030,30		R$ 143,2
Descrição: Servico de impressao e fornecimento de adesivos estimada de 30 mÂ², destinados a identificacao visual institucional dos veiculos da frota municipal. Os adesivos deverao ser produzidos em pelicula de vinil automotivo de alta performance, com impressao digital em alta resolucao (minimo 720 dpi), cores vivas e resistentes a acao do tempoautomotivos personalizados, com area total.										
Subtotal Lote R$ 5.198,80										

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 5.198,80	R$ 18.346,20	71,6627 %	13.147,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:2685DD0E